

Pela sétima vez consecutiva, a economia capixaba apresentou resultado positivo no indicador trimestral do Produto Interno Bruto (PIB). O crescimento no primeiro trimestre de 2022 foi de +1,7%. A atividade econômica estadual obteve expansão acima da média nacional em todas as bases de comparação.

P. 5



# GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO

Vitória (ES) / Terça-feira - 07 de Junho de 2022



MEIO AMBIENTE

## Governador anuncia investimentos e entregas na área ambiental

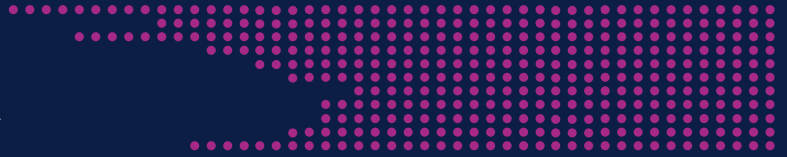
Em comemoração à Semana do Meio Ambiente, o Governo do Estado anunciou, ontem (06), uma série de investimentos visando a ampliação e melhoria da gestão ambiental em todo o Espírito Santo. A solenidade foi realizada no Palácio Anchieta, em Vitória, com a presença do governador Renato Casagrande P. 4

HÉLIO FILHO / SECOM



**Governador anuncia editais para concursos da Polícia Militar do Espírito Santo** P. 3

Durante o período de estudo o aluno soldado recebe subsídio mensal no valor de R\$ 1.505,96, acrescido de R\$ 300,00 (auxílio-alimentação)



## II Secretários de Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO  
Governo  
[seg.es.gov.br](http://seg.es.gov.br)

VITOR AMORIM DE ANGELO  
Educação  
[sedu.es.gov.br](http://sedu.es.gov.br)

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
[seama.es.gov.br](http://seama.es.gov.br)

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR  
Esportes e Lazer  
[sesport.es.gov.br](http://sesport.es.gov.br)

MARCELO CALMON DIAS  
Gestão e Recursos Humanos  
[seger.es.gov.br](http://seger.es.gov.br)

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Saúde  
[saude.es.gov.br](http://saude.es.gov.br)

MARIO STELLA CASSA LOUZADA  
Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca  
[seag.es.gov.br](http://seag.es.gov.br)

FERNANDO CASTRO ROCHA  
Turismo  
[setur.es.gov.br](http://setur.es.gov.br)

MARCELO MARTINS ALTOÉ  
Fazenda  
[fazenda.es.gov.br](http://fazenda.es.gov.br)

CEL. MÁRCIO CELANTE WEOLFFEL  
Segurança Pública e Defesa Social  
[sesp.es.gov.br](http://sesp.es.gov.br)

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES  
Saneamento, Habitação  
e Desenvolvimento Urbano  
[sedurb.es.gov.br](http://sedurb.es.gov.br)

FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI  
Superintendente Estadual de Comunicação Social  
[secom.es.gov.br](http://secom.es.gov.br)

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO  
Economia e Planejamento  
[planejamento.es.gov.br](http://planejamento.es.gov.br)

MARCELLO PAIVA DE MELLO  
Justiça  
[sejus.es.gov.br](http://sejus.es.gov.br)

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES  
Cultura  
[secult.es.gov.br](http://secult.es.gov.br)

FÁBIO NEY DAMASCENO  
Mobilidade e Infraestrutura  
[semobi.es.gov.br](http://semobi.es.gov.br)

JASSON HIBNER AMARAL  
Procurador Geral do Estado  
[pge.es.gov.br](http://pge.es.gov.br)

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO  
Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
[setades.es.gov.br](http://setades.es.gov.br)

RICARDO CLAUDINO PESSANHA  
Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Educação Profissional e  
Desenvolvimento Econômico  
[sectides.es.gov.br](http://sectides.es.gov.br)

DAVI DINIZ DE CARVALHO  
Casa Civil  
[casacivil.es.gov.br](http://casacivil.es.gov.br)

EDMAR MOREIRA CAMATA  
Controle e Transparência  
[secont.es.gov.br](http://secont.es.gov.br)

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO  
[sedh.es.gov.br](http://sedh.es.gov.br)

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR  
Casa Militar  
[casamilitar.es.gov.br](http://casamilitar.es.gov.br)

## II Assembleia Legislativa

ERICK MUSSO  
Presidente / 3382-3590

## II Tribunal de Justiça

FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
Presidente / 3334-2006

## II Defensoria Pública

GILMAR ALVES BATISTA  
Defensor Público-Geral / 3198-3300

## II Tribunal de Contas

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN  
Presidente / 3334-7712

## II Ministério Público Estadual

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE  
Procuradora-Geral de Justiça / 3194-4510

## II Autarquias, Órgãos e Empresas Públicas

ADERES / [aderes.es.gov.br](http://aderes.es.gov.br)  
Diretor-geral: Alberto Farias Gavini Filho

FAMES / [fames.es.gov.br](http://fames.es.gov.br)  
Diretor-geral: Fabiano Araújo Costa

IPEM-ES / [ipem.es.gov.br](http://ipem.es.gov.br)  
Diretor-geral: Sérgio Eduardo Correa Vidigal

INOVA CAPIXABA / [inovacapixaba.es.gov.br](http://inovacapixaba.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Rafael Amorim Ricardo

AGERH / [agerh.es.gov.br](http://agerh.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Fabio Ahnert

FAPES / [fapes.es.gov.br](http://fapes.es.gov.br)  
Diretora-presidente: Cristina Engel de Alvarez

PCES / [pc.es.gov.br](http://pc.es.gov.br)  
Delegado-geral: José Darcy Santos Arruda

BANDES / [bandes.com.br](http://bandes.com.br)  
Diretor-presidente: Munir Abud

ARSP / [arsp.es.gov.br](http://arsp.es.gov.br)  
Diretora-geral: Joana Moraes Resende Magella

IASES / [iases.es.gov.br](http://iases.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Fábio Modesto de Amorim Filho

PMES / [pm.es.gov.br](http://pm.es.gov.br)  
Comandante-Geral: Cel. Douglas Caus

BANESTES / [banestes.com.br](http://banestes.com.br)  
Diretor-presidente: José Amarildo Casagrande

APEES / [ape.es.gov.br](http://ape.es.gov.br)  
Diretor-geral: Cilmar Franceschetto

IDAF / [idaf.es.gov.br](http://idaf.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Leonardo Cunha Monteiro

JUNTA COMERCIAL / [jucees.es.gov.br](http://jucees.es.gov.br)  
Presidente: Victor Bolelli de Oliveira

CEASA / [ceasa.es.gov.br](http://ceasa.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Guilherme Gomes de Souza

CBMES / [cb.es.gov.br](http://cb.es.gov.br)  
Cmt-geral Cel BM: Alexandre S. Cerqueira

IEMA / [iema.es.gov.br](http://iema.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Alaimar Fiuza

PRODEST / [prodest.es.gov.br](http://prodest.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Marcelo Azevedo Cornélio

CESAN / [cesan.com.br](http://cesan.com.br)  
Diretor-presidente: Carlos Aurélio Linhais

DER-ES / [der.es.gov.br](http://der.es.gov.br)  
Diretor-geral: Luiz Cesar Maretto Coura

IJSN / [ijsn.es.gov.br](http://ijsn.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Daniel Ricardo de C. Cerqueira

RTV/ES / [rtv.es.gov.br](http://rtv.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Igor Pontini Mesquita

CETURB / [ceturb.es.gov.br](http://ceturb.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Rafael Trés

DETRAN/ES / [detran.es.gov.br](http://detran.es.gov.br)  
Diretor-geral: Harlen da Silva

INCAPER / [incaper.es.gov.br](http://incaper.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Lázaro Samir Abrantes Raslan

PROCON / [procon.es.gov.br](http://procon.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Rogério da Silva Athayde

ESESP / [esesp.es.gov.br](http://esesp.es.gov.br)  
Diretora-geral: Nelci do Belém Gazzoni

IPAJM / [ipajm.es.gov.br](http://ipajm.es.gov.br)  
Presidente Executivo: José Elias do N. Marçal

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR /  
Secretária: Valésia Perozini



# Governador anuncia editais para concursos da Polícia Militar do Espírito Santo

/ Os interessados devem ter, no mínimo, 18 anos na data de matrícula no Curso de Formação e, no máximo, 28 no primeiro dia de inscrição no concurso

**Durante o período de estudo o aluno soldado recebe subsídio mensal no valor de R\$ 1.505,96, acrescido de R\$ 300,00 (auxílio-alimentação)**

O governador do Estado, Renato Casagrande, assinou, ontem (06), três editais do concurso público para preencher 1.052 vagas em três quadros da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES). Do total, 1.000 vagas serão para soldado combatente (QPMP-C), 30 para soldado auxiliar de saúde (QPMP-S) e mais 22 vagas para admissão para soldado músico (QPMP-M).

Os interessados devem ter, no mínimo, 18 anos na data de matrícula no Curso de Formação e, no máximo, 28 no primeiro dia de inscrição no concurso. Também devem possuir Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B". Para soldado auxiliar de saúde, é exigido ainda curso técnico nas áreas de Técnico em Saúde Bucal, Enfermagem, Veterinária, Farmácia e Laboratório.

"O edital será publicado amanhã [terça-feira, 07] com 1.052 vagas para Polícia Militar. A recomposição do efetivo é uma das ações do Governo do Estado dentro do Programa Estado Presente em Defesa da Vida no combate à criminalidade. O trabalho na área da Segurança Pública exige continuidade, persistência e responsabilidade. Por isso, estamos fazendo investimentos como esse, visando a queda nos índices de violência", explicou o governador Casagrande.

O curso de formação de soldados é um Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública e tem a duração de 1.650 horas-aula. Durante o período de estudo o aluno soldado recebe subsídio mensal no valor de R\$ 1.505,96, acrescido de R\$ 300,00 (auxílio-alimentação). Após a conclusão do curso, com aproveitamento, o candidato é promovido a soldado PM, com rendimento mensal de R\$ 3.735,79, além do auxílio-alimentação de R\$ 300,00.

Os interessados em participar do concurso devem se inscrever de forma eletrônica, a partir das 10h de hoje (07), no site [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).



GIOVANI PAGOTTO / GOVERNO-ES

org.br. As inscrições se encerram no dia 07 de julho.

A seleção compreenderá as seguintes etapas: prova objetiva e redação (eliminatório e classificatório); entrega de documentação preliminar, aferição de idade (eliminatório e classificatório); exame de aptidão física (eliminatório); avaliação psicológica (eliminatório); prova prática de música (somente para cargo de soldado músico); investigação social (eliminatório); exames de Saúde, incluindo toxicológico (ambos eliminatórios); classificação final para fins de matrícula no curso de formação (classificatório e eliminatório), entrega de documentação final para candidatos classificados para matrícula no curso de formação, conforme turma (s) (eliminatório e classificatório), Curso de Formação de soldados (eliminatório e classificatório para fins de resultado final do concurso), e resultado final do concurso (classificatório com homologação de resultado do concurso).

Ao todo, serão dez etapas para o concurso para soldado combatente e auxiliar de saúde

e de 11 para soldado músico. A previsão é que concluídas as primeiras nove etapas, os candidatos comecem o curso de formação no primeiro semestre do ano de 2023.

No dia 14 de julho, a Polícia Militar abrirá inscrições para o quadro de oficiais de Saúde da Corporação. Serão 20 vagas para oficiais médicos (QOM); 20 para oficiais dentistas (QOD); 10 para oficiais enfermeiros (QOE); 05 para oficiais farmacêuticos bioquímicos (QOFB) e 02 para oficiais médicos veterinários (QOMV). Outras 02 vagas serão para oficiais músicos (QOMus).

"Essa é mais uma grande entrega para a nossa Polícia Militar. São mais de mil vagas dentro do processo de recomposição do efetivo da Instituição. Mostrando a sensibilidade e importância que o governador Renato Casagrande dá à Segurança Pública, dentro do programa Estado Presente. Esperamos seguir realizando esse trabalho importante que vem sendo feito nos últimos quatro anos", pontuou o secretário de Estado da Segurança Pública, coronel Marcio Celante.



# Governador anuncia investimentos e entregas na área ambiental

/ Entre as novidades, o lançamento de editais de restauração florestal e de projetos de promoção ao desenvolvimento sustentável em comunidades no interior em diversos municípios do Caparaó

**Durante o evento, foram anunciados R\$ 347 milhões em investimentos da Fundação Renova no lançamento de diversos editais para restauração florestal de mais de 11.700 hectares e para recuperação de mais de 1.500 nascentes no Estado**

Em comemoração à Semana do Meio Ambiente, o Governo do Estado anunciou, ontem (06), uma série de investimentos visando a ampliação e melhoria da gestão ambiental em todo o Espírito Santo. A solenidade foi realizada no Palácio Anchieta, em Vitória, com a presença do governador Renato Casagrande. São ações para expansão de programas de gestão hídrica, de educação ambiental, de municipalização do licenciamento ambiental municipal e de enfrentamento às mudanças climáticas.

"A gente faz tudo o que está ao nosso alcance e, quanto mais fazemos, mais as pessoas pede Cada vez mais os Estados e municípios precisam ter papel na preservação do meio ambiente. Não podemos apenas cobrar o Governo Federal e esperar pelos resultados. Temos que cumprir a nossa tarefa na obtenção de resultados efetivos. As pessoas têm preocupação com o meio ambiente, mas como é algo que não resulta em um impacto direto na vida das pessoas, não vemos uma cobrança tão incisiva sobre os governantes. Por isso, um líder precisa implementar ações, cobrar quem deve ser cobrado, fiscalizar e realizar o que é de sua responsabilidade".

**Renato Casagrande - Governador**

Entre as novidades, o lançamento de editais de restauração florestal e de projetos de promoção ao desenvolvimento sustentável em comunidades no interior em diversos municípios do Caparaó. Além de expansão de programas de gestão hídrica no campo tecnológico e científico, na pulverização de ações de educação ambiental e na dinamização da municipalização do licenciamento ambiental municipal e na entrega de veículos que darão suporte à política de enfrentamento às mudanças climáticas no Estado. Também foram anunciadas novas obras de ampliação e melhoria dos serviços de saneamento básico.

Casagrande lembrou que muitas pessoas



HÉLIO FILHO / SECOM

ainda não vislumbraram que os impactos das mudanças climáticas estão causando cada vez mais destruição e mortes. "Esse tema exige também uma responsabilidade individual. Outra questão é que temos de executar o que está ao nosso alcance. O saneamento básico, por exemplo, será totalmente universalizado na Região Metropolitana até 2026, quatro anos antes da data limite. Também temos obras no Caparaó, na região norte e na bacia do Rio Itapemirim. O trabalho em parceria com os municípios é fundamental. Destaco a Polícia Militar Ambiental que nos auxilia no esforço para chegarmos ao desmatamento zero no Espírito Santo", disse.

Durante o evento, foram anunciados R\$

347 milhões em investimentos da Fundação Renova no lançamento de diversos editais para restauração florestal de mais de 11.700 hectares e para recuperação de mais de 1.500 nascentes no Estado, como parte do cumprimento de ações de reparação e indenização pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana-MG. A Fundação também entregou à Defesa Civil Estadual um caminhão, duas viaturas, uma Unidade de Água Móvel (UTM), além de drones e computadores totalizando um investimento de R\$ 1,9 milhão, também como parte do cumprimento destas reparações.

Também foi anunciado o início das obras de reforma e ampliação da sede do Parque Estadual Cachoeira da Fumaça, em Alegre, com investimento de R\$ 3,72 milhões, bem como a publicação do edital das obras de construção da nova sede e reforma das atuais estruturas do Parque Estadual Pedra Azul, em Domingos Martins, com investimento de R\$ 5,33 milhões.



Confira a matéria completa

# PIB do Espírito Santo avança pela sétima vez consecutiva

/ Os dados foram divulgados, na manhã da última sexta-feira (03), pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), em coletiva de imprensa



DIVULGAÇÃO / IJSN

Pela sétima vez consecutiva, a economia capixaba apresentou resultado positivo no indicador trimestral do Produto Interno Bruto (PIB). O crescimento no primeiro trimestre de 2022 foi de +1,7%. A atividade econômica estadual obteve expansão acima da média nacional em todas as bases de comparação. Os setores de Serviços, Comércio Varejista e Indústria Geral contribuíram para o bom desempenho. Os dados foram divulgados, na manhã da última sexta-feira (03), pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), em coletiva de imprensa.

De acordo com o levantamento, o Espírito Santo avançou em todas as quatro bases de comparação, superando o desempenho nacional em todas elas. No acumulado do ano, o PIB capixaba ficou em +4,1%, contra +1,7% da média nacional. Os resultados se repetem na comparação do primeiro trimestre de 2022 com o primeiro trimestre do ano anterior.

Já na comparação do acumulado dos últimos quatro trimestres com o mesmo

período anterior, a expansão foi ainda maior, registrando +7,2% para o Estado, frente a +4,7% do Brasil. Este é o melhor resultado desde o primeiro trimestre de 2012. Na comparação do primeiro trimestre de 2022 com o último de 2021, houve aceleração no ritmo de crescimento de +1,7% para o Espírito Santo, contra +1,0% do País.

“O Instituto Jones dos Santos Neves é o órgão oficial responsável pelos dados do PIB trimestral e do PIB anual do Espírito Santo, e integra uma rede nacional de pesquisa de contas regionais, coordenada pelo IBGE. Os resultados mostram a economia capixaba crescendo de forma expressiva, com seu desempenho se mantendo sempre acima da média nacional e em um ritmo contínuo”, destacou o diretor de Integração do IJSN, Pablo Lira.

Para ele, os bons resultados refletem diretamente na vida da população, com a criação de novos postos de trabalho e a atração de novos investimentos. “O Espírito Santo vem reduzindo a sua taxa de desemprego combi-

**O crescimento no primeiro trimestre de 2022 foi de +1,7%**

nado com o crescimento econômico destacado aqui. O Estado tem a nona menor taxa do país e vem acumulando avanços no saldo de empregos no mercado formal. Isso se reflete na sociedade, na geração de emprego, na renda e em oportunidades para a população. Com o ambiente econômico equilibrado, atraindo novas empresas, tudo indica que o Estado vai continuar apresentando, até o final do ano, esses resultados positivos”, completou Lira.

**RESULTADOS** / Segundo os dados do Instituto Jones, no confronto com o mesmo trimestre do ano anterior e no acumulado do ano, a atividade econômica capixaba cresceu +4,1%, sendo explicado pela confluência das altas de +9,9% nos Serviços, +5,1% no Comércio varejista ampliado e, em menor proporção, pelo incremento de +1,6% na Indústria Geral.

**PANORAMA ECONÔMICO** / Na apresentação do PIB trimestral, foi lançado também o Panorama Econômico do Espírito Santo, referente ao primeiro trimestre de 2022. A publicação traz, de forma detalhada, os desempenhos setoriais registrados pelos setores de Indústria, Comércio e Serviços, além de dados do Comércio Exterior, Inflação e Mercado de Trabalho do Estado.



[Clique aqui e veja a matéria completa](#)



# Ceasa-ES apresenta no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

/ Atualmente, a média diária de resíduos sólidos gerados pela Ceasa-ES é de aproximadamente 10 toneladas

DIVULGAÇÃO / CEASA-ES



**Toda essa quantidade de resíduo é colhida e selecionada por uma empresa privada responsável e, em seguida, é encaminhada à destinação final. Tendo como base essa realidade, várias medidas vêm sendo adotadas para estruturar as propostas do novo PGRS**

O novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo (Ceasa-ES) foi apresentado, na última quinta-feira (02), em reunião na sede das Centrais, em Cariacica. O encontro serviu para reforçar o compromisso da Ceasa-ES com a aplicação das normas em suas atividades.

O encontro contou com a presença do diretor-presidente das Centrais, Guilherme Gomes; do gerente Administrativo e Financeiro, Edmilson Carvalho; e da promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), Isabela de Deus.

Na reunião também foram pontuadas a classificação e a destinação correta desses resíduos para a preservação do meio ambiente e da saúde pública.

Atualmente, a média diária de resíduos sólidos gerados pela Ceasa-ES é de aproximadamente 10 toneladas, que incluem caixotes de madeira ou de plástico danificados, galhos de árvores, capim seco (utilizado para amortizar frutas nos caminhões) e outros tipos.

Após a reunião, o diretor-presidente da Ceasa-ES, Guilherme Gomes, destacou a importância do desenvolvimento e da execução do novo Plano de Gerenciamento. "A Ceasa já se tornou referência em diversas vertentes. Hoje temos o plano de resíduos sólidos e um trabalho efetivo contra o desperdício, que resulta na transformação do material orgânico em adubo de primeira linha", afirmou.

"A Ceasa-ES tem se mostrado uma grande parceira, tanto em relação à Portaria da Rastreabilidade quanto em relação à Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos representa, além do cumprimento de uma obrigação legal, uma proposta de ressignificação do resíduo. A Ceasa-ES, como um grande gerador de resíduo orgânico e reciclável que é, traz um exemplo a ser seguido por outras empresas."

**Isabela de Deus - Promotora de justiça**

**MAS O QUE SÃO RESÍDUOS SÓLIDOS? / A Lei nº 12.305/10 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e define esses resíduos como material, substância, objeto ou bem descartado que seja resultante de atividades humanas em sociedade. Os resíduos sólidos podem ser encontrados nos estados sólido, semissólido**

# Sefaz participa de comissão para debater alterações no ICMS

/ O debate abordará as alterações na lei que estabelece um limite de 17% no ICMS cobrado em combustíveis, energia, comunicações e transporte coletivo

**Uma análise do Comsefaz avalia que a perda para Estados e municípios pode chegar a R\$ 83 bilhões**

O secretário de Estado da Fazenda, Marcelo Altoé, é um dos cinco secretários da Fazenda de todo o Brasil a integrar a comissão criada no Senado Federal para debater alterações na lei que estabelece um limite de 17% no ICMS cobrado em combustíveis, energia, comunicações e transporte coletivo.

A comissão conta com a participação do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco; do presidente do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), e secretário da Fazenda de Pernambuco, Décio Padilha; além dos titulares das pastas de São Paulo, Felipe Salto; do Ceará, Fernanda Pacobahyba; e do Pará, René Sousa Júnior.

"A ideia é termos uma proposta consensual entre União e Estados sobre a tributação dos combustíveis. O texto aprovado pela Câmara é muito prejudicial aos Estados. No caso do Espírito Santo, estimamos uma perda anual de R\$ 2,1 bilhões. É menos recursos para investimentos em saúde, educação, infraestrutura e outros pontos sensíveis à população", comentou Altoé.



DIVULGAÇÃO / SEFAZ

Uma análise do Comsefaz avalia que a perda para Estados e municípios pode chegar a R\$ 83 bilhões, caso o PLP 18/2022 seja aprovado no Senado sem alterações.

"No final da semana passada já tivemos a oportunidade de apresentar algumas sugestões para o aprimoramento do projeto de lei,

indicando formas mais equilibradas para esta cobrança. Certamente os debates continuarão ao longo dessa semana", acrescentou Marcelo Altoé



**PREVISÃO DO TEMPO** / Nesta terça-feira, o ar seco associado a um sistema de alta pressão dificulta a formação de nuvens sobre o Espírito Santo. Não há previsão de chuva em todo o território capixaba.

## PROGRAMAÇÃO

TVE/ES - TV ABERTA - CANAL 2 / NET - CANAL 15 / RCA - CANAL 5

05H30 – INGLÊS COM MÚSICA IV  
06H30 – ENERGIA  
07H00 – ESTA MANHÃ  
07H30 – PEPPA PIG IV  
07H45 – KID & CATS  
07H50 – BUBU E AS CORUJINHAS II  
08H00 – QUINTAL DA CULTURA  
12H00 – JORNAL DA TARDE  
12H45 – JORNAL DO MEIO-DIA  
13H15 – PEQUENAS AVENTUREIRAS  
13H20 – SUPER GROVER 2.0  
13H30 – ELMO, O MUSICAL

13H40 – KID & CATS  
13H45 – AS AVENTURAS DE SUNNY BUNNIES  
14H00 – QUINTAL DA CULTURA  
16H45 – TURMA DA MÔNICA I  
17H00 – O MUNDO DE MIA (I)  
17H30 – POWER RANGERS DINO FURY  
18H00 – THE NEXT STEP - ACADEMIA DE DANÇA II  
18H30 – OS UNDER-UNDERGROUNDS II  
18H45 – IRMÃO DO JOREL I  
19H00 – GIRO NORDESTE  
20H00 – T3 - UNIVERCIÊNCIA  
20H30 – OFICINAS DE ARTE

21H00 – JORNAL DA CULTURA  
22H00 – #PROVOCA  
23H00 – CURTA-VIDEO  
23H30 – SOLTA O SOM  
00H00 – CULTURA LIVRE - JORGE DU PEIXE  
00H30 – IMAGEM DO SOM  
01H30 – A FEITICEIRA  
02H00 – JORNAL DA CULTURA  
03H00 – SAÚDE BRASIL  
03H30 – CULTURA MEMÓRIA  
04H30 – VIVER NATURAL  
05H00 – EDUCAÇÃO BRASILEIRA

# Programa de Integridade tem foco na prevenção da corrupção

/ Instituído por meio da Lei Estadual nº 10.993/2019, o Programa de Integridade estabelece que compete a cada órgão a tarefa de desenvolver o próprio Plano de Integridade

DIVULGAÇÃO / SECONT



O material está disponível para consulta e download no endereço <https://repositorio.secont.es.gov.br/handle/123456789/36>

**F**ortalecer valores como a ética, o respeito às normas e a transparência no âmbito do Poder Público. Esse é o objetivo do Programa de Integridade do Poder Executivo Estadual, que tem foco na adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos, por meio do estímulo à cultura da ética, além da integridade e identificação de riscos que possam comprometer a entrega de serviços públicos de qualidade ao cidadão.

Instituído por meio da Lei Estadual nº 10.993/2019, o Programa de Integridade estabelece que compete a cada órgão a tarefa de desenvolver o próprio Plano de Integridade. O Plano é um documento em que o órgão mapeia os riscos inerentes ao perfil de atuação e define as ações para preveni-los, detectá-los e corrigi-los, assim como as medidas que garantam a aplicação efetiva de códigos de conduta ética.

À Secretaria de Controle e Transparência (Secont) cabe atuar como facilitadora do processo de elaboração dos Planos de Integridade,

estabelecendo a metodologia e apoiando os órgãos com informações e treinamentos.

Para isso, a Secont disponibilizou em repositório digital o Plano de Integridade do Poder Executivo Estadual, além dos manuais e modelos de documentos, como o guia "Programa de Integridade: Primeiros Passos" e a "Matriz e Documentação da Análise de Risco". O material está disponível para consulta e download no endereço <https://repositorio.secont.es.gov.br/handle/123456789/36>.

A Subsecretaria de Integridade Governamental e Empresarial da Secont também vem realizando reuniões de esclarecimento com os órgãos e entidades estaduais, visando a fomentar o desenvolvimento das ações e dar o apoio técnico necessário. Um novo treinamento vai acontecer no próximo dia 23 de junho, no auditório da Escola de Serviço Público do Espírito Santo (Esesp).

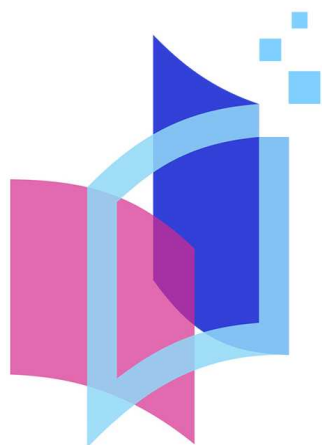
**PRAZOS** / No mês de março de 2022, o Governo do Estado deu mais um passo para consolidar a implementação do Programa, com a publicação do Decreto 5.144-R, que estabeleceu o prazo de 120 dias para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual assinem e publiquem Portarias Conjuntas com a Secont, visando à implementação dos Programas de Integridade.

Por meio das Portarias Conjuntas, são estabelecidos os prazos, obrigações e as responsabilidades pela implementação do Programa de Integridade no órgão. Cabe à Secont acompanhar o processo, verificando o cumprimento de prazos, além de auxiliar com a produção e disseminação de conteúdos e orientação acerca dos programas.





GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



# IMPrensa OFICIAL/ES

Informação com transparência

— DESDE 1890

- O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

#### Leis

#### LEI Nº 11.627

Cria procedimentos de observância obrigatória para a administração de vacinas, soros e imunoglobulinas realizada no Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A administração de vacinas, soros e imunoglobulinas realizada no Estado do Espírito Santo deverá observar os seguintes procedimentos, além daqueles de higiene e segurança já recomendados pelos entes competentes:

I - exibição prévia ao paciente do conteúdo da vacina, soro ou imunoglobulina que será administrado a ele pela via intravenosa;

II - inserção do conteúdo que será aplicado na seringa na presença do paciente com a sua devida certificação;

III - exibição da seringa já vazia após administração do conteúdo no paciente, certificando-o de que o conteúdo foi integralmente administrado no procedimento.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Palácio Anchieta, em Vitória, 06 de junho de 2022.

#### JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

**Protocolo 865557**

#### LEI Nº 11.628

Acrescenta item ao Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Rodovia Prefeito Gilson Amaro o trecho do Programa Caminhos do Campo que liga o Distrito 25 de Julho à Comunidade de 15 de Agosto, no Município de Santa Teresa/ES.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Denomina Rodovia Prefeito Gilson Amaro o trecho do Programa Caminhos do Campo que liga o Distrito 25 de Julho à Comunidade de 15 de Agosto, no Município de Santa Teresa/ES.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 06 de junho de 2022.

#### JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

**Protocolo 865806**

#### Secretaria de Estado do Governo - SEG -

#### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado do Governo - SEG, torna público que, por meio do processo 2022-DFPVV fará Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 004-2022, gerenciada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - S E C T I D E S.

**Contratada:** NEW WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Microondas, conforme especificado no Anexo I do Edital.

Valor Total da Adesão: R\$ 3.522,45.

#### RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO

Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos

**Protocolo 864897**

#### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado do Governo - SEG, torna público que, por meio do processo 2022-KG5H4 fará Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003-2022, gerenciada pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

**Contratada:** LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Ventilador Tufão, conforme especificado no Anexo I do Edital.

Valor Total da Adesão: R\$ 1.439,65.

**RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO**

Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos

**Protocolo 865607**

**Secretaria da Casa Civil - SCV -**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023, de 06 de junho de 2022.

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

**Suspender as férias do servidor abaixo, por imperiosa necessidade de serviço, ressaltando-lhe o direito de gozar os 30 (trinta) dias oportunamente.**

**EXERCÍCIO 2022**

João Bosco Dias  
Nº Funcional: 4050878

Vitória, 06 de junho de 2022.

**ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ**

Chefe do GRH da Casa Civil

**Protocolo 865385**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**

**PORTARIA Nº 0480, DE 30 DE MAIO DE 2022**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 1417, de 14 de setembro de 2015, publicada em 16 de setembro de 2015 e CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais, a partir de 24 de maio de 2014, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso II da CF/88, ao PROMOTOR DE JUSTIÇA, MP.1.01, Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, **MARCO ANTONIO NOGUEIRA**, Nº Funcional 290509/3, computados 27 anos, 1 mês e 7 dias de tempo de contribuição, com os proventos fixados com base no art. 40, §1º, observando o limite estabelecido no § 2º do mesmo artigo, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 1º do artigo 24, da Lei Complementar nº 282, de 26/04/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 29/12/2009, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 2021. **(Processo: 62199587)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 865512**

**PORTARIA Nº 0475, DE 30 DE MAIO DE 2022**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1261, de 23 agosto de 2019, publicada em 02 de setembro de 2019 e CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23 de abril de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao ANALISTA JUDICIÁRIO 02, PJ.4, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **HONORATO JOSÉ NUNES**, Nº Funcional 2946661/2, computados 37 anos e 27 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, em cumprimento ao Processo Judicial transitado em julgado nº 0019980- 32.2018.8.08.0024. **(Processo: 58510362)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 865517**

**PORTARIA Nº 0469, DE 25 DE MAIO DE 2022**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **NATANAEL BARBOSA COSTA**, número funcional 1568272/52, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **ESTER PIMENTEL DOS SANTOS COSTA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de 18/01/2020. **(Processo: 88480577)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 865526**

**PORTARIA Nº 0479, DE 30 DE MAIO DE 2022**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 13 de julho de 2020, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao FARMACÊUTICO - QES, IV-15, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **SHIRLEY DE CASTRO KOURY GUIMARÃES**, Nº Funcional 351298/51, computados 39 anos, 2 meses e 18 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 7678649)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 865530**



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

### PORTARIA Nº 0478, DE 30 DE MAIO DE 2022

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1178, de 01 de agosto de 2019, publicada em 12 de agosto de 2019 e CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais, a partir de 19 de março de 2019, de acordo com art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º da CF/88, ao PROFESSOR B, V.9, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ELAECI MORELLO**, n.º funcional 426432/22 computados 25 anos, 4 meses e 10 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados na forma do art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil. **(Processo: 44759649)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**  
**Protocolo 865538**

### PORTARIA Nº 0477, DE 30 DE MAIO DE 2022

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

RETIFICAR a Portaria nº 218 de 02 de fevereiro de 2018, publicada em 08 de fevereiro de 2018 e CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de dezembro de 2017, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, AFREIII-15, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **ANTHONY FERMINO REPETTO LAVOR**, N.º Funcional 240282/51, computados 35 anos, 01 mês e 17 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 01828002)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**  
**Protocolo 865548**

### PORTARIA Nº 0476, DE 30 DE MAIO DE 2022

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TORNAR SEM EFEITO A Portaria nº 608, de 11 de maio de 2015, publicada em 15 de maio de 2015 e CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 14 de abril de 2004, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao PROFESSOR B V-14, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **MARIA DAS GRAÇAS MEDINA PESTANA**, n.º funcional 214970/51, computados 31 anos, 03 meses e 09 dias de tempo de contribuição,

com o provento fixado na forma do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, em cumprimento à Ação Judicial transitada em julgado nº 032195-26.2007.8.08.0024, com efeitos financeiros a partir de 13/09/2021. **(Processo: 01943332)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**  
**Protocolo 865560**

### PORTARIA Nº 0486, DE 31 DE MAIO DE 2022

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "Ex-officio", o SOLDADO PM **FRANCIS RAYNER CUZZUOL FERREIRA**, NF 3436276/2, a contar de 25/06/2018, percebendo seus proventos proporcionais ao seu tempo de serviço (05/35 avos) na modalidade de remuneração por subsídio, na referência 2, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 89, inciso VI da Lei nº 3.196/1978 c/c Art. 10, parágrafo único, incisos I e II da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 84040742)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**  
**Protocolo 865580**

### PORTARIA Nº 0485, DE 31 DE MAIO DE 2022

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "Ex-officio", o 1º SARGENTO PM **MARCOS ROGÉRIO MADEIRA**, NF 832537/1, a contar de 03/09/2018, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no art.16 e haver incidido no art. 17, § 7º c/c o art. 25, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 89190769)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**  
**Protocolo 865588**

### PORTARIA Nº 0481, DE 30 DE MAIO DE 2022

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2021, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao PROFESSOR P, V.15, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder

Executivo, **JUCENILDA SEZANA**, Nº Funcional 258845/52, computados 30 anos, 7 meses e 8 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 00420611)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
Presidente Executivo  
Protocolo 865591

#### PORTARIA Nº 0483, DE 30 DE MAIO DE 2022

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos integrais, a partir de 18 de dezembro de 2021, com fundamento no Art. 24 da LC nº 282/04, redação da LC 938/2020, ao INVESTIGADOR DE POLÍCIA, ESP 12, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **CARLOS NAMIR FERNANDES**, Nº Funcional 287717/51, com proventos fixados na forma do Art. 24-A§ 3º LC nº 282/04 redação da LC 938/2020. **(Processo: 03085872)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
Presidente Executivo  
Protocolo 865598

#### PORTARIA Nº. 040-S, DE 03 DE JUNHO DE 2022

**O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 5114-R, de 28 de março de 2022 e Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Implementação do Plano de Integridade no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, sob a coordenação do primeiro, a saber:

- Alberto Câmara Pinto
- Laiz Xavier de Almeida;
- Priscila Alitolip de Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**  
Presidente Executivo  
Protocolo 865651



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

- O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPRESA  
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

— DESDE 1890



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.

**Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -****\*PORTARIA CONJUNTA SECONT / SEMOBI / PGE / DER  
Nº 002-S, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Estabelece os critérios para a análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços dos serviços de infraestrutura e da construção civil em virtude da pandemia da COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei nº. 3.043, de 31/12/1975;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo nº 2021-QWBPH;

CONSIDERANDO o art. 112, § 3º, inciso II da Lei estadual nº 15.608/2007 e o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a [Portaria MS Nº 913 de 2022](#), publicada no Diário Oficial da União, de 22/04/2022.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a imperiosa manutenção da correlação existente entre o objeto do contrato e a sua remuneração durante toda a vigência contratual;

CONSIDERANDO que a variação inflacionária dos custos de materiais e serviços é devidamente tratada através do instrumento de reajuste contratual;

CONSIDERANDO que a álea extraordinária fere a intangível equação financeira do instrumento pactuado;

CONSIDERANDO as variações atípicas e desproporcionais do preço de alguns insumos de materiais em razão da pandemia da COVID-19 e seus impactos na economia;

CONSIDERANDO a possível ocorrência de desequilíbrio do contrato quando o impacto global dos serviços executados ocasionar situação em que a Contratada fique prejudicada para executar a obra ou serviço de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de processamento transparente, seguro e eficiente dos pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos, em razão da elevação dos preços dos insumos de infraestrutura e da construção civil para restabelecer as condições iniciais dos contratos em vigor, de maneira uniforme pela Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, o impacto na execução dos contratos manifestadamente afetados pela pandemia do coronavírus (COVID-19) deve ser analisado visando a entrega da obra sem prejuízos para a população.

**RESOLVEM:**



## SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Estabelecer os critérios para a análise de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Estado do Espírito Santo, em decorrência do estado de emergência em saúde pública previsto no Decreto nº. 4593 - R, de 13 de março de 2020.

**§ 1º** As regras previstas nesta Portaria se aplicam aos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia cujas obrigações alocaram sob responsabilidade do Estado a variação extraordinária no preço dos serviços, em caso fortuito ou de força maior, e na hipótese do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

**§ 2º** O requerimento de reequilíbrio nos contratos administrativos sob o regime de empreitada por preço global, que não puder ser processado segundo as regras da presente Portaria, será analisado conforme suas particularidades.

**Art. 2º.** A análise de reequilíbrio será realizada para cada medição de serviços efetuada, a partir de abril/2020 (mês posterior a publicação do Decreto nº. 4593-R, de 13 de março de 2020) até a vigência final do contrato consideradas também as prorrogações de prazos contratuais já efetivadas.

**Art. 3º.** A revisão do contrato levará em conta a variação ocorrida em todos os serviços, de forma global, resultando do somatório das variações positivas e negativas, adotando os valores de tabelas referenciais oficiais indicadas na Resolução nº. 329/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, e suas alterações.

**§ 1º** A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro opera tanto em favor do particular como em favor da Administração Pública.

**§ 2º** Caso o serviço analisado não faça parte de nenhuma tabela de referência, tendo a sua cotação baseada em insumos com preços de mercado, o reequilíbrio somente será possível se a empresa contratada demonstrar a defasagem de preços, preferencialmente por meio de notas fiscais, ou, alternativamente, em outros documentos capazes de confirmar e comprovar a ocorrência da situação extraordinária;

**Art. 4º.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado até o encerramento do prazo de vigência contratual, **mediante a apresentação da documentação indicada na Seção II**, e, no caso de serviços contínuos de engenharia, anteriormente às eventuais prorrogações contratuais, caracterizando renúncia irretratável ao reequilíbrio econômico e financeiro do contrato a inobservância desses limites.

**Parágrafo único.** O reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, requerido nos termos do caput, poderá ocorrer após a extinção da relação contratual e adimplido por meio de Termo de Ajuste de Contas, conforme minuta padronizada disponível no site da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 5º.** A contratada deverá solicitar o reequilíbrio conforme metodologia de cálculo indicada na **Seção IV**.

## SEÇÃO II DO REQUERIMENTO

**Art. 6º.** O pleito para o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser iniciado junto ao gestor ou fiscal do contrato, por meio do sistema E-Docs, a quem caberá a instrução do processo, observados os seguintes procedimentos:

**§ 1º** Pedido de reequilíbrio do contrato, firmado pelo representante legal da empresa, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, instruído com relatório que demonstre:

I- A variação extraordinária dos preços, verificada após a apresentação da proposta, ao menos dos itens de serviço medidos que pertençam à classe A da curva ABC da planilha contratual;

II- O nexo de causalidade entre a pandemia do novo coronavírus e a majoração extraordinária dos encargos da contratada;

III- A comprovação de que a variação dos preços foi superior ao valor reposto pelo reajustamento contratualmente pactuado, conforme demonstrado na planilha Anexo Único.

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

- a) a referida variação extraordinária dos preços dos itens que pertençam à classe "A" da curva ABC da planilha contratual deve ser preferencialmente instruída com embasamento em notas fiscais, ou, alternativamente, em outros documentos capazes de confirmar e comprovar a ocorrência da situação extraordinária;
- b) ao pedido devem ser anexados documentos suficientes à comprovação de que a aquisição dos insumos ocorreu em momento contemplado pela superveniência indicada, bem como demonstração de que tal situação não decorreu de atraso ou redução de ritmos de responsabilidade do requerente.

**§ 2º** A demonstração do valor do desequilíbrio pleiteado para equilibrar o contrato deverá ser feita conforme a planilha modelo Anexo Único desta Portaria, na qual estarão indicados, necessariamente:

- I- Os valores dos itens de serviço na tabela de referência do mês da medição em análise (P1) aplicado o desconto no item obtido na licitação;
- II- Os valores dos itens de serviço na data base da licitação (P0), ou seja, os valores contratados, devidamente reajustados, se for o caso;
- III- As diferenças entre os valores (P1) e (P0 reajustado);
- IV- A quantidade executada dos serviços na medição em análise (qmed);
- V- A taxa da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI referencial da licitação;
- VI- As taxas de custos financeiros e impostos previstos no BDI referencial da licitação;
- VII- O valor apurado do desequilíbrio em cada item;
- VIII- O valor total do desequilíbrio da medição.

**§ 3º** Para os serviços que não fazem parte de nenhuma tabela de referência, a contratada deverá apresentar sua composição de custo demonstrando o preço requerido, preferencialmente por meio de nota fiscal de insumos que pertençam ao serviço em questão ou alternativamente, por outros documentos capazes de confirmar e comprovar a ocorrência da situação extraordinária.

I- O reequilíbrio somente será possível se a empresa contratada demonstrar a defasagem de preços em relação ao preço contratado (P0) reajustado.

II- Na falta de comprovação, o serviço proveniente de cotação de mercado não sofrerá qualquer tipo de atualização, sendo considerado com o mesmo preço nas datas-bases P0 e P1, exceto naqueles casos em que a contratante identificar que este sofreu redução de preço e que o mesmo faça parte da Classe "A" da curva ABC.

### SEÇÃO III DA ADMISSIBILIDADE DO REEQUILÍBRIO

**Art. 7º.** A admissibilidade do reequilíbrio se dará somente quando o grau de impacto econômico-financeiro atingir pelo menos o Grau 3, previsto na Norma Técnica para Avaliação do Desequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras de Engenharia do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE 003, em conformidade com a Tabela 1:

Grau	Tipo de Impacto	Intervalo de Comparação
<b>GIF - Grau 1</b>	Baixo impacto econômico-financeiro	$(QDE_a / LPM) < 30\%$
<b>GIF - Grau 2</b>	Médio impacto econômico-financeiro	$30\% \leq (QDE_a / LPM) < 60\%$
<b>GIF - Grau 3</b>	Alto impacto econômico-financeiro	$60\% \leq (QDE_a / LPM) < 100\%$
<b>GIF - Grau 4</b>	Alta gravidade econômico-financeira	$(QDE_a / LPM) \geq 100\%$

*Tabela 1 - Grau de impacto econômico-financeiro sobre o contrato analisado*

**§ 1º** O Grau de Impacto econômico-financeiro sobre o contrato analisado (GIF), corresponde à divisão da Quantificação do Desequilíbrio Econômico-financeiro – QDE<sub>a</sub> pelo valor de Lucro Previsto das Medições Avaliadas (LPM).

**§ 2º.** A Quantificação do Desequilíbrio Econômico-financeiro – QDE<sub>a</sub> corresponde ao somatório obtido ao se calcular o resultado da diferença entre os valores (P1) multiplicados pelo FL e (P0 reajustado) e multiplica-los pelas quantidades medidas de cada item (qmed).

**§ 3º** O LPM será o valor monetário (R\$) resultante da aplicação do % do Lucro previsto na taxa da Bonificação de Despesas Indiretas – BDI referencial da licitação sobre os custos dos serviços medidos no período acumulado.

**§ 4º** Os valores da Quantificação do Desequilíbrio Econômico-financeiro (QDE<sub>a</sub>) e do Lucro Previsto das Medições Avaliadas (LPM) serão calculados da seguinte forma:

I- A Quantificação do Desequilíbrio Econômico-financeiro (QDE<sub>a</sub>) será o resultado da fórmula:

$$QDEa = \sum_1^m \left\{ \sum_1^n \left\{ \left[ P1 \times FL_{item} - P0 \times \left( \frac{i1}{i0} \right) \right] \times qmed \right\} \right\}$$

II- Quando na composição da taxa do BDI da Licitação, o Lucro estiver aplicado diretamente sobre os custos diretos, o LPM será obtido pela seguinte fórmula:

$$LPM = \sum_1^m \left\{ \sum_1^n \left\{ P0 \times \left( \frac{i1}{i0} \right) \times qmed \div (1 + BDI_{item}) \times (\%Lucro_{item}) \right\} \right\}$$

III- Quando na composição da taxa do BDI da Licitação, o Lucro estiver aplicado sobre os custos diretos, despesas indiretas (tais como administração central, riscos, seguros e garantias) e despesas financeiras, o LPM será obtido pela fórmula:

$$LPM = \sum_1^m \left\{ \sum_1^n \left\{ P0 \times \left( \frac{i1}{i0} \right) \times qmed \div (1 + BDI_{item}) \times (1 + \%AC_{item} + \%S_{item} + \%R_{item} + \%G_{item}) \times (1 + \%DF_{item}) \times (\%Lucro_{item}) \right\} \right\}$$

Onde:

QDE<sub>a</sub> - Quantificação do Desequilíbrio Econômico-financeiro (R\$) – para a admissibilidade.

LPM – Somatório do Lucro Previsto das Medições Avaliadas (R\$)

m = número de medições no período acumulado;

n = número de serviços da planilha orçamentária contratada;

P1 = preço unitário referencial do serviço com data-base do mês da medição em análise (R\$/unid);

P0 = preço unitário do serviço contratado (R\$/unid);

FL<sub>item</sub> = fator de Licitação do item de serviços;

i0 = índice de reajustamento do mês/ano da data-base do orçamento ou da proposta, o que estiver previsto no contrato;

i1 = índice de reajustamento do mês da anualidade da data-base do orçamento ou proposta (caso o reajuste não seja devido, considerar i1 = i0);

qmed = quantidade executada dos serviços na medição em análise (unid);

BDI<sub>item</sub> = BDI referencial da licitação, correspondente ao item (%);

% Lucro<sub>item</sub> = taxa de Lucro previsto no BDI da licitação, correspondente ao item (%);

% AC<sub>item</sub> = taxa de Administração Central prevista no BDI da licitação (%), correspondente ao item (%);

% S<sub>item</sub> = taxa de Seguros prevista no BDI da licitação (%), correspondente ao item (%);

% R<sub>item</sub> = taxa de Riscos prevista no BDI da licitação (%), correspondente ao item (%);

% G<sub>item</sub> = taxa de Garantias prevista no BDI da licitação (%), correspondente ao item (%);

% DF<sub>item</sub> = taxa de Despesas Financeiras prevista no BDI da licitação (%), correspondente ao item (%).



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

§ 5º Após a valoração do "QDEa" e do "LPM" obtido na totalização do período acumulado, o "GIF" será calculado pela fórmula.

$$GIF = \frac{QDEa}{LPM}$$

§ 6º O Grau de Impacto econômico-financeiro (GIF) deve ser obrigatoriamente apresentado no Relatório Circunstanciado.

Art. 8º. Se o valor encontrado para "GIF" for pelo menos o "Grau 3 - Alto impacto econômico-financeiro" (ver Tabela 1), deve ser calculado o valor do desequilíbrio a ser pago, conforme planilha modelo do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O primeiro cálculo do "GIF" deverá considerar as medições compreendidas entre abril de 2020 e abril de 2022, período de vigência da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). Após este período o cálculo deverá ser trimestral, considerando todas as medições acumuladas até o momento, inclusive as do primeiro cálculo.

§ 2º. Deverá ser providenciado, ao final do contrato, o cálculo final do "GIF", considerando todas as medições a partir de abril de 2020, até a última medição, ocasião em que será apurado se a admissibilidade se mantém.

§ 3º. Deverá ser prevista nos termos de aditivos ou termos de ajuste de contas a serem celebrados cláusula prevendo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, através de parcela compensatória negativa, caso reste demonstrado que esta foi reduzida em desfavor do Estado.

#### SEÇÃO IV DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DE VALORAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO

Art. 9º. O cálculo do valor do desequilíbrio (valoração do desequilíbrio) terá como termo inicial o preço contratado (P0), e como termo final a data-base da tabela de referência do Estado do mês da medição em análise (P1).

**Parágrafo único.** Na ausência de tabela de referência com data base do mês em análise, ou do mês anterior, deverá ser utilizada a tabela de referência com a data base anterior mais próxima disponível, atualizada pelos índices de reajuste aplicáveis ao contrato analisado.

Art. 10. O cálculo do valor do desequilíbrio (valoração do desequilíbrio) será efetivado, após avaliações trimestrais ou em períodos mais amplos, considerando-se cada medição paga, comparando-se em cada item os preços da contratada na data-base P0 (reajustados, se for o caso) com aqueles referentes à data-base P1, aplicado, sobre este, o desconto de cada item obtido na licitação, conforme planilha modelo do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. Da diferença obtida dessa comparação deverá ser excluído o BDI referencial da licitação do item correspondente e incluídas apenas as parcelas de custos financeiros e impostos.

§ 2º. A metodologia de reequilíbrio econômico financeiro proposta não constitui caso de revisão contratual para efeito de alteração da anualidade do reajuste previsto no contrato.

Art. 11. A metodologia de cálculo do valor do desequilíbrio (valoração do desequilíbrio) exposta nos artigos 9 e 10 está substanciada na fórmula matemática a seguir:

$$DM = \sum_1^m \left\{ \sum_1^n \left[ \left\{ P1 \times FL_{item} - P0 \times \left( \frac{i1}{i0} \right) \right\} \times qmed \times \left[ \frac{1 + Enc}{1 + BDI_{item}} \right] \right] \right\}$$

Onde:

DM = Valor do desequilíbrio econômico-financeiro apurado (R\$);

m = número de meses no período acumulado

n = número de serviços da planilha orçamentária contratada;

P1 = preço unitário referencial do serviço com data-base do mês da medição em análise (R\$/unid);

PO = preço unitário do serviço contratado (R\$/unid);

FL<sub>item</sub> = fator de Licitação do item;

i0 = índice de reajustamento do mês/ano da data-base do orçamento ou proposta previsto no contrato;

i1 = índice de reajustamento do mês da anualidade da data-base do orçamento ou proposta (caso o reajuste não seja devido, considerar  $I_1 = I_0$ );

qmed = quantidade executada dos serviços na medição em análise (unid);

BDI<sub>item</sub> = BDI referencial da licitação, correspondente ao item (%);

Enc = custos financeiros e impostos previstos no BDI referencial da licitação (%).

#### SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual extraordinário, será lavrado termo aditivo ao contrato. Se após a extinção da relação contratual, deverá ser adimplido por meio termo de ajuste de contas.

**Art. 13.** A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

**Art. 14.** Os termos aditivos ou termos de ajuste de contas tramitarão no mesmo processo administrativo da contratação, em respeito aos princípios da segurança jurídica, transparência, celeridade e eficiência nas análises dos órgãos de controle.

**Art. 15.** O relatório circunstanciado deve ser ratificado pela Autoridade Competente do Órgão, Autarquia ou Entidade contratante.

**Art. 16.** O Estado poderá, a qualquer tempo, requerer o reequilíbrio econômico e financeiro a seu favor, em razão da redução dos preços dos insumos e serviços, nos mesmos moldes desta Portaria.

**Art. 17.** As disposições contidas nesta Portaria não se aplicam aos materiais betuminosos.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não afasta o direito da contratada de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que, se devidamente instruído, deverá ser objeto de apuração própria.

**Art. 18.** Os casos omissos serão decididos pela SEMOBI, SECONT, PGE e DER, conjuntamente.

**Art. 19.** Os pedidos de reequilíbrio iniciados e não concluídos na vigência da Portaria Conjunta SEMOBI/SECONT/PGE/DER nº 004-S, de 22 de julho de 2021 passarão a ser analisados com fulcro no procedimento da nova portaria.

**Art. 20.** Esta Portaria revoga a Portaria Conjunta SEMOBI/SECONT/PGE/DER Nº 004-S, de 22 de julho de 2021, publicada no DIO em 30 de julho de 2021.

**Art. 21.** Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir da data de publicação.

Vitória/ES, 03 de junho de 2022.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado De Controle e Transparência

**FÁBIO NEY DAMASCENO**

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

**JASSON HIBNER AMARAL**

Procurador-Geral do Estado

**LUIZ CESAR MARETTA COURA**

Diretor-Presidente do Departamento de Edificações e de Rodovias

**\*Republicada por conter erro gerado pelo formatador do sistema do DIO/ES. Considerar vigência a partir do dia 06/06/2022.**

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**ANEXO UNICO - PLANILHA MODELO REEQUILIBRIO - PORTARIA CONJUNTA SEMOBI/SECNT/PGE/DER Nº XXXX-S, xxx de xxxxxxx de 2022**

CONTRATO:

Índice Reajuste: INCC – COL XX

PERIODO

MEDIÇÃO:

$$i0 = \text{[ ]} \quad (i1 - i0)/$$

$$i0 = \text{[ ]}$$

$$i1 = \text{[ ]}$$

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	qmed (medição)	Preço Referencial da Licitação			Preço Referencial Data Base Medição		$(i0 - i1)/ i0$	BDI item (%)	Enc (%)	Desequilíbrio (R\$)
				P (R\$)	P0 (R\$)	FLitem (%) (FLitem = P0/P)	P1 (R\$)					
1												
2												
3												
4												
5												
$Desequilíbrio da Medição = \sum_{i=1}^n \left\{ \left[ P1 \times FL_{item} - P0 \times \left( \frac{i1}{i0} \right) \right] \times qmed \times \left[ \frac{1 + Enc}{1 + BDI_{item}} \right] \right\}$											R\$	

Protocolo 865382



Termo de Cooperação Técnica Nº 03/2022

Processo nº 1520.01.0005563/2022-68

**Unidade Gestora:** SUTI

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DO SISTEMA DOS CONSELHOS E PORTAL DOS CONSELHOS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, com sede no Prédio Gerais, Rodovia João Paulo II, nº 4001, 12º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 05.585.681/0001-10, doravante referida simplesmente como **CGE-MG**, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, **RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA**, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Edifício Aureliano Hoffman, 10º andar - Enseada do Suá, CEP: 29050-375 - Vitória / ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.777.550/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Controle e Transparência, **EDMAR MOREIRA CAMATA**;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

**CONSIDERANDO** a necessidade do estabelecimento de mecanismos que possibilitem ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO o aprimoramento de seus procedimentos e práticas de transparência, gestão da informação, integridade e de fomento ao controle social, de forma a propiciar (ou permitir) resposta célere e efetiva às demandas crescentes e contínuas da sociedade, bem como a fiscalização de forma mais abrangente e eficaz da gestão pública;

#### **RESOLVEM:**

Firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, observados os limites legais aplicáveis à espécie. É parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO o ANEXO I, denominado PLANO DE TRABALHO.

#### **I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para o compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade específica de ceder o código fonte do SISTEMA DOS CONSELHOS e do PORTAL DOS CONSELHOS, de autoria da CGE-MG, para o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Parágrafo 1º - A plataforma SISTEMA DOS CONSELHOS e o PORTAL DOS CONSELHOS terão seus códigos-fonte integralmente disponibilizados pela CGE-MG.

Parágrafo 2º - Este TERMO DE COOPERAÇÃO abrange somente os códigos-fonte desenvolvidos pela CGE-MG, não se aplicando a componentes desenvolvidos por terceiros que porventura sejam utilizados nos *softwares* cedidos.

Parágrafo 3º - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não inclui, por parte da CGE-MG, qualquer prestação de serviços relativamente à plataforma

SISTEMA DOS CONSELHOS e ao PORTAL DOS CONSELHOS, tais como, exemplificativamente, serviços de consultoria técnica para instalação, configuração ou operação do sistema.

Parágrafo 4º - Ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO será permitido alterar o SISTEMA DOS CONSELHOS e o PORTAL DOS CONSELHOS, criando novos módulos e recursos, os quais deverão ser prontamente disponibilizados à CGE-MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Do presente TERMO DE COOPERAÇÃO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para ambos os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos humanos eventualmente utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Coordenação Técnica das atividades resultantes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da CGE-MG, bem como de sua Subcontroladoria de Transparência e Integridade, e do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

#### **II - DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os PARTÍCIPES se comprometem a:

Parágrafo 1º - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o móvel para a presente parceria.

Parágrafo 2º - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da moralidade, legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e transparência, de forma que o objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

Parágrafo 3º - Observar as normas vigentes quanto à privacidade e sigilo das informações eventualmente levantadas em razão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo 4º - Eventuais melhorias ou evoluções desenvolvidas na plataforma SISTEMA DOS CONSELHOS e no PORTAL DOS CONSELHOS, por qualquer das partes, serão mutuamente compartilhadas, passando a integrar o objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo 5º - Fica ajustado que os Partícipes não contribuirão com aportes financeiros no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, cabendo a cada Partícipe assumir as respectivas despesas de suas atividades para a presente cooperação.

#### **III - DOS COMPROMISSOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** - São compromissos da CGE-MG:

Parágrafo 1º - Disponibilizar os códigos-fonte do SISTEMA DOS CONSELHOS e do PORTAL DOS CONSELHOS, em sua integridade;

Parágrafo 2º - Fornecer a documentação correlata ao sistema e orientar o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO quanto a eventuais esclarecimentos e informações complementares que se façam necessárias, observando as etapas e/ou metas previstas no Anexo I - Plano de Trabalho.

Parágrafo 3º - Divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos.

#### **IV - DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SÉTIMA - São compromissos do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Parágrafo 1º - Utilizar o SISTEMA DOS CONSELHOS e o PORTAL DOS CONSELHOS exclusivamente para uso próprio, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, dos seus códigos-fonte ou qualquer outra parcela do sistema, inclusive documentação, integral ou parcialmente.

Parágrafo 2º - Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade do SISTEMA DOS CONSELHOS e do PORTAL DOS CONSELHOS;

Parágrafo 3º - Abster-se de divulgar, sob nenhuma forma ou meio, informações relativas ao SISTEMA DOS CONSELHOS e o PORTAL DOS CONSELHOS.

Parágrafo 4º - Franquear à CGE-MG, ou a quem esta indicar, quando solicitado, o acompanhamento das ações relativas ao SISTEMA DOS CONSELHOS e ao PORTAL DOS CONSELHOS eventualmente desenvolvidas por ela.

Parágrafo 5º - Informar e disponibilizar à CGE-MG todas as alterações levadas a efeito no SISTEMA DOS CONSELHOS e no PORTAL DOS CONSELHOS, independentemente de serem os mesmos incorporados aos seus códigos-fonte originais.

Parágrafo 6º - Devolver, ao cabo do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, os códigos-fonte relativos ao seu objeto, com eventuais alterações levadas a efeito, e independentemente do motivo da finalização do ajuste.

#### **V - DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA OITAVA - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **VI - DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA NONA - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

#### **VII - DA DENÚNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA - Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **VIII - DA PUBLICIDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Toda e qualquer divulgação será em consonância com o interesse público, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, caracterizem esse interesse e se confundam com a promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou privados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação do extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGE-MG no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Espírito Santo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **IX - DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os partícipes elegem o foro da Justiça Estadual - Varas da Fazenda Pública e Autarquias do Estado de Minas Gerais

como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste TERMO DE COOPERAÇÃO, com exclusão de qualquer outro.

Assim ajustados, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento. Belo Horizonte, 01 de junho de 2022.

**Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda**

Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais

**Edmar Moreira Camata**

Secretário de Estado de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo

#### **ANEXO I PLANO DE TRABALHO**

##### **1 - Objeto:**

O presente plano de trabalho tem por objeto a mútua cooperação entre a Controladoria-Geral do Estado (CGE-MG) e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no que se refere à utilização e aprimoramento do SISTEMA DOS CONSELHOS e do PORTAL DOS CONSELHOS, de propriedade do ESTADO DE MINAS GERAIS, cujos códigos-fonte são cedidos de forma gratuita ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO pela CGE-MG, segundo previsão em TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado.

##### **2 - Metas a serem atingidas:**

2.1 - Disponibilização dos códigos-fonte e da documentação técnica do SISTEMA DOS CONSELHOS e do PORTAL DOS CONSELHOS pela CGE-MG ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO;

2.2 - Disponibilização da versão atualizada dos códigos-fonte e da documentação técnica do SISTEMA DOS CONSELHOS e PORTAL DOS CONSELHOS pela CGE-MG ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ao final de cada ano;

2.3 - Disponibilização de relatório à CGE-MG contendo informações das melhorias que foram implementadas no SISTEMA DOS CONSELHOS e no PORTAL DOS CONSELHOS pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ao final de cada ano, ficando a cargo da CGE-MG a solicitação dos códigos-fonte e da documentação técnica aprimorados.

##### **3 - Etapas e fases de execução:**

3.1 - Disponibilização pela CGE-MG dos códigos-fonte e documentação técnica do SISTEMA DOS CONSELHOS e do PORTAL DOS CONSELHOS em local específico em servidor de acesso seguro, a ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO e ao final de cada ano;

3.2 - Envio de relatório à CGE-MG contendo as melhorias que foram implementadas pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no SISTEMA DOS CONSELHOS e no PORTAL DOS CONSELHOS, ao final de cada ano, ficando a cargo da CGE-MG a solicitação dos códigos-fonte e da documentação técnica aprimorados.

##### **4 - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas:**

4.1 - As previsões das etapas e fases programadas estão previstas no item 3. Estima-se que o início da execução do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO e se estenderá por toda sua vigência em virtude dos aprimoramentos constantes realizados no sistema.

4.2 - A disponibilização inicial dos códigos-fonte e da documentação técnica do SISTEMA DOS CONSELHOS e PORTAL DOS CONSELHOS ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO está prevista para ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO.

**Protocolo 865249**

**Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -**

**Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -**

**Resumo do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021 Pregão Nº Processo nº 2021-0LC3M**

**Contratante:** Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES

**Contratado:** M F Chiabai Comercio e Serviços - ME.

**Objeto:** Renovação do prazo inserido na Cláusula quinta do contrato original, em conformidade com a lei 8.666/93.

**Vigência:** 12(doze) meses, compreendendo o período de 12 de Maio de 2022 a 11 de Maio de 2023.

**Dotação Orçamentária:** Atividade nº 10.201.24.722.0049.2156, Reestruturação da Programação da TVE e Rádio Espírito Santo, Elemento de Despesa: 33.90.3917, Fonte: 0101.

Vitória, 06 de Junho de 2022.

Igor Pontini Mesquita  
Diretor Presidente da RTV/ES.

**Protocolo 865673**

**Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA CAPIXABA -**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 487/2022  
Processo nº 89363990  
Pregão nº 042/2021  
ARP nº 104/2021**

**Contratante:** Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba.

**Contratada:** KYLIMP HOSPITALAR LTDA

**Objeto:** Aquisição de proteção individual e lençol descartável.

**Lote 6:** CAPOTE (AVENTAL) DESCARTÁVEL

**Valor Unitário:** R\$ 8,10 **QTDE:** 30.000

**Valor Total:** R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

**Recurso Orçamentário:** As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão do orçamento da Filial - HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA - HABF e serão pagos com recursos de receita própria.

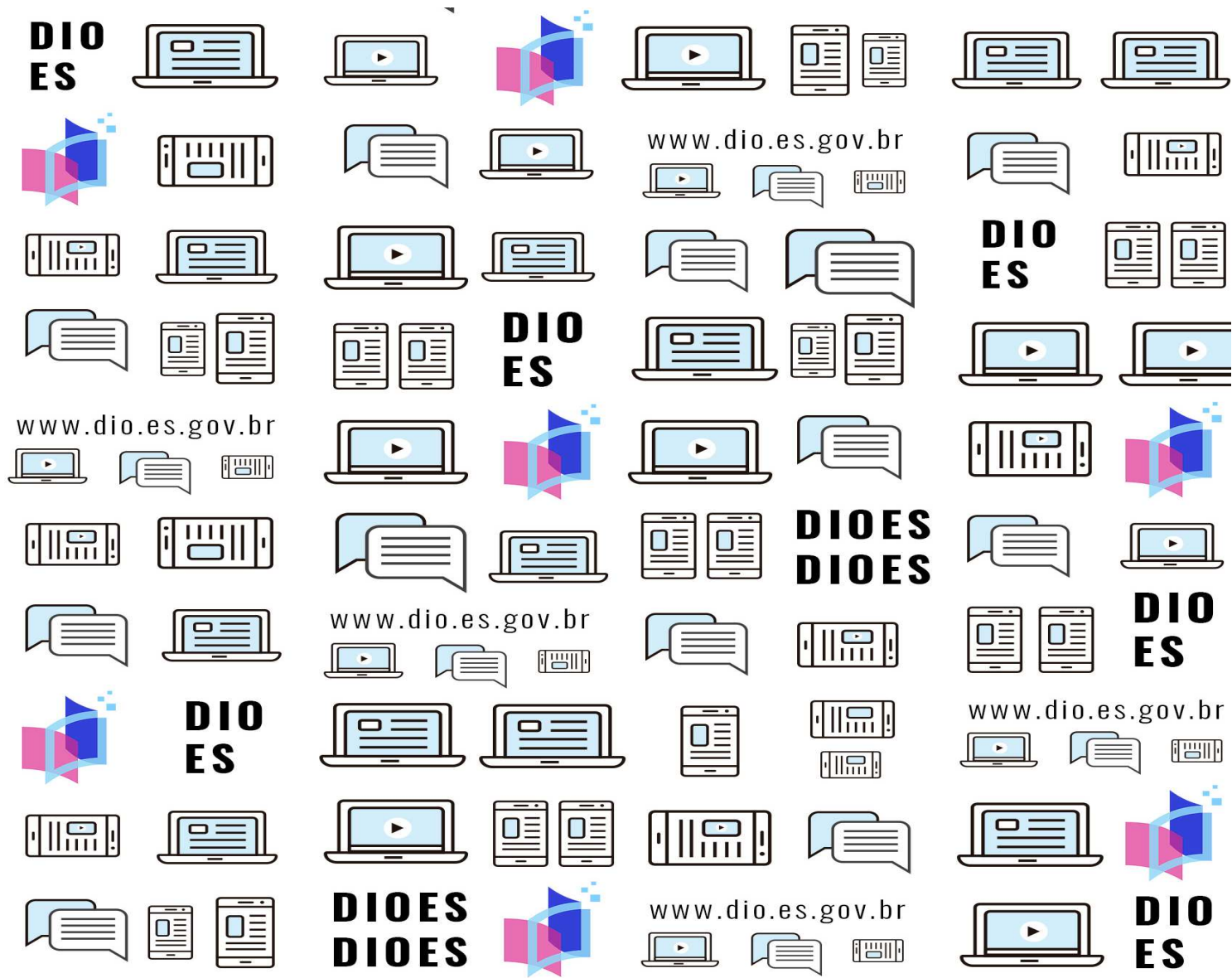
Vila Velha/ES, 06 de junho de 2022.

**Neio Lucio Fraga Pereira  
Diretor Geral**

**Hospital Antonio Bezerra de Faria - HABF  
Fundação iNOVA Capixaba**

Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

**Protocolo 865833**





**Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP****PORTARIA Nº 015-S, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 46, alínea o, da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta no art. 4º do Decreto nº 4712-R, de 20 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o número de vagas disponibilizadas pela SEP para o regime de teletrabalho, nos limites definidos pelo §3º do art. 4º do Decreto nº 4712-R, de 20 de agosto de 2020 e em consonância com o Plano de Implementação:

ÁREA	VAGAS
Subsecretaria de Estado de Planejamento e Projetos - SUBEPP	03
Subsecretaria de Estado de Orçamento - SUBEO	08
Gerência Técnico Administrativa - GETAD	02
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI	01
Gabinete do Secretário	01
TOTAL	15

Art. 2º Para apresentação do requerimento formal, os servidores interessados deverão seguir o procedimento estabelecido na Portaria no 042-R, de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por 180 (cento e oitenta) dias.

Vitória/ES, 06 de junho de 2022.

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

Secretária de Estado de Economia e Planejamento  
**Protocolo 865561**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****(\*) PORTARIA Nº 207-S, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidora.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE**

**Art.1º DESIGNAR, ALINNE OLIVEIRA DELMASQUIO PADILHA**, Número Funcional 2641984, estatutária, Especialista Gestão, Regulação e Vigilância em Saúde, para responder pelo cargo de Chefe de Hemocentro Regional - Linhares, ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 03 de junho de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

(\*) Reproduzida por ter sido redigida com incorreção.  
**Protocolo 865438**

**PORTARIA Nº 208-S, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Altera a portaria nº 433-S.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere

a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo 2021-JSK09,

**RESOLVE**

**Art.1º ALTERAR** a portaria nº 433-S, de 26 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/12/2011, que instituiu a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2010**, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Vida e Saúde - INVISA, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, objetivando a prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, para implantação e implementação de trabalho nos Serviços de Residências Terapêuticas, para excluir e incluir as servidoras abaixo relacionadas:

**EXCLUIR:-****REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

AGUIBERTO OLIVEIRA DE LIMA - Suplente

**INCLUIR:-****REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

WELLINGTON BARROS NASCIMENTO - Titular

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos em 22 de abril de 2022.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ MARIA JUSTO**

Subsecretário de Estado da Saúde

**Protocolo 865714**

**ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi/SESA, torna público cronograma das reuniões de distribuição de vagas de Estágio Obrigatório para ocupação dos campos de prática em 2022 - segundo semestre. As reuniões ocorrerão nas modalidades presencial e *on-line*, e para as reuniões virtuais as Instituições de Ensino credenciadas à Secretaria Estadual de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e conveniadas ao ICEPi devem solicitar link pelo e-mail: estagiocurricular@saude.es.gov.

br. Abaixo dados das reuniões: local, data, horário, modalidade e cursos disponíveis:

Estabelecimento de Saúde	Data e horário da reunião	Modalidade	Áreas disponíveis
Centro de Informação e Assistência Toxicológica - CIATox-ES	09/06/22 9h	On line	Nível Superior: Medicina
Hospital Estadual Central - HEC	10/06/22 14h - Medicina 15h - Outros cursos de nível superior	Presencial	Nível Superior: Psicologia Medicina Serviço Social Enfermagem Fo- noaudiologia
Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF	13/06/22 14h	On line	Nível Superior: Farmácia Nutrição
Hospital Estadual de Urgência Emergência - HEUE	14/06/22 8h30 min - Outros cursos níveis Técnico e Superior  14h - Medicina	Presencial	Nível Técnico: Técnico de Enfermagem Técnico de Radiologia Técnico de Laboratório  Nível Superior: Serviço Social Medicina Fisioterapia Fonoaudiolo- gia Psicologia Enfermagem Nutrição Farmácia
	20/06/22  10h	Presencial	Nível Técnico: Técnico de Enfermagem Técnico de Farmácia Técnico de Instrumentação Técnico de Radiologia
Hospital Estadual Dr. Dório Silva - HEDS			Nível Superior: Nutrição Fisioterapia Medicina Fo- noaudiologia Enfermagem Serviço Social
Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - CREFES	21/06/22 13h	On line	Nível Superior: Fisioterapia Terapia Ocupacional

Vitória, 06 de junho de 2022.

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Geral do ICEPI

**Protocolo 865687**

## RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 0009/2022

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**CONTRATADA:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57.

**OBJETO:** Visa à formalização da adesão do **LOTE ÚNICO - ITENS 1,2,3,4,7 e 8** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2022**, PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº **24/2021**, COM VENCIMENTO DO TERMO DE ADESÃO NO DIA **02/08/2022**, no valor estimado de **R\$ 3.075.755,15 (três milhões, setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos )**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e suas Unidades

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão de acordo com as disponibilidades financeiras da SESA e suas Unidades para o exercício de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2022

**PROCESSO Nº 2022-BC85W - NEMP**

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 865080**

## RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO

**CONTRATANTE** - Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

**CONTRATADA**  
**MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA E PROD. MEDICOS LTDA**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 0068/2022**

**PROCESSO -2022-3KMSM**

**PREGÃO - 0005-2022**

**ARP - 0007/2021**

**OBJETO - CURATIVO DE EXSUDATO E CURATIVO ANTIMICROBIANO - MEPILEX**

**Lotes: 03, 09**

**VALOR - R\$ 154.070,00** (cento e cinquenta e quatro mil e setenta reais)

Em 06 de maio de 2022

**CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA**

Superintendente Regional de Saúde de Vitória

**Protocolo 864997**

**ORDEM DE FORNECIMENTO  
Nº1721/2022****PROCESSO Nº2020-L1H2N****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1145/2021****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde.**CONTRATADA:** Idexx Brasil Laboratórios Ltda.**CNPJ:** 00.377.455/0001-20**OBJETO:** Aquisição de material de consumo. **Valor: R\$185.300,00** (Cento e oitenta e cinco mil e trezentos reais.)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 20.44.901.10.305.0047.2961, Elemento de Despesa 339030, 2022NE05395, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2022.**DATA DA ASSINATURA:06/06/2022****LUIZ CARLOS REBLIN**

Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUBSTRATO CROMOGENICO FLUOROGENICO	TESTE	6.000	9,30	R\$55.800,00
CARTELA PARA ANALISE DE AGUA	CARTELA	5.000	25,90	R\$129.500,00

**Protocolo 865807****ORDEM DE FORNECIMENTO  
Nº1677/2022****PROCESSO Nº2022-FX268****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**CONTRATADA:** COMERCIAL JOZELIA LTDA**CNPJ:** 18.494.315/0001-06**OBJETO:** Aquisição de material de consumo.**Valor:** R\$30.120,00 (Trinta mil, cento e vinte reais.)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 20.44.901.10.122.0047.2070, Elemento de Despesa 339030, 2022NE05246, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2022.**DATA DA ASSINATURA:01/06/2022****ERICO SANGIORGIO**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAPEL HIGIENICO; FOLHA SIMPLES	CX 8 ROLOS	1.000	30,12	R\$30.120,00

**Protocolo 865816****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 0064/2022****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-BC85W.****FORMA DE CONTRATAÇÃO:** ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 24/2021.**CONTRATADO:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57.**OBJETO:** para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e agente redutor líquido automotivo (arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Sesa - Secretaria de Estado da Saúde, com utilização de cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.075.755,15 (três milhões, setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).****VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **12 (doze) meses.****DATA ASSINATURA: 03/06/2022****NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 865094****RESUMO ADITIVO CONTRATO****CONTRATO Nº 0059/2018****Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV**Processo E-DOCS Nº:** 2021-03WW76**Forma de Contratação:** CREDENCIAMENTO 001-2014



**Contratado:** DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA SERRA LTDA  
CNPJ:03.436.704/0001-08

**Objeto:** SERVIÇO DE NEFROLOGIA QUE REALIZEM PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA: HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONIAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (DPI), E DEMAIS ATIVIDADES AFINS PARA PACIENTES RENAI CRÔNICOS, TRATADOS AMBULATORIALMENTE.

**Valor:** R\$ 717.966,20 (setecentos e Dezessete mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos ) valor estimativo mensal.

**FINALIDADE** - realizar a atualização dos valores dos serviços contratados, conforme previsto na PORTARIA GM/MS Nº3.741, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Em 06/06/2022

**CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA** Superintendente Regional de Saúde de Vitória -  
**Protocolo 864898**

#### RESUMO ADITIVO CONTRATO

##### CONTRATO Nº 0064/2018

**Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

**Processo E-DOCS Nº:** 2021-KF02R  
**Forma de Contratação:** CREDENCIAMENTO 001-2014

**Contratado:** DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA VITÓRIA LTDA  
CNPJ:36.329.936/0001-08

**Objeto:** SERVIÇO DE NEFROLOGIA QUE REALIZEM PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA: HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONIAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (DPI), E DEMAIS ATIVIDADES AFINS PARA PACIENTES RENAI CRÔNICOS, TRATADOS AMBULATORIALMENTE.

**Valor:** R\$ 340.813,19 (trezentos e quarenta mil oitocentos e treze reais e dezenove centavos) valor estimativo mensal.

**FINALIDADE** - realizar a atualização dos valores dos serviços contratados, conforme previsto na PORTARIA GM/MS Nº3.741, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Em 06/06/2022

**CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA** Superintendente Regional de Saúde de Vitória -  
**Protocolo 864900**

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2020

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA/SRSSM  
**CONTRATADA:** OTOCLINICA COLATINA LTDA - ME  
**CNPJ:** 10.639.484/0001-77

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original.

**VIGENCIA:** a partir de 01/06/2022 a 31/05/2023.  
**PROCESSO Nº:** 2021 - RR074  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2021.

**Edilson Moraes Monteiro**  
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus.  
**Protocolo 865283**

#### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0002/2018

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**CONTRATADA:** SHHC SAÚDE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME  
**CNPJ:** 23.776.993/0001-93

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº 002/2018, por 12 (doze) meses, a partir de 20/05/2022 a 19/05/2023, visando a prestação de Serviços de Assistência Domiciliar.

**PROCESSO Nº:** 2021-05WDN  
**Edilson Moraes Monteiro**  
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus  
**Protocolo 865394**

#### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SESA/015/2021

**ENTIDADES CONVENIENTES:** Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Santa Teresa

**OBJETO:** (a) alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do convênio para R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), devido ao acréscimo de recursos pelo conveniente, a título de contrapartida, no montante de R\$ 110.958,70 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); (b) reprogramação do cronograma de desembolso da contrapartida inicial, do mês de novembro de 2021 para o mês de junho de 2022, devendo ocorrer juntamente com o novo aporte de recursos financeiros; (c) prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 015/2021, a partir do dia 31/10/2022 até 30/03/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022  
**PROCESSO Nº** 2021-PWXTV  
**REGISTRO Nº** 210258

**JOSÉ MARIA JUSTO**  
Subsecretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 865751**

#### RESUMO DO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 006/2022

**ENTIDADES CONVENIENTES** - CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA.  
**CNPJ:**28.141.190/0001-86

**OBJETO** - Integrar a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA** ao Sistema Único de Saúde - SUS da rede complementar e, definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, que contempla a atenção hospitalar e ambulatorial a serem prestados aos municípios que integram o território de saúde na

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, nos exatos termos do Documento Descritivo - DODE, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

1.2 - Os serviços conveniados encontram-se discriminados no DODE, previamente definido entre as partes, na Ficha de Programação Orçamentária e na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, que integram este CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição da Central Estadual de Regulação.

**VALOR** - Total **R\$ 121.158.368,84** (cento e vinte um milhões cento e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA** - vigorará pelo prazo de 12 meses, com início em 01/06/2022 e término em 31/05/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Programa de Trabalho: 10.302.0047.4705 - Assistência Complementar à Rede Pública de Saúde

UG: 440901

Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 0104000000 e/ou 0304000000 e/ou e/ou 0301000000 e/ou 0155000000 e/ou 0355000000 e/ou 0335000003 e/ou 0330000001 e/ou 0155000001 e/ou 0355000001

**DATA DA ASSINATURA** - 31/05/2022

**RG SIGEFES Nº 220190**

**PROCESSO Nº 2022-R4V0D**

**RICARDO DOS SANTOS COSTA**

Subsecretário de Estado da Regulação, Controle e Avaliação em Saúde - Respondendo

**Protocolo 865434**

O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi, torna público a errata relacionada ao cronograma de convocação das instituições de ensino para reuniões de distribuição dos campos de prática do estágio obrigatório, publicado em 02/06/2022:

**Onde se Lê:**

Hospital Estadual de Urgência Emergência HEUE	15/06/22 14h	Presencial	Nível Técnico de Enfermagem Técnico de Radiologia Técnico de Laboratório
			Nível Superior: Serviço Social Medicina Fisioterapia Fonoaudiologia Psicologia Enfermagem Nutrição Farmácia

**Leia-se:**

Hospital Estadual de Urgência Emergência HEUE	14/06/22 8 h 3 0 m i n - Outros cursos níveis Técnico e Superior	Presencial	Nível Técnico de Enfermagem Técnico de Radiologia Técnico de Laboratório
	14h - Medicina		Nível Superior: Serviço Social Medicina Fisioterapia Fonoaudiologia Psicologia Enfermagem Nutrição Farmácia

Vitória, 06 de junho de 2022.

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Geral do ICEPI

**Protocolo 865748**

### Hospitais

#### **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2022**

**Contratante:** SESA/HMSA

**Processo:** 2021-T6QBG

**Dispensa de Licitação**

**Contratada:** QHS EXTINTORES LTDA

**CNPJ:** 32.044.137/0001-34

**Lote 01:** Manutenção e subs. De

Peças: Manômetro e Válvulas.

**Quant:** 01unid

**Valor:** R\$ 292,00

**Fonte de Recurso:** 104 orçamentos para o exercício de 2022.

**Dotação Orçamentaria:** Atividade 20449011030200472184

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.20

**Nota de Empenho:** 00717/2022

**Assinatura:** 03/06/2022

Colatina 06 de junho de 2022

**ALMIRO SCHIMIDT**

Diretor Geral - HMSA

**Protocolo 864893**

#### **RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 491/2022**

**PROCESSO LIC:** 2022-88WW9

**PROCESSO PGTº:** 2022-88WW9

**PREGÃO Nº:** 0162/2021

**ATA Nº:** 0049/2022

**CONTRATANTE:** SESA

**CONTRATADA:** ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

**LOTE 2:** CEFEPIMA, CLORIDRATO 2G

**V.Unit** R\$ 12,98; **Qtd.** 3.000 unid.

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.940,00

São Mateus, 06/06/2022

**Eduardo Ribeiro Morais**

Diretor Geral/HRAS

**Protocolo 865100**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 493/2022**

**PROCESSO LIC:** 2021-C933K  
**PROCESSO PGTº:** 2022-DH27H  
**PREGÃO Nº:** 0102/2021  
**ATA Nº:** 14/2022  
**CONTRATANTE:** SESA  
**CONTRATADA:** CONCEPT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**LOTE 2:** AVENTAL CIRURGICO ESTERIL PROTECAO TOTAL  
**V.Unit** R\$ 11,99; **Qtd.** 2.000 unid.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.980,00  
 São Mateus, 06/06/2022  
**Eduardo Ribeiro Morais**  
 Diretor Geral/HRAS  
**Protocolo 865071**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico** 133/2021  
**Processo nº** 2021-QBF41  
**Objeto:** Registro de Preços Materiais Médicos Agulhas E Cateteres  
 - **Lote 1**  
 - **Becton Dickinson Industrias Cirúrgicas Ltda (Filial Osasco SP)**  
**Valor global do Lote R\$** 87.318,00  
 - **Lote 4**  
**Valor global do Lote R\$** 928.568,00  
 - **Ecomed Comercio De Produtos Médicos Ltda**  
 - **Lote 5**  
**Valor global do Lote R\$** 84.288,00  
 - **Bramed Comercio de Prod. Hospitalares E Farmacêuticos Ltda**  
 - **Lote 6**  
**Valor global do Lote R\$** 293.850,00  
 - **Lote 7**  
**Valor global do Lote R\$** 333.960,00  
 - **Lote 10**  
**Valor global do Lote R\$** 155.635,00  
 - **Lote 11**  
 255.595,00  
 - **Lote 12**  
**Valor global do Lote R\$** 265.795,00  
 - **Lote 13**  
**Valor global do Lote R\$**  
 213.904,50

**Lote - 2, 3, 8 e 9 - Fracassados**  
 O(s) referido (s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 06/06/2022.  
 Contatos: de segunda a sexta-feira de 8 às 17 horas  
 - Tel. 27.3218-9225 ou E-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br

Gisely de Vasconcellos Sant'anna  
 Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS  
**Protocolo 865156**

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais (**AFM**) abaixo relacionadas:

**AFM Nº 0527/2022**  
**EMPENHO Nº 0745/2022**  
**PROCESSO Nº. 2021-PBM2G**  
**PREGÃO 150/2021**

**ARP 0093/2021**

**Contratada** - Labvix Comércio e Representação Ltda  
**Lote Único** - Reagentes e controles para realização de exames hematológicos (hemograma e plaquetas - Quant. 3.700 - Teste Unitário: R\$2,00  
 Valor total: R\$7.400,00  
 Serra/ES, 06 de junho de 2022

**GILMARA SOSSAI SILVA**  
 Diretora Geral/HEDS  
**Protocolo 865323**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Contratante:** SESA/HMSA  
**Objeto:** Material Medico  
**Processo:** 2021 - XQC3V  
**OFM:0482/22 - Ata: 0225/2021**  
**Pregão: 0100/2021**  
**Contratada:** Vita Saúde Distribuidora de Prod. Hospitalares Ltda  
 CNPJ: 35.229.486/0001-19  
**Lote 01** - Kit Cirúrgico Universal  
**Quant:** 800 unid  
**Valor. Total:** R\$ 38.296,72  
**Fonte de Recurso:** 155 orçamentos para o exercício de 2022  
**Dotação** Orçamentaria: Atividade  
 20449011030200472184  
**Elemento de Despesa:**33.90.30.36  
**Nota de Empenho nº** 0719/2022  
**Assinatura:** 06/06/2022

Colatina, 06 de junho de 2022

**ALMIRO SCHIMIDT**  
 Diretor Geral - HMSA  
**Protocolo 865497**

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais (**AFM**) abaixo relacionadas:

**AFM Nº 0528/2022**  
**EMPENHO Nº 0785/2022**  
**PROCESSO Nº. 2021-7RNSL**  
**PREGÃO 0268/2021 - SESA**  
**ARP 0579/2021**

**Contratada** - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda  
**Lote 04** - Sevoflurano 100ml - Quant - 100 - Frasco  
 Valor Unitário: R\$155,00  
 Valor total: R\$15.500,00  
 Serra/ES, 06 de junho de 2022

**GILMARA SOSSAI SILVA**  
 Diretora Geral/HEDS  
**Protocolo 865518**

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais (**AFM**) abaixo relacionadas:

**AFM Nº 0529/2022**  
**EMPENHO Nº 0784/2022**  
**PROCESSO Nº 2022-F10FQ**  
**PREGÃO 0759/2021 - SERP**

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

21

**ARP 0062/2022****Contratada** - Inovamed Comércio e Medicamentos Ltda**Lote 02** - Amiodarona, cloridrato 50mg/ml

Quant. 6.000 - Unid

Valor Unitário: R\$ 1,86

Valor Total: R\$ 11.160,00

Serra/ES, 06 de junho de 2022

**GILMARA SOSSAI SILVA**

Diretora Geral/HEDS

Protocolo 865641

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0004/2021****PROCESSO Nº 2021-70S1L****CONTRATANTE** - Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria.**CONTRATADA: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA****OBJETO** - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por 12(doze) meses, a partir de **08/06/2022**, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS.**Valor Anual: R\$ 1.350.000,00** (Hum Milhão trezentos e cinquenta mil reais) .**DATA DA ASSINATURA -**

06/06/2022

**Thais Vieira Chiesa Regado**

Diretora Geral - HINSG

Vitória, 06 de Junho de 2022.

Protocolo 865075

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -****PORTARIA Nº. 422-S, DE 03 DE JUNHO DE 2022.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 6.934-E, publicado em 25 de março de 1997, e tendo em vista o que consta no processo 2022-GHW0Z,**RESOLVE****COLOCAR** o servidor **PAULO VENICIUS DE ALMEIDA**, nº funcional 276173/51, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, à disposição da **Associação Nacional dos Escrivães de Polícia Civil - ANEPOL**, para desempenho de mandato classista no triênio 2021-2024, a partir de 1º de janeiro de 2022 até 08 de abril de 2024.

Vitória, 03 de junho de 2022.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 864938

**PORTARIA N.º 430-S, DE 30 DE JUNHO DE 2022.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 2º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021-GDK10,**RESOLVE:****CESSAR** a partir de 06 de maio de 2022, os efeitos da Portaria n.º 237-S, publicada em 15 de março de 2022, que concedeu a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, da servidora **LINDINALVA GONÇALVES LOPES**, n.º funcional 2701537/52.**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 865034

**PORTARIA N.º 431-S, DE 30 DE JUNHO DE 2022.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-S0SSR,**RESOLVE:****CONCEDER** a Professora **ANNY BARCELOS MAZIOLI**, n.º funcional 4019512, vínculo 1, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir de 25 de julho de 2022.**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 865037

**PORTARIA N.º 432-S, DE 30 DE JUNHO DE 2022.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-R0FHJ,**RESOLVE:****CONCEDER** a Assistente de Serviços Operacionais **FERNANDA MARIA DIAS VAZ ZOBOLI SILVERIO**, n.º funcional 2635631, vínculo 2, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir da publicação.**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 865039



**PORTARIA Nº 035-R, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

Aprova a 2ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto de 2021 e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 2ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ -				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
28 28101 04.122.0800.2070	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.91	0101	150.425,99
<b>TOTAL</b>				<b>150.425,99</b>

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ -				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
28 28101 04.122.0800.2070	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0101	150.425,99
<b>TOTAL</b>				<b>150.425,99</b>

**Protocolo 865541****ORDEM DE SERVIÇO Nº 052, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo nº 2022-HVB5H,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANNALIZA CARVALHO MENEGUELLI DE SOUZA**, n.º funcional 4019091, vínculo 1, ocupante do cargo de Professor B, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 11 de abril de 2022.

**HEYDE DOS SANTOS LEMOS**

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

**Protocolo 865834****ORDEM DE SERVIÇO Nº 053, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo nº 2022-FVVCVQ,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RENATA MARIA MONTEIRO LEITE PIMENTEL**, n.º funcional 3060012, vínculo 1, ocupante do cargo de Médico do Quadro de Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 04 de setembro de 2021.

**HEYDE DOS SANTOS LEMOS**

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

**Protocolo 865835****ORDEM DE SERVIÇO Nº 054, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo nº 2022-X29BP,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DOUGLAS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA**, n.º funcional 3185362, vínculo 15, ocupante do cargo de Professor B, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 17 de abril de 2022.

**HEYDE DOS SANTOS LEMOS**

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

**Protocolo 865836****RETIFICAÇÃO**

**Na Portaria nº 228-S, publicada em 15 de março de 2022,**

**Onde se lê:** ... a partir da publicação.

**Leia-se:** ... a partir de 04 de maio de 2022.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 865051**

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -**

**A Escola de Serviço Público do Espírito Santo torna público o cancelamento da Ordem de Execução de Serviços nº 080/2022, processo 2022-QJWJ3.**

Vitória, 06 de Junho de 2022

**Nelci do Belem Gazzoni**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 865333****RESUMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2022****PROCESSO Nº 2022-J09H3****CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviço como Docente no Módulo: Captação de Recursos para Ações de Prevenção e Reconstrução - Demanda Específica Defesa Civil (Sem Descentralização).

**Contratado:** Hekssandro Vassoler **Período:** 07 e 08/06/2022

**Valor Hora:** R\$ 94,00 | **Carga Horária Total:** 08h

**Dotação Orçamentária:**

10.28.201.04.128.0027.2077, **Elemento de**

**despesa:** 339036, **Fonte:** 0101.

Vitória, 06 de Junho de 2022

**Nelci do Belem Gazzoni**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 865624****RESUMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2022****PROCESSO Nº 2022-SZ5PL****CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviço como Docente no Curso Fiscalização de Contratos - Demanda Específica Prefeitura Municipal de Vila Velha Of. CDRH/SEMAD 02/2022 (Sem Descentralização).

**Contratado:** Marcelo Plotegher Campinhos **Período:** 06 a 10/06/2022 **Valor Hora:** R\$ 109,00 **Carga Horária Total:** 20h

**Dotação Orçamentária:**

10.28.201.04.128.0027.2077, **Elemento de**

**despesa:** 339036, **Fonte:** 0101.

Vitória, 06 de Junho de 2022

**Nelci do Belem Gazzoni**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 865630****RESUMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2022****PROCESSO Nº 2022-CN6KL****CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviço como Docente Curso: Treinamento Introdutório para Auditor Fiscal - Demanda Específica SEFAZ TC 001/2022 - Portaria 32-R 31/03/2022. **Contratado:** Marta Gonçalves Achiamé **Período:** 09/06/2022 **Valor Hora:** R\$ 94,00 | **Carga Horária Total:** 06h.

**Dotação Orçamentária:**

10.22.901.04.128.0027.2077 **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 0159.

Vitória, 06 de Junho de 2022

**Nelci do Belem Gazzoni**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 865640****Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -****PORTARIA Nº 59-R, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Altera a Portaria nº 13-R, de 31 de janeiro de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no processo nº 2022-8KW9L;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Anexo II da Portaria nº 13-R, de 31 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as alterações introduzidas na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas fixadas no Anexo Único.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**MARCELO ALTOÉ****Secretário de Estado da Fazenda**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 59-R, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"ANEXO II DA PORTARIA Nº 13-R, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**Empresas credenciadas para que seja desconsiderado o regime de antecipação parcial nas operações com autopeças procedentes de outra unidade da Federação ou do exterior, não enquadradas no regime de substituição tributária e destinadas à comercialização.** (conforme o art. 1º)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	PROCESSO Nº
.....	.....	.....	.....
Aeroporto Veículos LTDA	082.073.48-1	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-K8326
Aeroporto Veículos LTDA	082.285.15-2	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-VCLG7
.....	.....	.....	.....
Autobahn Caminhões e Ônibus LTDA	081.816.33-2	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-J2W4X
.....	.....	.....	.....
Brazoni Comércio de Filtros e Peças LTDA	081.889.06-2	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-PBXM9
.....	.....	.....	.....
Codisa Comércio e Distribuição de Acumuladores Elétricos e Componentes EIRELI	083.409.63-7	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-3609N
.....	.....	.....	.....
CPX Distribuidora S.A	083.216.88-0	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-JLMNQ
CPX Distribuidora S.A	083.859.04-7	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-B2625
.....	.....	.....	.....
Drive Eletrônico de Pneus LTDA	083.824.28-6	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-B3JQJ
.....	.....	.....	.....
Ideal Peças em Atacado LTDA	083.850.23-6	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-169GP

.....	.....	.....	.....
Pianna Veículos LTDA	082.298.91-2	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-D25D7
Pianna Veículos LTDA	081.420.69-2	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-M4J2K
.....	.....	.....	.....
Prime Norte Sul Automóveis LTDA	083.768.12-2	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-456GT
Prime Norte Sul Automóveis LTDA	083.590.82-0	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-GNG27
.....	.....	.....	.....
Rodo Molas e Suspensão LTDA	083.869.26-3	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-Q60CP
Rodo Peças Diesel LTDA	083.869.25-5	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-7GVCV
.....	.....	.....	.....
Stock Car Comércio Importação Exportação de Peças e Pneus LTDA	083.827.98-6	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-BDVBO
.....	.....	.....	.....
Unifort LTDA	082.436.75-4	01/06/2022 a 31/05/2024	2022-CQ00G
.....	.....	.....	....." (NR)

**Protocolo 865824**

**PORTARIA Nº 31-S, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 05/05/2022, na forma

do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, **DARCY BARBOSA**, nº funcional 155102, do cargo em comissão de Agente de Apoio à Cobrança Tributária, Ref. QC-05.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de maio de 2022.

**MARCELO ALTOÉ**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 865832**

**Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) Nº 140422.**

**DAS PARTES:** BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E BANESTES SEGUROS S.A. X TTM SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

**OBJETIVO:** - Em virtude da celebração da CCT 2021/2023, reajustar o valor total mensal para R\$ 28.119,55 a partir de 01/02/2021, em virtude do índice acumulado do INPC de 10,78%, reajustar o valor total mensal para R\$ 28.148,30, desde 24/10/2021 e em virtude de inclusão de 01 motorista, o valor mensal passa para R\$ 33.814,40, a partir de 03/01/2022.

Vitória, ES, **06/06/2022.**

**GEACO/COCAP**

**Protocolo 865461**

**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -**

**PORTARIA Nº 057-S, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 46, alínea "o", da Lei nº 3043/75, e ainda o contido no Processo 2022-TTWXD.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, por 02 (dois) anos, os Policiais Militares da Reserva Remunerada da Polícia Militar, abaixo relacionados, para retorno ao serviço ativo voluntário, nos termos do art. 92-A da Lei nº 3.196/78, c/c a Lei Complementar nº 951/2020 e o Decreto nº 2961-R/2012.

POSTO/GRAD.	NOME	RG	NF	A CONTAR
Cap QOAM PM RR	ALEXANDRE RIBEIRO BRAVIN	15.895-3	855343	23.05.2022
1º Ten QOA PM RR	RUBLIMAR GOMES DE ALMEIDA	16.152-0	857285	24.05.2022
1º Ten QOA PM RR	HELIO ANGELO DE OLIVEIRA	15.773-6	854375	14.05.2022
2º Ten QOA PM RR	SERGIO SANTOS SEBASTIAO	15.088-5	848740	31.05.2022
1º Sgt QPMP-C RR	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	15.200-9	849719	25.05.2022
1º Sgt QPMP-C RR	PAULO SERGIO BARCELOS DUARTE	15.245-9	850047	16.05.2022
1º Sgt QPMP-C RR	LEIDE SANTOS	15.535-0	852263	24.05.2022
1º Sgt QPMP-C RR	JOSE DOMINGOS VALADARES CRUZ	15.793-0	854521	13.06.2022
1º Sgt QPMP-C RR	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA	15.448-6	851763	14.05.2022
1º Sgt QPMP-C RR	ITAMAR PELIPE DE OLIVEIRA	15.484-2	851866	02.06.2022

Vitória/ES, 06 de junho de 2022.

**MARCIO CELANTE WEOLFFEL**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP

**Protocolo 865436**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº** 011/2022**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.**Processo Nº:** 2020-DOP22.**Forma de Contratação:** Concorrência nº 001/2021.**Contratado:** JRE ENGENHARIA EIRELI-EPP**CNPJ:** 02.429.119/0001-00.**Objeto:** Serviços de engenharia para execução da obra de reforma do Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES), localizado no 2º pavimento do edifício da SESP, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, bairro Bento Ferreira, Vitória/ES.**Valor total:** R\$ 2.445.742,95 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.**Fonte:** 101.**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

**Protocolo 865697****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** 011/2017**Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP**Processo Nº:** 77740840/2017**Forma de Contratação:**

Pregão Eletrônico/SEGER nº 023/2016;

**Contratado:** ALTERNA TELECOMUNICAÇÕES E CONECTIVIDADE LTDA.**CNPJ:** 01.213.772/0001-74**Objeto:** Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/05/2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante sem gerar direito indenizatório à Contratada, desde que notificada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**Valor mensal:** R\$ 3.545,08 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)**Vigência:** 27/05/2022 a 26/05/2023**Fonte:** 101

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**

Secretário de Estado de Gestão Administrativa

**Protocolo 865030****EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** 014/2017**Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP**Processo Nº:** 76573448/2017**Forma de Contratação:**

Pregão Eletrônico nº 008/2017;

**Contratado:** J.F.L. SERVIÇOS LTDA - ME.**CNPJ:** 11.511.109/0001-00**Objeto:** Prorrogar a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22/06/2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante sem gerar direito indenizatório à Contratada, desde que notificada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**Valor mensal:** R\$ 3.275,78 (três mil, duzentos e

setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

**Vigência:** 22/06/2022 a 19/09/2022**Fonte:** 101

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**

Secretário de Estado de Gestão Administrativa

**Protocolo 865089****Polícia Militar - PM-ES -****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES)****EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE SOLDADOS COMBATENTES (QPMP-C) DA PMES - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 - CFSd/2022.**

1. O Comandante-Geral da PMES por intermédio do Edital de Abertura nº 001 - CFSdComb/2022, torna público o Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldados Combatentes (QPMP-C), que será destinado ao provimento de 1.000 (mil) vagas, nível ensino médio, mediante às normas estabelecidas no referido Edital de Abertura e seus Anexos, e que estarão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

2. As inscrições para o certame, estarão abertas no período das 10h00min do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 07/07/2022, observado horário oficial de Brasília - DF, e serão efetuadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

2.1. A taxa de inscrição para o respectivo Concurso Público será de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

3. O período para solicitação de isenção da taxa de inscrição será das 10h00min do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 09/06/2022, observado o horário oficial de Brasília - DF, e serão efetuadas somente via internet, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

3.1 As modalidades para obtenção da isenção da taxa de inscrição são as que seguem: candidato inscrito no CadÚnico; candidato isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física; candidato Doador de Medula Ósea; candidato Eleitor Convocado e Nomeado.

4. O certame compreenderá as seguintes Etapas: Exame Intelectual - Prova Objetiva e Redação (eliminatório e classificatório); Entrega de Documentação Preliminar, aferição de idade (eliminatório); Exame de Aptidão Física (eliminatório); Avaliação Psicológica (eliminatório); Investigação Social (eliminatório); Exames de Saúde, incluindo Toxicológico (ambos eliminatórios); Classificação final para fins de matrícula no curso de formação (classificatório e eliminatório), Entrega de Documentação Final para candidatos classificados para matrícula no curso de formação, conforme turma (s) (eliminatório e classificatório), Curso de Formação de Soldados (eliminatório e classificatório para fins de resultado final do concurso) e Resultado Final do Concurso CFSdComb (classificatório com homologação de resultado do concurso).

5. As Provas Objetivas e de Redação estão previstas para realização na data de 21 de agosto de 2022, na cidade escolhida pelo candidato no momento da inscrição, ou do pedido de isenção, em locais e horários a serem definidos posteriormente, que



serão divulgados no endereço [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), por intermédio do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que estará disponível a partir do dia 15 de agosto de 2022.

6. O Edital de Abertura Nº 01/2022 estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), a partir da data de 07 de junho de 2022.

Vitória/ES, 07 de junho de 2022.

Douglas Caus - Cel QOCPM - Comandante-Geral da PMES.

**Protocolo 865207**

## **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2022 - CFSd/2022**

1. O Comandante-Geral da PMES por intermédio do Edital de Abertura nº 02/2022, CFSd/2022, torna público o Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldado Auxiliar de Saúde (QPMP-S), que será destinado ao provimento de 30 (trinta) vagas, de nível médio, mediante às normas estabelecidas no referido Edital de Abertura e seus Anexos, e que estarão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

2. As inscrições para o certame, estarão abertas no período das 10h00min do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 07/07/2022, observado horário oficial de Brasília - DF, e serão efetuadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

2.1. A taxa de inscrição para o respectivo Concurso Público será de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

3. O período para solicitação de isenção da taxa de inscrição será das 10h00min do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 09/06/2022, observado o horário oficial de Brasília - DF, e serão efetuadas somente via internet, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

3.1 As modalidades para obtenção da isenção da taxa de inscrição são as que seguem: candidato inscrito no CadÚnico; candidato isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física; candidato Doador de Medula Óssea; candidato Eleitor Convocado e Nomeado.

4. O certame compreenderá as seguintes Etapas: Provas Objetiva e de Redação (eliminatório); Entrega de Documentação preliminar, aferição de idade, (eliminatório); Exame de Aptidão Física, (eliminatório); Avaliação Psicológica (eliminatório); Investigação Social (eliminatório); Exames de Saúde e Toxicológico (eliminatório); Entrega de documentação para classificação e inscrição no Curso de Formação (eliminatório); classificação final e matrícula no Curso de Formação (eliminatório e classificatório); realização do Curso de Formação (eliminatório e classificatório); Encerramento do Curso de Formação e Resultado Final.

5. As Provas Objetivas e de Redação estão previstas para realização na data de 21 de agosto de 2022, na cidade escolhida pelo candidato no momento da inscrição, ou do pedido de isenção, em locais e horários a serem definidos posteriormente, que serão divulgados no endereço [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), por intermédio do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que estará disponível a partir do dia 15 de agosto de 2022.

6. O Edital de Abertura Nº 02/2022 estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), a partir da data de

07 de junho de 2022.

Vitória/ES, 07 de junho de 2022.

Douglas Caus - Cel QOCPM - Comandante-Geral da PMES.

**Protocolo 865213**

## **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2022 - CFSd Músico/2022**

1. O Comandante-Geral da PMES por intermédio do Edital de Abertura nº 03/2022, CFSd Músico/2022, torna público o Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldado Músico (QPMP-M), que será destinado ao provimento de 22 (vinte e duas) vagas, de nível médio, mediante às normas estabelecidas no referido Edital de Abertura e seus Anexos, e que estarão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

2. As inscrições para o certame, estarão abertas no período das 10h00min do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 07/07/2022, observado horário oficial de Brasília - DF, e serão efetuadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

2.1. A taxa de inscrição para o respectivo Concurso Público será de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

3. O período para solicitação de isenção da taxa de inscrição será das 10h00min do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 09/06/2022, observado o horário oficial de Brasília - DF, e serão efetuadas somente via internet, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

3.1 As modalidades para obtenção da isenção da taxa de inscrição são as que seguem: candidato inscrito no CadÚnico; candidato isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física; candidato Doador de Medula Óssea; candidato Eleitor Convocado e Nomeado.

4. O certame compreenderá as seguintes Etapas: Provas Objetiva e de Redação (eliminatório); Entrega de Documentação preliminar, aferição de idade, (eliminatório); Exame de Aptidão Física, (eliminatório); Avaliação Psicológica (eliminatório); Prova Prática de Música (eliminatório); Investigação Social (eliminatório); Exames de Saúde e Toxicológico (eliminatório); Entrega de documentação para classificação e inscrição no Curso de Formação (eliminatório); classificação final e matrícula no Curso de Formação (eliminatório e classificatório); realização do Curso de Formação (eliminatório e classificatório); Encerramento do Curso de Formação e Resultado Final.

5. As Provas Objetivas e de Redação estão previstas para realização na data de 21 de agosto de 2022, na cidade escolhida pelo candidato no momento da inscrição, ou do pedido de isenção, em locais e horários a serem definidos posteriormente, que serão divulgados no endereço [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), por intermédio do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que estará disponível a partir do dia 15 de agosto de 2022.

6. O Edital de Abertura Nº 03/2022 estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), a partir da data de 07 de junho de 2022.

Vitória/ES, 07 de junho de 2022.

Douglas Caus - Cel QOCPM - Comandante-Geral da PMES.

**Protocolo 865216**

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**EXTRATO DO EDITAL Nº 201 - CFSd2014, DE 07 DE JUNHO DE 2022, CONVOCAÇÃO PARA EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING, SUB JUDICE, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013 - CFSd/2014, DE 18/07/2013.**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e dando continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada no processo nº 0011926-44.2014.8.08.0048 (Requerente: Felipe Schereder Pereira), torna público o Edital de Convocação para Exame Toxicológico/Antidoping, Sub Judice, referente ao Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldado Combatente (QPMP-C), regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2013 - CFSd 2014, de 18/07/2013. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), aba concursos > CFSd Combatente- Curso de Formação de Soldado > 2014, a partir da data de 07/06/2022. Vitória/ES, 07 de junho de 2022.

**Douglas Caus - CEL QOCPM**  
Comandante-geral da PMES

Protocolo 865494

**RESUMO DA RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 163/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC.**

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 2021-75K7H e Primeiro Termo Aditivo 2022- BKQK0.

**OBJETO:** Aquisição de cartuchos e munições, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 051/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400.390,00 (cinco milhões, quatrocentos mil, e trezentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta atividade: 2902, Fonte 301, PI 2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.05 do orçamento da PMES para o exercício de 2021.

Vitória, 06 de Junho de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOC - COMANDANTE GERAL DA PMES.**

Protocolo 865349

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.**

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 2020-34PDV.

**OBJETO:** Aquisição de ração e suplemento mineral, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 013/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 122.580,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conta atividade: 2902, Fonte 101, PI 2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.06 do orçamento da PMES para o exercício

de 2022.

Vitória, 06 de Junho de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOC - COMANDANTE GERAL DA PMES.**

Protocolo 865544

Polícia Civil - PC-ES -

**RESOLUÇÃO nº 054, de 03 de junho de 2022**

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 6º de seu Regimento Interno - Decreto 3993-R, publicado no Diário Oficial de 05.07.2016, e à vista da **Decisão nº 024/2022** do Conselho da Polícia Civil, proferida na 08ª Reunião Ordinária, de 18.05.2022, no julgamento do **PAD 010/2020 (E-DOCS 2022-CWSCN)** instaurado em desfavor dos policiais civis **PC IP NIVALDO DE OLIVEIRA FRANÇA**, nº funcional 375059, (Defensor: Dr. Vinício Canal Neto, OAB/ES 10.126), **PC IP MARCOS DOS SANTOS VIDIGAL**, nº funcional 3316688, (Dr. Jobson Fernando da Silva Pecegueira Junior, OAB/ES 24.679), **PC EP VICTOR ALVES DA CRUZ XAVIER**, nº funcional 3586251, (Dr. Rafael Roldi de Freitas Ribeiro, OAB/ES 9.888), e **PC IP JOSÉ RONALDO DO NASCIMENTO**, nº funcional 1552635, (Dr. Raphael José dos Santos Sartori, OAB/ES 15.198). **RESOLVE**, por **UNANIMIDADE** de votos: **"PELA ABSOLVIÇÃO DOS POLICIAIS PC IP NIVALDO DE OLIVEIRA FRANÇA, PC IP MARCOS DOS SANTOS VIDIGAL E PC EP VICTOR ALVES DA CRUZ XAVIER, E PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE 1 DIA DE SUSPENSÃO AO PC IP JOSÉ RONALDO DO NASCIMENTO, PELA PRÁTICA DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NO ART. 192, INCISOS XXXVIII, XLVI E LXXXI C/C ART. 3º, INCISOS I, VII, XIV E XV, TODOS DA LEI Nº 3.400/81 E ALTERAÇÕES."**

A penalidade acima imposta somente será executada após a apreciação de eventual recurso ou do decurso de seu prazo.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL  
Protocolo 865802

**RESOLUÇÃO nº 055, de 03 de junho de 2022**

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 6º de seu Regimento Interno - Decreto 3993-R, publicado no Diário Oficial de 05.07.2016, e à vista da **Decisão nº 025/2022** do Conselho da Polícia Civil, proferida na 08ª Reunião Ordinária, de 18.05.2022, no julgamento do **PAD 019/2020 (E-DOCS 2022-MZ9KX)** instaurado em desfavor do policial civil **PC IP LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, nº funcional 377100, (Defensor: Dr. Vinício Canal Neto, OAB/ES 10.126), **RESOLVE**, por **UNANIMIDADE** de votos: \*Quanto à preliminar: **"QUE A TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 192, INCISO XIII, DA LEI 3.400/81 E SUAS ALTERAÇÕES ENCONTRA-SE PRESCRITA."**; \*Quanto ao mérito: **"ABSOLVER O PC IP LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA, DEVENDO O PAD 019/2020 SER ARQUIVADO."**

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL  
Protocolo 865804

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 217 de 06/06/2022.**

**O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, incisos I e VIII e Art. 89, alíneas "a", "b", "c" e "x", do Decreto nº 2.965-N, de 20.03.1990, e;

**Considerando** que a evolução digital é um movimento que afeta o setor público no sentido de exigir a adoção de soluções inovadoras e mais eficientes para situações específicas;

**Considerando** que uma das prioridades do atual governo é somar aos recursos humanos os recursos tecnológicos para aprimorar e otimizar a prestação de serviços à população capixaba;

**Considerando** que não é atribuição da Polícia Civil a apuração de notícia de fatos atípicos para fins de direitos civis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A lavratura de Boletins Unificados nos casos de documentos perdidos/extraviados, acidentes de trânsito sem vítima e registros para fins de direito civil, será realizada por meio da Delegacia *on line*, pelo próprio comunicante.

**Art. 2º** - Caberá às Autoridades Policiais tomar as devidas providências de forma que os cidadãos sejam orientados a como proceder ao registro da ocorrência de forma *on line*.

**parágrafo único**- As Autoridades Policiais deverão atentar-se às peculiaridades de cada caso, para que não haja prejuízo aos cidadãos que não possuem condições de registrar Boletim Unificado de forma *on line*, como de forma exemplificativa, dos casos abaixo discriminados:

- I-** Cidadãos em situação de rua;
- II-** Cidadãos sem escolaridade;
- III-** Pessoas que apresentam deficiências físicas e/ou cognitivas que os impeça de realizar os registros de Boletins Unificados na Delegacia *on line*;
- IV-** Pessoas que não possuem acesso facilitado à internet.

**Art.3º**- Caberá ao Gabinete do Delegado Geral, através da Assessoria de Comunicação, a divulgação pelos meios de comunicação, quanto estabelecido na presente norma.

**Art. 4º** - O § 2º do Art. 7º da Instrução de Serviço nº 177 de 27.04.17, publicada no DOE de 28.04.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7. (...)

(...)

§ 1º (...)

§ 2º - Nenhuma unidade policial poderá se negar a registrar Boletim Unificado, ainda que não tenha atribuição para apurar o fato criminoso noticiado, devendo o noticiante ser informado das providências a serem adotadas, excetuam-se os casos previstos na presente norma.

**Art. 5º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado-geral da Polícia Civil/ES

**Protocolo 865782**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 219 de 06/06/2022.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90;

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR**, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº 3.400/81 o **PC POC DALTON GUIMARÃES PEREIRA**, NF 3365174, no **GFS**, subordinado a SAF.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado-geral da Polícia Civil/ES

**Protocolo 865785**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 218 de 06/06/2022.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR**, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 46/94, a Analista do Executivo **FABIANE DA CUNHA GRAMPINHA**, NF 2940043, no **GAB-SAF**.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado-geral da Polícia Civil/ES

**Protocolo 865787**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 00332-2022

Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo E-Docs: 2022-WF1RM

Forma de Contratação: pregão eletrônico nº. 00029-2022

Contratado: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 38.428.119/0001-32

Objeto: Aquisição de viatura Descaracterizadas.

Quantidade: 01

Valor Total: R\$ 101.250,00

Vigência: terá início no dia posterior ao da publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93

Fonte: 315/101

Dr. JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado Geral /PCES

**Protocolo 864873**



**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 00331/2022****Contratante:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**E-Docs nº.** 2021-9S76T**Forma de Contratação:** pregão eletrônico nº. 00037/2022**Contratado:** DMK3 TECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 23.247.377/0001-45**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO ANTIVIRUS, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia**Valor Global (todos os itens):** R\$ 247.500,00**Vigência:** terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários**Fonte:** 101Dr.<sup>a</sup> DENISE MARIA CARVALHO  
Delegada Geral Adjunto/PCES**Protocolo 864876****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 00330/2022****Contratante:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**E-Docs nº.** 2021-PCHJ5**Forma de Contratação:** pregão eletrônico nº. 000005/2022**Contratado:** OFFICEVIX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**CNPJ:** 36.530.034/0001-35**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, incluindo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**Valor Global (todos os itens):** R\$ 383.399,90**Vigência:** terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários**Fonte:** 307Dr.<sup>a</sup> DENISE MARIA CARVALHO  
Delegada Geral Adjunto/PCES**Protocolo 864877****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 00329/2022****Contratante:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**E-Docs nº.** 2021-7CP7S**Forma de Contratação:** pregão eletrônico nº. 00035/2022**Contratado:** S.S. SOLUTIONS CINÉTICA LTDA**CNPJ:** 07.731.546/0001-61**Objeto:** SISTEMA DE PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE IMAGENS PARA PAPILOSCOPIA.

Quant.: 01

**Valor Global:** R\$ 109.000,00**Vigência:** terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários**Fonte:** 307Dr.<sup>a</sup> DENISE MARIA CARVALHO  
Delegada Geral Adjunto/PCES**Protocolo 864878****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 00290/2021****Contratante:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES**Processo E-Docs nº** 2021-82CS0**Contratado:** TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ:** 01.070.171/0001.50,**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução a partir de 17/05/2022 pelo período de 120 dias.**Valor:** mantido o mesmo valorDra. Denise Maria Carvalho  
Delegada Geral Adjunto de Polícia Civil/ES  
**Protocolo 864872****Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n.º 030/2022**, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei n.º. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo, resolve: **CANCELAR O REGISTRO DE CNH abaixo discriminado**, obtido em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.**Processo E-Docs Nº - Nome do Condutor-Registro:**

2022-54B70 - FERNANDO DE SOUZA MARTINS - 04790002840.

Vitória, 3 de junho de 2022.

**Harlen da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN/ES**Protocolo 865535****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 34, DE 6 DE JUNHO DE 2022.****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Detran|ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto Nº 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e **CONSIDERANDO** que compete ao DETRAN|ES cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições, bem como zelar pela lisura das atividades, a transparência dos processos organizacionais e o bom conceito deste Departamento Estadual de Trânsito, promovendo a cidadania e a participação da sociedade civil; **CONSIDERANDO** a iniciativa de melhorar a qualidade do serviço que hoje é prestado ao cidadão;



**CONSIDERANDO** a necessidade constante de interação entre as organizações da Sociedade Civil, Cidadãos e organizações públicas para medir a satisfação dos serviços públicos prestados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de participação ativa do cidadão na implementação de medidas para melhoria do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Grupo de Trabalho do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - GT-Detran, para discussão, aprimoramento, aperfeiçoamento na aplicação do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, legislação de regulamentação, sugerindo alterações para melhorias dos processos do Detran|ES na área de veículos, com foco no atendimento ao cidadão.

**Art. 2º.** O GT Detran a que se refere o art. 1º será presidido pelo Diretor Geral, ou quem for por ele indicado, e será composto pelos seguintes representantes:

a) Representantes do Departamento Estadual de Trânsito:

Diretor Geral;

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DHVF;

Gerente de Veículos;

Gerente de Fiscalização;

Gerente de Tecnologia da Informação;

Chefe do Núcleo Especial Jurídico Administrativo - NUEJAD;

Representante do Escritório de Processos;

b) Representantes de Entidades Representativas de Trânsito e Sociedade Civil:

FECOMÉRCIO|ES - Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo;

SINCÓDIVES - Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos do Espírito Santo;

SINVEPS - Sindicato do Comércio Varejista de Veículos, Peças e Acessórios para Veículos do Estado do Espírito Santo;

FETRANSPORTES - Federação das Empresas de Transportes do Estado do Espírito Santo;

TRANSCARES - Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas & Logística no Estado do Espírito Santo;

ARIVES - Associação de Revendedores Independentes de Veículos do Estado do Espírito Santo;

SINDESPEES - Sindicato dos Despachantes do Estado do Espírito Santo;

CRDD - Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** O GT Detran terá reuniões ordinárias bimestrais, convocadas pelo presidente do Grupo de Trabalho, que decidirá sobre a pauta, local, data e horário das reuniões.

§ 1º O GT Detran terá como secretário o representante da FECOMÉRCIO, que terá atribuição de elaboração de pauta e das respectivas atas das reuniões, que será validada enquanto documento, após correção, aprovação e assinatura de todos os membros presentes nas reuniões.

§ 2º O secretário submeterá ao Presidente a pauta das matérias a serem discutidas nas reuniões com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**Art. 4º** As entidades representativas indicarão ao Diretor Geral do Detran|ES os nomes de seus representantes e seus respectivos suplentes.

**Parágrafo único.** Poderão ser convidadas pelo GT Detran outras entidades ou pessoas para participarem das reuniões, no sentido de prestarem esclarecimentos ou trazer informações sobre a matéria em

discussão.

**Art. 5º** Não caberá pagamento de qualquer tipo de remuneração aos membros do Grupo de Trabalho ora constituído, sendo o trabalho considerado como voluntário.

**Art. 6º** As sugestões do GT Detran serão encaminhadas para o Diretor Geral para análise da viabilidade de implantação, podendo diligenciar a matéria junto à equipe técnica.

**Art. 7º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 6 de junho de 2022.

**HARLEN DA SILVA**

Diretor Geral - Detran|ES

**Protocolo 865762**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 36, DE 6 DE JUNHO DE 2022.**

*Regulamenta a concessão e o uso de placas de experiência, no âmbito do Estado do Espírito Santo.*

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593- N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, além das disposições do inciso III do artigo 22 da referida Norma;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 330 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução CONTRAN nº 60/98;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a resolução CONTRAN nº 780/2019, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de regulamentar a concessão e o uso de placas de experiência/fabricante, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Somente pessoas jurídicas constituídas para comercializar, fabricar, montar ou executar reformas e recuperação de veículos automotores, usados ou não, a fim de permitir-lhes testes em via pública, poderão fazer uso de placas especiais de experiência/fabricante.

**Art. 2º** O cadastramento e autorização de uso das placas de experiência/fabricante serão atribuídos para cada unidade da solicitante instalada no âmbito do Estado do Espírito Santo, independentemente do local de funcionamento de sua matriz, ficando, portanto, vedada a utilização de placas por outra unidade, ainda que sediada no mesmo município.

**Art. 3º** A concessão será anual, vencendo todo 31 de dezembro de cada exercício, independentemente da data da solicitação.

**Art. 4º** A não renovação da licença anual implica no cancelamento da concessão e recolhimento, pelo Detran|ES, das placas de experiência/fabricante.

**Art. 5º** Para o registro e cadastramento serão exigidos os seguintes documentos:

I - Requerimento subscrito pelo representante legal do estabelecimento, contemplando de forma expressa a quantidade de placas de experiência/fabricante necessárias para sua atividade, declarando, ainda, quanto à aceitação das regras e condições estabelecidas para obtenção do cadastramento, renovação

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

e demais regras exigidas pela legislação de trânsito, inclusive as atinentes ao Detran|ES;  
 II - Cópia do Contrato Social;  
 III - Cópia do Alvará de regularização da Empresa, válido para o exercício vigente;  
 IV - Cópia do CNPJ abrangendo a unidade requerente do registro e cadastramento;  
 V - Mapa com o detalhamento do percurso de teste dos veículos para a unidade solicitante;  
 Parágrafo único. O constante neste artigo poderá ser fiscalizado pelo Detran|ES quando lhe convier.

**Art. 6º** A documentação para autorização e concessão de placas de experiência/fabricante deverá ser protocolada via sistema e-docs, sendo encaminhada ao Núcleo de Transporte Escolar, ECV e Placas - NUTEV, que após análise encaminhará para ciência e manifestação da Gerência de Veículos.

**Art. 7º** Caso deferido o requerimento, será emitida autorização de estampagem para confecção da PIV, que depois de concluída possibilitará a expedição do documento de concessão e uso das placas - DCU.

**Art. 8º** Para circulação de veículos utilizando as placas especiais de experiência/fabricante, é obrigatório, a cada uso das placas, o preenchimento do formulário de controle eletrônico para o registro do movimento de entrada e saída e de uso de placas de experiência, devendo o condutor portar, além do DCU, o formulário impresso durante todo o percurso realizado.

§1º O formulário descrito no *caput* deverá ser acessado no site do Detran|ES(www.detran.es.gov.br), na aba de serviços eletrônicos de veículos.

§2º Até que o Detran|ES disponibilize sistema de formulário eletrônico previsto no *caput* deste artigo, a empresa poderá realizar outro meio de controle, desde que atenda à legislação vigente.

**Art. 9º** As placas especiais de experiência/fabricante somente poderão ser utilizadas no âmbito do Estado do Espírito Santo e, ainda, no percurso apresentado pelo solicitante no ato da solicitação.

**Art. 10** As placas especiais de experiência/fabricante não poderão, sob qualquer hipótese, serem alugadas, emprestadas, ou cedidas para qualquer pessoa, física ou jurídica, sendo responsável direto pelo desvio de finalidade o proprietário ou representante legal do estabelecimento, podendo ser cancelada sua concessão e as placas recolhidas pelo Detran|ES.

**Art. 11** A perda ou subtração da placa de experiência/fabricante implicará na imediata comunicação à autoridade policial e posteriormente ao órgão de trânsito, com a apresentação do devido Boletim de Ocorrência.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a situação prevista no *caput*, a unidade interessada deverá protocolar nova solicitação, atendendo às exigências do art. 5º desta Instrução de Serviço.

**Art. 12** Para proceder à baixa da placa de experiência/fabricante é necessário que seja entregue ao Detran|ES o par de placas utilizadas.

**Art. 13** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 6 de junho de 2022.

**HARLEN DA SILVA**  
 Diretor Geral - Detran|ES

**Protocolo 865773**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 35, DE 6 DE JUNHO DE 2022.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO**

**ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593- N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, além das disposições do inciso III do artigo 22 da referida Norma;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** as apurações do Ministério Público do Estado do Espírito Santo na operação denominada "Replicante"; e

**CONSIDERANDO** os processos administrativos 2022-ZKD66H e 2022-XGPL7;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 3º, §1º, III, da Instrução de Serviço N nº 010, de 08 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Todos os serviços que necessitem de emissão de Certificado de Registro de Veículo (CRV) deverão ser precedidos de vistoria veicular.

§ 1º Estão dispensados do disposto no *caput* deste artigo:

(...)

II. Nos serviços de primeiro emplacamento de veículos em que a empresa vendedora esteja aderida ao RENAVE/ES, desde que o ano de fabricação não seja superior a 05 anos, para veículos dos tipos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos.

III. Nos serviços de primeiro emplacamento de veículos em que a empresa vendedora esteja aderida ao RENAVE/ES, desde que o ano de fabricação não seja superior a 03 anos, para os tipos de veículos não especificados no inciso anterior, bem como que os veículos não sejam do tipo reboque e semi-reboque."

Vitória, ES, 6 de junho de 2022.

**HARLEN DA SILVA**  
 Diretor Geral - Detran|ES

**Protocolo 865789**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 332, DE 3 DE JUNHO DE 2022.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001, e,

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº **85620688/76728927**, instaurado por meio da IS P nº 726, publicada no DIO-ES de 11 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o **arquivamento** do presente processo em desfavor do servidor **José Eduardo de Souza Oliveira**, nº funcional 2916479, Assistente de trânsito, exercendo o cargo de Diretor de Habilitação e Veículos/ES à época dos fatos, em razão da absolvição do servidor.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 3 de junho de 2022.

**HARLEN DA SILVA**  
 Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 865798**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 331, DE 3 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001, e,

**Considerando** o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **85719447/87656426**, instaurado por meio da IS P nº 2006, publicada no DIO-ES de 25 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o **arquivamento** do presente processo em desfavor do servidor **Laerte Mozeli Vargas**, nº funcional 2799162, Chefe de PAV, diante da ausência de comprovação de ilícitos administrativos.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 3 de junho de 2022.

**HARLEN DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 865805**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.409/2022**

**Aprova a oferta do Curso Técnico em Mecânica, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, na EEEM Arnulpho Mattos.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.788/2022 (Processo E-docs nº. 2021-H2R3B/CEE-ES nº. 468/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 31-05-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a oferta do Curso Técnico em Mecânica, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, na forma concomitante, ministrado na modalidade presencial, com 40 (quarenta) vagas iniciais anuais, com 01 (uma) turma, no turno noturno, na Escola Estadual de Ensino Médio Arnulpho Mattos, situada na Rua Presidente Nereu Ramos, s/nº., Bairro República, município de Vitória, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 20-07-2021.

**Parágrafo único.** A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 03 de junho de 2022.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 03 de junho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.409/2022**

COMPONENTES CURRICULARES	CONCOMITANTE								CARGA TOTAL	HORÁRIA
	MÓDULOS - AULAS - CH									
	1º MÓDULO		2º MÓDULO		3º MÓDULO		4º MÓDULO			
A/S	CH	A/S	CH	A/S	CH	A/S	CH			
Desenho Técnico Mecânico I	03	60	-	-	-	-	-	-	60h	
Cultura Digital	02	40	-	-	-	-	-	-	40h	
Iniciação a Mecânica	03	60	-	-	-	-	-	-	60h	
Metrologia	03	60	-	-	-	-	-	-	60h	
Higiene, Saúde e Segurança	01	20	-	-	-	-	-	-	20h	
Tecnologia dos Materiais	03	60	-	-	-	-	-	-	60h	
Desenho Técnico Mecânico II	-	-	03	60	-	-	-	-	60h	
Elementos de Máquinas	-	-	03	60	-	-	-	-	60h	

Materiais de Construção Mecânica	-	-	02	40	-	-	-	-	40h
Eletromecânica	-	-	02	40	-	-	-	-	40h
Tecnologia Mecânica	-	-	03	60	-	-	-	-	60h
Empreendedorismo	-	-	02	40	-	-	-	-	40h
Manutenção e Lubrificação	-	-	-	-	06	120	-	-	120h
Máquinas Operatrizes I	-	-	-	-	09	180	-	-	180h
Máquinas Operatrizes II	-	-	-	-	-	-	09	180	180h
Máquinas Térmicas	-	-	-	-	-	-	03	60	60h
Hidráulica e Pneumática	-	-	-	-	-	-	03	60	60h
<b>SUBTTOTAL</b>	<b>15</b>	<b>300</b>	<b>15</b>	<b>300</b>	<b>15</b>	<b>300</b>	<b>15</b>	<b>300</b>	<b>1.200h</b>
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO									-
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO									1.200h

**Protocolo 865225**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.412/2022**

**Renova o credenciamento do CEIER de Vila Pavão, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.791/2022 (Processo CEE-ES nº. 127/2020/SEP nº. 88815668/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 31-05-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o credenciamento do Centro Estadual Integrado de Educação Rural de Vila Pavão, situado no Córrego São Roque do Estevão, Zona Rural, s/nº.,

município de Vila Pavão, ES, mantido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º, em Tempo Integral, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Vitória, ES, 03 de junho de 2022.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 03 de junho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 865229****DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****PORTARIA Nº 124-R, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 20/2021 na** forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: Descentralização de Créditos para Contratação de Empresa para execução da construção da Quadra Poliesportiva da ESCOLA PROFESSOR AGENOR RORIS, localizada no Município de Vila Velha/ES - Lote 05.

**II** - Termo de Cooperação nº.: **20/2021 de 07/04/2021**

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 06/06/2022

Data de término: 31/12/2022

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		350201		
ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		F O N T E	NATUREZA	UGR	P L A N O	
	UO	PROG. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)	RECURSO	DESPESA		ORÇAMENTÁRIO	
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO REGIÃO 50 -IM 1000950 - ESCOLA PROFESSOR AGENOR RORIS	0102000001	449051	420101	106	807.000,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:			MAI:			SET:		
FEV:			JUN:	807.000,00		OUT:		
MAR:			JUL:			NOV:		
ABR:			AGO:			DEZ:		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo, 06 de junho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 865611**

**PORTARIA Nº 590-S, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**Localizar**, em caráter provisório, no período de 07/06/2022 a 06/06/2023, as servidoras abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na função de Supervisor Escolar na Superintendência Regional de Educação Carapina, nível de atuação 18, nos termos do art. 13 da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial de 14/04/2022, no parágrafo único do Art. 18 e art. 31 da Lei nº 5.580, e art. 81 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998 (processo nº 2022-LC6W1):

Nº FUNC./VINC.	SERVIDOR	CARGO
2946092/2	ADRIANA MARCIA DE ALMEIDA	MAPB - VI.7
387700/51	ROSIANI OLIVEIRA CHISTE CASOTTI	MAPB - V.13

Vitória, 06 de junho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 865616**

**PORTARIA Nº 591-S, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR**, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2023, a servidora **FLÁVIA TEBALDI DE SÁ BOTELHO**, MaPB- V.4, nº funcional 2437538, vínculo 3, disciplina de Geografia, na EEEFM Cândida Póvoa, município de Apiacá, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial em 14/01/1998. (Processo nº 2022-HSH3T).

Vitória, 06 de junho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 865623**

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**PORTARIA Nº 592-S, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR**, em caráter provisório, no período de 26/04/2022 até 15/05/2022, a servidora **SUELY TEIXEIRA VIANA**, MaPB - V.6, nº funcional 607700, vínculo 19, na Superintendência Regional de Educação Barra de São Francisco, município de Barra de São Francisco, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de atuação 18, nos termos do art. 94 da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial de 14/04/2022, e do art. 31 da Lei nº 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998. (Processo nº 2022-5DQMQ).

Vitória, 06 de junho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 865632

**PORTARIA Nº 593-S, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Localizar, a partir de 01/06/2022, a servidora **TICIANA FURLAN GIMENES**, nº funcional 3600815, vínculo 1, Agente de Suporte Educacional, do Quadro Permanente, na Unidade Estadual de Ensino Em Tempo Integral EEEFM Honório Fraga, município de Colatina, nos termos do art. 34 e do inciso I do art. 35 da Lei Complementar nº 46, publicada no Diário Oficial de 31/01/1994. (Processo nº 2022 -F89PZ).

**Art. 2º** Designar, a servidora **TICIANA FURLAN GIMENES**, nº funcional 3600815, vínculo 1, para exercer a função gratificada de Coordenador Administrativo de Secretaria e Financeiro - CASF Pró-Tempore na Unidade Estadual de Ensino Em Tempo Integral EEEFM Honório Fraga, município de Colatina, de acordo com a Lei Complementar nº 928, publicada Diário Oficial de 26/11/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.010, publicada no Diário Oficial de 02/04/2022, a partir de 01/06/2022 até 31/01/2023. (Processo nº 2022-K0TZD).

Vitória, 06 de junho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 865644

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 101/2022**

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Processo Nº:** 2022-JSJP5

**Forma de Contratação:** ARP nº 001/2021 - Concorrência Pública nº 001/2020  
**Contratado:** ART DECO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**CNPJ:** 32.416.430/0001-85  
**Objeto:** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na EEEFM FRATERNIDADE E LUZ  
**Valor:** R\$ 382.829,38  
**Vigência:** 08/06/22 a 02/02/23  
**Fonte:** 102.

**Vitor Amorim de Angelo**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 865822

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 105/2022**

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Processo Nº:** 2022-WC4T6  
**Forma de Contratação:** ARP nº 001/2021 - Concorrência Pública nº 001/2020  
**Contratado:** ART DECO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**CNPJ:** 32.416.430/0001-85  
**Objeto:** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na EEEFM FERNANDO DE ABREU  
**Valor:** R\$ 176.677,45  
**Vigência:** 08/06/22 a 02/02/23  
**Fonte:** 102.

**Vitor Amorim de Angelo**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 865826

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 106/2022**

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Processo Nº:** 2022-VXMK1  
**Forma de Contratação:** ARP nº 001/2021 - Concorrência Pública nº 001/2020  
**Contratado:** ART DECO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**CNPJ:** 32.416.430/0001-85  
**Objeto:** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na EEEFM ARQUIMIMO MATTOS  
**Valor:** R\$ 43.740,05  
**Vigência:** 08/06/22 a 02/02/23  
**Fonte:** 102.

**Vitor Amorim de Angelo**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 865828

**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Ref. Processo nº 70475687**

A Presidente da 2ª Comissão Processante da Corregedoria/SEJUS, constituída pela Lei Complementar 328/2005, no uso de suas atribuições, amparada nos artigos 263 c/c 267 da Lei Complementar Estadual n.º 046/94, vem, **INTIMAR** pelo presente edital, o ex-servidor público **GILMAR CONTI FERREIRA**, para comparecer na Corregedoria da SEJUS, sito Av. Jerônimo Monteiro, n. 935, Prédio do PROCÓN/ES, 7º andar, Centro, Vitória, ES, CEP: 29010-003, na data de **15/06/2022 às 09h**, a fim de prestar esclarecimentos em sede de **INTERROGATÓRIO**. Fica Vossa Senhoria considerado **INTIMADO** a partir da terceira e última publicação deste edital.

Vitória/ES, 02 de junho de 2022.

Claudiany da Cunha Mariani  
**Presidente de Comissão Processante**  
**Protocolo 864319**

**PORTARIA N.º 585 - S, de 06 de Junho de 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

**RESCINDIR, a pedido**, o contrato de **HEDER RISPERI MONTEIRO**, Inspetor Penitenciário - DT, NF.3788199 desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 13/06/2022.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 865572**

**PORTARIA N.º 586-S, de 06 de Junho de 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alíneas "o" da Lei n.º 3043/75, **resolve:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 524-S de 18/05/2022, publicada no DOE de 20/05/2022, que rescindiu, o contrato de **ELPIDIO ERNESTO LEMPE DE AGUIAR**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2621770, por conveniência administrativa.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 865653**

**PORTARIA N.º 587-S, de 06 de Junho de 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alíneas "o" da Lei n.º 3043/75, **resolve:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 376-S de 08/04/2022, publicada no DOE de 11/04/2022, que rescindiu, o contrato de **PATRICIA ALVES DA SILVA ABREU**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3788610, por conveniência administrativa.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 865682**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO - EDITAL N.º 001/2021, PRORROGADO PELO EDITAL N.º 001/2022**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso XI, da PORTARIA N.º 528-S, de 2022, referente a Delegação de Competências publicada em 24/05/2022, e considerando o Edital nº001/2021 - Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, prorrogado pelo Edital de N.º 001/2022, bem como o disposto na Lei Complementar n.º. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que estão disponíveis nos sites [www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br) e [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), nota de convocação.

Vitória/ES, 06 de junho de 2022.

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**  
**Subsecretário para Assuntos Penais**  
**Protocolo 865761**

**PORTARIA N.º 577-S, de 03 de Junho de 2022**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso IX, da Delegação de Competências publicada em 13/02/2019, **resolve:**

**SUSPENDER**, por imperiosa necessidade do serviço, com base nº115, §11, da Lei Complementar nº46/94, as férias restantes referentes ao período aquisitivo 2019/2020, do servidor abaixo.

Nome	Cargo	NF	Saldo Restante
PABLO PEREIRA DE SOUZA	DIRETOR DE UNIDADE - REF. QCE-04	3157563	30

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
**SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**Protocolo 865812**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**Resumo do Termo de Fomento**  
**SETADES/013/2022**

**Processo n.º:** 2022-M7DJ6**Registro SIGEFES:** 220171**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins - APAE - APAE Domingos Martins.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio da aquisição de materiais de consumo tais como: (materiais de papelaria, materiais descartáveis, gêneros alimentícios, gás de cozinha e produtos de limpeza) e pagamento de serviços de terceiros (contas de água, energia, telefonia e internet) visando o atendimento à 160 (cento e sessenta) pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 664, 942, 1132 e 1324 LOA 2022 e R\$20,21 (vinte reais e vinte e um centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865129**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/013/2022

**Processo nº.:** 2022-M7DJ6

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins - APAE - APAE Domingos Martins.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio da aquisição de materiais de consumo tais como: (materiais de papelaria, materiais descartáveis, gêneros alimentícios, gás de cozinha e produtos de limpeza) e pagamento de serviços de terceiros (contas de água, energia, telefonia e internet) visando o atendimento à 160 (cento e sessenta) pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 664, 942, 1132 e 1324 LOA 2022 e R\$20,21 (vinte reais e vinte e um centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865131**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/018/2022

**Processo nº.:** 2022-VKF48

**Registro SIGEFES:** 220180

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - Cariacica Down - Cariacica Down.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e inovação dos serviços ofertados e atendimentos realizados na área da assistência social, por meio das ações de defesa e garantia de direitos e do SCFV, cuja despesa será destinada a (contratação de 1 educador social, compra de materiais de consumo para as oficinas e pagamento das contas da instituição).

**Valor:** R\$ 24.930,51 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1156 e 1217, LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865136**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/018/2022

**Processo nº.:** 2022- VKF48

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - Cariacica Down - Cariacica Down.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e inovação dos serviços ofertados e atendimentos realizados na área da assistência social, por meio das ações de defesa e garantia de direitos e do SCFV, cuja despesa será destinada a (contratação de 1 educador social, compra de materiais de consumo para as oficinas e pagamento das contas da instituição)

**Valor:** R\$ 24.930,51 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1156 e 1217, LOA 2022.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865139**



### Resumo do Termo de Fomento SETADES/020/2022

**Processo nº.:** 2022-LPROJ

**Registro SIGEFES:** 220174

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi - Escola de Ensino Especial Amor Perfeito - APAE de Irupi.

**Objeto:** Cooperação Técnica e financeira para aquisição de Materiais de Custeio, aquisição de Máquinas e Equipamentos para realização das oficinas a serem desenvolvidas, como também, ampliação e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na APAE de Irupi, da Proteção Social Básica na área de Assistência Social, para 30 usuários com deficiência, em situação de vulnerabilidade e risco social de forma a possibilitar o bom funcionamento do Serviço e atendimento dos usuários com qualidade.

**Valor:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 073, 602 e 603 LOA 2022 e R\$ 4.562,26 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865567**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/020/2022

**Processo nº.:** 2022- LPROJ

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Irupi - Escola De Ensino Especial Amor Perfeito - Apae De Irupi.

**Objeto:** Cooperação Técnica e financeira para aquisição de Materiais de Custeio, aquisição de Máquinas e Equipamentos para realização das oficinas a serem desenvolvidas, como também, ampliação e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na APAE de Irupi, da Proteção Social Básica na área de Assistência Social, para 30 usuários com deficiência, em situação de vulnerabilidade e risco social de forma a possibilitar o bom funcionamento do Serviço e atendimento dos usuários com qualidade.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 073, 602 e 603 LOA 2022 e R\$ 4.562,26 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de

emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865570**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/016/2022

**Processo nº.:** 2022-RRXB7

**Registro SIGEFES:** 220168

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar Nina Arueira.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento, ofertado pelo Lar Nina Arueira para 22 pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social por meio do pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica, nos termos estabelecidos no presente instrumento e no plano de trabalho.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 210 LOA 2022 e R\$ 137,04 (cento e trinta e sete reais e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidor Ramon Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865595**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/016/2022

**Processo nº.:** 2022-RRXB7

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Lar Nina Arueira.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento, ofertado pelo Lar Nina Arueira para 22 pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social por meio do pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica, nos termos estabelecidos no presente instrumento e no plano de trabalho.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 210 LOA 2022 e R\$ 137,04 (cento e trinta e sete reais e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865603**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/017/2022

**Processo nº.:** 2022- S9LMV

**Registro SIGEFES:** 220182

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Linhares.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, cujo recurso será destinado ao pagamento de profissionais, visando a manutenção de atendimento especializado e melhores condições de vida a pessoas com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento - tgd e suas famílias.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 096 e 959 LOA 2022 e R\$ 783,96 (setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865658**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/017/2022

**Processo nº.:** 2022- S9LMV

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Linhares.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, cujo recurso será destinado ao pagamento de profissionais, visando a manutenção de atendimento especializado e melhores condições de vida a pessoas com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento - tgd e suas famílias.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 096 e 959 LOA 2022 e R\$ 783,96 (setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865677**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/021/2022

**Processo nº.:** 2022-6WZVM

**Registro SIGEFES:** 220172

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á despesas de custeio e manutenção da instituição.

**Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 211, 282 e 1388 LOA 2022 e R\$ 60,10 (sessenta reais e dez centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidor Ramon Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865774**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/021/2022

**Processo nº.:** 2022- 6WZVM

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á despesas de custeio e manutenção da instituição.

**Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 211, 282 e 1388 LOA 2022 e R\$ 60,10 (sessenta reais e dez centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 865784**

### Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento a HABILITAÇÃO do(s) projeto(s) abaixo indicado(s):  
Título do Projeto: 2º Ventania.Lab - Residência Audiovisual

Processo: 2022-XX9K7  
 Proponente: Ventania Produções Audiovisuais  
 Valor solicitado via LICC: R\$ 250.000,00  
 Título do Projeto: CAPPITELLA - Festa do Cappelletti e da Tagliatella  
 Processo: 2022-P2FN3  
 Proponente: Associação Festa Da Cappelletta - Afecapi.  
 Valor solicitado via LICC: R\$ 380.003,78  
 Título do Projeto: A Trupe Barroca - Concerto de Natal 2022s  
 Processo: 2022-K3M60  
 Proponente: Fernando Coelho Sabino MEI  
 Valor solicitado via LICC: R\$ 160.583,58  
 O extrato da ATA estará disponível no site da SECULT: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br).  
 Vitória, 03 de junho de 2022  
 Maria Thereza Bosi de Magalhães  
 Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SECULT  
**Protocolo 865757**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,  
 Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito  
 Santo - IDAF -**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA/  
 DIPRE Nº 009/2022**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 2021-D249H, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 110-P, de 20/08/2021, publicada no DOE/ES em 23/08/2021, por meio do relatório de incidente, (...) acolho o relatório final da comissão e o Parecer Administrativo/Servidor/Asjur/Nº 005/2022, constantes no processo, de modo a decidir pelo arquivamento dos autos, com fulcro no art. 249, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 46/94. É a decisão.

Vitória/ES, 06 de junho de 2022.

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**  
 Diretor-presidente/Idaf

**Protocolo 864991**

**Instrução de Serviço nº 059-P, de 06 de junho  
 de 2022.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, nos termos do art. 11, parágrafo único da Lei Complementar nº 46/94, o servidor Tiago Assad Nakano, matrícula 2839792 para exercer a função gratificada de Gerente Local de Castelo.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 06 de junho de 2022.

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**  
 Diretor-presidente/Idaf

**Protocolo 864935**

**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura -  
 SEMOBI**

**PORTARIA Nº 014, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

Aprova a 3ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto de 2021 e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 3ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIO NEY DAMASCENO**

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
35.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
26.453.0859.1075	MELHORIA DA MOBILIDADE METROPOLITANA Obras e Instalações	4.4.90	6107	1.511.346,10
TOTAL				1.511.346,10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
35.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
26.453.0859.1075	MELHORIA DA MOBILIDADE METROPOLITANA	4.4.90	0107	1.511.346,10
TOTAL				1.511.346,10

**Protocolo 865555**

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022  
 CONTRATO Nº 004/2022**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

**OBJETO:** Início da execução dos serviços para prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras incluindo troca de peças e instalação, através do Contrato nº 004/2022, a partir do dia **08/06/2022**.

**VALOR:** R\$ 23.930,00

**CONTRATADO:** MULTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

Vitória/ES, 06 de junho de 2022.

**HUMBERTO COELHO GUIMARÃES FILHO**

Subsecretário de Estado de Administração e Gestão  
**Protocolo 865120**

**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do  
 Espírito Santo - DER-ES - DER-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 - N, DE 6 DE  
 JUNHO DE 2022.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações.



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o texto do art. 12 e art. 15 da Instrução de Serviço N.º 001-N, de 18 de janeiro de 2022, publicada no DOE/ES em 19 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 12 - [...]

**Parágrafo único:** Na ausência de tabela de referência com data base do mês em análise, ou do mês anterior, deverá ser utilizada a tabela de referência com a data base anterior mais próxima disponível publicada pelo DER-ES, atualizada pelos índices de reajuste aplicáveis ao contrato analisado.

[...]

**Art. 15** - Reconhecendo direito à revisão, decorrente de desequilíbrio contratual extraordinário, será lavrado Termo Aditivo ao Contrato mantendo-se as exigências de habilitação da Contratada.

**ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA**  
Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 865766

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato N.º:** 031/2022**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo N.º:** 2021-89L1X**Forma de Contratação:** Edital de Tomada de Preços N.º. 06/2021**Contratada:** TECHVIAS ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 11.871.903/0001-64

**Objeto:** Elaboração de projeto de melhorias de traçado e implantação de área de escape com caixa de retenção no ponto crítico localizado entre os Quilômetros 347 e 351 da Rodovia Es-164, no Trecho compreendido no entroncamento Acesso Para Jaciguá e entroncamento ES-486 (Soturno), Sob Jurisdição da Superintendência Regional II (SR-II), do DER-ES.

**Valor:** R\$ 239.558,22

**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de **330 (trezentos e trinta)** dias corridos.

**Fonte:** Programa de Trabalho: 26.782.0056..3457 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

**Assinatura:** 06/06/2022.

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 864925

**ERRATA**

Referente ao Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato N.º 085/2021**, celebrado entre o DER-ES e a empresa **SANTOS MOTA ENGENHARIA LTDA**, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de junho de 2022.

**ONDE SE LÊ:** "Processo N.º: 2022-NTGNF".**LEIA-SE:** "Processo N.º: 2020-4THRH".

Herdson Braga

Gerente de Licitações e Contratos/DER-ES

Protocolo 865749

**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**

**NORMA COMPLEMENTAR N.º 003/2022**

**Normaliza o uso dos Cartões Transcol Escolar, Transcol Escolar Gratuito e Transcol Escolar Gratuito com Comprovação de Renda, concedidos aos estudantes regularmente matriculados em modalidades de cursos de Educação à Distância - EAD, com atividades presenciais, em instituições de ensino reconhecidas oficialmente, para utilização no Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano Intermunicipal da Região Metropolitana da Grande Vitória - RMGV- TRANSCOL e Municipal na RMGV de competência delegada.**

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Artigo 69 do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros na Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto n.º 2.751-N, de 10/01/89; no artigo 6º do Decreto n.º 2.492-N, de 17/08/87; na Lei Estadual n.º 877/17; no Convênio n.º 001/14, firmado entre a Ceturb-GV, o Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória - GVBus e as Operadoras do Sistema TRANSCOL; nos Contratos de Concessão para prestação e exploração do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano Intermunicipal Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - RMGV - TRANSCOL e Municipal da RMGV de competência delegada, objeto da Licitação Pública conforme Edital n.º 002/2014; no Regulamento Operacional vigente e demais normas pertinentes, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto n.º 1.832-R, republicado em 24/04/07, que instituiu o Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE Transcol; CONSIDERANDO o disposto no anexo II.6 do Edital de Concorrência Pública no 02/2014, que especificou a família de cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 433, de 08/01/08, na Lei Estadual 3.939, de 16/07/97, e no Decreto 3.076, de 06/12/90;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do art. 3º, da Lei Complementar n.º 664, de 27/12/2012, bem como a recente expansão do oferecimento de cursos na modalidade de Educação à Distância - EAD;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos Cartões Transcol Escolar, Transcol Escolar Gratuito e Transcol Escolar Gratuito com Comprovação de Renda, na modalidade de Ensino a Distância - EAD, e coibir a utilização indevida do benefício de que trata esta Norma, bem como estipular parâmetros semelhantes aos de penalização dos demais cartões,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DA MANUTENÇÃO DAS REGRAS GERAIS DOS CARTÕES TRANSCOL**

**Art. 1º** Os Cartões Transcol Escolar, Transcol Escolar Gratuito e Transcol Escolar Gratuito com Comprovação de Renda, continuarão observando os requisitos e condições previstas nas normas de regência de cada uma destas categorias, em especial as Normas Complementares CETURB/ES de n.º 003/2017, 004/2017 e 005/2017, em relação aos seguintes atos:

- I - Concessão do Cartão e a quem se destina;
- II - Cadastramento dos estudantes beneficiários;
- III - Emissão da primeira via e das demais vias do Cartão;
- IV - Dano, perda, roubo ou extravio do Cartão;



V - Obrigações da Instituição de Ensino;  
VI - Atribuições do Agente Comercializador;  
VII - Fiscalização e Penalidades; e,  
VIII - Direito de Defesa.

**Art. 2º** Além das regras gerais, mencionadas no art. 1º supra, os estudantes matriculados em cursos na modalidade de Educação à Distância - EAD, com comprovada necessidade de cumprimento de atividade presencial, bem como as respectivas Instituições de Ensino, deverão observar as regras dispostas nos capítulos abaixo.

### **CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

**Art. 3º** Ao realizar o cadastro junto ao Agente Comercializador, por meio de formulários próprios, disponibilizados no site do mesmo, além das obrigações previstas nas normas específicas de cada categoria de Cartão Transcol, as Instituições de Ensino que ministram cursos na modalidade de Educação à Distância - EAD, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Autorização do órgão oficial competente para o oferecimento de curso na modalidade de Educação à Distância - EAD;

II - Comprovação da existência de Polo de Apoio Presencial (unidade física), cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelos órgãos públicos competentes, situado em um dos Municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória atendidos pelo Sistema Transcol;

III - Calendário Oficial de cada curso ministrado na modalidade de Educação à Distância - EAD, com comprovação específica da necessidade de cumprimento de atividade presencial, a indicação do número de aulas mensal e os respectivos dias da semana nos quais as mesmas se realizarão;

IV - Termo de Compromisso responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas;

### **CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES**

**Art. 4º** Ao realizar o cadastro junto ao Agente Comercializador, por meio de formulários próprios, disponibilizados no site do mesmo, além das obrigações previstas nas normas específicas de cada categoria de Cartão Transcol, os estudantes matriculados em cursos na modalidade de Educação à Distância - EAD, com comprovada necessidade de cumprimento de atividade presencial, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Horário individual, indicando as disciplinas nas quais haverá atividade presencial e os dias em que as mesmas serão ministradas;

II - Termo de Responsabilidade de Uso do Cartão;  
Parágrafo Único: O agente comercializador disponibilizará modelo do Termo de Responsabilidade de Uso para preenchimento pelo estudante, conforme previsto no caput deste artigo.

### **CAPÍTULO IV DA LIMITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 5º** Aprovado, pelo Agente Comercializador, o cadastramento e/ou recadastramento da Instituição de Ensino e do respectivo estudante, o benefício de que trata o Cartão Transcol Escolar, o Cartão Transcol Escolar Gratuito e o Cartão Transcol Escolar Gratuito com Comprovação de Renda, será parametrizado nos seguintes termos:

I - ao estudante beneficiário do Cartão Transcol Escolar será permitida a aquisição mensal de créditos correspondentes à quantidade de atividades presenciais, indicadas no Calendário Oficial fornecido pela Instituição de Ensino;

II - aos estudantes beneficiários do Cartão Transcol Escolar Gratuito e do Cartão Transcol Escolar Gratuito com Comprovação de Renda, será liberada a utilização dos respectivos cartões em quantidade diária e mensal correspondente ao número de atividades presenciais, indicadas no Calendário Oficial fornecido pela Instituição de Ensino.

Parágrafo único - É responsabilidade dos estudantes utilizarem os créditos e/ou gratuidades exclusivamente para os deslocamentos residência - escola - residência.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** A presente Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 6 de junho de 2022

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

**Protocolo 865542**

### **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

### **RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020**

**Processo** nº 87607344

**E-Docs** nº 2021-Q3VG1

**Contratante:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

**Contratada:** Consórcio Geobit-Layer

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020, por mais 06 (seis) meses, a contar de 04/06/2022, conforme autorização prevista no Parágrafo 16 do Item B - Início, Conclusão, Modificação e Rescisão do Contrato - Seção II - Condições Gerais do Contrato, o previsto no Parágrafo 5 do Apêndice 1 - Revisão Posterior, das Diretrizes de Aquisições para Consultoria, versão 2011, e mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução em anexo e que passam a fazer parte do referido contrato.

Vitória/ES, 06 de junho de 2022.

**FABRÍCIO HÉRICK MACHADO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

**Protocolo 865441**

### **RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**Processo** nº 2020-ZRGCB

**Contratante:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

**Contratada:** Iturri S.A.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/06/2022, conforme autorização prevista na sua Cláusula CGC 34, o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, e mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução em anexo e que passam a fazer parte do referido contrato.

Vitória/ES, 06 de junho de 2022.

**FABRÍCIO HÉRICK MACHADO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

**Protocolo 865460**

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****PORTARIA Nº 04- R DE 06 DE JUNHO DE 2022**

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO e DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto de 2021 e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OCTÁVIO LUIZ GUIMARÃES**

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
17.182.0054.5534	PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE REDUÇÃO DE RISCOS E INTERVENÇÕES EM ÁREAS INUNDÁVEIS Obras e Instalações	4.4.90	0307	1.083.000
TOTAL				1.083.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
17.182.0054.5534	PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE REDUÇÃO DE RISCOS E INTERVENÇÕES EM ÁREAS INUNDÁVEIS	4.4.40	0307	1.083.000
TOTAL				1.083.000

**Protocolo 865635****COMUNICADO****Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**

Torna público que obtemos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Velha, no dia 26 de maio de 2022, foi requerido a licença municipal ambiental, referente a atividade de construção de um dique de contenção, através do processo de **Nº 39088/2022** localizado em Dom João Batista, Vila Velha, ES.

**Zilma Peterli Lyra**

Subsecretária de Estado de Saneamento de Programas Urbanos - SUBSPURB

**Protocolo 865367****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 007/2022**

**Contratante** Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**Processo Nº:** 2021-2V28W

**Forma de Contratação:** Concorrência no 006/2021  
**Contratado:** CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**CNPJ:** 06.178.268/0001-02

**Objeto:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENA- GEM DA BACIA DO RIO FORMATE, CONSTITUÍDAS DE RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS, PARQUE LINEAR, DESASSOREAMENTO E AMPLIAÇÃO DA CALHA DO RIO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA E VIANA/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

**Valor:** R\$ 11.609.819,92

**Vigência:** 07/06/2022 a 07/09/2023.

**Fonte:** 107.

**Responsável pela assinatura:** OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES

**Cargo:** Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

**Protocolo 865468****Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, REALIZADA EM 28/04/2022 DE FORMA SEMIPRESENCIAL.

**LOCAL:** Sede social da CESAN, situada na Avenida Governador Bley, nº 186, 3º andar, Ed. Bemge, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-150.

**PRESENCAS:** Acionistas representando a maioria do Capital Social da Empresa.

**MESA:** Carlos Aurélio Linhalis- Presidente da Assembleia e Aline de Assis Teixeira Amm - Secretária da Mesa.

**Deliberações tomadas pela maioria do Capital Volante:****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

- Aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício findo em 31/12/2021, Pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração e do Relatório do Auditor Independente;

- Aprovação da proposta para aumento de Capital Social e destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2021;

- Eleição de membro do Conselho de Administração para complementação do mandato Maio/2021 a Abril/2023: Alejandro Willian Alabrin Cabrera - Membro Suplente, representante dos empregados;

- Eleição de membros do Conselho Fiscal para o mandato Maio/2022 a Abril/2024: Membro Efetivo: Marcelo Zanúncio Gonçalves; Membro Suplente: Silvanio José de Souza Magno Filho; Membro Efetivo: Erico Sangiorgio; Membro Efetivo - representante dos Acionistas Minoritários: André Rosetti Bresciani Junior e Membro Suplente - representante dos Acionistas Minoritários: Manoel Virgílio Araujo.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

- Aprovação da alteração do Estatuto Social no tocante a:

Artigo 4º - Alteração do Capital Social, passando a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O capital Social é de R\$ 3.057.005.715 (três bilhões, cinquenta e

sete milhões, cinco mil e setecentos e quinze reais), representado por 3.057.005.715 ações ordinárias de valor nominal em R\$1,00 (um real) cada, podendo ser representadas por títulos e provisoriamente por cautelas, respondendo pelas despesas o acionista que solicitar tal providência.”

- Aprovação da atualização da Norma Interna Garantia de Gestão.

Assinaram a presente ata: Sr<sup>a</sup> Luciana Merçon Vieira - Procuradora do Estado representando o Estado do Espírito Santo; Sr. Amarildo Selva Lovato, representando a ADERES; Sr. José Alves Paiva - Acionista; André Rosetti Bresciani - Acionista, Nildo Antonio Leite de Mendonça - Acionista; Adailson Freire da Costa - Acionista; Joana D'arc Nascimento - Acionista; Carlos Aurélio Linhalis - Presidente da Assembleia e Aline de Assis Teixeira Amm - Secretária da Mesa.

CERTIFICO que a presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em 31/05/2022, sob Nº 20220813191. PROTOCOLO: 220813191 DE 30/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206940501 NIRE: 32300001386, podendo ser verificado em <http://www.simplifica.es.gov.br/>

Vitória, 07 de Junho de 2022.

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 864936**

### COMUNICADO

A CESAN torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 76727157, Licença de Instalação para a Estação de Tratamento de Esgoto de Grande Terra Vermelha, no município de Vila Velha.

Vitória, 07 de junho de 2022.

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 864960**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico -  
SECTIDES -**

**Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -**

### AVISO - CONSULTA PÚBLICA ARSP Nº 03/2022

A Diretora Presidente em exercício da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 3º do artigo 18 da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 954, de 03 de setembro de 2020,

#### COMUNICA

Aos usuários, agentes e demais interessados, que foi aberta a Consulta Pública ARSP Nº 03/2022, tendo por objetivo recolher contribuições e informações que subsidiarão a proposta de Resolução que **autoriza o reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, e promove alterações na descrição dos critérios para concessão da tarifa social**, com período para envio de contribuições de **07/06/2022 a 20/06/2022**.

#### DA PARTICIPAÇÃO

O regulamento desta Consulta Pública, o modelo para envio de contribuições, assim como os critérios e procedimentos para participação, estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.arsp.es.gov.br](http://www.arsp.es.gov.br), área "Consultas e Audiências Públicas", item "Consultas Públicas". Podem participar da Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

As contribuições sobre a minuta devem ser redigidas conforme versa o seu Regulamento, e enviadas para o e-mail [consultapublica@arsp.es.gov.br](mailto:consultapublica@arsp.es.gov.br) até às 23h59min do dia 20 de junho de 2022.

As manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório, que será disponibilizado na página da ARSP na internet. No relatório constará o nome dos autores das propostas e as respectivas sugestões apresentadas. Não serão divulgados os endereços, telefones e/ou e-mails dos participantes.

**Joana Moraes Resende Magella**

Diretora-Presidente

**Protocolo 865563**





## Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**  
**Instrução de Serviço Nº 051/2022**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, a Portaria SEP nº 040-R, de 22 de dezembro de 2021, que aprova os Quadros de Detalhamento de Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução dos créditos orçamentários prevista no Termo de Cooperação Nº. 001/2022 na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: descentralização orçamentaria para contratação e execução da REFORMA DO ED. VALIA DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA FAPES, localizada no município de Vitória/ES.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: abril de 2022 à março2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão reais)

**II** - Termo de Cooperação nº: 001/2022, de 27/04/2022.

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 27/04/2022 Data de término: 26/04/2025.

**IV** - De Concedente:

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico.

UO: 32202 - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do ES.

UG: 320202 - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do ES.

**V** - Para Executante:

Órgão: 35 - Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

UO: 35.201 - Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo.

UG: 350201 - Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER.

UG EMITENTE:		320202 - FAPES			UG FAVORECIDA:		350201 - DER		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	F O N T E RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)	
	UO	PRO. TRABALHO							
1	32202	19.572.0017.1422	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÕES	0301000000	4.4.90.51	320202	002116	1.000.000,00	
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR									
JAN:		MAI:					SET: 200.000,00		
FEV:		JUN:					OUT: 100.000,00		
MAR:		JUL:					NOV: 100.000,00		
ABR:		AGO: 500.000,00					DEZ: 100.000,00		

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Vitória, 06 de junho de 2021**

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

**Protocolo 865779**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 53/2018, referente ao EDITAL FAPES/CAPES Nº 02/2018 - PROCAP - DOUTORADO. Contratante: FAPES. Bolsista: Andressa Nunes Amorim. Coordenadora do PPG: Maria Lúcia Teixeira Garcia. Objeto: prorrogação do prazo de vigência

por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de abril de 2023. Processo: 81870841. Assinatura 02/06/2022.

**Cristina Engel de Alvarez**  
**Diretora-presidente/FAPES**

**Protocolo 865783**



RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA contratados por meio do Edital FAPES nº 08/2022 - Participação em Eventos Técnico-Científicos - 1ª Chamada. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do Termo de Outorga. Recurso: FUNCITEC.

T.O.	Processo	Beneficiário	Valor R\$	Instituição Executora	Assinatura
266	2022-MCBBM	Samuel de Assis Silva	1.500,00	UFES	03.06.2022
268	2022-K4Z61	Luís Carlos Lopes Júnior	11.431,00	UFES	03.06.2022
271	2022-WK99C	Jones Bernardes Graceli	9.940,00	UFES	03.06.2022
272	2022-JX7CR	Marcelo da Silva Moretti	11.431,00	ICCA	04.06.2022
277	2022-0QKV2	Paola Pinheiro Bernardi Primo	11431,00	UFES	06.06.2022
278	2022-36VHG	Mário Sarcinelli Filho	11.431,00	UFES	03.06.2022
286	2022-4FH80	Victor Athayde Silva	11.431,00	UFES	03.06.2022

**Cristina Engel de Alvarez**  
Diretora-presidente da FAPES

**Protocolo 865817**

Resumo do Termo de Outorga contratado por meio do Edital . DI 008/2022 - SECTIDES/FAPES - `CTC 2022 Vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 01 de junho de 2022. Recursos oriundos do FUNCITEC.

T.O.	Processo	Beneficiário	Valor R\$	Instituição Executora	Assinatura
289/2022	2022-WVGBM	Daniela Ceruti Castro Machado	376.800,00	Centro Estadual de Educacao Tecnica Vasco Coutinho CEET	06.06.2022

**Cristina Engel de Alvarez**  
Diretora-presidente da FAPES

**Protocolo 865825**

#### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005.2019

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES.

**CONTRATADA:** J F L SERVIÇOS EIRELI - EPP

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0005.2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula sétima, a contar de 30/08/2022.

**VALOR MENSAL:** O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 0005/2019 será de R\$ 3.070,46 (três mil e setenta e quarenta e seis centavos), conforme planilha de composição de custos anexa a este Aditivo.

**RECURSOS** As despesas correrão à conta da atividade 19.571.0017.2232, Fonte de Recurso: 0101, Elemento de Despesa 3.3.90.37.00, e à conta do FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCITEC, Fonte de Recurso: 0159, dos orçamentos da FAPES e do FUNCITEC, respectivamente, para o exercício de 2022.

**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93, com suas alterações.

#### AUTORIZAÇÃO:

Processos nºs 85821241 e 2019-500PS.  
Vitória, 06 de junho de 2022.

Cristina Engel de Alvarez  
Diretora-Presidente/FAPES

**Protocolo 865194**

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**

#### CONTRATO Nº 031/2021

**Processo Nº:** 2020-X7JV7

#### RESUMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

**Contratante:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

**Contratada:** Patricia Leslie Barragan Macedo - CPF nº.º 045.608.277-88

**Objeto:** Rescisão Unilateral da "Contratação de Serviços de Consultoria Individual - Assessoria de Gestão".

**Motivos:** Descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e também no Contrato nº.º 031/2021

**Fundamento Legal:** Art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos I e II, ambos da Lei nº.º 8.666/1993 Fica resguardado o direito de recurso, nos termos do art. 109, I, "e", da Lei nº.º 8.666/1993.

**Nara Borgo Cypriano Machado**  
Secretária de Estado de Estado de Direitos Humanos

**Protocolo 865212**

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,  
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSE [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

**DIO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022**

PROCESSO: 2022-749BZ

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 001/2022

OBJETO: Capacitar as equipes que atuam nos 14 (quatorze) Centros de Referência das Juventudes

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De junho/2022 a setembro/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é de R\$ 24.760,40 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)

UG Emitente: 480101			UG Favorecida 280201					
Esfera	Código		Especificação (Nome Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog. Trabalho						
10	48.101	14.422.0561.1102	Segurança Cidadã	6101	3.3.90.36	480101	0001	R\$ 20.492,00
10	48.101	14.422.0561.1102	Segurança Cidadã	6101	3.3.90.47	480101	0001	R\$ 4.098,40
10	48.101	14.422.0561.1102	Segurança Cidadã	6101	3.3.91.39	480101	0001	R\$ 170,00

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir da sua assinatura, acrescidos de 30 dias para apresentação de prestação de contas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022

**NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO** Secretária da SEDH-Concedente**NELCI BELÉM GAZZONI** Presidente da ESESP-Executante**Protocolo 865238****Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -****Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0173 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** a servidora **Patricia Penha da Vitória** para responder pelo expediente de GERENTE da **UNIS**, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, durante o período de férias da titular, sem prejuízo as suas funções de **01/06/2022 a 15/06/2022**.

Vitória (ES), 06 de Junho 2022.

**FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO****Diretor Presidente do IASES****Protocolo 865796**

**RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO  
Nº 005/2014**

**Processo nº: 2020-W10RF****Locatário:** Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.**Locador:** Santafé Participações Ltda.**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato, a contar de 24/07/2022 até 23/07/2023.

**Programa** de **Trabalho:**  
20.48.201.14.421.0014.2269. **Natureza** de  
**Despesa** nº 3.3.90.39.

Vitória/ES, 06 de junho de 2022.

**Fábio Modesto de Amorim Filho**

Diretor Presidente/IASES

**Protocolo 865799****PORTARIA Nº. 028-S, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** o servidor Milan Rezende de Paula, nº funcional 3293084, como Coordenador dos Jogos Escolares Paralímpicos do Espírito Santo - JEPES.

**Art. 2º - Compete ao Coordenador:**

- Elaborar o plano de necessidade dos recursos destinados à competição no aspecto técnico-operacional;
- Coordenar permanentemente a execução do Projeto de Organização do Evento;
- Coordenar a execução das ações promocionais;
- Coordenar o planejamento e execução da Cerimônia de Abertura;
- Inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizadas antes e durante as competições;
- Providenciar, junto à autoridade superior, transporte, alimentação, hospedagem, premiação, impressos, arbitragem e equipes de trabalhos para os Jogos Escolares Paralímpicos do Espírito Santo;
- Gerenciar os trabalhos das coordenações técnicas da competição e coordenar as ações junto às Organizações da Sociedade Civil envolvidas;
- Solicitar e aprovar as relações nominiais dos participantes dos Jogos Escolares Paralímpicos do Espírito Santo, conforme as inscrições feitas pelas Secretarias Municipais de Esportes, ou de Educação ou Órgão Gestor de Esporte Municipal, e núcleos de desenvolvimento do paradesporto, as quais, com base no que dispõe o regulamento da competição;
- Elaborar e aprovar os regulamentos geral e

específico das modalidades disputadas, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução delas;

j) Elaborar a programação esportiva, bem como coordenar a arbitragem, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais;

k) Providenciar o material técnico de cada modalidade esportiva;

l) Estimular que as escolas públicas e particulares de ensino fundamental e médio, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance, fomentem a participação de seus paratletas nos JEPES;

m) Providenciar a assinatura do Termo de Adesão das Competições Nacionais, juntamente com o Secretário de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo;

n) Inscrever a Delegação do Espírito Santo nas Competições Nacionais através do sistema disponibilizado pelos organizadores dos eventos;

o) Solicitar à autoridade superior disponibilização de uniforme, transporte aéreo, hospedagem e alimentação para a participação da Delegação do Espírito Santo nas Competições Nacionais do Paradesporto Escolar;

p) Chefiar a Delegação do Espírito Santo, a nível nacional, nas diversas Competições relacionadas ao Paradesporto Escolar;

q) Realizar a prestação de contas de todas as etapas das competições executadas das quais o Espírito Santo participa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**Protocolo 865770**

**RESUMO DE TERMO DE  
AUTORIZAÇÃO DE USO  
Nº 019 / 2022**

**Processo nº 2022-VKNG6**

**Cedente:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT  
CNPJ: 07.412.119/0001-10

**Cessionário:** Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES  
CPNJ: 27.248.939/0001-26

**Objeto:** Autorização de uso do Estádio Kleber Andrade para o Torneio Internacional Sub 20 do Espírito Santo, que será disputada entre as Seleções do Brasil, Paraguai, Equador e Uruguai nos dias 08, 10 e 12 de junho de 2022.

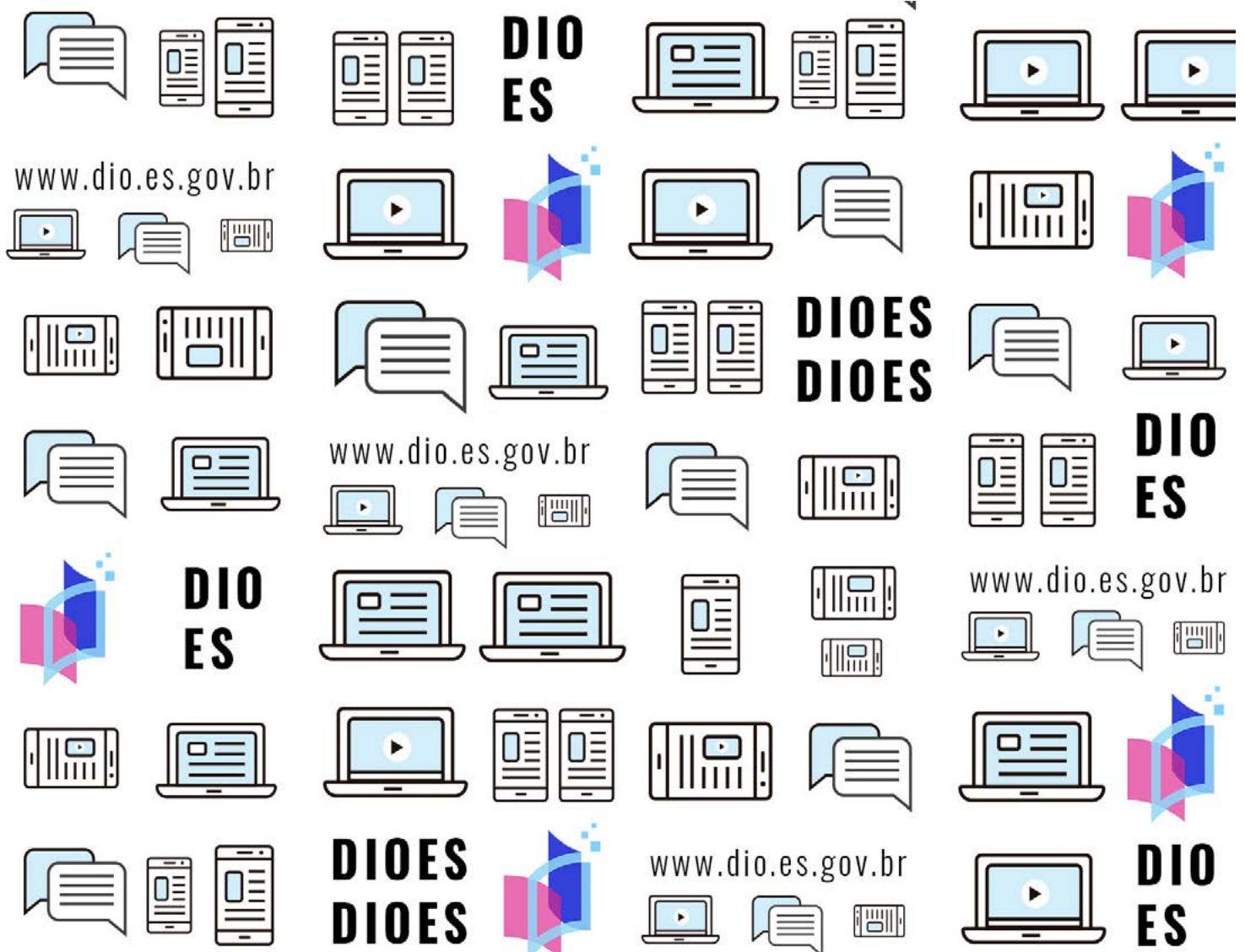
**Prazo:** Dias 06 de junho á 12 de junho de 2022.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**Protocolo 865495**







## PODER EXECUTIVO - ANEXO

### Polícia Militar - PM ES -

#### Edital

#### CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C) EDITAL Nº 01/2022 – CFSd/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da Lei Complementar 667, de 22 de dezembro de 2012 (Regula Condições Requisito para Ingresso na Carreira da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 911, de 26 de abril de 2019 (Regula promoção da carreira de Praças e de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo), da Lei Complementar Estadual nº 533, de 29 de dezembro de 2009 (Fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Dispõe sobre o Estatuto da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 420, de 30 de novembro de 2007 (Dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), da Lei Complementar Estadual nº 667, de 27 de dezembro de 2012 (Estabelece os princípios, condições e requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Complementar nº 787, de 18 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020 (Código de Ética), da Lei Complementar nº 943, de 16 de março de 2020 (Reforma da Previdência dos Militares Estaduais), Lei Estadual n. 6.839, de março de 2000 (*Dispõe sobre a instituição da Avaliação Psicológica como requisito para ingresso do Policial Militar Civil e do Corpo de Bombeiros Militar na carreira*) da Lei Estadual nº 11.094/2020 de 07 de janeiro de 2020 (Reserva de vaga aos negros e indígenas), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (Regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), da Lei nº 11.196, de 06 de outubro de 2020 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo), da Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06/08/2021 (Aprova o Manual de aplicação do Teste de Aptidão Física da PMES), do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Dispõe sobre o cadastro único para programas sociais do Governo Federal e dá outras providências), da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Dispõe sobre a Lei do Serviço Militar), e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamenta a Lei do Serviço Militar), da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971 (Dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências) e conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, no Processo EDOCS nº 2021-GGH3P, de 13 de agosto de 2021, **torna pública a realização do Concurso Público para admissão de Soldado Combatente (QPMP-C) destinado ao provimento de 1000 (mil) vagas, de acordo com as normas deste edital.**

#### 1 - DO OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1 O presente concurso tem como objetivo a seleção de candidatos para o cargo de Soldado Combatente da PMES (QPMP-C) aptos à execução das funções descritas no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e Art. 30, 31 e 36 da Lei 3.196/1978.
- 1.2 A tabela abaixo apresenta o Curso de Formação de Soldados Combatentes da PMES, especifica o grau de instrução exigido, o número de vagas, o subsídio bruto enquanto aluno, o subsídio bruto após promoção à graduação de Soldado e demais benefícios indiretos.

Cód. do cargo	Curso de Formação	Requisito Básico	Subsídio bruto enquanto aluno	Subsídio bruto no cargo de Soldado Combatente*	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros	Vagas Indígenas
2032	<b>Soldado Combatente (QPMP-C)</b>	Instrução exigida: Nível médio de escolaridade completo, conforme legislação em vigor.	R\$ 1.505,96 (bruto) + R\$ 300,00 (Auxílio-alimentação)	R\$ 3.735,79 (bruto) + R\$ 300,00 (Auxílio-alimentação)	<b>800</b>	<b>170</b>	<b>30</b>

- 1.3 Nos termos do item 1.2, serão incluídos os candidatos mais bem classificados, que poderão ser divididos em turmas cujos quantitativos estarão sujeitos à conveniência e oportunidade da Administração Pública Militar, a serem convocadas de modo sucessivo e não simultâneo, totalizando ao final 100% das vagas ofertadas neste Edital.
- 1.3.1 Em caso de formação de turmas, estas não terão matrícula e início de curso de formação simultâneos, assim como terão datas de formaturas distintas, ficando a cargo da administração, por conveniência e oportunidade, a convocação para início do curso de formação de cada turma.
- 1.3.2 As turmas obedecerão aos critérios de antiguidade e promoção, de acordo com a legislação vigente.



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

**2 - DA LOTAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO DO CARGO**

- 2.1 Após conclusão do Curso de Formação de Soldado Combatente com aproveitamento, os alunos serão promovidos a cargo de Soldado Combatente e, posteriormente, classificados e distribuídos nas Unidades Operacionais da PMES, em qualquer localidade do Estado do Espírito Santo.

**3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- 3.1 As atribuições do cargo estão descritas no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 667/2012, a saber:
- a) policiamento ostensivo geral, preventivo e repressivo, em área urbana e rural, nos processos de policiamento motorizado, a pé, ciclístico, aéreo, dentre outros executados pela Instituição;
  - b) policiamento especializado, em seus diversos tipos, tais como policiamento de trânsito urbano e rodoviário, ambiental, montado, de guarda, de eventos, de choque e de missões especiais, dentre outros tipos de policiamento executados pela Instituição;
  - c) condução de viaturas policiais;
  - d) atendimento e condução de ocorrências policiais decorrentes das ações e operações de policiamento;
  - e) elaboração de boletins de ocorrência;
  - f) cumprimento de planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da Instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;
  - g) suporte de comando dos escalões hierárquicos imediatamente superiores, dentro dos limites de sua competência;
  - h) observância constante dos valores, da ética e dos deveres policiais militares;
  - i) desempenho de outros tipos de policiamento e atividades inerentes à Instituição, observando os demais princípios, normas e encargos aplicáveis na condição de militar estadual, dentro dos limites de competência de sua respectiva graduação.

**4 - DOS REQUISITOS DO CARGO**

- 4.1 São requisitos para investidura no cargo, conforme art. 9º e 10 da Lei Estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012:
- a) ser brasileiro (a);
  - b) ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;**
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
  - d) estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, devendo ser portador do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, e não ter sido afastado do serviço militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;
  - e) ser aprovado no presente Concurso Público, dentro do limite de vagas, conforme o presente edital;
  - f) estar em dia com toda a documentação exigida, para apresentação na data estipulada pelo presente edital;
  - g) ser aprovado no Teste de Aptidão Física (TAF), realizado conforme Anexo II e item 16 do presente edital;
  - h) ser aprovado na Avaliação Psicológica, conforme o Anexo III e item 17 do presente edital;
  - i) ser aprovado nos Exames de Saúde, que comprovem a capacidade física para exercício do cargo, conforme o Anexo IV do presente edital;
  - j) ser aprovado em exame toxicológico/*antidoping*, do tipo “janela de larga detecção” ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial e comprovado pela Diretoria de Saúde da PMES e realizado a qualquer tempo deste Concurso Público;
  - k) ser aprovado em investigação social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela instituição, a fim de atestar a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo;
  - l) serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni;
  - m) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B”;
  - n) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data de matrícula no Curso de Formação e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade no primeiro dia de inscrição no concurso;**
  - o) ser aprovado com aproveitamento no Curso de Formação de Soldado Combatente (CFSd) QPMP-C - etapa do presente concurso;
  - p) ter nível médio de escolaridade, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do país, ou pelo Ministério da Educação e Cultura;**
  - q) conhecer o Hino Nacional Brasileiro (art. 40 da Lei Federal 5.700/1971).

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

**5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

- 5.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP: 87050-440, Maringá-PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br).
- 5.2 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Militar do Espírito Santo – PMES, serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.4 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 07/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.5 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$ 74,00 (setenta e quatro) reais.**
- 5.5.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: TARDE.**
- 5.6 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
- a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
- b) imprimir o DUA – Documento Único de Arrecadação, gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital.
- 5.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade escolhida para realização das provas.
- 5.8 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital.
- 5.9 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.9.1 O recibo de pagamento do DUA será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCP não se responsabiliza por DUA – Documento Único de Arrecadação, emitido através de endereço eletrônico diferente do [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.9.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
- 5.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.10.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o início do Curso de Formação, o candidato será desligado do Curso pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.11 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado na rede bancária credenciada (Banestes; Banco do Brasil; Bradesco; Bancoob/Sicoob; CEF – Caixa Econômica Federal/Lotérica; Itaú/Unibanco; Santander) ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento.** Caso o candidato não efetue o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **imprimir a segunda via do DUA e realizar o pagamento até o dia 08 de julho de 2022.** As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.11.1 Recomenda-se que o candidato acesse o link citado no subitem 5.11, e efetue a geração do DUA – Documento Único de Arrecadação, com a antecedência necessária para atender ao limite de horário do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.12 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.11 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.12.1 A PMES e o Instituto AOCP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.12.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

5.12.3 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 0h00min do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

### 5.13 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.13.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- b) se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018.
- c) for doador de medula óssea, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016;
- d) for eleitor convocado e nomeado, nos termos da Lei Estadual nº 11.196/2020;

5.13.1.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para este Concurso Público será realizada somente via internet no período das 10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 09/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 5.13.2, 5.13.3 ou 5.13.4, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 5.13.2, 5.13.3 ou 5.13.4.

### 5.13.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

5.13.2.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio do CadÚnico deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
- b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**

5.13.2.2 O Instituto AOCp consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.13.2.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.2.1 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.

5.13.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

5.13.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.13.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

### 5.13.3 DA ISENÇÃO – CANDIDATO ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:

5.13.3.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame

5.13.3.2 Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração será feita por escrito e assinada pelo candidato.

5.13.3.3 Se comprovadamente for falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

5.13.3.4 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações prestadas na Declaração e documento apresentado pelo candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados, ou condição contrária à

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

prevista para concessão da isenção da taxa de inscrição, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, ou ainda, que já esteja matriculado no Curso de Formação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13.3.5 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio da **isenção da apresentação Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física**, deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física";

b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;

**b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**

c) **imprimir e assinar** a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, de pessoa física isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, que será gerada ao término do preenchimento e conclusão do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

d) **enviar**, no período das **10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 10/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br): a declaração impressa e devidamente assinada, citadas nas alíneas 'c' e 'd.1'; e cópia de documento oficial de identificação com foto (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 12.5.1 deste edital);

d.1) a declaração citada na alínea 'c' só será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

d.2) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

5.13.3.6 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.13.3.7 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de IRPF, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.3.5 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.3.5, alínea 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'd.1';

f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.3.5, alínea 'd', ou enviá-lo em cópia ilegível.

#### 5.13.4 DA ISENÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

5.13.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de medula óssea";

b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;

**b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Oitava Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**

c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

d) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.

f) Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do subitem 5.13.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 10/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.13.4 deste edital;

**f.1) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.**

5.13.4.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.



Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

- 5.13.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Doador de Médula, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.4.1 deste Edital;
  - d) não apresentar todos os dados solicitados;
  - e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.4.1, alínea 'e', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível;
  - f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.4.1, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.
- 5.13.5 DA ISENÇÃO – ELEITOR CONVOCADO E NOMEADO:**
- 5.13.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Eleitor Convocado e Nomeado, deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Eleitor Convocado e Nomeado”;
  - b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
  - b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Oitava Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
  - c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - d) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - e) anexar cópia do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
  - f) Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘e’ do subitem 5.13.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 10/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.13.4 deste edital;
  - f.1) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.**
- 5.13.5.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 5.13.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Eleitor Nomeado e Convocado, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.4.1 deste Edital;
  - d) não apresentar todos os dados solicitados;
  - e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.4.1, alínea 'e', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível;
  - f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.4.1, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.
- 5.13.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 5.13.6 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), conforme o subitem 7.4 deste Edital.
- 5.13.7 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.13.8 Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados, ou de documentos, para obtenção da isenção.
- 5.13.9 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, CadÚnico, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 5.13.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, efetuada de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.13.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 15/06/2022 no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.13.11.1 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período das 0h00min do dia 17/06/2022 às 23h59min do dia 17/06/2022 e das 0h00min do dia 20/06/2022 às 23h59min do dia 20/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

- 5.13.11.2 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 24/06/2022 no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.13.11.3 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) até as 23h59min do dia 07/07/2022, realizar uma nova inscrição, gerar o DUA – Documento Único de Arrecadação, e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.**
- 5.13.11.4 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.13.11.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.9.2.
- 5.13.11.6 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir do dia 15/06/2022.

## 6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E INDÍGENAS

- 6.1 Conforme previsto na Lei nº 11.094/2020, serão reservados 17% (dezessete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas dos empregos elencados na Tabela do item 1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros ou indígena.
- 6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e a indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.2 O candidato negro e indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas.
- 6.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no Concurso Público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- 6.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de 08/07/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.**
- 6.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, ou indígena.
- 6.4.1 Em atendimento ao previsto na Lei nº 11.094/2020, os candidatos negros e indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4.2 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 6.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.6 Os candidatos inscritos como negros e indígena, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOC, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 11.094/2020. Será analisado o fenótipo de candidato negro (procedimento de heteroidentificação) e os candidatos que concorrem às vagas de indígena (avaliação especial), deverão apresentar certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).  
O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 11.094/2020, será fornecido pelo Instituto AOC.
- 6.6.1 Serão convocados, três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas previstas neste edital, ou, no mínimo, dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 6.6.2 Os candidatos inscritos como negros e indígenas, não classificados do limite máximo previsto no subitem 6.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.
- 6.6.3 O Instituto AOC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 6.8 O procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, serão realizados eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**
- 6.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 6.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo (quando for o caso) ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação especial (candidatos indígenas) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 6.9 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto AOCP – [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 6.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 6.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 6.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 6.9.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatas com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



- 6.9.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 6.9.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 6.9 e 6.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 6.9.6.4 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 6.1 e os critérios fenótipos do candidato.
- 6.9.6.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 6.10 Os candidatos convocados para a Avaliação Especial (candidatos indígenas) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCB os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- a) acessar o link de “Avaliação especial (candidatos indígenas)” disponível no site do Instituto AOCB – [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br);
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar autodeclaração e consciência de sua identidade indígena;
- e) anexar declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI.
- 6.10.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;
- 6.10.2 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, da autodeclaração e da declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, nos termos dos subitens 6.10 e 6.10.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 6.10.3 O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.10, no momento solicitado pela comissão especial e/ou pelo Instituto AOCB;
- c) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da comissão especial;
- d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da comissão especial;
- e) prestar declaração falsa.
- 6.11 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 6.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 6.13 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 6.14 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou indígenas estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) a partir da data provável de **13/07/2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), no período das **0h00min do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022, observado horário oficial de Brasília/DF**.
- 6.15 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- 6.16 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e da avaliação especial (indígenas) constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **7 - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO, E DA CANDIDATA LACTANTE:**

- 7.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas poderá solicitar esta condição, conforme previsto na lei 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99.**



Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

- 7.1.1 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: fiscal transcritor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista médico, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, por meio de laudo médico previsto no subitem 7.1.3.2, no prazo estabelecido no subitem 7.4 deste Edital.
- 7.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 7.1.3 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.3.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas, enviando o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.5;
- 7.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;
- 7.1.3.2.1 **O laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada, e **emitido, no máximo, até os últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 7.2 A pessoa travesti ou transexual** (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.4 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 7.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e a PMES reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 12.5.1.
- 7.3 DA CANDIDATA LACTANTE:**
- 7.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 7.3.1.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, a opção amamentando (levar acompanhante);
- 7.3.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital. A candidata deve enviar também, com o laudo, cópia de seu documento oficial de identificação e CPF.
- 7.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 7.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 12.24 deste Edital, durante a realização do certame.
- 7.3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 7.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.13.5, 7.1.1, 7.1.3.2, 7.2 e 7.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 08/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 7.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 7.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5.1 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

- 7.7 O Instituto AOCB não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **13/07/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período das 0h00min do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.**

#### 8 - DOS DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **13/07/2022**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 8.3 Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período da **0h00min do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCB, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público da PMES, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

#### 9 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS

- 9.1 O candidato deverá possuir e apresentar os documentos relacionados no Anexo VI do presente edital, sujeitando-se a ter de apresentá-los também a qualquer tempo, quando solicitado, sob pena de ser eliminado do concurso.
- 9.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

#### 10 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 10.1 O concurso público para provimento do cargo de Soldado Combatente (QPMP-C), objeto deste concurso, será realizado em 10 (dez) etapas, a saber:

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO
1ª	<b>Exame Intelectual (Prova objetiva e Prova de redação) – Eliminatória e classificatória.</b> Consistirá de uma Prova Objetiva contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha e uma Prova de Redação. Executada pelo <b>Instituto AOCB</b> .
2ª	<b>Entrega de Documentação para Aferição de Idade – Eliminatória.</b> Consistirá no recolhimento de documentação para aferição de idade máxima. Executada pelo <b>Instituto AOCB</b> .
3ª	<b>Teste de Aptidão Física – Eliminatória.</b> Consistirá de um Teste de Aptidão Física (TAF). Executada pelo <b>Instituto AOCB</b> .
4ª	<b>Avaliação Psicológica – Eliminatório.</b> Consistirá em submeter o candidato a testes de inteligência e personalidade devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Executada pelo <b>Instituto AOCB</b> .
5ª	<b>Investigação Social – Eliminatória.</b> Consistirá em investigações a serem realizadas pela Diretoria de Inteligência (DIInt) da PMES e visa verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada necessária para ser Soldado da PMES. Executada pela PMES.
6ª	<b>Exames de Saúde - Eliminatória</b> Consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES. Executada pela <b>PMES</b> .
7ª	<b>Classificação final para o Curso de Formação – Eliminatória e classificatória.</b> Consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados nos limites das vagas. Executada pela <b>PMES</b> .

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

8ª	<b>Entrega da documentação para fins de Matrícula</b> – Eliminatória. Consistirá no recolhimento de documentação exigida no Concurso, Anexo VI, para fins de matrícula do Curso de Formação de Soldados. Executada pela <b>PMES</b> .
9ª	<b>Realização do Curso de Formação de Soldados QPMP-C</b> – Eliminatória e classificatória. Executada pela <b>PMES</b> .
10ª	<b>Resultado Final e encerramento do Curso de Formação de Soldado Combatente - QPMP-C</b> . Término do Concurso com publicação do resultado final em ordem de classificação obtida no Curso de Formação. Executada pela <b>PMES</b> .

- 10.2 As quatro primeiras etapas serão executadas pelo Instituto AOCP. As demais etapas serão executadas pela PMES.  
10.3 Por oportunidade e conveniência da Administração, algumas das etapas previstas neste item poderão ocorrer concomitantemente com outras ou antecipadamente.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA ETAPAS DO CONCURSO

- 11.1 As 4 (quatro) primeiras etapas do Concurso Público constarão das seguintes provas e avaliações, conforme a Tabela 11.1:

TABELA 11.1

SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)							
NÍVEL MÉDIO							
ETAPA	DESCRIÇÃO:	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
1ª	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório	
		Raciocínio Lógico e Matemático	20	1	20		
		Geografia Geral, Brasil e do Espírito Santo	20	1	20		
		História do Brasil e do Espírito Santo	20	1	20		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>80</b>	-----	<b>80</b>	
	Prova de Redação	De acordo com o item 14	<b>01</b>	-----	<b>40</b>	Eliminatório e Classificatório	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			-----	-----	<b>120</b>		
2ª	Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade.			Conforme item 15		Eliminatório	
3ª	Teste de Aptidão Física			Conforme item 16		Eliminatório	
4ª	Avaliação Psicológica			Conforme item 17		Eliminatório	

- 11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.  
11.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme Tabela 11.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.  
11.4 **O candidato inscrito ao cargo de Soldado Combatente, para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**  
11.4.1 **Obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e**  
11.4.2 **Obter, no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento.**  
11.5 **Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o Instituto AOCP poderá proceder à coleta de impressão digital e fotográfica de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas.**

### 12 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 12.1 **As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas nas cidades de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante e na Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra), Estado do Espírito Santo, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, ou do pedido de isenção, podendo**

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

- ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município escolhido.**
- 12.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 12.2 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data provável de **21 de agosto de 2022**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 12.2.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 12.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) a partir de **15 de agosto de 2022**.
- 12.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 12.4 O local de realização das Provas Objetiva e de Redação, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 12.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
- 12.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 12.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 12.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 12.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 12.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 12.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 12.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 12.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 12.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 12.24 deste Edital;
- 12.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 12.24 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.
- 12.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 12.24 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 12.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 12.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 7.3.2 deste Edital.
- 12.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 12.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
- 12.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, ou da Folha de Redação Definitiva, por erro do candidato.**



Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

- 12.15.10 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 12.15.20 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 12.15.30s prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 12.15.40 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 12.15.5A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 14.
- 12.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 12.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, e deixar definitivamente o local de realização das provas, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 12.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas de Redação Definitivas, e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 12.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 12.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 12.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 11 deste Edital.
- 12.22 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 12.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 14 deste Edital.
- 12.24 Será eliminado nas Provas Objetiva e Redação e, conseqüentemente do concurso, o candidato que:**
- 12.24.1 não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 12.24.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.24.3 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos, ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;
- 12.24.4 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
- 12.24.5 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;**
- 12.24.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 12.24.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 12.24.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 12.24.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 12.24.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 12.24.11 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.24.12 não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e registro fotográfico durante a realização das provas;
- 12.24.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 12.24.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

- 12.24.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Prova de Redação, antes do tempo determinado no subitem 12.20;
- 12.24.16 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- 12.24.17 não atingir a pontuação mínima ou desempenho estabelecidos em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas em Edital.
- 12.24.18 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.25 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:**
- 12.25.1 Referente as condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado, vigentes à época da aplicação das provas.

### 13 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 13.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 13.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

### 14 - DA PROVA DE REDAÇÃO

- 14.1 A Prova de Redação será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 14.1.1 Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 11.4 (da Prova Objetiva) e estiver classificado na Prova Objetiva até o limite de 6 (seis) vezes a quantidade de vagas disponíveis para as vagas da Ampla Concorrência, Negros e Indígenas, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no item anterior, terão sua Prova de Redação corrigida.
- 14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 14.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
- 14.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos para esse tipo de produção textual.
- 14.3 A Prova de Redação, de **caráter eliminatório e classificatório**, terá a pontuação **máxima de 40 (quarenta) pontos**. O candidato **deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 14.4 A Redação será avaliada conforme os aspectos da Tabela 14.1:

TABELA 14.1

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	8
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	8
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	8
4	Informatividade e argumentação.	8
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	8
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO</b>		<b>40</b>

- 14.5 **A folha de Versão Definitiva da Redação será o único documento válido para a avaliação.** O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
- 14.6 O candidato disporá de, **no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 14.7 O candidato, para a Prova de Redação:
- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da folha de Versão Definitiva da Redação, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, mas este não será apreciada na avaliação;
  - deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
  - não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
  - deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

- 14.8 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
  - b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
  - c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
  - d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
  - e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
  - f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 14.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 14.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 14.9 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 14.9.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 14.9.2 Na folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 14.10 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.

### 15 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE IDADE

- 15.1 A etapa de Entrega de Documentação para Aferição de Idade é de caráter eliminatório.
- 15.1.1 Somente será convocado para participar desta etapa o candidato que: *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 11.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 14.3.
- 15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Entrega de Documentação para Aferição de Idade será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.
- 15.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados *nesta etapa*.
- 15.2.2 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que *obtiver* as pontuações estabelecidas no subitem 15.1.1.
- 15.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar do Envio de Documentação para Aferição de Idade, deverão:
- a) verificar toda a documentação solicitada no subitem 15.4;
  - b) enviar os documentos comprobatórios solicitados por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios para Aferição da Idade**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo total de 20MG;
  - b.1) o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 15.4 Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:
- a) Cédula de Identidade – RG;
  - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) Certidão de nascimento, casamento ou união estável.
- 15.5 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei Estadual nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012. Os limites de idade também estão citados no subitem 4.1 deste Edital.
- 15.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no subitem 15.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.
- 15.7 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no subitem 15.4, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente.
- 15.8 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 15.9 Os documentos descritos no subitem 15.4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 15.10 Não serão considerados e avaliados os documentos:
- a) enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;
  - b) cuja fotocópia esteja ilegível;
  - c) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 15.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 15.12 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 15.13 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

**16 - TERCEIRA ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA****16.1 O Teste de Aptidão Física será realizado na região Metropolitana da Grande Vitória/ES.**

- 16.1.1 Será convocado para a realização do Teste de Aptidão Física o candidato considerado APTO na 2ª Etapa deste concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.2 O Teste de Aptidão Física, **de caráter eliminatório**, será avaliado conforme os critérios do Anexo II e normativa do item 16 deste edital.
- 16.2.1 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que alcançar o índice mínimo para a aprovação em todos os exercícios e critérios previstos no Anexo II, e também na normativa do item 16 deste edital.
- 16.2.2 O candidato que não atingir a referência mínima de aptidão em quaisquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 16.2.3 O candidato só poderá realizar os exercícios uma única vez, à exceção da Prova de Agilidade que será executada em duas tentativas, a critério do candidato.
- 16.3 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 16.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Teste, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 16.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do Teste.
- 16.4 Os candidatos deverão comparecer ao local do Teste de Aptidão Física com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de:
- Documento oficial de identificação com foto (original);
  - Roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
  - Laudo Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do Teste.**
- 16.4.1 No Laudo Cardiológico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos. O Laudo Cardiológico deverá ser original, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM, número do RQE e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.
- 16.4.2 O candidato que deixar de apresentar o Laudo Cardiológico, ou que apresentar Laudo Cardiológico em desconformidade com este edital será impedido de realizar o Teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.
- 16.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 16.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 16.5 O Teste de Aptidão Física será realizado em data a ser estabelecida em edital, independente das diversidades físicas do candidato ou das condições climáticas.
- 16.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 16.6.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 16.6.2 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
- 16.7 À candidata que comprovar gravidez é facultado:**
- 16.7.1 Realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso.
- 16.7.2 Requerer a realização da prova física em até 120 (cento e vinte) dias após o parto, aborto, feto natimorto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação as demais fases do certame. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de avaliação física deverá, até 03 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio de formulário dirigido ao Instituto AOCF, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais.
- 16.7.3 As candidatas que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subitens anteriores serão eliminadas do concurso.
- 16.7.4 A candidata gestante que não realizar temporariamente os testes de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada na etapa subsequente ao Teste de Avaliação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo citado no subitem 16.7.2.
- 16.7.5 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a qualquer outra etapa do certame.
- 16.8 Ao final de cada exercício, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha



Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

contendo os dados relativos aos seus índices alcançados, e nos casos de não continuidade dos exercícios físicos deverá assinar um termo específico registrando sua desistência em continuar os demais exercícios.

- 16.8.1 Na recusa do candidato em assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 16.9 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.
- 16.9.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada exercício, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora, a qual utilizará os meios eletrônicos adequados para a fiscalização, inclusive a filmagem individual dos exercícios.
- 16.10 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.
- 16.11 A etapa do Teste de Aptidão Física poderá ser antecipada ou ocorrer simultaneamente com outras etapas deste concurso.
- 16.12 Em caso de haver necessidade de cancelamento ou interrupção das provas previstas nessa fase pela Comissão de avaliação, os candidatos deverão realizar integralmente todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
- 16.13 Não serão fornecidos registros de filmagem ou certidões/atas de resultados obtidos sem que haja solicitação formal do interessado/candidato e apenas para fins legais, sendo vedada a concessão para fins ilegítimos ou de mero registro pessoal (recordação, hobby ou lazer).
- 16.14 No resultado do Teste de Aptidão Física (3ª Etapa) deverá constar na relação os candidatos APTOS e INAPTOS.
- 16.15 A ausência, por qualquer motivo, do registro de imagens (vídeo) não descredencia ou desqualifica a avaliação efetivada por profissionais habilitados na área de atividade física, compondo tão somente meio complementar ao Teste de Aptidão Física.

**16.16 Os exercícios do Teste de Aptidão Física deverão ser executados da forma relacionada nos itens seguintes:**

**16.16.1 Flexão na barra fixa (masculino e feminino)**

**16.16.1.1** O tempo do teste será de 01 (um) minuto. A metodologia para a preparação e a execução da flexão na barra fixa para os candidatos do sexo masculino (04 'quatro' barras) e do sexo feminino (01 'uma' barra) obedecerá aos seguintes critérios:

**16.16.1.2 Posição inicial**

**16.16.1.2.1** O candidato tomará empunhadura na barra horizontal com a palma das mãos voltadas para frente (pegada em pronação) e correspondente à distância lateral biacromial (dos ombros), cotovelos e joelhos estendidos, com o corpo na posição vertical, deixando o contato com o solo e aguardando o comando do aplicador.

**16.16.1.3 Execução**

**16.16.1.3.1** A prova será realizada em uma única tentativa, em 02 (dois) tempos, da seguinte forma:

- a) Tempo 1: Após o comando do aplicador, autorizando o início, flexionará os cotovelos elevando o corpo ultrapassando o queixo acima da barra horizontal; e
- b) Tempo 2: Extensão total dos cotovelos (posição inicial), completando uma repetição.

**16.16.1.4** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:

- a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas.
- b) A contagem da prova será realizada com o retorno do candidato a posição inicial, onde ele completará uma repetição;
- c) Quando o candidato não ultrapassar o queixo acima da barra, o movimento será considerado incompleto;
- d) Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o componente de banca dirá "zero";
- e) Será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- f) O resultado final será computado com o somatório do número de execuções corretas realizadas;
- g) Só será autorizado o início da execução quando o candidato estiver sua posição inicial estabilizada e com os cotovelos em extensão total;
- h) Não será permitido qualquer movimento do quadril, abdome ou pernas, como auxílio para impulsionar o corpo para cima, e muito menos tentativas de extensão da coluna cervical;
- i) Será permitido o repouso entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá, de nenhuma forma, apoiar os pés, se o fizer deverá ocorrer o encerramento o teste pelo examinador;
- j) Não será permitido que o candidato apoie o queixo na barra, se o fizer a repetição não será considerada válida;
- k) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos.
- l) A prova será realizada com o tempo máximo de 1 min (um minuto), sendo contabilizado o número máximo de repetições corretas, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

**16.16.2 Abdominal remador (masculino e feminino)**

**16.16.2.1** O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste abdominal remador para os candidatos do sexo masculino (35 repetições) e feminino (30 repetições) obedecerão aos seguintes **critérios**:

**16.16.2.2 Posição inicial**

**16.16.2.2.1** O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

**16.16.2.3 A execução**

16.16.2.3.1 A prova será realizada em uma única tentativa. A execução do exercício dar-se-á em dois tempos:

- a) **Tempo 1:** O candidato flexionará o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho; e
- b) **Tempo 2:** O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.

**16.16.2.4** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações:**

- a) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá "zero";
- b) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- c) ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos;
- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
- e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) **somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.**

**16.16.3 Agilidade (masculino e feminino)**

**16.16.3.1** A metodologia para a preparação e a execução da prova de agilidade para os candidatos do sexo masculino (10,5 seg) e do sexo feminino (11,5 seg) obedecerá aos seguintes critérios:

**16.16.3.2 Preparação da pista de aplicação**

16.16.2.2.10 Instituto AOCF delimitará uma linha de partida e outra de chegada, paralelas, a uma distância de 9m14cm (nove metros e catorze centímetros), podendo ser de fita adesiva ou outra marcação disponível. Dois blocos de madeira serão posicionados, atrás e alinhados à linha de chegada, colocados a dez centímetros da linha de externa e separados entre si por um espaço de trinta centímetros, o qual será delimitado por retângulo nos dois lados com 40cm (quarenta centímetros) por 10cm (dez centímetros). Não pode haver obstáculos no espaço demarcado para a prova e terreno plano, que deve garantir atrito suficiente para se evitar que o candidato deslize (escorregue) durante a prova.

**16.16.3.3 Posição inicial**

**16.16.3.3.1** O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior imediatamente antes da linha de saída;

**16.16.3.4 A execução**

- a) A prova será realizada em duas tentativas, a critério do candidato. Ao comando ("atenção, já!"), aciona-se o cronômetro e o candidato inicia o teste;
  - a.1) O candidato que não atingir o índice mínimo em sua primeira tentativa, terá direito a uma segunda tentativa após o tempo mínimo de 5 minutos, a critério da banca;
- b) O candidato corre com o máximo de velocidade possível até os blocos, pega um deles, retorna até o ponto de onde partiu e coloca esse bloco atrás da linha de partida em local previamente demarcado. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma;
- c) É cronometrado o tempo quando o candidato coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com, pelo menos, um dos pés a linha de partida;
- d) Sempre que pegar ou deixar qualquer bloco, o candidato deve transpor, com, pelo menos, um dos pés, as linhas que delimitam o espaço para a prova.

**16.16.3.5 Resultado**

**16.16.3.5.1** É o tempo gasto para executar a tarefa. Será considerado o menor tempo das duas tentativas, conforme critério da tabela do TAF.

**16.16.3.6 Observação**

- a) São necessários dois blocos de madeira medindo 05 (cinco) centímetros por 05 (cinco) centímetros de base por 10 (dez) centímetros de altura.
- b) **Se o candidato cometer erro na execução da prova nas suas duas oportunidades será considerado que zerou a prova.**

**16.16.4 Corrida 2.400 m (masculino e feminino)**

**16.16.4.1** A metodologia para a preparação e a execução da prova de corrida para os candidatos dos sexos masculino (12min00seg) e feminino (15min54seg) obedecerão aos seguintes **critérios:**

**16.16.4.2 Posição inicial**

**16.16.4.2.1** De pé, em posição de largada, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida.

**16.16.4.3 A execução**

**16.16.4.3.1** A prova será realizada em uma única tentativa. Ao comando de "atenção", "já" (execução), ou "atenção", seguido de um sinal sonoro (apito, buzina, tiro, a voz ou outros instrumentos semelhantes) dado pelo aplicador, o candidato deverá percorrer a distância estipulada no tempo limite de acordo com a tabela específica.

**16.16.4.4 Observações**

- a) É permitido andar, contudo o candidato não poderá parar ou abandonar a pista, situações em que receberá nota zero;
- b) Não será permitido nenhum auxílio ao candidato, como carregar, transportar, apoiar, entre outros, que se fossem utilizados possam gerar alguma vantagem ao candidato;

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

- c) A corrida será realizada de preferência em pista de atletismo. Quando isso não for possível, deverá ser um local plano, sem obstáculos, com piso não escorregadio sólido e demarcado pela Empresa contratada com uma trena do tipo fita, com indicação de distâncias visíveis e será, para todos os efeitos deste edital, considerada a única marcação oficial para a aplicação do Teste de Aptidão Física;
- d) O tempo oficial da prova do candidato será controlado pelo relógio do seu avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- e) Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar;
- f) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida e registrada pela banca examinadora.

## 17 - QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 17.1 **A Avaliação Psicológica será realizada na região Metropolitana da Grande Vitória/ES.**
  - 17.1.1 Será convocado para a realização da Avaliação Psicológica o candidato considerado APTO na 3ª Etapa deste concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 17.2 A Avaliação Psicológica terá **caráter unicamente eliminatória**, e o candidato será considerado indicado ou contraindicado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está inscrito, exclusivamente.
  - 17.2.1 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil profissiográfico do cargo, conforme descrito no Anexo III deste edital.
  - 17.2.2 A Avaliação Psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
  - 17.2.3 Os testes psicológicos a serem utilizados neste concurso, atendem as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, particularmente a Resolução CFP Nº 002/2016, e foram escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício de cada cargo.
  - 17.2.4 A contraindicação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.
  - 17.2.5 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 17.2.6 Será considerado contraindicado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.
- 17.2.7 **Será considerado habilitado na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado INDICADO.**
- 17.3 O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 17.4 A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
  - 17.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 17.5 **O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
  - 17.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
  - 17.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
  - 17.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
  - 17.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
  - 17.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
  - 17.5.6 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.
  - 17.5.7 Em hipótese alguma será aplicado a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta etapa do certame.
- 17.6 No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

- 17.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
- 17.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa etapa;
  - b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
  - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - f) deixar de assinar a lista de presença;
  - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado a Avaliação Psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação;
  - h) for considerado contraindicado para o cargo.
- 17.9 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados contraindicados. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos da PMES e Instituto AOCF, [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br) e [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
- 17.9.1 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá, a critério do candidato, interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital. Será disponibilizado o link, para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, somente após a realização da entrevista devolutiva da avaliação.
- 17.10 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato contraindicado na etapa de Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua contraindicação, através de uma entrevista devolutiva. Nesta, o candidato poderá, a seu critério, fazer-se acompanhar de um psicólogo(a) de sua escolha, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia, a fim de verificar o material da Avaliação Psicológica do candidato;
  - b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, do candidato considerado contraindicado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
  - c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
  - d) na entrevista devolutiva, será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;
  - e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação resultante da sua Avaliação Psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCF, não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.
- 17.11 A interposição de recurso, a que se refere o item 17.9.1, não será condicionada à participação do candidato na entrevista devolutiva.

## 18 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO APÓS AS 4 (QUATRO) PRIMEIRAS ETAPAS

- 18.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 18.2 A pontuação total dos candidatos habilitados nas 4 primeiras etapas será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.
- 18.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obter maior pontuação na Prova de Redação
  - b) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - c) Obter maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
  - d) Obter maior pontuação na Prova de Geografia;
  - e) Obter maior pontuação na Prova de História;
  - f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- 18.4 O resultado final das 4 primeiras etapas desse Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenada de acordo com a nota final do concurso, em ordem decrescente de classificação do certame.
- 18.5 O candidato eliminado, em quaisquer das 4 primeiras fases do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da respectiva lista de classificação.
- 18.6 O Resultado Final e Homologação do Concurso será realizado após a conclusão de todas as fases do concurso e encerramento do Curso de Formação. O Resultado Final e Homologação será elaborado com base na ordem de classificação obtida no Curso de Formação.

## 19 - DOS RECURSOS NAS QUATRO PRIMEIRAS ETAPAS



Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

- 19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, inscrição como negro ou indígena e condição especial para realização das provas;
- 19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
- 19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 19.1.5 contra o resultado da Prova de Redação;
- 19.1.6 contra o resultado da Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade.
- 19.1.7 contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
- 19.1.8 contra o resultado da Avaliação Psicológica;
- 19.1.9 contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- 19.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos, referente às quatro primeiras etapas.
- 19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.
- 19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para os casos dos subitens 19.1.3 e 19.1.5, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 19.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 19.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais etapas do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 19.17 Os casos omissos referentes as quatro primeiras etapas, ficarão exclusivamente por conta da Empresa contratada.
- 19.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos nas quatro primeiras etapas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 20. QUINTA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 20.1 Os candidatos APTOS na 4ª etapa (Avaliação Psicológica) serão convocados por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) para comparecer **pessoalmente** ao Quartel do Comando Geral (QCG) da PMES, situado à Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória - ES. Na convocação inicial, os candidatos serão submetidos à identificação, ao registro fotográfico, além de receberem a senha e o link eletrônico que dará acesso ao Formulário de Investigação Social – FIS. Nessa ocasião, a Diretoria de Inteligência (DINT), também, irá ministrar uma palestra com a finalidade de orientar e dirimir possíveis dúvidas dos candidatos referentes à Etapa. O edital de convocação designará uma data para entrega do Formulário de Investigação Social (Impresso, devidamente assinado e com as páginas rubricadas pelo candidato) e dos documentos listados no Item 20.12 (também rubricados pelo candidato).
- 20.2 A Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada necessária para ser Soldado da PMES, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.
- 20.3 A investigação social constará de duas fases. Na primeira fase, que será iniciada tão logo o candidato apresente-se para início da investigação social, o candidato será investigado pela Diretoria de Inteligência da PMES – DINT, que emitirá parecer afirmando que o candidato é **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO** para ser matriculado no Curso de Formação de Soldado Combatente (CFSd). Na Segunda Fase, que será iniciada após a divulgação do resultado final

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

- da primeira fase e perdurará até a conclusão do Curso de Formação de Soldado Combatentes (CFSd), a DINT dará sequência a Investigação Social produzindo investigação mais aprofundada sobre o candidato e emitirá parecer afirmando que o candidato é RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para ser Soldado da PMES.
- 20.4 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a CONTRAINDICAÇÃO ou NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, de acordo com a fase da investigação social, e a consequente eliminação do presente Concurso Público.
- 20.5 Será considerado CONTRAINDICADO ou NÃO RECOMENDADO, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento passado ou presente, com:
- ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
  - drogas, como usuário ou fornecedor;
  - atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
  - prática de alcoolismo;
  - frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação, ou incentivo a sua prática;
  - demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.
- 20.6 Nos casos previstos nos itens 20.4 e 20.5, a partir da data de publicação do resultado provisório da primeira ou segunda fases da Investigação Social, o candidato que for considerado CONTRAINDICADO ou NÃO RECOMENDADO terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Diretoria de Inteligência da PMES (DINT), tomar conhecimento da razão que causou sua contraíndicação ou sua não recomendação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 2 (dois) dias úteis.
- 20.7 Os resultados provisórios e os resultados finais (após análise de eventuais recursos) da Primeira Fase e da Segunda Fase da Investigação Social serão publicados no Site da PMES [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), no endereço eletrônico do instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), constando apenas o número de inscrição dos candidatos e os respectivos pareceres emitidos pela DINT.
- 20.8 O candidato que for CONTRAINDICADO na Primeira Fase da Investigação Social não será matriculado no CFSd e será eliminado do concurso.
- 20.9 O candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO na Segunda Fase da Investigação Social será desligado do CFSd, caso esteja matriculado, e eliminado do concurso.
- 20.10 A Investigação Social ocorrerá até a data anterior à formatura dos candidatos matriculados que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados, momento em que será publicado o Resultado Final da Investigação Social.
- 20.11 O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo do concurso e do Curso de Formação de Soldados, não tendo direito inclusive de participar da solenidade de formatura.
- 20.12 Serão exigidas do candidato cópias dos seguintes **documentos**, acompanhadas de originais, para o **procedimento de investigação social**:
- Documento de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Comprovante** de situação com o **serviço militar obrigatório** (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório <sup>1</sup>
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo <sup>2</sup>
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo <sup>3</sup>
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo <sup>4</sup>
8) Atestado de Situação Militar	Provisório <sup>1</sup>
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório <sup>1</sup>
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório <sup>1</sup>

<sup>1</sup> O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

<sup>2</sup> Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

<sup>3</sup> Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

<sup>4</sup> O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

d) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.003

Bombeiros Militares dos estados ou DF também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;  
e) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela escola ou órgão competente.  
f) Preenchimento de formulário específico, com informações pessoais, a ser disponibilizado pela DINT no dia da apresentação.

- 20.13 Os documentos das alíneas "d" só serão aceitos com data de emissão até no máximo **02 (dois) meses anteriores** à entrega da documentação.
- 20.14 Caberá à Diretoria de Inteligência estabelecer o calendário para a palestra de orientação do preenchimento e devolução dos formulários de investigação social e dos documentos exigidos.
- 20.15 A relação dos candidatos submetidos à investigação social estará disponível no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br) para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita pelo telefone 181.
- 20.16 Não será admitido atraso nas convocações previstas para a etapa de Investigação Social, sendo recomendável que os candidatos compareçam ao local de convocação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário definido.
- 20.17 Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio, no momento da inscrição, ciente destes termos, isenta de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Corporação, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 20.18 Os casos omissos referentes à Etapa de Investigação Social serão resolvidos pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

## 21 - SEXTA ETAPA – EXAME DE SAÚDE

- 21.1 O exame de saúde, conforme **Anexos IV e V** do presente edital, consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES nos candidatos aprovados na 4ª etapa do concurso (Avaliação Psicológica), podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas.
- 21.2 Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS estão contidos no **Anexo IV** do presente edital.
- 21.3 O resultado do exame de saúde será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).
- 21.4 A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias** para procurar pessoalmente a Diretoria de Saúde da PMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e, se for de seu interesse, apresentar recurso em **02 (dois) dias**.
- 21.5 O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, a Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente.
- 21.6 Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou outro meio diverso do estabelecido no item 21.5.
- 21.7 Somente serão analisados os recursos que questionarem a interpretação e a aplicação das normas constantes no Anexo IV e V, não se analisando questões relativas ao mérito e aos índices estabelecidos no referido anexo.
- 21.8 Durante a realização do exame de saúde **o candidato terá sua altura mensurada**, conforme disposto item 4.1, alínea "b" do presente edital.
- 21.9 Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 2 (dois) anos da data do Resultado do Exame de Saúde (sexta etapa) previsto no ANEXO IV deste Edital, deverão se submeter a novo Exame de Saúde, com nova realização e apresentação de todos os exames e laudos elencados no referido ANEXO IV, em data e local a serem definidos em edital subsequente, podendo ser submetido a novo exame toxicológico, conforme conveniência da Comissão de Concurso.
- 21.10 O novo Exame de Saúde previsto no item 21.9, ocorrerá nos mesmos termos do item 21 e subitens seguintes deste Edital e seu ANEXO IV e V, visando à comprovação de que o candidato mantém todas as condições exigidas para ingresso.
- 21.11 Os exames exigidos no ANEXO IV devem ser refeitos e apresentados dentro da validade de até 120 (cento e vinte) dias antes do novo Exame de Saúde.
- 21.12 O candidato que no novo Exame de Saúde não mantiver os índices mínimos exigidos para ingresso será eliminado do Concurso Público.
- 21.13 Os casos omissos referentes à Etapa de Exame de Saúde, serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo.

## 22 - SÉTIMA ETAPA – CLASSIFICAÇÃO FINAL E MATRÍCULA

- 22.1 A classificação final para matrícula consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas.
- 22.2 Os candidatos aprovados e classificados, conforme o item 22, convocados para compor uma turma, após a entrega da documentação e cumprimento de todas as disposições previstas no Item 20 deste edital, serão encaminhados à Diretoria de Educação (DE) da PMES para apresentação e matrícula no Curso de Formação de Soldados, observando-se o item 22 do presente edital.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

- 22.3 A matrícula no curso de formação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de aprovação e classificação final, bem como aos seguintes critérios de desempate:
- Maior pontuação na Prova de Redação
  - Maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - Maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
  - Maior pontuação em Geografia;
  - Maior pontuação em História;
  - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- 22.4 A relação contendo a classificação final para apresentação e matrícula será publicada no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

### 23 - OITAVA ETAPA – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 23.1 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar cópias simples dos documentos relacionados no **Anexo VI**, em data, local e horário divulgados em edital específico.
- 23.2 A entrega de documentos para fins de matrícula no Curso de Formação de Soldados terá caráter unicamente eliminatório.
- 23.3 Além de cópias dos documentos listados no Anexo VI, juntamente aos originais para conferência, os candidatos enviarão os documentos por meio de transferência eletrônica (upload) no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), todos os documentos deverão estar em formato digital **PDF**. PDF-A (tipo de PDF que garante a compatibilidade para armazenamento de arquivos de longa data)". Para tanto, o candidato poderá utilizar o programa Otimizador de PDF disponibilizado gratuitamente na aba "SERVIÇOS" no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região (TRT14) <http://www.trt14.jus.br/conversor-pdf>.
- 23.4 Nesta etapa será aferida a idade mínima conforme previsto na Lei nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar nº 667/2012.
- 23.5 O não atendimento aos itens 23.1, 23.2 e 23.3 implicará na eliminação do candidato do presente concurso.
- 23.6 O candidato poderá apresentar Permissão para Dirigir, nos termos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Todavia, caso tenha a mencionada Permissão para Dirigir cassada durante o Curso, será eliminado do certame.
- 23.7 O candidato, nos termos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, que tiver a CNH cassada durante o Curso, ou não obtiver a CNH depois de decorrido 01 (um) ano de permissão de dirigir, será eliminado do certame.
- 23.8 Os casos omissos referentes à Etapa de Entrega de Documentação serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

### 24. NONA ETAPA – REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

- 24.1 Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 911/2019, o Curso de Formação de Soldados Combatentes (CFSd) é **etapa eliminatória e classificatória do concurso**, o qual considera-se encerrado quando da conclusão com aproveitamento das 1650 (mil e seiscentas e cinquenta) horas-aulas previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em conformidade com os critérios disponíveis nas Normas para Planejamento conduta do Ensino (NPCE) vigentes na Polícia Militar. O candidato aprovado na 8ª etapa, ao ingressar a 9ª etapa após publicação oficial, deverá acessar a página oficial da PMES ([www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br)) e preencher a ficha de matrícula disponível em ícone dentro da aba concursos. (Verificar com a DTIC se possível, isso facilitaria o banco de dados feito pela EsFAP durante o curso, com informações dos discentes e a alimentação de dados no Portal Acadêmico).
- 24.2 Para a consecução da 9ª etapa (Realização do Curso de Formação de Soldados Combatentes – QPMP-C) os candidatos aprovados poderão ser distribuídos para realização do curso na Academia de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (APM/ES), bem como nas Unidades Operacionais da Polícia Militar em todo o estado do Espírito Santo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição.
- 24.3 A critério da PMES o Curso de Formação poderá ser realizado em duas ou mais turmas e em períodos distintos, obedecendo-se, para a divisão e matrícula nas respectivas turmas, a classificação final avaliada na 7ª etapa.
- 24.4 No caso de formação em turmas distintas, a antiguidade final, após a conclusão do Curso de Formação, dar-se-á de acordo com a data da formatura, sendo considerados mais antigos os soldados que se formarem nas primeiras turmas, de acordo com a ordem classificatória de formação, observada a Lei Complementar Estadual nº 911, de 26 de abril de 2019.
- 24.5 O candidato que incidir em algum dos critérios de desligamento previstos nas Normas para Planejamento e Condução do Ensino (NPCE) vigente, será eliminado do concurso para admissão ao curso de formação de soldado combatente, após seguir os trâmites regulamentares que cada caso requer.
- 24.6 A promoção à graduação de Soldado Combatente, após a conclusão com aproveitamento no CFSd, é ato de competência do Comandante Geral da PMES.



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

**25 - DÉCIMA ETAPA – RESULTADO FINAL DO CURSO**

- 25.1 A cada término de curso de formação (Nona Etapa), a PMES publicará em diário oficial do Estado e em Boletim Geral da Corporação o resultado final com a relação dos alunos aprovados na respectiva turma e suas médias finais no respectivo Curso de Formação.

**26 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

- 26.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público);
  - b) execução de contrato entre a PMES e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;
  - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
  - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 26.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da PMES, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 26.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
  - b) Campos condicionais:
    - b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.
    - b.1) Considera-se negro ou indígena? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras e indígenas.

**27 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 27.1 À **Comissão do Concurso**, designada por meio de Portaria do Comandante Geral da PMES, é responsável pela coordenação e acompanhamento do concurso em todas as etapas, ao presidente da comissão compete decidir as questões de ordem.
- 27.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).
- 27.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste edital e em outros editais específicos a serem publicados.
- 27.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).
- 27.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e nos demais que serão publicados.
- 27.6 A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, fases ou convocações, implicará na sua eliminação do concurso.
- 27.6.1 As datas e horários das etapas, fases ou convocações são exclusivos e preclusivos, de modo que não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, fases ou convocações do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.
- 27.6.2 Ainda que a etapa esteja em andamento, a ausência do candidato a qualquer uma das fases ou convocações nas datas e horários expressamente estipulados nos editais acarretará sua eliminação do concurso.
- 27.7 O candidato não terá qualquer direito, em tempo algum, a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou, ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.
- 27.8 Não serão oferecidos transporte, alimentação ou hospedagem durante a realização do concurso.
- 27.9 **O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**
- 27.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 27.11 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP e da PMES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 27.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

- 27.13 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 27.14 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 27.15 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - Endereço residencial desatualizado;
  - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 27.16 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 27.17 O aluno do Curso de Formação de Soldados receberá, mensalmente, remuneração fixada em lei para seu grau hierárquico e, ao concluir o referido curso, será promovido à graduação de Soldado Combatente (QPMP-C) por ato do Comandante Geral da PMES.
- 27.18 Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo Instituto AOCF e pela PMES, salvo por motivo de força maior.
- 27.19 O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante da PMES, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).
- 27.20 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PMES e Instituto AOCF não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 27.21 O Curso de Formação de Soldados, etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no art. 2º Lei Complementar nº 911/2019, além das normas previstas neste edital, regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor na PMES.
- 27.22 O Curso de Formação de Soldados Combatentes (CFSd) será realizado em período de tempo integral, podendo ser ministrado em outros municípios do estado do Espírito Santo, além da Região Metropolitana da Grande Vitória.
- 27.23 Não será aceito recurso ou documento entregue em seção da PMES diversa daquela que for expressamente designada no edital, mesmo que a entrega seja feita no protocolo geral ou qualquer outra seção diretamente vinculada ao Comandante-geral.
- 27.24 Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização de cada uma das etapas e respectivas fases, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo atentar para a documentação exigida em cada uma dessas etapas.
- 27.25 Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vitória.
- 27.26 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores não alteram os requisitos e condições do candidato para participação no presente concurso.
- 27.27 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais militares inerentes ao cargo.
- 27.28 Os casos omissos que não estejam previstos em suas respectivas etapas, serão resolvidos pelo Presidente da Comissão do Concurso, observando-se que na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas a resolução dar-se-á pelo Instituto AOCF.
- 27.29 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Conteúdo programático da prova objetiva;
  - ANEXO II** - Tabela do Teste de Aptidão Física, para ingresso nas carreiras da PMES;
  - ANEXO III** - Descritivo do Perfil profissiográfico exigido na Avaliação Psicológica;
  - ANEXO IV** - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de exames médicos para o cargo de Soldado Policial Militar;
  - ANEXO V** - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de toxicológico/antidoping para o cargo de Soldado Policial Militar;
  - ANEXO VI** - Relação dos documentos obrigatórios a serem apresentados e entregues para matrícula no Curso de Formação de Soldado Combatente (QPMP-C);
  - ANEXO VII** - Formulário de Declaração de Bens e Valores.

Vitória/ES, 07 de junho de 2022.

**DOUGLAS CAUS – CEL QOC**  
Comandante Geral da PMES

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA****HABILIDADES**

Os itens do Exame Intelectual têm o intuito de avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item do Exame Intelectual poderá abordar mais de um objeto de avaliação.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

**Língua Portuguesa:** 1. Compreensão, interpretação e inferências de textos. 2. Tipologia e Gêneros textuais. 3. Variação Linguística. 4. O processo de comunicação e as funções da linguagem. 5. Relações semântico-lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras. 6. Norma ortográfica. 7. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numerais e os seus respectivos empregos. 8. Verbo. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Coesão e Coerência textuais. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 12. Pontuação. 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 15. Formação de palavras. Uso da Crase.

**Raciocínio Lógico e matemático:** 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Teoria de conjuntos: conjuntos numéricos, números naturais, inteiros, racionais e reais. 5. Relações, Equações de 1º e 2º graus, sistemas. 6. Inequações do 1º e do 2º grau. 7. Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica. 8. Matrizes e Determinantes. 9. Sistemas Lineares. 10. Análise Combinatória. 11. Geometria espacial. 12. Geometria de sólidos.

**Geografia Geral, Brasil e do Espírito Santo:** 1. A relação entre movimentos da Terra e a organização do espaço geográfico. 2. As paisagens mundiais. 3. A dinâmica da Litosfera. 4. Continentes e oceanos. 5. Relevo terrestre. Minerais e rochas. 6. Solos: práticas de manejo e conservação. 7. Regiões brasileiras, marcas do Brasil em todos os cantos. 8. Regiões do Espírito Santo. 9. A dinâmica relação entre os componentes das regiões. 9. Critérios de delimitação de regiões. 10. Regiões mundiais: geopolíticas, econômicas, Biomas e domínios morfoclimáticos. 11. A dinâmica da atmosfera: elementos e fatores, classificação e tipos de clima. 12. Fenômenos da natureza: alterações antrópicas e implicações em sua dinâmica global-local e local-global. 13. A dinâmica da hidrosfera: água no planeta. 14. Bacias hidrográficas, rios, lagos. 15. Águas oceânicas.

**História do Brasil e do Espírito Santo:** 1. A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas. 2. A independência e o nascimento do Estado brasileiro. 3. A organização do Estado monárquico. 4. A vida intelectual, política e artística no século XIX. 5. A organização política e econômica do Estado republicano. 6. A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. 7. A revolução de 1930. 8. O Período Vargas. 9. A Segunda Guerra Mundial e os seus efeitos no Brasil. 10. Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República. 11. A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura. 12. História do Estado do Espírito Santo: colonização, povoamento, sociedade e indústrias.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.003

**ANEXO II**  
**TABELA DO TESTE APTIDÃO FÍSICA, PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DA PMES**

<b>TABELA "1"</b>				
<b>DE INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC), NA QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS COMBATENTES (QPMP-C), QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS MÚSICOS (QPMP-M), QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS AUXILIARES DE SAÚDE (QPMP-S) NA PMES.</b>				
<b>MASCULINO</b>				
<b>ORDEM DOS EXERCÍCIOS</b>	<b>1ª Prova</b>	<b>2ª Prova</b>	<b>3ª Prova</b>	<b>4ª Prova</b>
<b>EXERCÍCIO</b>	Flexão na Barra Fixa	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)	Agilidade	Corrida de 2400 m
<b>ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO</b>	04	35	10,5 seg	12min00seg
<b>FEMININO</b>				
<b>ORDEM DOS TESTES</b>	<b>1ª Prova</b>	<b>2ª Prova</b>	<b>3ª Prova</b>	<b>4ª Prova</b>
<b>EXERCÍCIO</b>	Flexão na Barra Fixa	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)	Agilidade	Corrida de 2400 m
<b>ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO</b>	01	30	11,5 seg	15min54seg

(Tabela instituída pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06/08/2021, em atendimento à lei complementar estadual nº 667/2012).



**ANEXO III**  
**DESCRIPTIVO DE PERFIL PROFISSIONGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

CARACTERÍSTICA (*)	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1) Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto	Maior ou Igual a 20
2) Desenvolvimento Cognitivo	Grau de inteligência geral (fator g), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.	Maior ou Igual a 20
3) Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Maior ou Igual a 20
4) Fluência	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Maior ou Igual a 20
5) Controle Emocional (**)	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Menor ou Igual a 60
6) Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Maior ou Igual a 20
7) Organização	Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.	Maior ou Igual a 20
8) Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Menor ou Igual a 50
9) Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Menor ou Igual a 50
10) Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Maior ou Igual a 20
11) Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).	Menor ou Igual a 50
12) Necessidade Afetiva	Capacidade de se apegar aos amigos e as pessoas que considera como referência, demonstrando lealdade, empatia, espírito de corpo, suporte, respeito e admiração.	Maior ou Igual a 25

(\*) O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características.

(\*\*) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a fragilidade emocional das pessoas, e que, por isso, buscam proteção, apoio e orientação nos outros. Assim, se o indivíduo apresentar baixa necessidade de proteção e orientação dos outros, com resultados "Menor ou Igual a 60" nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional.

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O CARGO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR**

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao cargo de Soldado Policial Militar.

## **CAPÍTULO I**

### **Do Exame Médico e do Exame Toxicológico/Antidoping**

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares. complementares e terão validade de 02 (anos), excetuando o exame toxicológico/antidoping que poderá ser exigido e repetido a qualquer tempo, conforme conveniência da Comissão de Concurso.

#### **Seção I**

##### **Da Avaliação Médica**

Art. 1º. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos na Seção II, deste anexo.

§ 1º. Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.

§ 2º. Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.

§ 3º. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

§ 4º. A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

§ 5º. A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

§ 6º. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 7º. A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

§ 8º. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

§ 9º. O exame médico será realizado no Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

#### **Seção II**

##### **Dos Exames Complementares**

Art. 2º. Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o art. 1º são os seguintes:

###### **1 – Complementares**

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatos do sexo feminino deverá ser efetuado  $\beta$ eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria e imitanciometria com laudo
- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM, após convocação específica para esse exame, rigorosamente observados pelo candidato a data e horário determinado);
- i) Exame dermatológico;

- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;
- k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo "B" e tétano;
- l) Exame preventivo ginecológico com laudo;
- m) Exame toxicológico/antidoping.

Obs: Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios-X de tórax;

**2 – Oftalmológico:** o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) Ceratoscopia ou Topografia de Córnea AO e Paquimetria AO;
- j) CID-10 compatível com a doença;

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

**3 – Otorrinolaringológico:**

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitancimetria com laudo médico.

**4 – Exame Ginecológico:** Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista, para candidatas.

### Seção III

**1 – Exame toxicológico/antidoping (art. 9º, VIII da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012) – caráter eliminatório.**

O presente exame obedecerá às prescrições contidas no Anexo V.

### Seção IV

#### **Condições de Inaptidão**

Art. 3º. São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

#### § 1º. Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- k) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- l) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- m) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- n) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- o) Dependência de álcool ou drogas.

#### § 2º. Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

#### § 3º. Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otosclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV.

#### § 4º. Olhos e Visão

- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção; (OBS: ARTIGO 2 ALÍNEA I resolve falando Ceratoscopia ou Topografia de Córnea AO e Paquimetria AO);
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

#### - Doenças:

- d) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópio ou ectrópio;
- e) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);
- f) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
- g) Sequelas de trauma perfurante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
- h) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- i) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;
- j) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;
- k) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- l) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- m) Coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;
- n) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;
- o) Os níveis de acuidade visual sem correção e com correção, geradores de inaptidão, estão previstos no art. 4º, "b", do presente Anexo.

#### § 5º. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disfonia, dislalia, disartria, disartrofonía, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam seqüelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

#### § 6º. Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "índices mínimos".

#### § 7º. Pele e Tecido Celular Subcutâneo

- a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zoster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixodematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;
- b) Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.

#### § 8º. Pulmões e Parede Torácica



Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiectasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

#### § 9º. Sistema Cárdio-Vascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

#### § 10. Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas e hepáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites e portadores de vírus da hepatite; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; hemorróidas; cirrose hepática; e/ou colecistite; diarreias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

#### § 11. Aparelho Genito-Urinário e Mamas

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria.

#### § 12. Aparelho Ósteo-Mio-Articular

a) Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em "S" itálico ou "S" invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com bácia de bacia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés ou outras partes dos membros; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural quando julgados incapacitantes pelo especialista.

b) Luxação recidivante; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

##### § 12.1. Exame dos pés

a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;

b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talu-calcâneo em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

##### § 12.2. Exame do eixo dos membros inferiores

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu seguimento correspondente a ¼ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

#### § 13. Doenças Metabólicas e Endócrinas

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou

nódulo tireoideano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da paratireoide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

#### § 14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças oncohematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

#### § 15. Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofas, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

#### § 16. Doenças Psiquiátricas

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

#### § 17. Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

#### § 18. Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST comprovada, incluindo portador do vírus HIV ou HTLV.

#### § 19. Condições Ginecológicas

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas graves; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV

#### **Índices Admissíveis**

Art. 4º. São índices admissíveis para o candidato ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

##### **a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO**

1) Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima, estando o candidato descalço e descoberto é de 1,65m para homens e 1,60m para mulheres (Lei Complementar nº 667/2012).

2) Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado:

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 29,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical:

- Homem – tolerado até 94 cm;
- Mulher – tolerado até 80 cm.

##### **b) ACUIDADE VISUAL**

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

1) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de:

0,5 em cada olho separadamente. 20/40 ou  
0,7 em um olho e outro olho com 0,3 20/30. 20/60

2) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:

1.0 em cada olho 20/20 separadamente ou  
1.0 em um olho e 0.8 no outro olho 20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

Gráus aceitáveis até:

- + 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)
- 1,50 dioptria para miopia (menos uma dioptria)
- 1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia)
- Paquimetria constando valor acima de 410 micras;

Senso cromático: Admissível discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

### c) DENTES

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

### d) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

### e) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

### f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:

- Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.
  - Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em nenhuma das demais frequências testadas (250, 3000, 5000, 6000 e 8000 Hz);
- Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

## CAPÍTULO II

### **Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 5º. O cargo de Soldado da PMES, devido à sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6º. Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica.

§ 1º. Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7º. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente Anexo.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 9º. O exame toxicológico/*antidoping* será encaminhado ao PMT para ser avaliado.

Art. 10º. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 11º. A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para identificação das doenças encontradas.

Art. 12º. **RECURSOS**

§ 1º. A partir da data do resultado do exame de saúde e da mesma forma para o exame toxicológico, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para respectivamente procurar pessoalmente a Junta Militar de Saúde na Diretoria de Saúde da PMES e o PMT, tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em **02 (dois) dias úteis**.

§ 2º. Não será aceito recurso interposto via fax ou correio eletrônico, ou ainda fora do prazo.

§ 3º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

§ 4º. Os recursos em desacordo com este **Anexo IV** não serão analisados.

§ 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação do presente anexo. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos ou ainda baseados em exames diversos aos requeridos pela PMES.



**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING PARA O CARGO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR**

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação e avaliação do Exame Toxicológico/*Antidoping*, do tipo "janela de larga detecção" em caráter eliminatório, nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar. Tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação desta modalidade aos candidatos/candidatas ao cargo de Soldado Policial Militar em consonância com o art. 9º, VIII da Lei Estadual nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012.

## CAPÍTULO I

### Seção I

Art. 1º Para efeito deste Edital considera-se os seguintes conceitos, além de outros que podem ser observados na toxicologia:

a) Exame Toxicológico/Antidoping do tipo "Janela de larga detecção" (ELJD): também denominado de exame de Exame toxicológico de "larga janela de detecção" é o exame toxicológico para identificação e quantificação de drogas de larga janela retrospectiva, procedido na amostra biológica queratínica do candidato/candidata ao concurso;

b) Drogas: considera-se como drogas o conceito especificado na *Lei Federal nº 11.343*, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações que as definam, bem como o que constar nos dispositivos federais legais posteriores;

c) Janela retrospectiva: é o período de tempo, anterior à coleta, avaliado pelo ELJD, onde se detecta a ocorrência da exposição, ou exposições à substância ou substâncias pesquisadas;

d) Amostra biológica queratínica: é toda parte do organismo humano, constituída de queratina, que para efeito deste Edital é representada por pelos, cabelos ou unhas. Também denominada de material biológico queratínico, matriz biológica queratínica, amostra biológica queratínica, tecido biológico queratínico ou ainda espécime biológica queratínica;

e) Limite de corte ou *cutoff*: é o ponto de medição em que, ou acima do qual, o resultado é considerado positivo e abaixo do qual o resultado é considerado negativo para exposição em desacordo com os padrões regulamentares do presente Edital, consubstanciando a produzir os efeitos de interpretação respectiva de INAPTO e APTO para o candidato doador;

Art. 2º O ELJD será realizado por instituições credenciadas, conveniadas ou contratadas pela Polícia Militar ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º A relação dos laboratórios contratados, credenciados ou conveniados poderá ser disponibilizada no site [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

Art. 4º O exame será feito por meio de amostras de material biológico queratínico (cabelos ou pelos) e em casos excepcionais por raspas de unha, ambos doados pelo candidato.

Art. 5º O candidato que for matriculado no curso de formação poderá ser convocado a qualquer tempo e quantas vezes for necessário, para realizar novo ELJD, de acordo com a conveniência da administração militar estadual, ficando o custo a cargo da Polícia Militar.

Art. 6º Será ELIMINADO do concurso o candidato que por ocasião da convocação para a coleta de material biológico queratínico, apresentar-se com pelos ou cabelos raspados, depilados, aparados, arrancados, queimados, cortados ou removidos de forma que impossibilite a coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital.

I - Para possibilitar coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital, é recomendado que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que as candidatas não raspem a cabeça, após a inscrição no concurso.

Art. 7º Será ELIMINADO do concurso o candidato que se negar a fornecer amostras, ou as forneça em comprimento insuficiente para constatação ou obtenção da janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art., 8º Será ELIMINADO do concurso o candidato que faltar ao exame, não comparecer a coleta ou que por qualquer outro motivo não realizar ELJD.

Art. 9º A amostra biológica queratínica de primeira escolha, para proceder os ELJD é representada por pelos e cabelos.

I - Os pelos devem apresentar comprimento mínimo médio de 1,5cm.

II - Os cabelos devem apresentar comprimento mínimo médio de 4,5cm;

Art. 10º O candidato que alegar não possuir pelos ou cabelos suficientes ou comprimento de pelos ou cabelos suficientes para a coleta em decorrência de condição patológica, genética ou fisiológica, todos, definitivos ou transitórios, deverá apresentar, a

comissão do concurso, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, no dia da coleta.

I – Exclusivamente para estes doadores, em caráter excepcional, a amostra de unhas será a matriz biológica de escolha.

II – O laudo especificado no *caput* deverá possuir validade máxima de até 30 (trinta) dias anteriores à data da coleta.

III – O laudo especificado no *caput* será encaminhado para a Divisão de Perícias e promoção da Saúde da Diretoria de Saúde para fins de validação.

IV – Caso não seja validado o laudo especificado no inciso III o exame do candidato será desconsiderado e o mesmo será ELIMINADO do concurso.

Art. 11º A avaliação do ELJD será desenvolvida exclusivamente nos laudos que apresentarem resultados com janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art. 12º Os laudos contendo os resultados do ELJD serão encaminhados para avaliação da Seção de Perícias Toxicológicas da PMES.

Art. 13º O candidato será considerado INAPTO quando o resultado, do ELJD, evidenciar concentração igual ou superior ao *cutoff* estipulado para qualquer das substâncias constantes no Quadro 01 da Seção II do presente Edital.

Art. 14º O candidato considerado INAPTO não será aprovado no ELJD e deverá ser ELIMINADO imediatamente do concurso.

Art. 15º O candidato será considerado APTO quando o resultado do ELJD evidenciar concentração inferior ao *cutoff* estipulado para as substâncias constantes no Quadro 01 da Seção II do presente Edital.

Art. 16º Os peritos militares toxicologistas deverão também considerar o disposto do Art. 66 da Lei Federal nº 11.343/06, para avaliação de APTO/INAPTO.

Art. 17º o resultado do Exame Toxicológico/Antidoping ficará restrito ao setor de toxicologia da Diretoria de Saúde da PMES devendo seus integrantes manterem o sigilo e a confidencialidade, conforme legislação vigente.

Art. 18º No resultado do exame toxicológico deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, o número de documento de identidade do candidato ou CPF do candidato, a amostra biológica coletada, a data da coleta da amostra biológica, a data da liberação do exame, o timbre do laboratório que efetuou o exame, o tempo retrospectivo de análise (janela de detecção), a lista das substâncias testadas, os respectivos valores de *cutoff* para triagem e confirmação de cada substância testada, o resultado quantitativo para os casos de concentrações iguais ou acima dos respectivos *cutoffs*, o método de análise, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

Art. 19º Os laboratórios contratados, credenciados ou conveniados deverão encaminhar o resultado dos exames toxicológicos para a PMES sem prejuízo da entrega do resultado ao candidato.

Art. 20º O candidato que conseguir obter êxito e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período que estiver em atividade, ser solicitado a realizar o ELJD quantas vezes a PMES julgar necessário.

Art. 21º Com o ato de sua inscrição no concurso público, o candidato concorda e autoriza que o resultado de seu exame toxicológico seja compartilhado com a Comissão do Concurso da Polícia Militar.

Art. 22º Será ELIMINADO do concurso o candidato que for pego na tentativa de burlar o Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” em qualquer de suas etapas.

Art. 23º Será ELIMINADO do concurso o candidato que for pego na tentativa de influenciar no resultado do Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” junto ao laboratório que efetuar as coletas da amostra biológica queratínica, ou junto ao laboratório que irá analisar as referidas amostras. A eliminação que trata a presente letra será sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou demais consequências legais.

Art. 24º Não será aceito qualquer tipo de Atestado para a não realização do Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” (ELJD).

## Seção II

**Quadro 01.** Parâmetros de Limite de Corte (*Cutoff*).

Grupo	Substância (S)	Triagem		Confirmação	
		<i>Cutoff</i> (ng/mg)	<i>Cutoff</i> (ng/g)	<i>Cutoff</i> (ng/mg)	<i>Cutoff</i> (ng/g)
	Anfetamina (S1)				
	Anfepramona (S1)				
	Femproporex (S1)				
	MDA (S2)				

Anfetaminas	MDMA (S2)	0,2	200	0,2	200
	Metanfetamina (S2)				
Mazindol	Mazindol (S1)	0,5	500	0,5	500
Canabinóides	THC (S2)	0,1	100	---	---
	CarboxyTHC (S2)	0,001	1,0	0,0002	0,2
Cocaína	COC (S2)	0,5	500	0,5	500
	BZE (S2)	0,05	50	0,05	50
	CE (S2)	0,05	50	0,05	50
	NC (S2)	0,05	50	0,05	50
Opiáceos	Morfina (S1)	0,2	200	0,2	200
	Codeína (S1)				
	Heroína (S2)				

Fonte: Adaptado da Resolução 691 de 27.09.2017 do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2017.

**Observações:**

1. Para analitos agrupados (ou seja, dois ou mais analitos que estão na mesma classe de drogas e têm o mesmo cut-off): - Imunoensaio: o teste deve ser calibrado com um analito do grupo identificado como o analito ativo. A reatividade cruzada do imunoensaio para o(s) outro(s) analito(s) dentro do grupo deve ser 80% ou maior; Caso contrário, devem ser utilizados imunoensaios separados para os analitos dentro do grupo. - Tecnologia alternativa (por exemplo, LC-MS/MS): um analito ou todos os analitos do grupo devem ser usados para calibração, dependendo da tecnologia. Pelo menos um analito dentro do grupo deve ter uma concentração igual ou maior que o cut-off ou, alternativamente, a soma dos analitos presentes (ou seja, igual ou maior que o limite de quantificação validado do laboratório) deve ser igual ou maior que o cut-off.

2. Para o resultado de cocaína, pelo menos um dos componentes deve ser identificado, em um mínimo de concentração de 0.05 ng/mg (Benzoilecgonina, Cocaetileno, ou Norcocaína). Além disso, para Benzoilecgonina, a relação de Benzoilecgonina para cocaína deve ser pelo menos de 0,05 se Benzoilecgonina for o único metabólito identificado à concentração de 0.05 ng/mg ou superior a esta.

3. O grupo dos canabinóides será considerado como S1 quando de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 327, de 09 de dezembro de 2019 da Anvisa e Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 335, de 24 de janeiro de 2020 da Anvisa ou alterações posteriores.

Abreviaturas: MDMA = metilenodioximetanfetamina (êxtase); MDA = metilenodioxianfetamina, THC = delta-9-tetraidrocannabinol; CarboxyTHC = 11-Nor-9-carboxi-<sup>9</sup>-tetraidrocannabinol; COC = cocaína; BZE - benzoilecgonina; CE - cocaetileno; NC - norcocaína.

## ANEXO VI

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)**

Para matrícula no Curso de Formação de Soldado Combatente (QPMP-C) é **obrigatória** a apresentação e entrega de cópia de todos os documentos abaixo relacionados, além de entregar arquivo digital de todos documentos em formato PDF:

- a) **Cédula de Identidade - RG;**
- b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- c) **Certidão de nascimento ou casamento ou união estável;**
- d) **Título de eleitor;**
- e) **Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral** referente aos últimos 02 (dois) anos;
- f) **Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS - Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil ( se cadastrado);**
- g) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>
- h) **Carteira de trabalho e previdência social**, com cópia das páginas que contenham: o nº da carteira, a qualificação civil e o registro do último emprego (mesmo que esteja em branco), este documento deverá ser apresentado mesmo por quem nunca trabalhou;
- i) **Comprovante de exoneração** do último emprego, cargo, função, públicos ou privados (fotocópia);
- j) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** ou **permissão para dirigir**, no mínimo na categoria “B”, Válida na data de apresentação, podendo ser cumulada com categoria “A” (fotocópia);
- k) **Histórico escolar do ensino médio.** A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita por meio de **declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino**, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do **histórico escolar até a conclusão do curso de formação** (fotocópia);
- l) **Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório** (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório <sup>1</sup>
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo <sup>2</sup>
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo <sup>3</sup>
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo <sup>4</sup>
8) Atestado de Situação Militar	Provisório <sup>1</sup>
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório <sup>1</sup>
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório <sup>1</sup>

<sup>1</sup> O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

<sup>2</sup> Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

<sup>3</sup> Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

<sup>4</sup> O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

- m) **O reservista de Força Armada** deverá apresentar **declaração** constando haver sido licenciado no mínimo no comportamento “bom” (fotocópia);
- n) **O militar inativo ou ex-militar** deve apresentar **certificado de reservista ou de dispensa de incorporação** provando não haver sido afastado do serviço militar por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, ou por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares, de acordo com o art. 9º da lei nº 3.196/1978;
- o) O candidato que estiver servindo às **Forças Armadas e Auxiliares** deverá apresentar **declaração** de seu comandante constando se o mesmo se encontra, no mínimo, no **Bom** comportamento, bem como **permissão** para ser matriculado no curso de formação e posteriormente ingressar na PMES (original);
- p) **O ex-militar estadual** (policial ou bombeiro militar) licenciado do estado efetivo deverá apresentar **declaração** de que estava no mínimo no comportamento “bom” quando foi licenciado (original);
- q) Comprovação de **tipo sanguíneo** e **fator RH**;
- r) **Comprovante de residência** - conta de água, luz ou telefone (original e fotocópia);
- s) 02 (duas) **fotos** 3X4, coloridas atuais, com nome completo no verso.
- t) **Declaração de bens** (Anexo VII).
- u) Formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), em Link específico, o qual o candidato deverá acessá-lo e preenchê-lo para devido cadastramento no SIARHES.



**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu,.....,RG....., declaro para fins de posse no cargo de .....da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em decorrência de aprovação no Concurso Público realizado através do Edital nº ...../20....., e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadram entre os elencados no item b.
- b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior).

Obs: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO)

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



**instituto  
aocp**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO  
AUXILIAR DE SAÚDE (QPMP-S) DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO  
EDITAL Nº 02/2022 – CFSd/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da Lei Complementar 667, de 22 de dezembro de 2012 (Regula Condições Requisito para Ingresso na Carreira da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 911, de 26 de abril de 2019 (Regula promoção da carreira de Praças e de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo), da Lei Complementar Estadual nº 533, de 29 de dezembro de 2009 (Fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Dispõe sobre o Estatuto da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 420, de 30 de novembro de 2007 (Dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), da Lei Complementar Estadual nº 667, de 27 de dezembro de 2012 (Estabelece os princípios, condições e requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Complementar nº 787, de 18 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020 (Código de Ética), da Lei Complementar nº 943, de 16 de março de 2020 (Reforma da Previdência dos Militares Estaduais), Lei Estadual n. 6.184, de março de 2000 (Dispõe sobre a instituição da Avaliação Psicológica como requisito para ingresso do Policial Militar Civil e do Corpo de Bombeiros Militar na carreira) da Lei Estadual nº 11.094/2020 de 07 de janeiro de 2020 (Reserva de vaga aos negros e indígenas), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (Regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), da Lei nº 11.196, de 06 de outubro de 2020 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo), da Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06/08/2021 (Aprova o Manual de aplicação do Teste de Aptidão Física da PMES), do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Dispõe sobre o cadastro único para programas sociais do Governo Federal e dá outras providências), da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Dispõe sobre a Lei do Serviço Militar), e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamenta a Lei do Serviço Militar), da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971 (Dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências) e conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, no Processo EDOCS nº 2021-GGH3P, de 13 de agosto de 2021, **torna pública a realização do Concurso Público para admissão de Soldados Auxiliares de Saúde (QPMP-S) destinado ao provimento de 30 (trinta) vagas, de acordo com as normas deste edital.**

**1 - DO OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO**

- 1.1 O presente concurso tem como objetivo a seleção de candidatos para o cargo de Soldado Auxiliar de Saúde da PMES (QPMP-S) aptos à execução das funções descritas no art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e Art 30, 31 e 36 da Lei 3.196/1978.
- 1.2 A tabela abaixo apresenta o Curso de Formação de Soldados Especialista da PMES, especifica o grau de instrução exigido, o número de vagas, o subsídio bruto enquanto aluno, o subsídio bruto após promoção à graduação de Soldado e demais benefícios indiretos.

**TABELA 1.1**

Cód. do cargo	Curso de Formação	Requisito Básico	Subsídio bruto enquanto aluno	Subsídio bruto no cargo de Soldado Auxiliar de Saúde	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros	Vagas Indígenas
2044.1	Técnico em Farmácia	Instrução exigida: Nível médio de escolaridade e <b>curso técnico na área de saúde específica definida em edital</b> com reconhecimento pelo Conselho Regional de Classe conforme legislação em vigor.	R\$ 1.505,96 (bruto) + R\$ 300,00 (Auxílio-alimentação)	R\$ 3.735,79 (bruto) + R\$ 300,00 (Auxílio-alimentação)	2	1	0
2044.2	Técnico em Laboratório				2	1	0
2044.3	Técnico em Saúde Bucal				10	2	0
2044.4	Técnico em Enfermagem				8	2	0
2044.5	Técnico em Veterinária				2	0	0
<b>TOTAL</b>					<b>24</b>	<b>6</b>	<b>0</b>

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- 1.3 Nos termos do item 1.2, serão incluídos os candidatos mais bem classificados, que poderão ser divididos em turmas cujos quantitativos estarão sujeitos à conveniência e oportunidade da Administração Pública Militar, a serem convocadas de modo sucessivo e não simultâneo, totalizando ao final 100% das vagas ofertadas neste Edital.
- 1.3.1 Em caso de formação de turmas, estas não terão matrícula e início de curso de formação simultâneos, assim como terão datas de formaturas distintas, ficando a cargo da administração, por conveniência e oportunidade, a convocação para início do curso de formação de cada turma.
- 1.3.2 As turmas obedecerão aos critérios de antiguidade e promoção, de acordo com a legislação vigente.

## 2 - DA LOTAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO DO CARGO

- 2.1 Após conclusão do Curso de Formação com aproveitamento, os alunos serão promovidos ao cargo de Soldado Auxiliar de Saúde e, posteriormente, classificados e distribuídos na Diretoria de Saúde da PMES, em qualquer localidade do Estado do Espírito Santo.

## 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 3.1 As atribuições do cargo estão descritas no art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 667/2012, a saber:
- I - execução de atividades técnicas de assistência médica, odontológica, farmacêutica e bioquímica;
  - II - assistência ao paciente, zelando sempre pelo bem-estar e recuperação;
  - III - administração de medicamentos;
  - IV - assistência em tarefas de instrumentação clínica, laboratorial, ambulatorial e cirúrgica;
  - V - manutenção dos instrumentos de saúde em perfeitas condições de conservação e manuseio;
  - VI - elaboração de registros e relatórios técnicos;
  - VII - cumprimento de planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;
  - VIII - observância constante dos valores, da ética e dos deveres policiais militares, além daqueles relacionados ao sigilo profissional e demais princípios da atividade de saúde;
  - IX - atuar, se necessário, na atividade de policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios, normas e encargos aplicáveis na condição de militar estadual."

## 4 - DOS REQUISITOS DO CARGO

- 4.1 São requisitos para investidura no cargo, conforme art. 9º e 10 da Lei Estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012:
- a) ser brasileiro(a);
  - b) ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
  - d) estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, devendo ser portador do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, e não ter sido afastado do serviço militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;
  - e) ser aprovado no presente Concurso Público, dentro do limite de vagas, conforme o presente edital;
  - f) estar em dia com toda a documentação exigida, para apresentação na data estipulada pelo presente edital;
  - g) ser aprovado no Exame de Aptidão Física, realizado por meio de Teste de Avaliação Física (TAF), conforme Anexo II e item 13 do presente edital;
  - h) ser aprovado na Avaliação Psicológica, conforme o Anexo III e item 14 do presente edital;
  - i) ser aprovado nos Exames de Saúde, que comprovem a capacidade física para exercício do cargo, conforme o Anexo IV do presente edital;
  - j) ser aprovado em Exame Toxicológico/Antidoping, do tipo "janela de larga detecção" ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial e comprovado pela Diretoria de Saúde da PMES e realizado a qualquer tempo deste Concurso Público;
  - k) ser aprovado em Investigação Social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela instituição, a fim de atestar a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo;
  - l) serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pondonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni;
  - m) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria "B";

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- n) **ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data de matrícula** no Curso de Formação e, no máximo, **28 (vinte e oito) anos de idade no primeiro dia de inscrição no concurso;**
- o) ser aprovado com aproveitamento no Curso de Formação de Soldado - etapa do presente concurso;
- p) **ter nível médio de escolaridade e curso técnico na área de saúde específica definida em edital, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecida legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do País ou pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho;**
- q) **conhecer o Hino Nacional Brasileiro (art. 40 da Lei Federal 5.700/1971).**

## 5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1 **O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP: 87050-440, Maringá-PR, endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocb.org.br](mailto:candidato@institutoaocb.org.br).**
- 5.2 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.4 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 07/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 5.5 **O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$74,00 (SETENTA E QUATRO REAIS).**
  - 5.5.1 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: TARDE.**
  - 5.6 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
    - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
      - a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
      - a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula e máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia da inscrição. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
    - b) imprimir o DUA – Documento Único de Arrecadação, gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital.
  - 5.7 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital.
  - 5.9 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
    - 5.9.1 O recibo de pagamento do DUA será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCB não se responsabiliza por DUA – Documento Único de Arrecadação, emitido através de endereço eletrônico diferente do [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
  - 5.9.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.**
  - 5.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
    - 5.10.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
  - 5.11 **O pagamento da taxa de inscrição** poderá ser efetuado na rede bancária credenciada (Banestes; Banco do Brasil; Bradesco; Bancoob/Sicoob; CEF – Caixa Econômica Federal/Lotérica; Itaú/Unibanco; Santander) ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), **imprimir a segunda via do DUA e realizar o pagamento até o dia 08 de julho de 2022.** As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
    - 5.11.1 Recomenda-se que o candidato acesse o link citado no subitem 5.11, e efetue a geração do DUA – Documento Único de Arrecadação, com a antecedência necessária para atender ao limite de horário do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
  - 5.12 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.11 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- 5.12.1 A PMES e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.12.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.12.3 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), no período das 0h00min do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

### 5.13 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.13.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
  - se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018.
  - for doador de medula óssea, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016;
  - for eleitor convocado e nomeado, nos termos da Lei Estadual nº 11.196/2020;
- 5.13.1.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para este Concurso Público será realizada somente via internet no período das 10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 09/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 5.13.2, 5.13.3 ou 5.13.4, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 5.13.2, 5.13.3 ou 5.13.4.

#### 5.13.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

- 5.13.2.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio do CadÚnico deverá:
- indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
  - optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
- b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
- 5.13.2.2 O Instituto AOCB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.13.2.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.2.1 deste Edital;
  - informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
  - não apresentar todos os dados solicitados.
- 5.13.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 5.13.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.13.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

#### 5.13.3 DA ISENÇÃO – CANDIDATO ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- 5.13.3.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame.
- 5.13.3.2 Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração será feita por escrito e assinada pelo candidato.
- 5.13.3.3 Se comprovadamente for falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
- 5.13.3.4 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações prestadas na Declaração e documento apresentado pelo candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados, ou condição contrária à prevista para concessão da isenção da taxa de inscrição, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, ou ainda, que já esteja matriculado no Curso de Formação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.13.3.5 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio da **isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física**, deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física”;
  - b) **optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;**
    - b.1) **possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula do Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
  - c) **imprimir e assinar** a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, de pessoa física isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, que será gerada ao término do preenchimento e conclusão do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - d) **enviar**, no período das **10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 10/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br): a declaração impressa e devidamente assinada, citada nas alíneas 'c' e 'd.1'; e cópia de documento oficial de identificação com foto (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 12.4.1 deste edital);
    - d.1) a declaração citada na alínea 'c' só será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atroj/ConsRest/Atual.app/index.asp>, com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.
    - d.2) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.13.3.5.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 5.13.3.5.1.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Doador de Medula, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.3.5 deste Edital;
  - d) não apresentar todos os dados solicitados;
  - e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.3.5, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1';
  - f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.3.5, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

#### 5.13.4 DA ISENÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

- 5.13.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de medula óssea”;
  - b) **optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;**
    - b.1) **possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula do Curso de Formação, Oitava Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
  - c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - d) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - e) anexar cópia do Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

f) Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do subitem 5.2.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 10/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.2.4 deste edital;

**f.1) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.**

5.13.4.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.13.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Doador de Médula, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.3.5 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.3.5, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1',
- f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.3.5, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

### 5.13.5 DA ISENÇÃO – ELEITOR CONVOCADO E NOMEADO:

5.13.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Eleitor Convocado e Nomeado, deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Eleitor Convocado e Nomeado”;
- b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;

**b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Oitava Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**

c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

d) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) anexar cópia do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

f) Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do subitem 5.13.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 10/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.13.4 deste edital;

**f.1) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.**

5.13.5.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.13.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Eleitor Nomeado e Convocado, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.4.1 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.4.1, alínea 'e', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível;
- f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.4.1, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

5.13.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCPE.

5.13.5 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), conforme o subitem 7.3 deste Edital.

5.13.5.1 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13.5.2 Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados, ou de documentos, para obtenção da isenção.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- 5.13.5.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, CadÚnico, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 5.13.5.4 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.13.5.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 15/06/2022 no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.13.5.6 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período das 0h00min do dia 17/06/2022 às 23h59min do dia 17/06/2022 e das 0h00min do dia 20/06/2022 às 23h59min do dia 20/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 5.13.5.7 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 24/06/2022 no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.13.4.8 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) até as 23h59min do dia 07/07/2022, realizar uma nova inscrição, gerar o DUA – Documento Único de Arrecadação, e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.13.5.9 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.13.5.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.11.
- 5.13.5.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir do dia 15/06/2022.**

## 6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E INDÍGENAS

- 6.1 Conforme previsto na Lei nº 11.094/2020, serão reservados 17% (dezesete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas dos empregos elencados na Tabela do item 1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas.
- 6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e a indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.2 O candidato negro e indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas.
- 6.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no Concurso Público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- 6.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de 08/07/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.**
- 6.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, ou indígena.
- 6.4.1 Em atendimento ao previsto na Lei nº 11.094/2020, os candidatos negros e indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4.2 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 6.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.6 Os candidatos inscritos como negros e indígenas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCF, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 11.094/2020. Será analisado o fenótipo de candidato negro (procedimento de heteroidentificação) e os candidatos que concorrem às vagas de indígenas (avaliação especial), deverão apresentar certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 11.094/2020, será fornecido pelo Instituto AOCF.
- 6.6.1 Serão convocados, três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas previstas neste edital, ou, no mínimo, dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 6.6.2 Os candidatos inscritos como negros e indígenas, não classificados do limite máximo previsto no subitem 6.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.
- 6.6.3 O Instituto AOCF constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 6.8 O procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, serão realizados eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).**
- 6.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 6.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo (quando for o caso) ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação especial (candidatos indígenas) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 6.9 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCF as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto AOCF – [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br);
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 6.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 6.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 6.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 6.9.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCF devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

**Recomendação para o envio de Fotografia – Frontal**

- Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- Tipo de arquivo: **jpg, jpeg, png ou pdf**
- Fundo branco
- Tamanho do arquivo: **até 20 MB**
- Faça a foto contra a luz



**Recomendação para o envio de Fotografia – Perfil**

- Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- Tipo de arquivo: **jpg, jpeg, png ou pdf**
- Fundo branco
- Tamanho do arquivo: **até 20 MB**
- Faça a foto contra a luz



- 6.9.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCF deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
  - b) que o candidato tenha postura corporal reta;
  - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
  - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
  - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 6.9.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 6.9 e 6.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 6.9.6.4 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 6.1 e os critérios fenótipos do candidato.
- 6.9.6.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 6.10 Os candidatos convocados para a Avaliação Especial (candidatos indígenas) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCF os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- a) acessar o link de “Avaliação especial (candidatos indígenas)” disponível no site do Instituto AOCF – [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
  - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
  - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
  - d) anexar autodeclaração e consciência de sua identidade indígena;
  - e) anexar declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI.
- 6.10.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
  - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;
- 6.10.2 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, da autodeclaração e da declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, nos termos dos subitens 6.10 e 6.10.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 6.10.3 O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10;
  - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.10, no momento solicitado pela comissão especial e/ou pelo Instituto AOCF;
  - c) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da comissão especial;
  - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da comissão especial;
  - e) prestar declaração falsa.
- 6.11 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 6.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
  - b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 6.13 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 6.14 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou indígenas estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) a partir da data provável de **13/07/2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.005

[www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 0h00min do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

- 6.15 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- 6.16 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e da avaliação especial (indígenas) constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## 7 - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO, E DA CANDIDATA LACTANTE:

- 7.1 **O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas poderá solicitar esta condição, conforme previsto na lei 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99.**
  - 7.1.1 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: fiscal transcritor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista médico, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, por meio de laudo médico previsto no subitem 7.1.3.2.1, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
  - 7.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
  - 7.1.3 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
    - 7.1.3.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.6;
    - 7.1.3.2. Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.5 deste Edital;
      - 7.1.3.2.1 **O laudo médico** deverá: ser original; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada, e emitido, no máximo, até os últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 7.2 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.6 deste edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
  - 7.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e PMES reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
  - 7.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 12.4.1.
- 7.3 **DA CANDIDATA LACTANTE:**
  - 7.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
    - 7.3.1.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, a opção amamentando (levar acompanhante);
    - 7.3.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital. A candidata deve enviar também, com o laudo, cópia de seu documento oficial de identificação e CPF.
    - 7.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
    - 7.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 12.22.1 deste Edital, durante a realização do certame.
    - 7.3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- 7.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.13.4, 7.2.1, 7.2.3.2, 7.3 e 7.4.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 08/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico e Documentos \(condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 7.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 7.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.7 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **13/07/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período das 0h00min do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.**

## 8 - DOS DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **13/07/2022**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 8.3 Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período da **0h00min do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público da PMES, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## 9 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS

- 9.1 O candidato deverá possuir e apresentar os documentos relacionados no **Anexo VI** do presente edital, sujeitando-se a ter de apresentá-los também a qualquer tempo, quando solicitado, sob pena de ser eliminado do concurso.
- 9.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

## 10 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 10.1 O concurso público para provimento do cargo de Soldado Auxiliar de Saúde (QPMP-S), objeto deste concurso, será realizado em 10 (dez) etapas, a saber:

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO
1ª	<b>Exame Intelectual (Prova objetiva e Prova de redação)</b> – Eliminatória e classificatória. Consistirá de uma Prova Objetiva contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha e uma Prova de Redação. Executada pelo <b>Instituto AOCF</b> .
2ª	<b>Entrega de Documentação para Aferição de Idade</b> – Eliminatória. Consistirá no recolhimento de documentação para aferição de idade máxima. Executada pelo <b>Instituto AOCF</b> .
3ª	<b>Exame de Aptidão Física</b> – Eliminatória. Consistirá de um Teste de Avaliação Física (TAF). Executada pelo <b>Instituto AOCF</b> .
4ª	<b>Avaliação Psicológica</b> – Eliminatória. Consistirá em submeter o candidato a testes de inteligência e personalidade devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Executada pelo <b>Instituto AOCF</b> .
5ª	<b>Investigação Social</b> – Eliminatória. Consistirá em investigações a serem realizadas pela Diretoria de Inteligência (DInt) da PMES e visa verificar se



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

	o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada necessária para ser Soldado da PMES.
6ª	<b>Exame de Saúde</b> e <b>demais avaliações da área da saúde</b> – Eliminatória Consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES e do Exame Toxicológico/Antidoping a ser avaliado pelo PMT. Executada pela <b>PMES</b> .
7ª	<b>Classificação final para o Curso de Formação</b> – Eliminatória e classificatória. Consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados nos limites das vagas oferecidas e encaminhamento do rol de candidatos à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da PMES, para matrícula no Curso de Formação. Executada pela <b>PMES</b> .
8ª	<b>Entrega da documentação para fins de Matrícula</b> – Eliminatória. Consistirá no recolhimento de documentação exigida no Concurso, Anexo VI, para fins de matrícula do Curso de Formação de Soldados. Executada pela <b>PMES</b> .
9ª	<b>Realização do Curso de Formação de Soldados Especialista - QPMP-S</b> – Eliminatória e classificatória. Executada pela <b>PMES</b> .
10ª	<b>Resultado Final e encerramento do Curso de Formação de Soldado Auxiliar de Saúde - QPMP-S</b> . Término do Concurso com publicação do resultado final em ordem de classificação obtida no Curso de Formação. Executada pela <b>PMES</b> .

- 10.2 As **4 (quatro) primeiras etapas** serão executadas pelo Instituto AOCF. As demais etapas serão executadas pela PMES.
- 10.3 Por oportunidade e conveniência da Administração, algumas das etapas previstas neste item poderão ocorrer concomitantemente com outras ou antecipadamente.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA ETAPAS DO CONCURSO

- 11.1 As **4 (quatro) primeiras etapas** do Concurso Público constarão das seguintes provas e avaliações, conforme a Tabela 11.2:

TABELA 11.2

SOLDADO AUXILIAR DE SAÚDE - QPMP-S						
NÍVEL MÉDIO						
ETAPA	DESCRIÇÃO:	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico e Matemático	15	1	15	
		Conhecimentos básicos de Saúde Pública e Gestão de Saúde	15	1	15	
		Área de Conhecimentos específicos	30	1	30	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>80</b>	-----	<b>80</b>
	Prova de Redação	De acordo com o item 14	01	-----	40	Eliminatório e Classificatório
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			-----	-----	<b>120</b>	
2ª	Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade.		Conforme item 15	-----	-	Eliminatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			-----	-----	<b>120</b>	
3ª	Exame de Aptidão Física		Conforme item 16			Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica		Conforme item 17			Eliminatório

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.005

- 11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 11.3 A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme Tabela 11.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.4 **O candidato inscrito ao cargo de Soldado Auxiliar de Saúde, para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**
- 11.4.1 **Obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva e**
- 11.4.2 **Obter, no mínimo, 30% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento específico.**
- 11.5 **Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o Instituto AOCF poderá proceder à coleta de impressão digital e fotográfica de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas.**

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 12.1 **As Provas Objetiva e Redação serão aplicadas nas cidades de: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município escolhido.**
- 12.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 12.2 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data provável de **21 de agosto de 2022**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 12.2.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 12.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) a partir de **15 de agosto de 2022**.
- 12.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 12.3. O local de realização das Provas Objetiva e de Redação, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 12.4 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
- 12.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 12.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agressões Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.5 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 12.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.7 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 12.7.1 **prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 12.7.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 12.7.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 12.7.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 12.7.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 12.7.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 12.22.1 deste Edital;
- 12.7.7 o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 12.22.1 deste Edital, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.005

- 12.8 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 12.22.1 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 12.9 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.10 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 12.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 12.12 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 12.13 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
- 12.14 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, ou da Folha de Redação Definitiva, por erro do candidato.**
- 12.14.1O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 12.14.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 12.14.3Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 12.14.4O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 12.14.5A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 14.
- 12.15 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 12.16 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, e deixar definitivamente o local de realização das provas, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 12.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas de Redação Definitivas, e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 12.18 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 12.19 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 12.19 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.19.1A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 11.1 deste Edital.
- 12.20 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 12.20.1 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 11 deste Edital.
- 12.21 Será eliminado nas Provas Objetiva e Redação e, conseqüentemente do concurso, o candidato que:
- 12.21.1 não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 12.21.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.22 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos, ou qualquer outro material de consulta;

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;
- 12.22.1 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
- 12.22.2 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;**
- 12.22.3 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 12.22.4 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 12.22.5 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 12.22.6 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 12.22.7 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 12.22.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.22.9 não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e registro fotográfico durante a realização das provas;;
- 12.22.10 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 12.22.11 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 12.22.12 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Prova de Redação, antes do tempo determinado no subitem 12.19.
- 12.22.13 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- 12.22.14 não atingir a pontuação mínima ou desempenho estabelecidos em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas em Edital.
- 12.22.15 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:**
- 12.23.1 Referente as condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado, vigentes à época da aplicação das provas.

### 13 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 13.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 13.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgadas, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.**

### 14 - DA PROVA DE REDAÇÃO

- 14.1 A Prova de Redação será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 14.1.1 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova de Redação corrigida, o candidato inscrito deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.4 (da Prova Objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 14.3 A Prova de Redação, **de caráter eliminatório e classificatório**, terá a **pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. O candidato deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 14.4 A Redação será avaliada conforme os aspectos da Tabela 14.1:

TABELA 14.1

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	8
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	8
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	8
4	Informatividade e argumentação.	8
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	8
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO</b>		<b>40</b>



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- 14.5 **A folha de Versão Definitiva da Redação será o único documento válido para a avaliação.** O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
- 14.6 O candidato disporá de, **no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 14.7 O candidato, para a Prova de Redação:
- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Redação Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;
  - deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
  - não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
  - deverá seguir e obedecer as Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.
- 14.8 O candidato terá sua Prova de Redação **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:**
- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
  - não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
  - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
  - redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
  - não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
  - apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 14.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 14.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 14.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Redação Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.
- 14.10 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 14.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 14.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 14.11 **Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.**

## 15 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE IDADE

- 15.1 A *etapa* de Entrega de Documentação para Aferição de Idade é **de caráter eliminatório**.
- 15.1.1 Somente será convocado para participar desta *etapa* o candidato que: *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 11.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 14.3.
- 15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Entrega de Documentação para Aferição de Idade será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.
- 15.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados *nesta etapa*.
- 15.2.2 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que *obtiver* as pontuações estabelecidas no subitem 15.1.1.
- 15.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar do Envio de Documentação para Aferição de Idade, deverão:
- verificar toda a documentação solicitada no subitem 15.4;
  - enviar os documentos comprobatórios solicitados por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios para Aferição da Idade**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo total de 20MG;
  - o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 15.4 Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:
- Cédula de Identidade – RG;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Certidão de nascimento, casamento ou união estável.
- 15.5 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei Estadual nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012. Os limites de idade também estão citados nos subitens 4.1 deste Edital.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- 15.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no subitem 15.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.
- 15.7 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no subitem 15.4, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente.
- 15.8 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 15.9 Os documentos descritos nos subitens 15.4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 15.10 Não serão considerados e avaliados os documentos:
- a) enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;
  - b) cuja fotocópia esteja ilegível;
  - c) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 15.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 15.12 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 15.13 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.**

## 16 - TERCEIRA ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

### 16.1 O Teste de Aptidão Física será realizado na região Metropolitana da Grande Vitória/ES.

- 16.1.1 Será convocado para a realização do Teste de Aptidão Física o candidato considerado APTO na 2ª Etapa deste concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.2 O Teste de Aptidão Física, **de caráter eliminatório**, será avaliado conforme os critérios do Anexo II e normativa do item 16 deste edital.
- 16.2.1 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que alcançar o índice mínimo para a aprovação em todos os exercícios e critérios previstos no Anexo II, e também na normativa do item 16 deste edital.
- 16.2.2 O candidato que não atingir a referência mínima de aptidão em quaisquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do concurso.
- 16.2.3 O candidato só poderá realizar os exercícios uma única vez, à exceção da Prova de Agilidade que será executada em duas tentativas, a critério do candidato.
- 16.3 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 16.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Teste, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 16.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do Teste.
- 16.4 Os candidatos deverão comparecer ao local do Teste de Aptidão Física com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de:
- a) Documento oficial de identificação com foto (original);
  - b) Roupas apropriadas para a prática de atividades físicas;
  - c) Laudo Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do Teste.**
- 16.4.1 No Laudo Cardiológico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos. O Laudo Cardiológico deverá ser original, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM, número do RQE e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.
- 16.4.2 O candidato que deixar de apresentar o Laudo Cardiológico, ou que apresentar Laudo Cardiológico em desconformidade com este edital será impedido de realizar o Teste, sendo, consequentemente, eliminado do certame.
- 16.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 16.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 16.5 O Teste de Aptidão Física será realizado em data a ser estabelecida em edital, independente das diversidades físicas do candidato ou das condições climáticas.
- 16.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 16.6.1 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 16.6.2 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
- 16.7 À candidata que comprovar gravidez é facultado:**
- 16.7.1 Realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso.
- 16.7.2 Requerer a realização da prova física em até 120 (cento e vinte) dias após o parto, aborto, feto natimorto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação as demais fases do certame. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de avaliação física deverá, até 03 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio de formulário dirigido ao Instituto AOCP, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais.
- 16.7.3 As candidatas que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subitens anteriores serão eliminadas do concurso.
- 16.7.4 A candidata gestante que não realizar temporariamente os testes de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada na etapa subsequente ao Teste de Avaliação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo citado no subitem 16.7.2.
- 16.7.5 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a qualquer outra etapa do certame.
- 16.8 Ao final de cada exercício, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos aos seus índices alcançados, e nos casos de não continuidade dos exercícios físicos deverá assinar um termo específico registrando sua desistência em continuar os demais exercícios.
- 16.8.1 Na recusa do candidato em assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 16.9 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.
- 16.9.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada exercício, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora, a qual utilizará os meios eletrônicos adequados para a fiscalização, inclusive a filmagem individual dos exercícios.
- 16.10 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.
- 16.11 A etapa do Teste de Aptidão Física poderá ser antecipada ou ocorrer simultaneamente com outras etapas deste concurso.
- 16.12 Em caso de haver necessidade de cancelamento ou interrupção das provas previstas nessa fase pela Comissão de avaliação, os candidatos deverão realizar integralmente todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
- 16.13 Não serão fornecidos registros de filmagem ou certidões/atas de resultados obtidos sem que haja solicitação formal do interessado/candidato e apenas para fins legais, sendo vedada a concessão para fins ilegítimos ou de mero registro pessoal (recordação, hobby ou lazer).
- 16.14 No resultado do Teste de Aptidão Física (3ª Etapa) deverá constar na relação os candidatos APTOS e INAPTOS.
- 16.15 A ausência, por qualquer motivo, do registro de imagens (vídeo) não descredencia ou desqualifica a avaliação efetivada por profissionais habilitados na área de atividade física, compondo tão somente meio complementar ao Teste de Aptidão Física.
- 16.16 Os exercícios do Teste de Aptidão Física deverão ser executados da forma relacionada nos itens seguintes:**
- 16.16.1 Flexão na barra fixa (masculino e feminino)**
- 16.16.1.1** O tempo do teste será de 01 (um) minuto. A metodologia para a preparação e a execução da flexão na barra fixa para os candidatos do sexo masculino (04 'quatro' barras) e do sexo feminino (01 'uma' barra) obedecerá aos seguintes critérios:
- 16.16.1.2 Posição inicial**
- 16.16.1.2.1** O candidato tomará empunhadura na barra horizontal com a palma das mãos voltadas para frente (pegada em pronação) e correspondente à distância lateral biacromial (dos ombros), cotovelos e joelhos estendidos, com o corpo na posição vertical, deixando o contato com o solo e aguardando o comando do aplicador.
- 16.16.1.3 Execução**
- 16.16.1.3.1** A prova será realizada em uma única tentativa, em 02 (dois) tempos, da seguinte forma:
- a) Tempo 1: Após o comando do aplicador, autorizando o início, flexionará os cotovelos elevando o corpo ultrapassando o queixo acima da barra horizontal; e
- b) Tempo 2: Extensão total dos cotovelos (posição inicial), completando uma repetição.
- 16.16.1.4** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:
- a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas.
- b) A contagem da prova será realizada com o retorno do candidato a posição inicial, onde ele completará uma repetição;
- c) Quando o candidato não ultrapassar o queixo acima da barra, o movimento será considerado incompleto;
- d) Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o componente de banca dirá "zero";
- e) Será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- f) O resultado final será computado com o somatório do número de execuções corretas realizadas;
- g) Só será autorizado o início da execução quando o candidato estiver sua posição inicial estabilizada e com os cotovelos em extensão total;
- h) Não será permitido qualquer movimento do quadril, abdome ou pernas, como auxílio para impulsionar o corpo para cima, e muito menos tentativas de extensão da coluna cervical;
- i) Será permitido o repouso entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá, de nenhuma forma, apoiar os pés, se o fizer deverá ocorrer o encerramento o teste pelo examinador;
- j) Não será permitido que o candidato apoie o queixo na barra, se o fizer a repetição não será considerada válida;
- k) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos.
- l) A prova será realizada com o tempo máximo de 1 min (um minuto), sendo contabilizado o número máximo de repetições corretas, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

#### **16.16.2 Abdominal remador (masculino e feminino)**

**16.16.2.1** O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste abdominal remador para os candidatos do sexo masculino (35 repetições) e feminino (30 repetições) obedecerão aos seguintes **critérios**:

##### **16.16.2.2 Posição inicial**

16.16.2.2.1 O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.

##### **16.16.2.3 A execução**

16.16.2.3.1 A prova será realizada em uma única tentativa. A execução do exercício dar-se-á em dois tempos:

- a) **Tempo 1:** O candidato flexionará o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho; e
- b) **Tempo 2:** O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.

**16.16.2.4** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:

- a) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- b) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- c) ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos;
- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
- e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) **somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.**

#### **16.16.3 Agilidade (masculino e feminino)**

**16.16.3.1** A metodologia para a preparação e a execução da prova de agilidade para os candidatos do sexo masculino (10,5 seg) e do sexo feminino (11,5 seg) obedecerá aos seguintes critérios:

##### **16.16.3.2 Preparação da pista de aplicação**

16.16.3.2.1O Instituto AOCF delimitará uma linha de partida e outra de chegada, paralelas, a uma distância de 9m14cm (nove metros e catorze centímetros), podendo ser de fita adesiva ou outra marcação disponível. Dois blocos de madeira serão posicionados, atrás e alinhados à linha de chegada, colocados a dez centímetros da linha de externa e separados entre si por um espaço de trinta centímetros, o qual será delimitado por retângulo nos dois lados com 40cm (quarenta centímetros) por 10cm (dez centímetros). Não pode haver obstáculos no espaço demarcado para a prova e terreno plano, que deve garantir atrito suficiente para se evitar que o candidato deslize (escorregue) durante a prova.

##### **16.16.3.3 Posição inicial**

**16.16.3.3.1** O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior imediatamente antes da linha de saída;

##### **16.16.3.4 A execução**

- a) A prova será realizada em duas tentativas, a critério do candidato. Ao comando (“atenção, já!”), aciona-se o cronômetro e o candidato inicia o teste;
  - a.1) O candidato que não atingir o índice mínimo em sua primeira tentativa, terá direito a uma segunda tentativa após o tempo mínimo de 5 minutos, a critério da banca;
- b) O candidato corre com o máximo de velocidade possível até os blocos, pega um deles, retorna até o ponto de onde partiu e coloca esse bloco atrás da linha de partida em local previamente demarcado. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma;
- c) É cronometrado o tempo quando o candidato coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com, pelo menos, um dos pés a linha de partida;
- d) Sempre que pegar ou deixar qualquer bloco, o candidato deve transpor, com, pelo menos, um dos pés, as linhas que delimitam o espaço para a prova.

##### **16.16.3.5 Resultado**

**16.16.3.5.1** É o tempo gasto para executar a tarefa. Será considerado o menor tempo das duas tentativas, conforme critério da



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

tabela do TAF.

**16.16.3.6 Observação**

a) São necessários dois blocos de madeira medindo 05 (cinco) centímetros por 05 (cinco) centímetros de base por 10 (dez) centímetros de altura.

**b) Se o candidato cometer erro na execução da prova nas suas duas oportunidades será considerado que zerou a prova.**

**16.16.4 Corrida 2.400 m (masculino e feminino)**

**16.16.4.1** A metodologia para a preparação e a execução da prova de corrida para os candidatos dos sexos masculino (12min00seg) e feminino (15min54seg) obedecerão aos seguintes **critérios**:

**16.16.4.2 Posição inicial**

**16.16.4.2.1** De pé, em posição de largada, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida.

**16.16.4.3 A execução**

**16.16.4.3.1** A prova será realizada em uma única tentativa. Ao comando de “atenção”, “já” (execução), ou “atenção”, seguido de um sinal sonoro (apito, buzina, tiro, a voz ou outros instrumentos semelhantes) dado pelo aplicador, o candidato deverá percorrer a distância estipulada no tempo limite de acordo com a tabela específica.

**16.16.4.4 Observações**

a) É permitido andar, contudo o candidato não poderá parar ou abandonar a pista, situações em que receberá nota zero;

b) Não será permitido nenhum auxílio ao candidato, como carregar, transportar, apoiar, entre outros, que se fossem utilizados possam gerar alguma vantagem ao candidato;

c) A corrida será realizada de preferência em pista de atletismo. Quando isso não for possível, deverá ser um local plano, sem obstáculos, com piso não escorregadio sólido e demarcado pela Empresa contratada com uma trena do tipo fita, com indicação de distâncias visíveis e será, para todos os efeitos deste edital, considerada a única marcação oficial para a aplicação do Teste de Aptidão Física;

d) O tempo oficial da prova do candidato será controlado pelo relógio do seu avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;

e) Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar;

f) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida e registrada pela banca examinadora.

**17 - QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA****17.1 A Avaliação Psicológica será realizada na região Metropolitana da Grande Vitória/ES.**

**17.1.1** Será convocado para a realização da Avaliação Psicológica o candidato considerado APTO na 3ª Etapa deste concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**17.2** A Avaliação Psicológica terá **caráter unicamente eliminatória**, e o candidato será considerado indicado ou contraindicado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está inscrito, exclusivamente.

**17.2.1** Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil profissiográfico do cargo, conforme descrito no Anexo III deste edital.

**17.2.2** A Avaliação Psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

**17.2.3** Os testes psicológicos a serem utilizados neste concurso, atendem as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, particularmente a Resolução CFP Nº 002/2016, e foram escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício de cada cargo.

**17.2.4** A contraíndicação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

**17.2.5** Os resultados finais serão obtidos por meio da análise de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

**17.2.6** Será considerado contraindicado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

**17.2.7 Será considerado habilitado na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado INDICADO.**

**17.3** O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.

**17.4** A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

**17.4.1** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

**17.5 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**

**17.5.1** Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- 17.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 17.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 17.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 17.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 17.5.6 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.
- 17.5.7 Em hipótese alguma será aplicado a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta etapa do certame.
- 17.6 No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 17.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
- 17.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa etapa;
  - b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
  - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - f) deixar de assinar a lista de presença;
  - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado a Avaliação Psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação;
  - h) for considerado contraindicado para o cargo.
- 17.9 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados contraindicados. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos da PMES e Instituto AOCP, [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br) e [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 17.9.1 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá, a critério do candidato, interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital. Será disponibilizado o link, para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, somente após a realização da entrevista devolutiva da avaliação.
- 17.10 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato contraindicado na etapa de Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua contraindicação, através de uma entrevista devolutiva. Nesta, o candidato poderá, a seu critério, fazer-se acompanhar de um psicólogo(a) de sua escolha, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia, a fim de verificar o material da Avaliação Psicológica do candidato;
  - b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, do candidato considerado contraindicado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
  - c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
  - d) na entrevista devolutiva, será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;
  - e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação resultante da sua Avaliação Psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP, não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.
- 17.11 A interposição de recurso, a que se refere o item 17.9.1, não será condicionada à participação do candidato na entrevista devolutiva.**

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

**18 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO APÓS AS 4 (QUATRO) PRIMEIRAS ETAPAS**

- 18.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 18.2 A pontuação total dos candidatos habilitados nas 4 primeiras etapas será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova de Redação.
- 18.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Maiores pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - Maiores pontuação na Prova de Redação
  - Maiores pontuação em Língua Portuguesa;
  - Maiores pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
  - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 18.4 O resultado final das 4 (quatro) primeiras etapas desse Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenada de acordo com a nota final do concurso, em ordem decrescente de classificação do certame.
- 18.5 O candidato eliminado, em quaisquer das 4 (quatro) primeiras fases do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da respectiva lista de classificação.
- 18.6 O Resultado Final e Homologação do Concurso será realizado após a conclusão de todas as fases do concurso e encerramento do Curso de Formação. O Resultado Final e Homologação será elaborado com base na ordem de classificação obtida no Curso de Formação.**

**19 - DOS RECURSOS NAS QUATRO PRIMEIRAS ETAPAS**

- 19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, inscrição como negro ou indígenas e condição especial para realização das provas;
  - Contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
  - Contra o resultado da Prova Objetiva;
  - Contra o resultado da Prova de Redação;
  - Contra o resultado da Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade.
  - Contra o resultado do Exame de Aptidão Física;
  - Contra o resultado da Avaliação Psicológica;
  - Contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
  - Contra a nota final e a classificação dos candidatos, referente às quatro primeiras etapas.
- 19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.
- 19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 19.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais etapas do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 19.17 Os casos omissos referentes as quatro primeiras etapas, ficarão exclusivamente por conta da contratada.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- 19.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos nas quatro primeiras etapas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 20 - QUINTA ETAPA DO CONCURSO - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 20.1 Os candidatos APTOS na 4ª etapa (Avaliação Psicológica) serão convocados por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) para comparecer pessoalmente ao Quartel do Comando Geral (QCG) da PMES, situado à Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória - ES. Na convocação inicial, os candidatos serão submetidos à identificação, ao registro fotográfico, além de receberem a senha e o link eletrônico que dará acesso ao Formulário de Investigação Social – FIS. Nessa ocasião, a Diretoria de Inteligência (DINT), também, irá ministrar uma palestra com a finalidade de orientar e dirimir possíveis dúvidas dos candidatos referentes à Etapa. O edital de convocação designará uma data para entrega do Formulário de Investigação Social (Impresso, devidamente assinado e com as páginas rubricadas pelo candidato) e dos documentos listados no Item 20.12 (também rubricados pelo candidato).
- 20.2 A Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada necessária para ser Soldado da PMES, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.
- 20.3 A investigação social constará de duas fases. Na primeira fase, que será iniciada tão logo o candidato apresente-se para início da investigação social, o candidato será investigado pela Diretoria de Inteligência da PMES – DINT, que emitirá parecer afirmando que o candidato é **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO** para ser matriculado no Curso de Formação de Soldado Combatente (CFSd). Na Segunda Fase, que será iniciada após a divulgação do resultado final da primeira fase e perdurará até a conclusão do Curso de Formação de Soldado Combatentes (CFSd), a DINT dará sequência a Investigação Social produzindo investigação mais aprofundada sobre o candidato e emitirá parecer afirmando que o candidato é **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO** para ser Soldado da PMES.
- 20.4 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a **CONTRAINDIÇÃO** ou **NÃO RECOMENDADO** do candidato, de acordo com a fase da investigação social, e a consequente eliminação do presente Concurso Público.
- 20.5 Será considerado **CONTRAINDICADO** ou **NÃO RECOMENDADO**, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento passado ou presente, com:
- ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
  - drogas, como usuário ou fornecedor;
  - atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
  - prática de alcoolismo;
  - frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação, ou incentivo a sua prática;
  - demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.
- 20.6 Nos casos previstos nos itens 20.4 e 20.5, a partir da data de publicação do resultado provisório da primeira ou segunda fases da Investigação Social, o candidato que for considerado **CONTRAINDICADO** ou **NÃO RECOMENDADO** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Diretoria de Inteligência da PMES (DINT), tomar conhecimento da razão que causou sua contraindição ou sua não recomendação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 2 (dois) dias úteis.
- 20.7 Os resultados provisórios e os resultados finais (após análise de eventuais recursos) da Primeira Fase e da Segunda Fase da Investigação Social serão publicados no Site da PMES [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), no endereço eletrônico do instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), constando apenas o número de inscrição dos candidatos e os respectivos pareceres emitidos pela DINT.
- 20.8 O candidato que for **CONTRAINDICADO** na Primeira Fase da Investigação Social não será matriculado no CFSd e será eliminado do concurso.
- 20.9 O candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** na Segunda Fase da Investigação Social será desligado do CFSd, caso esteja matriculado, e eliminado do concurso.
- 20.10 A Investigação Social ocorrerá até a data anterior à formatura dos candidatos matriculados que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados, momento em que será publicado o Resultado Final da Investigação Social.
- 20.11 O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo do concurso e do Curso de Formação de Soldados, não tendo direito inclusive de participar da solenidade de formatura.
- 20.12 Serão exigidas do candidato cópias dos seguintes **documentos**, acompanhadas de originais, para o **procedimento de investigação social**:
- Documento de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Comprovante** de situação com o **serviço militar obrigatório** (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório <sup>1</sup>



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo <sup>2</sup>
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo <sup>3</sup>
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo <sup>4</sup>
8) Atestado de Situação Militar	Provisório <sup>1</sup>
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório <sup>1</sup>
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório <sup>1</sup>

<sup>1</sup> O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

<sup>2</sup> Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

<sup>3</sup> Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

<sup>4</sup> O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

d) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou Bombeiros Militares dos estados ou DF também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

e) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela escola ou órgão competente.

f) Preenchimento de formulário específico, com informações pessoais, a ser disponibilizado pela DINT no dia da apresentação.

- 20.13 Os documentos das alíneas “d” só serão aceitos com data de emissão até no máximo **02 (dois) meses anteriores** à entrega da documentação.
- 20.14 Caberá à Diretoria de Inteligência estabelecer o calendário para a palestra de orientação do preenchimento e devolução dos formulários de investigação social e dos documentos exigidos.
- 20.15 A relação dos candidatos submetidos à investigação social estará disponível no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br) para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita pelo telefone 181.
- 20.16 Não será admitido atraso nas convocações previstas para a etapa de Investigação Social, sendo recomendável que os candidatos compareçam ao local de convocação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário definido.
- 20.17 Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio, no momento da inscrição, ciente destes termos, isenta de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Corporação, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 20.18 Os casos omissos referentes à Etapa de Investigação Social serão resolvidos pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**

## 21 - SEXTA ETAPA – EXAME DE SAÚDE E EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING

- 21.1 O exame de saúde, conforme **Anexo IV e V** do presente edital, consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES nos candidatos aprovados na 4ª etapa do concurso Avaliação Psicológica), podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas,
- 21.2 Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS estão contidos no **Anexo IV** do presente edital.
- 21.3 O resultado do exame de saúde será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>.
- 21.4 A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias** para procurar pessoalmente a Diretoria de Saúde da PMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e, se for de seu interesse, apresentar recurso em **02 (dois) dias**.
- 21.5 O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, a Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente.
- 21.6 Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou outro meio diverso do estabelecido no item 19.3.
- 21.7 Somente serão analisados os recursos que questionarem a interpretação e a aplicação das normas constantes no **Anexo IV e V**, não se analisando questões relativas ao mérito e aos índices estabelecidos no referido anexo.
- 21.8 Durante a realização do exame de saúde **o candidato terá sua altura mensurada**, conforme disposto item 4.1, alínea “b” do presente edital.
- 21.9 Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 2 (dois) anos da data do Resultado do Exame de Saúde (sexta etapa) previsto no ANEXO IV deste Edital, deverão se submeter a novo Exame de Saúde, com nova realização e

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.005

apresentação de todos os exames e laudos elencados no referido ANEXO IV, em data e local a serem definidos em edital subsequente, podendo ser submetido a novo exame toxicológico, conforme conveniência da Comissão de Concurso.

- 21.10 O novo Exame de Saúde previsto no item 19.9, ocorrerá nos mesmos termos do item 19 e subitens seguintes deste Edital e seu ANEXO IV e V, visando à comprovação de que o candidato mantém todas as condições exigidas para ingresso.
- 21.11 Os exames exigidos no ANEXO IV devem ser refeitos e apresentados dentro da validade de até 120 (cento e vinte) dias antes do novo Exame de Saúde.
- 21.12 O candidato que no novo Exame de Saúde não mantiver os índices mínimos exigidos para ingresso será eliminado do Concurso Público.
- 21.13 Os casos omissos referentes à Etapa de Exame de Saúde, serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo.

## 22 - SÉTIMA ETAPA – CLASSIFICAÇÃO GERAL E MATRÍCULA

- 22.1 A classificação final para matrícula consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas.
- 22.2 Os candidatos aprovados e classificados, conforme o item 15, convocados para compor uma turma, após a entrega da documentação e cumprimento de todas as disposições previstas no Item 20 deste edital, serão encaminhados à Diretoria de Educação (DE) da PMES para apresentação e matrícula no Curso de Formação de Soldados, observando-se o item 22 do presente edital.
- 22.3 A matrícula no curso de formação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de aprovação e classificação final, bem como aos seguintes critérios de desempate, previstos no subitem 15.3:
- a) Maior pontuação na Prova de Redação
  - b) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - c) Maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
  - d) Maior pontuação em Geografia;
  - e) Maior pontuação em História;
  - f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- 22.4 A relação contendo a classificação final para apresentação e matrícula será publicada no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

## 23 - OITAVA ETAPA – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 23.1 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar cópias simples dos documentos relacionados no **Anexo VI**, em data, local e horário divulgados em edital específico.
- 23.2 A entrega de documentos para fins de matrícula no Curso de Formação de Soldados terá caráter unicamente eliminatório.
- 23.3 Além de cópias dos documentos listados no Anexo VI, juntamente aos originais para conferência, os candidatos enviarão os documentos por meio de transferência eletrônica (upload) no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), todos os documentos deverão estar em formato digital **PDF**. PDF-A (tipo de PDF que garante a compatibilidade para armazenamento de arquivos de longa data)". Para tanto, o candidato poderá utilizar o programa Otimizador de PDF disponibilizado gratuitamente na aba "SERVIÇOS" no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região (TRT14) <http://www.trt14.jus.br/conversor-pdf>.
- 23.4 Nesta etapa será aferida a idade mínima conforme previsto na Lei nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar nº 667/2012.
- 23.5 O não atendimento aos itens 23.1, 23.2 e 23.3 implicará na eliminação do candidato do presente concurso.
- 23.6 O candidato poderá apresentar Permissão para Dirigir, nos termos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Todavia, caso tenha a mencionada Permissão para Dirigir cassada durante o Curso, será eliminado do certame.
- 23.7 O candidato, nos termos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, que tiver a CNH cassada durante o Curso, ou não obtiver a CNH depois de decorrido 01 (um) ano de permissão de dirigir, será eliminado do certame.
- 23.8 Os casos omissos referentes à Etapa de Entrega de Documentação serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

## 24 - NONA ETAPA – REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

- 24.1 Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 911/2019, o Curso de Formação de Soldados Auxiliares da Saúde é etapa eliminatória e classificatória do concurso, o qual considera-se encerrado quando da conclusão com aproveitamento das 1650 (mil e seiscentas e cinquenta) horas-aulas previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em conformidade com os critérios disponíveis nas Normas para Planejamento conduta do Ensino (NPCE) vigentes na Polícia Militar. O candidato aprovado na 8ª etapa, ao ingressar a 9ª etapa após publicação oficial, deverá acessar a página oficial da PMES ([www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br)) e preencher a ficha de matrícula disponível em ícone dentro da aba concursos. (Verificar com a DTIC se possível, isso facilitaria o banco de dados feito pela EsFAP durante o curso, com informações dos discentes e a alimentação de dados no Portal Acadêmico).

Código de identificação do TCEES 500E230002.2022.005

- 24.2 Para a consecução da 9ª etapa (Realização do Curso de Formação de Soldados Auxiliares de Saúde – QPMP-S) os candidatos aprovados poderão ser distribuídos para realização do curso na Academia de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (APM/ES), bem como nas Unidades Operacionais da Polícia Militar em todo o estado do Espírito Santo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição.
- 24.3 A critério da PMES o Curso de Formação poderá ser realizado em duas ou mais turmas e em períodos distintos, obedecendo-se, para a divisão e matrícula nas respectivas turmas, a classificação final avaliada na 7ª etapa.
- 24.4 No caso de formação em turmas distintas, a antiguidade final, após a conclusão do Curso de Formação, dar-se-á de acordo com a data da formatura, sendo considerados mais antigos os soldados que se formarem nas primeiras turmas, de acordo com a ordem classificatória de formação, observada a Lei Complementar Estadual nº 911, de 26 de abril de 2019.
- 24.5 O candidato que incidir em algum dos critérios de desligamento previstos nas Normas para Planejamento e Conduta do Ensino (NPCE) vigente, será eliminado do concurso para admissão ao curso de formação de Soldado Auxiliar da Saúde, após seguir os trâmites regulamentares que cada caso requer.
- 24.6 A promoção à graduação de Soldado Auxiliar da Saúde, após a conclusão com aproveitamento, é ato de competência do Comandante Geral da PMES.

## 25 - DÉCIMA ETAPA – RESULTADO FINAL DO CURSO

- 25.1 A cada término de curso de formação (Nona Etapa), a PMES publicará em diário oficial do Estado e em Boletim Geral da Corporação o resultado final com a relação dos alunos aprovados na respectiva turma e suas médias finais no respectivo Curso de Formação.

## 26 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 26.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público);
  - b) execução de contrato entre a PMES e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
  - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
  - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 26.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da PMES, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 26.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
  - b) Campos condicionais:
    - b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.
    - b.1) Considera-se negro ou indígenas? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras e indígenas.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 27.1 À **Comissão do Concurso**, designada por meio de Portaria do Comandante Geral da PMES, é responsável pela coordenação e acompanhamento do concurso em todas as etapas, ao presidente da comissão compete decidir as questões de ordem.
- 27.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).
- 27.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste edital e em outros editais específicos a serem publicados.
- 27.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou nos endereços eletrônicos [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) e [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).
- 27.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e nos demais que serão publicados.
- 27.6 A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, fases ou convocações, implicará na sua eliminação do concurso.
- 27.6.1 As datas e horários das etapas, fases ou convocações são exclusivos e preclusivos, de modo que não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, fases ou convocações do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

- 27.6.2 Ainda que a etapa esteja em andamento, a ausência do candidato a qualquer uma das fases ou convocações nas datas e horários expressamente estipulados nos editais acarretará sua eliminação do concurso.
- 27.7 O candidato não terá qualquer direito, em tempo algum, a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou, ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.
- 27.8 Não serão oferecidos transporte, alimentação ou hospedagem durante a realização do concurso.
- 27.9 **O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**
- 27.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 27.11 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF e da PMES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 27.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 27.13 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 27.14 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 27.15 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - Endereço residencial desatualizado;
  - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 27.16 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 27.17 O aluno do Curso de Formação de Soldados receberá, mensalmente, remuneração fixada em lei para seu grau hierárquico e, ao concluir o referido curso, será promovido à graduação de Soldado Combatente (QPMP-C) por ato do Comandante Geral da PMES.
- 27.18 Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo Instituto AOCF e pela PMES, salvo por motivo de força maior.
- 27.19 O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante da PMES, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).
- 27.20 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PMES e Instituto AOCF não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 27.21 O Curso de Formação de Soldados, etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no art. 2º Lei Complementar nº 911/2019, além das normas previstas neste edital, regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor na PMES.
- 27.22 O Curso de Formação de Soldados Combatentes (CFSd) será realizado em período de tempo integral, podendo ser ministrado em outros municípios do estado do Espírito Santo, além da Região Metropolitana da Grande Vitória.
- 27.23 Não será aceito recurso ou documento entregue em seção da PMES diversa daquela que for expressamente designada no edital, mesmo que a entrega seja feita no protocolo geral ou qualquer outra seção diretamente vinculada ao Comandante-geral.
- 27.24 Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização de cada uma das etapas e respectivas fases, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo atentar para a documentação exigida em cada uma dessas etapas.
- 27.25 Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vitória.
- 27.26 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores não alteram os requisitos e condições do candidato para participação no presente concurso.
- 27.27 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais militares inerentes ao cargo.
- 27.28 Os casos omissos que não estejam previstos em suas respectivas etapas, serão resolvidos pelo Presidente da Comissão do Concurso, observando-se que na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas a resolução dar-se-á pelo Instituto AOCF.
- 27.29 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Conteúdo programático da prova objetiva;
  - ANEXO II** - Tabela do Teste de Aptidão Física, para ingresso nas carreiras da PMES;
  - ANEXO III** - Descritivo do Perfil profissional exigido na Avaliação Psicológica;
  - ANEXO IV** - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de exames médicos para o cargo de Soldado Policial Militar;
  - ANEXO V** - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de toxicológico/antidoping para o cargo de Soldado Policial Militar;



*Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005*

- f) **ANEXO VI** - Relação dos documentos obrigatórios a serem apresentados e entregues para matrícula no Curso de Formação de Soldado Combatente (QPMP-C);
- g) **ANEXO VII** - Formulário de Declaração de Bens e Valores.

Vitória/ES, 07 de junho de 2022.

**DOUGLAS CAUS – CEL QOC**  
Comandante Geral da PMES

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA****HABILIDADES**

Os itens do Exame Intelectual têm o intuito de avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item do Exame Intelectual poderá abordar mais de um objeto de avaliação.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

**Língua Portuguesa:** 1. Compreensão, interpretação e inferências de textos. 2. Tipologia e Gêneros textuais. 3. Variação Linguística. 4. O processo de comunicação e as funções da linguagem. 5. Relações semântico-lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras. 6. Norma ortográfica. 7. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numerais e os seus respectivos empregos. 8. Verbo. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Coesão e Coerência textuais. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 12. Pontuação. 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 15. Formação de palavras. Uso da Crase.

**Raciocínio Lógico e matemático:** 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Teoria de conjuntos: conjuntos numéricos, números naturais, inteiros, racionais e reais. 5. Relações, Equações de 1º e 2º graus, sistemas. 6. Inequações do 1º e do 2º grau. 7. Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica. 8. Matrizes e Determinantes. 9. Sistemas Lineares. 10. Análise Combinatória. 11. Geometria espacial. 12. Geometria de sólidos.

**Conhecimentos Básicos de Saúde Pública e Gestão de Saúde:** 1. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. 2. Evolução das políticas de saúde no Brasil. 3. Sistema Único de Saúde - SUS (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). 4. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. 5. Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – COAP. 6. História natural e prevenção de doenças. 7. Epidemiologia. 8. Vigilância em Saúde e doenças de notificação compulsória. 9. Indicadores de níveis de saúde da população. 10. Sistemas de Informação em Saúde. 11. Notificação de doenças e agravos. 12. Participação popular e controle social. 13. Os Conselhos de Saúde. 14. Noções de planejamento em Saúde. 15. Os direitos dos usuários. 16. Humanização no SUS. 17. Políticas e Programas em Saúde Pública, Licitações e Contratos. 18. Princípios de Gestão de Materiais e Logística Aplicados. 19. Sistema de informação e gestão tecnológica. 20. Gestão de projetos em saúde. 21. Gestão de custos. 22. Planejamento Estratégico e Viabilidade de Investimentos em Saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Técnico em Farmácia:** 1. Farmácia: conceito; estrutura organizacional e administrativa. 2. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento e conservação; distribuição e dispensação de medicamentos. 3. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; vias de administração; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 4. Princípios de farmacotécnica: cálculos em farmacotécnica; sistema métrico de massa e volume; formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas; incompatibilidades químicas e físicas em manipulação farmacêutica. 5. Legislação sanitária farmacêutica: Portaria 344/98 e atualizações; Lei dos Medicamentos genéricos- Lei Nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 e alterações. 6. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 7. Princípios gerais de segurança no trabalho. 9.1 Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 7.2 Princípios de ergonomia no trabalho. 7.3 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

**Técnico em Laboratório:** 1. Fundamentos de laboratório: conceito de solução, solvente e soluto, molaridade e normalidade. 2. Preparo de diferentes soluções utilizadas em laboratório. 3. Amostras biológicas destinadas à análise: procedimentos adequados de coleta, conservação, transporte, processamento e descarte. 4. Aparelhos: descrição, funcionamento e manutenção de centrífugas, balanças, estufas, autoclaves, banho-maria, micrótomos e microscópios de luz. 5. Biossegurança e boas práticas no laboratório clínico: métodos químicos e físicos de desinfecção e esterilização utilizados em laboratórios clínicos. 6. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva. 7. Resíduos: manuseio, transporte e descarte. 8. Procedimentos Operacionais Padrão (POP), controle de qualidade interno e externo. 9. Conceitos de biologia celular e histologia. 10. Estrutura da célula: núcleo, citoplasma, organelas e inclusões citoplasmáticas.

**Técnico em Saúde Bucal:** 1. Processamento de radiografias. 2. Orientação para a saúde bucal. 3. Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento. 4. Noções da rotina de um consultório dentário. 5. Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações. 6. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Conhecimento de limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. 7. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 8. Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação. 9. Preparo de bandeja. 10. Medidas de proteção individual. 11. Noções de microbiologia e parasitologia. 12. Doenças transmissíveis na prática odontológica. 12. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. 13. Noções de ergonomia aplicadas à odontologia. 14. Registro de dados e da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. 15. Armazenamento, transporte, manuseio e

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.005

descarte de produtos e resíduos odontológicos. 16. Promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. 17. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. 18. Noções de primeiros socorros. 19. relação paciente e profissional.

**Técnico em Enfermagem:** 1. Noções básicas sobre anatomia e fisiologia. 2. Aspectos éticos e legais da assistência de enfermagem. 3. Assistência de enfermagem à mulher, criança, adolescente, adulto e idoso, no contexto hospitalar e da atenção básica. 4. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. 5. Assistência de enfermagem em intercorrências clínicas e cirúrgicas. 6. Segurança do paciente. 7. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças transmissíveis. 8. Políticas Públicas de saúde. 9. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças agudas e crônicas não transmissíveis. 10. Enfermagem no centro cirúrgico: atuação no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 11. Procedimentos técnicos em enfermagem. 12. Imunização: normas e procedimentos para vacinação. 13. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções universais, exposição a material biológico.

**Técnico em Veterinária:** 1. Noções das atividades de vigilância sanitária. 2. Noções de segurança do trabalho. 3. Noções básicas de zoonoses de interesse da saúde pública. 4. Noções básicas de atendimento ao público. 5. Conhecimentos básicos das raças dos animais. 6. Noções básicas de anatomia veterinária. 7. Noções básicas de contenção física e manejo de animais. 8. Conhecimentos básicos de fisiologia veterinária. 9. Noções de comportamento e bem-estar animal. 10. Cuidados e procedimentos com paciente: nutrição do internado, vias de aplicação de medicamentos, conceitos de vacinação e vermifugação; realização e troca de pensos e bandagens, tricotomia, higiene do paciente e antisepsia da pele; auxílio à coleta de material biológico e não biológico; auxílio à realização de imobilização de ossos e articulações; auxílio à realização de cateterismos e sondagens; auxílio à realização de biopsia e a de exames complementares: eletrocardiograma, imagem e exames laboratoriais; limpezas de conduto auditivo e ocular, escovação dentária e corte de unhas; apoio nas manobras de auxílio ao parto e cuidados neonatais; cuidados e procedimentos destinados a infraestrutura hospitalar: higienização e desinfecção dos ambientes e equipamentos, assepsia e esterilização de materiais de itens críticos - material cirúrgico, endoscópios; destinação de resíduos biológicos e não biológicos; noções de biossegurança e proteção pessoal.

**ANEXO II**  
**TABELA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DA PMES**

TABELA "1"				
DE INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC), NA QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS COMBATENTES (QPMP-C), QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS MÚSICOS (QPMP-M), QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS AUXILIARES DE SAÚDE (QPMP-S) NA PMES.				
MASCULINO				
ORDEM DOS EXERCÍCIOS	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)	Agilidade	Corrida de 2400 m
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	04	35	10,5 seg	12min00seg
FEMININO				
ORDEM DOS TESTES	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)	Agilidade	Corrida de 2400 m
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	01	30	11,5 seg	15min54seg

(Tabela instituída pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06/08/2021, em atendimento à lei complementar estadual nº 667/2012).



**ANEXO III**  
**PERFIL PROFISSIOGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

CARACTERÍSTICA (*)	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1) Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Maior ou Igual a 20%
2) Desenvolvimento Cognitivo	Grau de inteligência geral (fator g), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.	Maior ou Igual a 20%
3) Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Maior ou Igual a 20%
4) Fluência	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Maior ou Igual a 20%
5) Controle Emocional (**)	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Menor ou Igual a 60%
6) Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Maior ou Igual a 20%
7) Organização	Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.	Maior ou Igual a 20%
8) Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Menor ou Igual a 50%
9) Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Menor ou Igual a 50%
10) Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Maior ou Igual a 20%
11) Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).	Menor ou Igual a 50%
12) Necessidade Afetiva	Capacidade de se apegar aos amigos e as pessoas que considera como referência, demonstrando lealdade, empatia, espírito de corpo, suporte, respeito e admiração.	Maior ou Igual a 25%

(\*)O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características.

(\*\*) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a capacidade de lidar com situações de estresse e emergenciais, sem perder o controle emocional. Assim, se o indivíduo apresentar baixo nível de estresse nessas situações, com resultado "Menor ou Igual a 60%" nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional.

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA**  
**APLICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O CARGO DE**  
**SOLDADO AUXILIAR DE SAÚDE**

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao cargo de Soldado Auxiliar de Saúde.

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Exame Médico e do Exame Toxicológico/Antidoping**

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares. complementares e terão validade de 02 (anos), excetuando o exame toxicológico/antidoping que poderá ser exigido e repetido a qualquer tempo, conforme conveniência da Comissão de Concurso.

#### **Seção I**

##### **Da Avaliação Médica**

Art. 1º. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos na Seção II, deste anexo.

§ 1º. Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.

§ 2º. Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.

§ 3º. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

§ 4º. A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

§ 5º. A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

§ 6º. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 7º. A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

§ 8º. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

§ 9º. O exame médico será realizado no Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

#### **Seção II**

##### **Dos Exames Complementares**

Art. 2º. Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o art. 1º são os seguintes:

##### **1 – Complementares**

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado  $\beta$ eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontrar em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria e imitanciometria com laudo

- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM, após convocação específica para esse exame, rigorosamente observados pelo candidato a data e horário determinado);
- i) Exame dermatológico;
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;
- k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo "B" e tétano;
- l) Exame preventivo ginecológico com laudo;
- m) Exame toxicológico/antidoping.

Obs: Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios-X de tórax;

**2 – Oftalmológico:** o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) Ceratoscopia ou Topografia de Córnea AO e Paquimetria AO;
- j) CID-10 compatível com a doença;**

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

**3 – Otorrinolaringológico:**

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitancimetria com laudo médico.

**4 – Exame Ginecológico:** Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista, para candidatas.

### Seção III

**1 – Exame toxicológico/antidoping (art. 9º, VIII da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012) – caráter eliminatório.**

O presente exame obedecerá às prescrições contidas no Anexo V.

### Seção IV

#### Condições de Inaptidão

Art. 3º. São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

#### § 1º. Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- l) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- m) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- n) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- o) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- p) Dependência de álcool ou drogas.

#### § 2º. Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fistulas.

### § 3º. Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otoesclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV.

### § 4º. Olhos e Visão

- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção; (OBS: ARTIGO 2 ALÍNEA I resolve falando Ceratoscopia ou Topografia de Córnea AO e Paquimetria AO);
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

#### - Doenças:

- d) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópio ou ectrópio;
- e) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);
- f) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
- g) Sequelas de trauma perforante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
- h) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- i) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;
- j) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;
- k) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- l) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- m) Coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;
- n) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;
- o) Os níveis de acuidade visual sem correção e com correção, geradores de inaptidão, estão previstos no art. 4º, "b", do presente Anexo.

### § 5º. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disфонia, dislalia, disartria, disartrófonia, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam seqüelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

### § 6º. Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "índices mínimos".

### § 7º. Pele e Tecido Celular Subcutâneo

- a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zoster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;

*b) Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo*



*que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.*

#### § 8º. Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiectasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

#### § 9º. Sistema Córdio-Vascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

#### § 10º. Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas e hepáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites e portadores de vírus da hepatite; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; hemorróidas; cirrose hepática; e/ou colecistite; diarreias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

#### § 11º. Aparelho Genito-Urinário e Mamas

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindrúria, proteinúria (++) , hematuria (++) , glicosúria.

#### § 12. Aparelho Ósteo-Mio-Articular

a) Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em "S" itálico ou "S" invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com bácia de bacia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés ou outras partes dos membros; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural quando julgados incapacitantes pelo especialista.

b) Luxação recidivante; distúrbios osteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

##### § 12.1. Exame dos pés

a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;

b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talu-calcâneo em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

**§ 12.2. Exame do eixo dos membros inferiores**

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu seguimento correspondente a ¼ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

**§ 13. Doenças Metabólicas e Endócrinas**

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou nódulo tireoideano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da paratireoide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

**§ 14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos**

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças oncohematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

**§ 15. Doenças Neurológicas**

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofas, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

**§ 16. Doenças Psiquiátricas**

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

**§ 17. Tumores e Neoplasias**

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

**§ 18. Doenças Sexualmente Transmissíveis**

Qualquer DST comprovada, incluindo portador do vírus HIV ou HTLV.

**§ 19. Condições Ginecológicas**

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas graves; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV

**Índices Admissíveis**

Art. 4º. São índices admissíveis para o candidato ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

**a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO**

1) Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima, estando o candidato descalço e descoberto é de 1,65m para homens e 1,60m para mulheres (Lei Complementar nº 667/2012).

2) Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado:

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 29,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical:

- Homem – tolerado até 94 cm;

- Mulher – tolerado até 80 cm.

**b) ACUIDADE VISUAL**

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

1) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo

de:

0,5 em cada olho separadamente.

20/40 ou

0,7 em um olho e outro olho com 0,3

20/30. 20/60

2) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:

1.0 em cada olho 20/20 separadamente ou

1.0 em um olho e 0.8 no outro olho 20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

Gráus aceitáveis até:

- + 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)

- 1,50 dioptria para miopia (menos uma dioptria)

- 1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia)

- Paquimetria constando valor acima de 410 micras;

Senso cromático: Admissível discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

**c) DENTES**

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

**d) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE**

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

**e) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES**

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

**f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO**

A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:

- Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.

- Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em nenhuma das demais frequências testadas (250, 3000, 5000, 6000 e 8000 Hz);

Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

## CAPÍTULO II

**Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 5º. O cargo de Soldado da PMES, devido à sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6º. Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica.

§ 1º. Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7º. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente Anexo.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 9º. O exame toxicológico/*antidoping* será encaminhado ao PMT para ser avaliado.

Art. 10º. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 11º. A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para identificação das doenças encontradas.

**Art. 12. RECURSOS**

§ 1º. A partir da data do resultado do exame de saúde e da mesma forma para o exame toxicológico, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para respectivamente procurar pessoalmente a Junta Militar de Saúde na Diretoria de Saúde da PMES e o PMT, tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em **02 (dois) dias úteis**.

§ 2º. Não será aceito recurso interposto via fax ou correio eletrônico, ou ainda fora do prazo.

§ 3º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

§ 4º. Os recursos em desacordo com este **Anexo IV** não serão analisados.

§ 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação do presente anexo. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos ou ainda baseados em exames diversos aos requeridos pela PMES.



**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA**  
**APLICAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING PARA O CARGO DE**  
**SOLDADO POLICIAL MILITAR**

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação e avaliação do Exame Toxicológico/*Antidoping*, do tipo “janela de larga detecção” em caráter eliminatório, nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar. Tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação desta modalidade aos candidatos/candidatas ao cargo de Soldado Policial Militar em consonância com o art. 9º, VIII da Lei Estadual nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012.

## CAPÍTULO I

### Seção I

Art. 1º Para efeito deste Edital considera-se os seguintes conceitos, além de outros que podem ser observados na toxicologia:

- a) Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “Janela de larga detecção” (ELJD): também denominado de exame de Exame toxicológico de “larga janela de detecção” é o exame toxicológico para identificação e quantificação de drogas de larga janela retrospectiva, procedido na amostra biológica queratínica do candidato/candidata ao concurso;
- b) Drogas: considera-se como drogas o conceito especificado na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações que as definam, bem como o que constar nos dispositivos federais legais posteriores;
- c) Janela retrospectiva: é o período de tempo, anterior à coleta, avaliado pelo ELJD, onde se detecta a ocorrência da exposição, ou exposições à substância ou substâncias pesquisadas;
- d) Amostra biológica queratínica: é toda parte do organismo humano, constituída de queratina, que para efeito deste Edital é representada por pelos, cabelos ou unhas. Também denominada de material biológico queratínico, matriz biológica queratínica, amostra biológica queratínica, tecido biológico queratínico ou ainda espécime biológica queratínica;
- e) Limite de corte ou *cutoff*: é o ponto de medição em que, ou acima do qual, o resultado é considerado positivo e abaixo do qual o resultado é considerado negativo para exposição em desacordo com os padrões regulamentares do presente Edital, consubstanciando a produzir os efeitos de interpretação respectiva de INAPTO e APTO para o candidato doador;

Art. 2º O ELJD será realizado por instituições credenciadas, conveniadas ou contratadas pela Polícia Militar ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º A relação dos laboratórios contratados, credenciados ou conveniados poderá ser disponibilizada no site [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

Art. 4º O exame será feito por meio de amostras de material biológico queratínico (cabelos ou pelos) e em casos excepcionais por raspas de unha, ambos doados pelo candidato.

Art. 5º O candidato que for matriculado no curso de formação poderá ser convocado a qualquer tempo e quantas vezes for necessário, para realizar novo ELJD, de acordo com a conveniência da administração militar estadual, ficando o custo a cargo da Polícia Militar.

Art. 6º Será ELIMINADO do concurso o candidato que por ocasião da convocação para a coleta de material biológico queratínico, apresentar-se com pelos ou cabelos raspados, depilados, aparados, arrancados, queimados, cortados ou removidos de forma que impossibilite a coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital.

I - Para possibilitar coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital, é recomendado que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que as candidatas não raspem a cabeça, após a inscrição no concurso.

Art. 7º Será ELIMINADO do concurso o candidato que se negar a fornecer amostras, ou as forneça em comprimento insuficiente para constatação ou obtenção da janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art., 8º Será ELIMINADO do concurso o candidato que faltar ao exame, não comparecer a coleta ou que por qualquer outro motivo não realizar ELJD.

Art. 9º A amostra biológica queratínica de primeira escolha, para proceder os ELJD é representada por pelos e cabelos.

I - Os pelos devem apresentar comprimento mínimo médio de 1,5cm.

II - Os cabelos devem apresentar comprimento mínimo médio de 4,5cm;

Art. 10 O candidato que alegar não possuir pelos ou cabelos suficientes ou comprimento de pelos ou cabelos suficientes para a coleta em decorrência de condição patológica, genética ou fisiológica, todos, definitivos ou transitórios, deverá apresentar, a comissão do concurso, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, no dia da coleta.

I – Exclusivamente para estes doadores, em caráter excepcional, a amostra de unhas será a matriz biológica de escolha.

II – O laudo especificado no *caput* deverá possuir validade máxima de até 30 (trinta) dias anteriores à data da coleta.

III – O laudo especificado no *caput* será encaminhado para a Divisão de Perícias e promoção da Saúde da Diretoria de Saúde para fins de validação.

IV – Caso não seja validado o laudo especificado no inciso III o exame do candidato será desconsiderado e o mesmo será ELIMINADO do concurso.

Art. 11 A avaliação do ELJD será desenvolvida exclusivamente nos laudos que apresentarem resultados com janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art. 12 Os laudos contendo os resultados do ELJD serão encaminhados para avaliação da Seção de Perícias Toxicológicas da PMES.

Art. 13 O candidato será considerado INAPTO quando o resultado, do ELJD, evidenciar concentração igual ou superior ao *cutoff* estipulado para qualquer das substâncias constantes no Quadro 01 da Seção II do presente Edital.

Art. 14 O candidato considerado INAPTO não será aprovado no ELJD e deverá ser ELIMINADO imediatamente do concurso.

Art. 15 O candidato será considerado APTO quando o resultado do ELJD evidenciar concentração inferior ao *cutoff* estipulado para as substâncias constantes no Quadro 01 da Seção II do presente Edital.

Art. 16 Os peritos militares toxicologistas deverão também considerar o disposto do Art. 66 da Lei Federal nº 11.343/06, para avaliação de APTO/INAPTO.

Art. 17 o resultado do Exame Toxicológico/Antidoping ficará restrito ao setor de toxicologia da Diretoria de Saúde da PMES devendo seus integrantes manterem o sigilo e a confidencialidade, conforme legislação vigente.

Art. 18 No resultado do exame toxicológico deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, o número de documento de identidade do candidato ou CPF do candidato, a amostra biológica coletada, a data da coleta da amostra biológica, a data da liberação do exame, o timbre do laboratório que efetuou o exame, o tempo retrospectivo de análise (janela de detecção), a lista das substâncias testadas, os respectivos valores de *cutoff* para triagem e confirmação de cada substância testada, o resultado quantitativo para os casos de concentrações iguais ou acima dos respectivos *cutoffs*, o método de análise, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

Art. 19 Os laboratórios contratados, credenciados ou conveniados deverão encaminhar o resultado dos exames toxicológicos para a PMES sem prejuízo da entrega do resultado ao candidato.

Art. 20 O candidato que conseguir obter êxito e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período que estiver em atividade, ser solicitado a realizar o ELJD quantas vezes a PMES julgar necessário.

Art. 21 Com o ato de sua inscrição no concurso público, o candidato concorda e autoriza que o resultado de seu exame toxicológico seja compartilhado com a Comissão do Concurso da Polícia Militar.

Art. 22 Será ELIMINADO do concurso o candidato que for pego na tentativa de burlar o Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” em qualquer de suas etapas.

Art. 23 Será ELIMINADO do concurso o candidato que for pego na tentativa de influenciar no resultado do Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” junto ao laboratório que efetuar as coletas da amostra biológica queratínica, ou junto ao laboratório que irá analisar as referidas amostras. A eliminação que trata a presente letra será sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou demais consequências legais.

Art. 24 Não será aceito qualquer tipo de Atestado para a não realização do Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” (ELJD).

## Seção II

Quadro 01. Parâmetros de Limite de Corte (*Cutoff*).

Grupo	Substância (S)	Triagem		Confirmação	
		<i>Cutoff</i> (ng/mg)	<i>Cutoff</i> (ng/g)	<i>Cutoff</i> (ng/mg)	<i>Cutoff</i> (ng/g)
Anfetaminas	Anfetamina (S1)	0,2	200	0,2	200
	Anfepramona (S1)				
	Femproporex (S1)				
	MDA (S2)				
	MDMA (S2)				
	Metanfetamina (S2)				
Mazindol	Mazindol (S1)	0,5	500	0,5	500
Canabinóides	THC (S2)	0,1	100	---	---
	CarboxyTHC (S2)	0,001	1,0	0,0002	0,2
Cocaína	COC (S2)	0,5	500	0,5	500
	BZE (S2)	0,05	50	0,05	50
	CE (S2)	0,05	50	0,05	50
	NC (S2)	0,05	50	0,05	50
Opiáceos	Morfina (S1)	0,2	200	0,2	200
	Codeína (S1)				
	Heroína (S2)				

Fonte: Adaptado da Resolução 691 de 27.09.2017 do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2017.

## Observações:

1. Para analitos agrupados (ou seja, dois ou mais analitos que estão na mesma classe de drogas e têm o mesmo cut-off): - Imunoensaio: o teste deve ser calibrado com um analito do grupo identificado como o analito ativo. A reatividade cruzada do imunoensaio para o(s) outro(s) analito(s) dentro do grupo deve ser 80% ou maior; Caso contrário, devem ser utilizados imunoensaios separados para os analitos dentro do grupo. - Tecnologia alternativa (por exemplo, LC-MS/MS): um analito ou todos os analitos do grupo devem ser usados para calibração, dependendo da tecnologia. Pelo menos um analito dentro do grupo deve ter uma concentração igual ou maior que o cut-off ou, alternativamente, a soma dos analitos presentes (ou seja, igual ou maior que o limite de quantificação validado do laboratório) deve ser igual ou maior que o cut-off.

2. Para o resultado de cocaína, pelo menos um dos componentes deve ser identificado, em um mínimo de concentração de 0.05 ng/mg (Benzoilecgonina, Cocaetileno, ou Norcocaína). Além disso, para Benzoilecgonina, a relação de Benzoilecgonina para cocaína deve ser pelo menos de 0,05 se Benzoilecgonina for o único metabólito identificado à concentração de 0.05 ng/mg ou superior a esta.

3. O grupo dos canabinóides será considerado como S1 quando de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 327, de 09 de dezembro de 2019 da Anvisa e Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 335, de 24 de janeiro de 2020 da Anvisa ou alterações posteriores.

Abreviaturas: MDMA = metilenedioximetanfetamina (êxtase); MDA = metilenedioxianfetamina, THC = delta-9-tetraidrocanabinol; CarboxyTHC = 11-Nor-9-carboxi-<sup>9</sup>-tetraidrocanabinol; COC = cocaína; BZE - benzoilecgonina; CE - cocaetileno; NC – norcocaína.

## ANEXO VI

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO AUXILIAR DE SAÚDE (QPMP-S)**

Para matrícula no Curso de Formação de Soldado Auxiliar de Saúde (QPMP-S) é **obrigatória** a apresentação e entrega de cópia de todos os documentos abaixo relacionados, além de entregar arquivo digital de todos os documentos em formato PDF:

- a) **Cédula de Identidade - RG;**
- b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- c) **Certidão de nascimento ou casamento ou união estável;**
- d) **Título de eleitor;**
- e) **Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral** referente aos últimos 02 (dois) anos;
- f) **Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS - Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil ( se cadastrado);**
- g) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>
- h) **Carteira de trabalho e previdência social**, com cópia das páginas que contenham: o nº da carteira, a qualificação civil e o registro do último emprego (mesmo que esteja em branco), este documento deverá ser apresentado mesmo por quem nunca trabalhou;
- i) **Comprovante de exoneração** do último emprego, cargo, função, públicos ou privados (fotocópia);
- j) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir**, no mínimo na categoria “B”, Válida na data de apresentação, podendo ser cumulada com categoria “A” (fotocópia);
- k) **Histórico escolar do ensino médio**. A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita por meio de **declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino**, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do **histórico escolar até a conclusão do curso de formação** (fotocópia);
- l) **Áreas de conhecimento específico: Técnico em Farmácia** – diploma, certificado, atestado ou documento comprobatório de conclusão de curso de Técnico em Farmácia devidamente reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do País ou pelo Ministério da Educação **Auxiliar Técnico em Laboratório**: diploma, certificado, atestado ou documento comprobatório de conclusão de curso de técnico em laboratório com registro no Conselho Regional de Farmácia; **Técnico em Saúde Bucal**: diploma, certificado, atestado ou documento comprobatório de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal com registro em Conselho Regional de Odontologia. **Técnico de Enfermagem**: Diploma, certificado, atestado ou documento comprobatório de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem. **Auxiliar de Veterinário**: diploma, certificado, atestado ou documento comprobatório de conclusão de curso de Auxiliar de Veterinário reconhecido pelo Conselho Regional de Veterinária.
- m) **Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório** (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório <sup>1</sup>
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo <sup>2</sup>
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo <sup>3</sup>
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo <sup>4</sup>
8) Atestado de Situação Militar	Provisório <sup>1</sup>
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório <sup>1</sup>
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório <sup>1</sup>

<sup>1</sup> O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

<sup>2</sup> Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

<sup>3</sup> Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

<sup>4</sup> O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

n) **O reservista de Força Armada** deverá apresentar **declaração** constando haver sido licenciado no mínimo no comportamento “bom” (fotocópia);

o) **O militar inativo ou ex-militar** deve apresentar **certificado de reservista ou de dispensa de incorporação** provando não haver sido afastado do serviço militar por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, ou por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares, de acordo com o art. 9º da lei nº 3.196/1978;



- p)** O candidato que estiver servindo às **Forças Armadas e Auxiliares** deverá apresentar **declaração** de seu comandante constando se o mesmo se encontra, no mínimo, no **Bom** comportamento, bem como **permissão** para ser matriculado no curso de formação e posteriormente ingressar na PMES (original);
- q)** O **ex-militar estadual** (policial ou bombeiro militar) licenciado do estado efetivo deverá apresentar **declaração** de que estava no mínimo no comportamento "bom" quando foi licenciado (original);
- r)** Comprovação de **tipo sanguíneo e fator RH**;
- s)** **Comprovante de residência** - conta de água, luz ou telefone (original e fotocópia);
- t)** 02 (duas) **fotos** 3X4, coloridas atuais, com nome completo no verso.
- u)** **Declaração de bens** (Anexo VII).
- v)** Formulário disponibilizado no endereço eletrônico <https://pm.es.gov.br>, em Link específico, o qual o candidato deverá acessá-lo e preenchê-lo para devido cadastramento no SIARHES.

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu,.....,RG....., declaro para fins de posse no cargo de .....da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em decorrência de aprovação no Concurso Público realizado através do Edital nº ...../20....., e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadram entre os elencados no item b.
- b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior).

Obs: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO)

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)**

**EDITAL Nº 03/2022 – CFSd Músico/2022, de 07 de junho de 2022**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da Lei Complementar 667, de 22 de dezembro de 2012 (Regula Condições Requisito para Ingresso na Carreira da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 911, de 26 de abril de 2019 (Regula promoção da carreira de Praças e de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo), da Lei Complementar Estadual nº 533, de 29 de dezembro de 2009 (Fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Dispõe sobre o Estatuto da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 420, de 30 de novembro de 2007 (Dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), da Lei Complementar Estadual nº 667, de 27 de dezembro de 2012 (Estabelece os princípios, condições e requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Complementar nº 787, de 18 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020 (Código de Ética), da Lei Complementar nº 943, de 16 de março de 2020 (Reforma da Previdência dos Militares Estaduais), Lei Estadual n. 6.184, de março de 2000 (*Dispõe sobre a instituição do Exame Psicossomático como requisito para ingresso do Policial Militar Civil e do Corpo de Bombeiros Militar na carreira*) da Lei Estadual nº 11.094/2020 de 07 de janeiro de 2020 (Reserva de vaga aos negros e indígenas), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (Regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), da Lei nº 11.196, de 06 de outubro de 2020 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo), da Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06/08/2021 (Aprova o Manual de aplicação do Teste de Aptidão Física da PMES), do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Dispõe sobre o cadastro único para programas sociais do Governo Federal e dá outras providências), da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Dispõe sobre a Lei do Serviço Militar), e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamenta a Lei do Serviço Militar), da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971 (Dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências) e conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, no Processo EDOCS nº 2021-GGH3P, de 13 de agosto de 2021, **torna pública a realização do Concurso Público para admissão de Soldado Músico (QPMP-M) destinado ao provimento de 22 (vinte e duas) vagas, de acordo com as normas deste edital.**

**1 - DO OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO**

- 1.1 O presente concurso tem como objetivo a seleção de candidatos para o Cargo de Soldado Músico da PMES (QPMP-M) aptos à execução das funções descritas no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e Art. 30, 31 e 36 da Lei 3.196/1978.
- 1.1.1 A tabela abaixo apresenta o Curso de Formação de Soldado Músico da PMES, especifica o grau de instrução exigido, o número de vagas, o subsídio bruto enquanto aluno, o subsídio bruto após promoção à graduação de Soldado e demais benefícios indiretos.
- 1.2 As vagas oferecidas (vinte e duas) destinadas a Corpo Musical da Polícia Militar, serão distribuídas conforme quadro a seguir:

**TABELA 1.1:**

Cargo	Código do cargo	Requisito Básico	Subsídio bruto enquanto aluno	Subsídio bruto no cargo de Soldado Músico *	Instrumento Musical	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros	Vagas Indígenas
Soldado Músico	2038.1	Instrução Mínima: Nível médio de escolaridade (art.	R\$ 1.505,96 (bruto) + R\$	R\$ 3.735,79 (bruto) + R\$	FLAUTIM em Dó	02	0	0
	2038.2				CLARINETA em	06	2	0

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

(QPMP-M)	2038.3	10, III da lei estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela lei complementar estadual nº 667/2012)	300,00 (Auxílio-alimentação)	300,00 (Auxílio-alimentação)	Si bemol			
					SAXOFONE TENOR em Si bemol	02	0	0
	2038.4				TROMPA em FÁ	02	0	0
	2038.5				TROMPETE em Si bemol	02	0	0
	2038.6				TROMBONE DE VARA em Si bemol	01	0	0
	2038.7				BOMBARDINO em Si bemol	02	0	0
	2038.8				TUBA em Si bemol	02	0	0
	2038.9				PERCUSSÃO	01	0	0
<b>Total</b>					<b>20</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	

1.3 O candidato poderá inscrever-se em um único instrumento.

## 2 - DA LOTAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO DO CARGO

2.1 Após conclusão do Curso de Formação de Soldado Músico com aproveitamento, os alunos serão promovidos a cargo de Soldado Músico (QPMP-M) e, posteriormente lotados no Corpo Musical da PMES.

## 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições do cargo estão descritas no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 667/ 2012;

- a) execução de concertos sinfônicos e apresentações musicais em solenidades civis e militares, desfiles cívicos, apresentações culturais e outros eventos públicos de interesse da Instituição;
- b) manter instrumentos musicais em perfeitas condições de conservação e manuseio;
- c) preservar da tradição, da imagem e da história da Instituição, primando pela integração cultural e social com a comunidade;
- d) cumprir os planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da Instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;
- e) assessorar escalões hierárquicos imediatamente superiores, dentro dos limites da competência de sua respectiva graduação;
- f) observar constantemente os valores, da ética e dos deveres policiais militares;
- g) atuar, se necessário, na atividade de policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios, normas e encargos aplicáveis na condição de militar estadual.

## 4 - DOS REQUISITOS DO CARGO

- 4.1 São requisitos para investidura no cargo, conforme art. 9º e 10º da Lei Estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012:
- a) ser brasileiro (a);
  - b) ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;**
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
  - d) estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, devendo ser portador do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, e não ter sido afastado do serviço militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;
  - e) ser aprovado no presente Concurso Público, dentro do limite de vagas, conforme o presente edital;
  - f) estar em dia com toda a documentação exigida, para apresentação na data estipulada pelo presente edital;
  - g) ser aprovado no Exame de Aptidão Física, realizado por meio de Teste de Avaliação Física (TAF), conforme Anexo II e item 13 do presente edital;
  - h) ser aprovado na Avaliação Psicológica, conforme o Anexo III e item 14 do presente edital;
  - i) ser aprovado nos Exames de Saúde, que comprovem a capacidade física para exercício do cargo, conforme o Anexo IV do presente edital;
  - j) ser aprovado em exame toxicológico/antidoping, do tipo "janela de larga detecção" ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial e comprovado pela Diretoria de Saúde da PMES e realizado a qualquer tempo deste Concurso Público;

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- k) ser aprovado em investigação social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela instituição, a fim de atestar a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo;
- l) *serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni;*
- m) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria "B";
- n) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data de matrícula no Curso de Formação e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade no primeiro dia de inscrição no concurso;**
- o) ser aprovado com aproveitamento no Curso de Formação de Soldado Músico (CFSd) QPMP-M - etapa do presente concurso;
- p) ter nível médio de escolaridade, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do país, ou pelo Ministério da Educação e Cultura;**
- q) conhecer o Hino Nacional Brasileiro (art. 40 da Lei Federal 5.700/1971).
- 4.2 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, estará apto a matricular-se no Curso de Formação de Soldado Músico, observado o limite de 22 (vinte e duas) vagas, distribuídas conforme o subitem 1.2 do presente edital. Os demais candidatos estarão eliminados do concurso

## 5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP: 87050-440, Maringá-PR, endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocb.org.br](mailto:candidato@institutoaocb.org.br).
- 5.2 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Militar do Espírito Santo – PMES, serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.4 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 07/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 5.5 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$74,00 (setenta e quatro reais).**
- 5.5.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: TARDE.**
- 5.6 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;**
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;**
- a.2) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
- b) imprimir o DUA – Documento Único de Arrecadação, gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital.**
- 5.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade escolhida para realização das provas.
- 5.8 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital.
- 5.9 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.9.1 O recibo de pagamento do DUA será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCB não se responsabiliza por DUA – Documento Único de Arrecadação, emitido através de endereço eletrônico diferente do [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 5.9.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.**
- 5.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.10.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o início do Curso de Formação, o candidato será desligado do Curso pela Polícia Militar do Espírito Santo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.11 **O pagamento da taxa de inscrição** poderá ser efetuado na rede bancária credenciada (Banestes; Banco do Brasil; Bradesco; Bancoob/Sicoob; CEF – Caixa Econômica Federal/Lotérica; Itaú/Unibanco; Santander) ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **imprimir a segunda via do DUA e realizar o pagamento até o dia 08 de julho de 2022**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.11.1 Recomenda-se que o candidato acesse o link citado no subitem 5.11, e efetue a geração do DUA – Documento Único de Arrecadação, com a antecedência necessária para atender ao limite de horário do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.12 O Instituto AOCPC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.11 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.12.1 A PMES e o Instituto AOCPC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.12.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.12.3 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período das 0h00 do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

### 5.13 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.13.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
  - b) se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018.
  - c) for doador de medula óssea, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016;
  - d) for eleitor convocado e nomeado, nos termos da Lei Estadual nº 11.196/2020;
- 5.13.1.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para este Concurso Público será realizada somente via internet no período **das 10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 09/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 5.13.2, 5.13.3 ou 5.13.4, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 5.13.2, 5.13.3 ou 5.13.4.

#### 5.13.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

- 5.13.2.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio do CadÚnico deverá:
- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
  - b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
  - b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
- 5.13.2.2 O Instituto AOCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.13.2.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.2.1 deste Edital;
  - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
  - e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 5.13.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 5.13.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.13.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 5.13.3 DA ISENÇÃO – CANDIDATO ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:**
- 5.13.3.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame.
- 5.13.3.2 Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração será feita por escrito e assinada pelo candidato.
- 5.13.3.3 Se comprovadamente for falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
- 5.13.3.4 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações prestadas na Declaração e documento apresentado pelo candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados, ou condição contrária à prevista para concessão da isenção da taxa de inscrição, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, ou ainda, que já esteja matriculado no Curso de Formação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.13.3.5 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio da **isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física**, deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física";
  - b) **optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;**
    - b.1) **possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
  - c) **imprimir e assinar** a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, de pessoa física isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, que será gerada ao término do preenchimento e conclusão do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - d) **enviar**, no período das **10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 09/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br): a declaração impressa e devidamente assinada, citada nas alíneas 'c' e 'd.1'; e cópia de documento oficial de identificação com foto (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 12.4.1 deste edital);
    - d.1) a declaração citada na alínea 'c' só será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.
    - d.2) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.13.3.5.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 5.13.3.5.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Doador de Médula, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.3.5 deste Edital;
  - d) não apresentar todos os dados solicitados;
  - e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.3.5, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1',

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.3.5, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

#### 5.13.4 DA ISENÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

5.13.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de medula óssea";
- b) **optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;**
- b.1) **possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Oitava Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
- c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.
- f) Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do subitem 5.13.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 09/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.13.4 deste edital;

**f.1) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.**

5.13.4.1.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.13.4.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Doador de Médula, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.3.5 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.3.5, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1';
- f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.3.5, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

#### 5.13.5 DA ISENÇÃO – ELEITOR CONVOCADO E NOMEADO:

5.13.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Eleitor Convocado e Nomeado, deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Eleitor Convocado e Nomeado";
- b) **optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;**
- b.1) **possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Oitava Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
- c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) anexar cópia do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
- f) Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do subitem 5.13.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 09/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.13.4 deste edital;
- f.1) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

5.13.5.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.13.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Eleitor Nomeado e Convocado, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.4.1 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.4.1, alínea 'e', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível;
- f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.4.1, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

5.13.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

5.13.5 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), conforme o subitem 7.5 deste Edital.

5.13.5.1 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13.5.2 Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados, ou de documentos, para obtenção da isenção.

5.13.5.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, CadÚnico, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

5.13.5.4 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, efetuada de forma diversa da estabelecida neste item.

5.13.5.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 15/06/2022 no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).

5.13.5.6 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) no período das 0h00 do dia 17/06/2022 às 23h59min do dia 17/06/2022 e das 0h00 do dia 20/06/2022 às 23h59min do dia 20/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

5.13.5.7 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 24/06/2022 no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).

5.13.5.8 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) até as 23h59min do dia 07/07/2022, realizar uma nova inscrição, gerar o DUA – Documento Único de Arrecadação, e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.13.5.9 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13.5.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.9.2.

**5.13.5.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), a partir do dia 15/06/2022.**

## 6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E INDÍGENAS

6.1 Conforme previsto na Lei nº 11.094/2020, serão reservados 17% (dezesete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas dos empregos elencados na Tabela do item 1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas.

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e a indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 O candidato negro e indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas.

**6.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no**



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- Concurso Público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- 6.3.3** Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de 08/07/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.
- 6.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, ou indígena.
- 6.4.1 Em atendimento ao previsto na Lei nº 11.094/2020, os candidatos negros e indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4.2 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 6.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.6 Os candidatos inscritos como negros e indígenas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCp, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 11.094/2020. Será analisado o fenótipo de candidato negro (procedimento de heteroidentificação) e os candidatos que concorrem às vagas de indígenas (avaliação especial), deverão apresentar certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 11.094/2020, será fornecido pelo Instituto AOCp.
- 6.6.1 Serão convocados, três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas previstas neste edital, ou, no mínimo, dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 6.6.2 Os candidatos inscritos como negros e indígenas, não classificados do limite máximo previsto no subitem 6.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.
- 6.6.3 O Instituto AOCp constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 6.8** O procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, serão realizados eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 6.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 6.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo (quando for o caso) ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação especial (candidatos indígenas) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 6.9** Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCp as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
- a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto AOCp – [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 6.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- 6.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 6.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 6.9.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCF devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
  - b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
  - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
  - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
  - e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



- 6.9.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCF deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
  - b) que o candidato tenha postura corporal reta;
  - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
  - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
  - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 6.9.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 6.9 e 6.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 6.9.6.4 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 6.1 e os critérios fenóticos do candidato.
- 6.9.6.5 Serão consideradas as características fenóticas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 6.10 Os candidatos convocados para a Avaliação Especial (candidatos indígenas) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCF os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- a) acessar o link de “Avaliação especial (candidatos indígenas)” disponível no site do Instituto AOCF – [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br);
  - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
  - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
  - d) anexar autodeclaração e consciência de sua identidade indígena;
  - e) anexar declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI.
- 6.10.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
  - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;
- 6.10.2 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, da autodeclaração e da declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, nos termos dos subitens 6.10 e 6.10.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 6.10.3 O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10;
  - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.10, no momento solicitado pela comissão especial e/ou pelo Instituto AOCF;
  - c) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da comissão especial;
  - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da comissão especial;

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- e) prestar declaração falsa.
- 6.11 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 6.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 6.13 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 6.14 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou indígenas estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **13/07/2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00min do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022, observado horário oficial de Brasília/DF**.
- 6.15 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- 6.16 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e da avaliação especial (indígenas) constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### **7 - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO, E DA CANDIDATA LACTANTE:**

- 7.1 **O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas poderá solicitar esta condição, conforme previsto na lei 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99.**
- 7.2.1 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: fiscal transcritor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista médico, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, por meio de laudo médico previsto no subitem 7.2.3.2, no prazo estabelecido no subitem 7.5 deste Edital.
- 7.2.2 **Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 7.2.3 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.2.3.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas, enviando o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.6;
- 7.2.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.5 deste Edital;
- 7.2.3.2.1 **O laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada, **e emitido, no máximo, até os últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 7.3 **A pessoa travesti ou transexual** (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.6 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 7.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e a PMES reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.3.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 12.4.1.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

**7.4 DA CANDIDATA LACTANTE:**

- 7.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 7.4.1.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, a opção amamentando (levar acompanhante);
- 7.4.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.5 deste Edital. A candidata deve enviar também, com o laudo, cópia de seu documento oficial de identificação e CPF.
- 7.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 7.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 12.22.1 deste Edital, durante a realização do certame.
- 7.4.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

**7.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.13.5, 7.2.1, 7.2.3.2, 7.3 e 7.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 08/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

- 7.5.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 7.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.6.1 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.7 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **13/07/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00 do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022, observado horário oficial de Brasília/DF**.

**8 - DOS DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **13/07/2022**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 8.3 Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período da **0h00min do dia 14/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público da PMES, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

**9 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS A SEREM APRESENTADOS**

- 9.1 O candidato deverá possuir e apresentar os documentos relacionados no Anexo VI do presente edital, sujeitando-se a ter de apresentá-los também a qualquer tempo, quando solicitado, sob pena de ser eliminado do concurso.
- 9.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10 - DAS ETAPAS DO CONCURSO**

- 10.1 O concurso público para Admissão ao Curso de Formação de Soldado Músico (QPMP-M), objeto deste concurso, será realizado em 10 (etapas) etapas, a saber:

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO
1ª	Exame Intelectual (Prova objetiva - P1 e Prova de redação P2) – Eliminatória e classificatória.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

	Consistirá de uma Prova Objetiva contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha e uma Prova de Redação. Executada pelo <b>Instituto AACP</b> .
2ª	<b>Entrega de Documentação para Aferição de Idade</b> – Eliminatória. Consistirá no recolhimento de documentação para aferição de idade máxima. Executada pelo <b>Instituto AACP</b> .
3ª	<b>Exame de Aptidão Física</b> – Eliminatória. Consistirá de um Teste de Avaliação Física (TAF). Executada pelo <b>Instituto AACP</b> .
4ª	<b>Avaliação Psicológica</b> – Eliminatório. Consistirá em submeter o candidato a testes de inteligência e personalidade devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Executada pelo <b>Instituto AACP</b> .
5ª	<b>Prova Prática de Música</b> – Eliminatória. Executada por Banca Examinadora a ser designada pelo Comandante Geral da PMES. Executada pela <b>PMES</b> .
6ª	<b>Investigação Social</b> – Eliminatória. Consistirá em investigações a serem realizadas pela Diretoria de Inteligência (DIInt) da PMES e visa verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada necessária para ser Soldado da PMES. Executada pela <b>PMES</b> .
7ª	<b>Exames de Saúde</b> - Eliminatória. Consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES. Executada pela <b>PMES</b> .
8ª	<b>Classificação final para o Curso de Formação</b> – Eliminatória e classificatória. Consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados nos limites das vagas. Executada pela <b>PMES</b> .
9ª	<b>Entrega da documentação para fins de Matrícula</b> – Eliminatória. Consistirá no recolhimento de documentação exigida no Concurso, Anexo VI, para fins de matrícula do Curso de Formação de Soldados. Executada pela <b>PMES</b> .
10ª	<b>Realização do Curso de Formação de Soldados QPMP-C</b> – Eliminatória e classificatória. Executada pela <b>PMES</b> .
11ª	<b>Resultado Final e encerramento do Curso de Formação de Soldado Combatente - QPMP-C</b> . Término do Concurso com publicação do resultado final em ordem de classificação obtida no Curso de Formação. Executada pela <b>PMES</b> .

10.2 As quatro primeiras etapas serão executadas pelo **Instituto AACP**. As demais etapas serão executadas pela **PMES**.

10.3 Por oportunidade e conveniência da Administração, algumas das etapas previstas neste item poderão ocorrer concomitantemente com outras ou antecipadamente.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA ETAPAS DO CONCURSO

11.1 As 4 (quatro) primeiras etapas do Concurso Público constarão das seguintes provas e avaliações, conforme a Tabela 11.1:

TABELA 11.1

SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)							
NÍVEL MÉDIO							
ETAPA	DESCRIÇÃO:	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
1ª	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	25	1	25	Eliminatório e Classificatório	
		Raciocínio Lógico e Matemático	25	1	25		
		Conhecimento específico de música	30	1	30		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>80</b>	-----	<b>80</b>	
	Prova de Redação	De acordo com o item 14	01	-----	40	Eliminatório e Classificatório	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			-----	-----	<b>120</b>		
2ª	Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade.		Conforme item 15	-----	-	Eliminatório	

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	120
3ª	Exame de Aptidão Física	Conforme item 16		Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	Conforme item 17		Eliminatório

- 11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 11.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme Tabela 11.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.4 **O candidato inscrito ao cargo de Soldado Músico, para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**
- 11.4.1 **Obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e**
- 11.4.2 **Obter, no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento.**
- 11.5 **Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o Instituto AOCF poderá proceder à coleta de impressão digital e fotográfica de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas.**

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 12.1 **As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas nas cidades de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante e na Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra), Estado do Espírito Santo, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, ou do pedido de isenção, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município escolhido.**
- 12.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 12.2 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data provável de **21 de agosto de 2022**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 12.2.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 12.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) a partir de **15 de agosto de 2022**.
- 12.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 12.3.2 O local de realização das Provas Objetiva e de Redação, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 12.4 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
- 12.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 12.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.5 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 12.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.7 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 12.7.1 **prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 12.7.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 12.7.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- 12.7.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 12.7.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 12.7.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 12.22.1 deste Edital;
- 12.7.7 o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste Edital, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.
- 12.8 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 12.22.1 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 12.9 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.10 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização das Provas Objetiva e de Redação. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 12.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 7.4.2 deste Edital.
- 12.12 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 12.13 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
- 12.14 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, ou da Folha de Redação Definitiva, por erro do candidato.**
- 12.14.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 12.14.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 12.14.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 12.14.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 12.14.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.
- 12.15 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 12.16 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, e deixar definitivamente o local de realização das provas, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 12.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas de Redação Definitivas, e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 12.18 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 12.19 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 12.19 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.19.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 11.1 deste Edital.
- 12.20 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 12.20.1 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 11 deste Edital.
- 12.21 Será eliminado nas Provas Objetiva e Redação e, conseqüentemente do concurso, o candidato que:

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- 12.21.1 não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 12.21.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.22 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos, ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;
- 12.22.1 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
- 12.22.2 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;**
- 12.22.2 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 12.22.3 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 12.22.4 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 12.22.5 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 12.22.6 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 12.22.7faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.22.8 não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e registro fotográfico durante a realização das provas;
- 12.22.9 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 12.22.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 12.22.11ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Prova de Redação, antes do tempo determinado no subitem 12.19;
- 12.22.12 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- 12.22.13 não atingir a pontuação mínima ou desempenho estabelecidos em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas em Edital.
- 12.22.14 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:**
- 12.23.1Referente as condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado, vigentes à época da aplicação das provas.

### 13 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 13.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 13.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgadas, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

### 14 - DA PROVA DE REDAÇÃO

- 14.1 A Prova de Redação será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 14.1.1 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova de Redação corrigida, o candidato inscrito ao cargo de Soldado Músico deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.4 (da Prova Objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 14.3 A Prova de Redação, de **caráter eliminatório e classificatório**, terá a pontuação **máxima de 40 (quarenta) pontos**. O candidato **deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 14.4 A Redação será avaliada conforme os aspectos da Tabela 14.1:

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

TABELA 14.1

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	8
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	8
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	8
4	Informatividade e argumentação.	8
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	8
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO</b>		<b>40</b>

- 14.5 **A folha de Versão Definitiva da Redação será o único documento válido para a avaliação.** O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
- 14.6 O candidato disporá de, **no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 14.7 O candidato, para a Prova de Redação:
- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Redação Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;
  - deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
  - não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
  - deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.
- 14.8 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:
- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
  - não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
  - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
  - redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
  - não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
  - apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 14.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 14.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 14.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Redação Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.
- 14.10 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 14.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 14.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 14.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.

## 15 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE IDADE

- 15.1 **A etapa de Entrega de Documentação para Aferição de Idade é de caráter eliminatório.**
- 15.1.1 Somente será convocado para participar desta **etapa** o candidato que: **obtiver** a pontuação estabelecida no subitem 11.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e **obtiver** a pontuação estabelecida no subitem 14.3.
- 15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Entrega de Documentação para Aferição de Idade será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.
- 15.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados **nesta etapa**.
- 15.2.2 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que **obtiver** as pontuações estabelecidas no subitem 15.1.1.
- 15.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar do Envio de Documentação para Aferição de Idade, deverão:
- verificar toda a documentação solicitada no subitem 15.4;
  - enviar os documentos comprobatórios solicitados por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios para Aferição da Idade**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo total de 20MG;
  - o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- 15.4. Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:
- Cédula de Identidade – RG;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Certidão de nascimento, casamento ou união estável.
- 15.5 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei Estadual nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012. Os limites de idade também estão citados nos subitens 4.1 deste Edital.
- 15.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no subitem 15.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.
- 15.7 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no subitem 15.4, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente.
- 15.8 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 15.9 Os documentos descritos nos subitens 15.4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 15.10 Não serão considerados e avaliados os documentos:
- enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;
  - cujas fotocópias estejam ilegíveis;
  - documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 15.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 15.12 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 15.13 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.**

## 16 - TERCEIRA ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 16.1 O Teste de Aptidão Física será realizado na região Metropolitana da Grande Vitória/ES.**
- 16.1.1 Será convocado para a realização do Teste de Aptidão Física o candidato considerado APTO na 2ª Etapa deste concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.2 O Teste de Aptidão Física, **de caráter eliminatório**, será avaliado conforme os critérios do Anexo II e normativa do item 16 deste edital.
- 16.2.1 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que alcançar o índice mínimo para a aprovação em todos os exercícios e critérios previstos no Anexo II, e também na normativa do item 16 deste edital.
- 16.2.2 O candidato que não atingir a referência mínima de aptidão em quaisquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 16.2.3 O candidato só poderá realizar os exercícios uma única vez, à exceção da Prova de Agilidade que será executada em duas tentativas, a critério do candidato.
- 16.3 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 16.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Teste, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 16.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do Teste.
- 16.4 Os candidatos deverão comparecer ao local do Teste de Aptidão Física com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de:
- Documento oficial de identificação com foto (original);
  - Roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
  - Laudo Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do Teste.**
- 16.4.1 No Laudo Cardiológico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos. O Laudo Cardiológico deverá ser original, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM, número do RQE e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.
- 16.4.2 O candidato que deixar de apresentar o Laudo Cardiológico, ou que apresentar Laudo Cardiológico em desconformidade com este edital será impedido de realizar o Teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.
- 16.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 16.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 16.5 O Teste de Aptidão Física será realizado em data a ser estabelecida em edital, independente das diversidades físicas do candidato ou das condições climáticas.
- 16.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 16.6.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 16.6.2 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
- 16.7 À candidata que comprovar gravidez é facultado:**
- 16.7.1 Realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso.
- 16.7.2 Requerer a realização da prova física em até 120 (cento e vinte) dias após o parto, aborto, feto natimorto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação as demais fases do certame. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de avaliação física deverá, até 03 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio de formulário dirigido ao Instituto AOCF, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais.
- 16.7.3 As candidatas que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subitens anteriores serão eliminadas do concurso.
- 16.7.4 A candidata gestante que não realizar temporariamente os testes de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada na etapa subsequente ao Teste de Avaliação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo citado no subitem 16.7.2.
- 16.7.5 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a qualquer outra etapa do certame.
- 16.8 Ao final de cada exercício, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos aos seus índices alcançados, e nos casos de não continuidade dos exercícios físicos deverá assinar um termo específico registrando sua desistência em continuar os demais exercícios.
- 16.8.1 Na recusa do candidato em assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 16.9 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.
- 16.9.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada exercício, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora, a qual utilizará os meios eletrônicos adequados para a fiscalização, inclusive a filmagem individual dos exercícios.
- 16.10 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.
- 16.11 A etapa do Teste de Aptidão Física poderá ser antecipada ou ocorrer simultaneamente com outras etapas deste concurso.
- 16.12 Em caso de haver necessidade de cancelamento ou interrupção das provas previstas nessa fase pela Comissão de avaliação, os candidatos deverão realizar integralmente todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
- 16.13 Não serão fornecidos registros de filmagem ou certidões/atas de resultados obtidos sem que haja solicitação formal do interessado/candidato e apenas para fins legais, sendo vedada a concessão para fins ilegítimos ou de mero registro pessoal (recordação, hobby ou lazer).
- 16.14 No resultado do Teste de Aptidão Física (3ª Etapa) deverá constar na relação os candidatos APTOS e INAPTOS.
- 16.15 A ausência, por qualquer motivo, do registro de imagens (vídeo) não descredencia ou desqualifica a avaliação efetivada por profissionais habilitados na área de atividade física, compondo tão somente meio complementar ao Teste de Aptidão Física.

**16.16 Os exercícios do Teste de Aptidão Física deverão ser executados da forma relacionada nos itens seguintes:**

**16.16.1 Flexão na barra fixa (masculino e feminino)**

- 16.16.1.1** O tempo do teste será de 01 (um) minuto. A metodologia para a preparação e a execução da flexão na barra fixa para os candidatos do sexo masculino (04 'quatro' barras) e do sexo feminino (01 'uma' barra) obedecerá aos seguintes critérios:

**16.16.1.2 Posição inicial**

- 16.16.1.2.1** O candidato tomará empunhadura na barra horizontal com a palma das mãos voltadas para frente (pegada em pronação) e correspondente à distância lateral biacromial (dos ombros), cotovelos e joelhos estendidos, com o corpo na posição vertical, deixando o contato com o solo e aguardando o comando do aplicador.

**16.16.1.3 Execução**

- 16.16.1.3.1** A prova será realizada em uma única tentativa, em 02 (dois) tempos, da seguinte forma:
- a) Tempo 1: Após o comando do aplicador, autorizando o início, flexionará os cotovelos elevando o corpo ultrapassando o queixo acima da barra horizontal; e



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- b) Tempo 2: Extensão total dos cotovelos (posição inicial), completando uma repetição.
- 16.16.1.4** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:
- a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas.
  - b) A contagem da prova será realizada com o retorno do candidato a posição inicial, onde ele completará uma repetição;
  - c) Quando o candidato não ultrapassar o queixo acima da barra, o movimento será considerado incompleto;
  - d) Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o componente de banca dirá “zero”;
  - e) Será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
  - f) O resultado final será computado com o somatório do número de execuções corretas realizadas;
  - g) Só será autorizado o início da execução quando o candidato estiver sua posição inicial estabilizada e com os cotovelos em extensão total;
  - h) Não será permitido qualquer movimento do quadril, abdome ou pernas, como auxílio para impulsionar o corpo para cima, e muito menos tentativas de extensão da coluna cervical;
  - i) Será permitido o repouso entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá, de nenhuma forma, apoiar os pés, se o fizer deverá ocorrer o encerramento o teste pelo examinador;
  - j) Não será permitido que o candidato apoie o queixo na barra, se o fizer a repetição não será considerada válida;
  - k) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos.
  - l) A prova será realizada com o tempo máximo de 1 min (um minuto), sendo contabilizado o número máximo de repetições corretas, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
- 16.16.2 Abdominal remador (masculino e feminino)**
- 16.16.2.1** O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste abdominal remador para os candidatos do sexo masculino (35 repetições) e feminino (30 repetições) obedecerão aos seguintes **critérios**:
- 16.16.2.2 Posição inicial**
- 16.16.4.2.1 O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.
- 16.16.2.3 A execução**
- 16.16.2.3.1 A prova será realizada em uma única tentativa. A execução do exercício dar-se-á em dois tempos:
- a) **Tempo 1:** O candidato flexionará o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho; e
  - b) **Tempo 2:** O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.
- 16.16.2.4** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:
- a) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
  - b) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
  - c) ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos;
  - d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
  - e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;
  - f) **somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.**
- 16.16.3 Agilidade (masculino e feminino)**
- 16.16.3.1** A metodologia para a preparação e a execução da prova de agilidade para os candidatos do sexo masculino (10,5 seg) e do sexo feminino (11,5 seg) obedecerá aos seguintes critérios:
- 16.16.3.2 Preparação da pista de aplicação**
- 16.16.3.2.1O Instituto AOCP delimitará uma linha de partida e outra de chegada, paralelas, a uma distância de 9m14cm (nove metros e catorze centímetros), podendo ser de fita adesiva ou outra marcação disponível. Dois blocos de madeira serão posicionados, atrás e alinhados à linha de chegada, colocados a dez centímetros da linha de externa e separados entre si por um espaço de trinta centímetros, o qual será delimitado por retângulo nos dois lados com 40cm (quarenta centímetros) por 10cm (dez centímetros). Não pode haver obstáculos no espaço demarcado para a prova e terreno plano, que deve garantir atrito suficiente para se evitar que o candidato deslize (escorregue) durante a prova.
- 16.16.3.3 Posição inicial**
- 16.16.3.3.1** O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior imediatamente antes da linha de saída;
- 16.16.3.4 A execução**
- a) A prova será realizada em duas tentativas, a critério do candidato. Ao comando (“atenção, já!”), aciona-se o cronômetro e o candidato inicia o teste;
  - a.1) O candidato que não atingir o índice mínimo em sua primeira tentativa, terá direito a uma segunda tentativa após

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

o tempo mínimo de 5 minutos, a critério da banca;

b) O candidato corre com o máximo de velocidade possível até os blocos, pega um deles, retorna até o ponto de onde partiu e coloca esse bloco atrás da linha de partida em local previamente demarcado. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma;

c) É cronometrado o tempo quando o candidato coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com, pelo menos, um dos pés a linha de partida;

d) Sempre que pegar ou deixar qualquer bloco, o candidato deve transpor, com, pelo menos, um dos pés, as linhas que delimitam o espaço para a prova.

#### 16.16.3.5 Resultado

16.16.3.5.1 É o tempo gasto para executar a tarefa. Será considerado o menor tempo das duas tentativas, conforme critério da tabela do TAF.

#### 16.16.3.6 Observação

a) São necessários dois blocos de madeira medindo 05 (cinco) centímetros por 05 (cinco) centímetros de base por 10 (dez) centímetros de altura.

**b) Se o candidato cometer erro na execução da prova nas suas duas oportunidades será considerado que zerou a prova.**

#### 16.16.4 Corrida 2.400 m (masculino e feminino)

16.16.4.1 A metodologia para a preparação e a execução da prova de corrida para os candidatos dos sexos masculino (12min00seg) e feminino (15min54seg) obedecerão aos seguintes **critérios**:

##### 16.16.4.2 Posição inicial

16.16.4.2.1 De pé, em posição de largada, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida.

##### 16.16.4.3 A execução

16.16.4.3.1 A prova será realizada em uma única tentativa. Ao comando de “atenção”, “já” (execução), ou “atenção”, seguido de um sinal sonoro (apito, buzina, tiro, a voz ou outros instrumentos semelhantes) dado pelo aplicador, o candidato deverá percorrer a distância estipulada no tempo limite de acordo com a tabela específica.

##### 16.16.4.4 Observações

a) É permitido andar, contudo o candidato não poderá parar ou abandonar a pista, situações em que receberá nota zero;

b) Não será permitido nenhum auxílio ao candidato, como carregar, transportar, apoiar, entre outros, que se fossem utilizados possam gerar alguma vantagem ao candidato;

c) A corrida será realizada de preferência em pista de atletismo. Quando isso não for possível, deverá ser um local plano, sem obstáculos, com piso não escorregadio sólido e demarcado pela Empresa contratada com uma trena do tipo fita, com indicação de distâncias visíveis e será, para todos os efeitos deste edital, considerada a única marcação oficial para a aplicação do Teste de Aptidão Física;

d) O tempo oficial da prova do candidato será controlado pelo relógio do seu avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;

e) Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar;

f) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida e registrada pela banca examinadora.

## 17 - QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

17.1 **A Avaliação Psicológica será realizada na região Metropolitana da Grande Vitória/ES.**

17.1.1 Será convocado para a realização da Avaliação Psicológica o candidato considerado APTO na 3ª Etapa deste concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

17.2 A Avaliação Psicológica terá **caráter unicamente eliminatória**, e o candidato será considerado indicado ou contraindicado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está inscrito, exclusivamente.

17.2.1 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil profissiográfico do cargo, conforme descrito no Anexo III deste edital.

17.2.2 A Avaliação Psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

17.2.3 Os testes psicológicos a serem utilizados neste concurso, atendem as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, particularmente a Resolução CFP Nº 002/2016, e foram escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício de cada cargo.

17.2.4 A contraindicação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

17.2.5 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

17.2.6 Será considerado contraindicado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

17.2.7 **Será considerado habilitado na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado INDICADO.**

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- 17.3 O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 17.4 A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 17.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 17.5 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 17.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 17.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 17.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 17.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 17.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 17.5.6 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.
- 17.5.7 Em hipótese alguma será aplicado a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta etapa do certame.
- 17.6 No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 17.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
- 17.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa etapa;
  - b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
  - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - f) deixar de assinar a lista de presença;
  - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado a Avaliação Psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação;
  - h) for considerado contraindicado para o cargo.
- 17.9 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados contraindicados. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos da PMES e Instituto AOCP, [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br) e [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 17.9.1 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá, a critério do candidato, interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital. Será disponibilizado o link, para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, somente após a realização da entrevista devolutiva da avaliação.
- 17.10 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato contraindicado na etapa de Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua contraindicação, através de uma entrevista devolutiva. Nesta, o candidato poderá, a seu critério, fazer-se acompanhar de um psicólogo(a) de sua escolha, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia, a fim de verificar o material da Avaliação Psicológica do candidato;
  - b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, do candidato considerado contraindicado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
  - c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- d) na entrevista devolutiva, será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;
- e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação resultante da sua Avaliação Psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCF, não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.
- 17.11 A interposição de recurso, a que se refere o item 17.9.1, não será condicionada à participação do candidato na entrevista devolutiva.

#### 18 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO APÓS AS 4 (QUATRO) PRIMEIRAS ETAPAS

- 18.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 18.2 A pontuação total dos candidatos habilitados nas 4 primeiras etapas será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.
- 18.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
  - Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos de Música;
  - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- 18.4 O resultado final das 4 primeiras etapas desse Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenada de acordo com a nota final do concurso, em ordem decrescente de classificação do certame.
- 18.5 O candidato eliminado, em quaisquer das 4 primeiras fases do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da respectiva lista de classificação.
- 18.6 O Resultado Final e Homologação do Concurso será realizado após a conclusão de todas as fases do concurso e encerramento do Curso de Formação. O Resultado Final e Homologação será elaborado com base na ordem de classificação obtida no Curso de Formação.

#### 19 - DOS RECURSOS NAS QUATRO PRIMEIRAS ETAPAS

- 19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 19.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, inscrição como negro ou indígenas e condição especial para realização das provas;
- 19.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
- 19.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;
- 19.1.5 Contra o resultado da Prova de Redação;
- 19.1.6 Contra o resultado da Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade.
- 19.1.7 Contra o resultado do Exame de Aptidão Física;
- 19.1.8 Contra o resultado da Avaliação Psicológica;
- 19.1.9 Contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- 19.1.10 Contra a nota final e a classificação dos candidatos, referente às quatro primeiras etapas.
- 19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.
- 19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
- 19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3 e 19.1.5, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 19.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- 19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 19.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais etapas do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 19.17 Os casos omissos referentes as quatro primeiras etapas, ficarão exclusivamente por conta da contratada.
- 19.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos nas quatro primeiras etapas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 20.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público);
  - b) execução de contrato entre a PMES e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
  - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
  - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 20.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da PMES, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 20.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
  - b) Campos condicionais:
    - b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.
    - b.1) Considera-se negro ou indígena? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras e indígenas.

## 21 - QUINTA ETAPA - DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

- 21.1 A Prova Prática de Música será realizada no Quartel do Comando Geral da PMES, situada à Avenida Maruípe, nº 2111, bairro São Cristóvão, na cidade de Vitória/ES, podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas, e serão convocados para esta etapa os candidatos considerados APTOS na 4ª Etapa deste concurso (Avaliação Psicológica), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 21.2 A Prova Prática de Música consistirá de avaliações de execução instrumental de cinco peças musicais (peça de confronto, peça de livre escolha, repertório para banda de música 1 e 2, e uma peça para leitura à primeira vista, que objetivarão avaliar a habilidade de leitura de trechos musicais, nível de interpretação, musicalidade, conhecimento e domínio das técnicas específicas do instrumento a que irá concorrer, sendo que cada peça musical corresponde a 1 (uma) avaliação de execução instrumental.
- 21.3 É de responsabilidade do candidato trazer, às suas expensas, seu(s) instrumento(s) para a realização das avaliações de execução instrumental.
- 21.4 A Prova Prática de Música será composta das seguintes avaliações de execução instrumental:
- 21.4.1 Confronto, que consiste na execução de uma peça musical determinada no programa constante no subitem 21.14.
  - 21.4.2 Livre Escolha, que consiste na execução de uma peça musical de livre escolha do candidato, não podendo ultrapassar 10 (dez) minutos de duração, nem coincidir com qualquer das obras indicadas no programa constante no subitem 21.14.
  - 21.4.3 Repertório para Banda de Música 1 e Repertório para Banda de Música 2, que consistem na execução de trechos do repertório para Banda de Música, nacional e internacional, determinados no programa constante no subitem 21.14.
  - 21.4.4 Leitura à Primeira Vista, que consiste na execução de trechos musicais extraídos de métodos de técnicas instrumentais ou de obras musicais diversas, determinados pela banca examinadora.
- 21.5 As cópias das Peças Musicais correspondentes aos subitens 21.4.1 e 21.4.3 da Prova Prática de Música, constante deste Edital, estarão à disposição dos candidatos na internet, na página de internet <http://www.pm.es.gov.br>.
- 21.6 A Prova Prática de Música será realizada no Salão de Ensaios da Banda de Música, no Quartel do Comando Geral – QCG, em Vitória/ES.
- 21.7 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início das avaliações de execução instrumental, munido de um documento oficial de identidade.
- 21.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a Prova Prática de Música.
- 21.9 Não será permitido, ao candidato, assistir às provas de seus concorrentes.



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

**21.10 Dos Critérios de Avaliação e de Classificação na Quinta Etapa**

- 21.10.1 A nota de cada uma das avaliações de execução instrumental, referidas no subitem 21.4 deste Edital, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores na respectiva prova.
- 21.10.2 Cada Examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada avaliação de execução instrumental.
- 21.10.3 Será eliminado do concurso, o candidato que obtiver a média menor que 50 (cinquenta) em qualquer uma das provas.

**21.11 Do Objeto de Avaliação**

- 21.11.1 Em cada avaliação de execução instrumental o candidato será mensurado em sua habilidade e conhecimento musical por meio da avaliação de sua performance, segundo os itens de avaliação abaixo e respectiva pontuação máxima:
- 21.11.1.1 Técnica Instrumental (0,00 a 70,00 pontos);
- 21.11.1.2 Fraseado e Dinâmica (0,00 a 20,00 pontos);
- 21.11.1.3 Postura (0,00 a 10,00 pontos).
- 21.11.2 As notas atribuídas aos candidatos, em cada item de avaliação, serão aplicadas até a segunda casa decimal.
- 21.11.3 A nota de cada examinador da avaliação de execução instrumental será a soma dos pontos atribuídos por esse examinador a cada item de avaliação na respectiva prova.
- 21.11.4 Os pontos que forem além da segunda casa decimal serão desprezados.

**21.12 Do Resultado da Prova Prática de Música**

- 21.12.1 A nota final do candidato nessa etapa corresponderá à média aritmética das notas obtidas em cada uma das avaliações de execução instrumental.
- 21.12.2 Considerar-se-á aprovado nesta Etapa, e apto a participar das próximas etapas deste concurso, o candidato que obtiver nota final na prova prática de música igual ou superior a 50,00 (cinquenta).
- 21.12.3 A nota final atribuída ao candidato será aplicada até a segunda casa decimal.
- 21.12.4 Os pontos que forem além da segunda casa decimal serão desprezados.

**21.13 Dos Recursos**

- 21.13.1 A partir da publicação do resultado da Prova Prática de Música, o candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Seção Administrativa do Corpo Musical da PMES, que fica no Quartel do Comando Geral (QCG), para tomar conhecimento das razões de sua pontuação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 2 (dois) dias úteis.
- 21.13.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.
- 21.13.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 21.13.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 21.13.5 O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, na Seção Administrativa do Corpo Musical da PMES, localizado no Quartel do Comando Geral (QCG), com argumentação lógica e consistente.
- 21.13.6 O resultado final (após análise de eventuais recursos) da Prova Prática de Música será publicado no Site da PMES <http://www.pm.es.gov.br>.

**21.14 Dos Programas**

- 21.14.1 Para avaliação de suas habilidades musicais, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no seu horário de prova, 7 (sete) cópias em partituras da peça de Livre Escolha que executará, devidamente identificadas, contendo nome e número do CPF do candidato.
- 21.14.2 O candidato, conforme sua especialidade, além das peças de Livre Escolha e Leitura à Primeira Vista, deverá executar as seguintes peças:

<b>FLAUTIM em Dó</b>	<p><b>PEÇA DE CONFRONTO:</b> Antonio Vivaldi - CONCERTO IN C Major</p> <p><b>REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA:</b> 1: John Philip Souza - STAR AND STRIPES FOREVER 2: Gioachino Rossini - THE BARBER OF SEVILLE (do nº 02 ao nº 06)</p>
<b>CLARINETA em Si bemol</b>	<p><b>PEÇA DE CONFRONTO:</b> Rimsky-Korsakov - CLARINET CONCERTO</p> <p><b>REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA:</b> 1: José Machado dos Santos – QUATRO TENENTES 2: V. de Moraes e A. C. Jobim – CHEGA DE SAUDADE</p>

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

<b>SAXOFONE TENOR em Si bemol</b>	<p><b>PEÇA DE CONFRONTO:</b> Francisco Braga – BARÃO DO RIO BRANCO</p> <p><b>REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA:</b> 1: V. de Moraes e A. C. Jobim – CHEGA DE SAUDADE 2: A. Vermelho e D. Nasser – CANTA BRASIL</p>
<b>TROMPA em FÁ</b>	<p><b>PEÇA DE CONFRONTO:</b> Wolfgang Amadeus Mozart - KONZERT Nº 3 Es dur Für Horn Und Orchester</p> <p><b>REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA:</b> 1: CERIMONIAL À BANDEIRA MILITAR 2: Richard Wagner – LOHENGRIN</p>
<b>TROMPETE em Si bemol</b>	<p><b>PEÇA DE CONFRONTO:</b> J. B. Arban - Método Completo para Trompete: Exercício característico Nº 01.</p> <p><b>REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA:</b> 1: Arr: Rafael Rocha – ESPECIAL TOM JOBIM 2: Manoel Alves – BATISTA DE MELO</p>
<b>TROMBONE DE VARA em Si bemol</b>	<p><b>PEÇA DE CONFRONTO:</b> P. V. De La Nux – SOLO DE CONCOURS pour Trombone et Piano</p> <p><b>REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA:</b> 1: Rimsky-Korsakov – CONCERTO PARA TROMBONE E BANDA (2º e 3º movimentos – Andante cantabile e Allegro) 2: Geraldo A. Vianna – SARGENTO ARTÊMIO PISSINATTI</p>
<b>BOMBARDINO em Si bemol</b>	<p><b>PEÇA DE CONFRONTO:</b> James Curnow – RHAPSODY FOR EUPHONIUM AND CONCERT BAND</p> <p><b>REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA:</b> 1: José Nicacio - O FREVO NO FREVO 2: Antônio Manoel do Espírito Santo - QUATRO DIAS DE VIAGEM</p>
<b>TUBA em Si bemol</b>	<p><b>PEÇA DE CONFRONTO:</b> Marco Bordogni – 93 STUDES FOR TUBA – Nº 20</p> <p><b>REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA:</b> 1: Estevam Moura – DOM FRANCISCO 2: Josias Cruz do Nascimento – CORONEL RABELO</p>
<b>PERCUSSÃO</b>	<p><b>PEÇA DE CONFRONTO:</b> L. C. Félix – AMIL SONGS - VARIABLE RHYTHMS</p> <p><b>REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA:</b> 1: John Philip Souza - STAR AND STRIPES FOREVER 2: Geraldo A. Vianna – SARGENTO ARTÊMIO PISSINATTI</p>

21.15 A Prova Prática de Música será individualmente filmada.

21.16 Os casos omissos referentes à Etapa da Prova Prática de Música serão resolvidos pela Banca Examinadora do Corpo Musical da Polícia Militar do Espírito Santo.

## 22 - SEXTA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

22.1 Os candidatos aprovados na 4ª Etapa (Avaliação Psicológica) serão convocados por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) para comparecer **pessoalmente** ao Quartel do Comando Geral (QCG) da PMES, situado à Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória - ES. Na convocação inicial, os candidatos serão submetidos à identificação, ao registro fotográfico, além de receberem a senha e o link eletrônico que dará acesso ao Formulário de Investigação Social – FIS. Nessa ocasião, a Diretoria de Inteligência (DINT), também, irá ministrar uma palestra com a finalidade de orientar e dirimir possíveis dúvidas dos candidatos referentes à Etapa. O edital de convocação designará uma data para entrega do Formulário de Investigação Social (Impresso, devidamente assinado e com as páginas rubricadas pelo candidato) e dos documentos listados no Item 22.12 (também rubricados pelo candidato).

22.2 A Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- conduta pública e privada necessária para ser Soldado da PMES, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.
- 22.3 A investigação social constará de duas fases. Na primeira fase, que será iniciada tão logo o candidato apresente-se para início da investigação social, o candidato será investigado pela Diretoria de Inteligência da PMES – DINT, que emitirá parecer afirmando que o candidato é **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO** para ser matriculado no Curso de Formação de Soldado Músico (CFSd). Na Segunda Fase, que será iniciada após a divulgação do resultado final da primeira fase e perdurará até a conclusão do Curso de Formação de Soldado Músico (CFSd), a DINT dará sequência a Investigação Social produzindo investigação mais aprofundada sobre o candidato e emitirá parecer afirmando que o candidato é **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO** para ser Soldado da PMES.
- 22.4 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a **CONTRAINDICAÇÃO** ou **NÃO RECOMENDAÇÃO** do candidato, de acordo com a fase da investigação social, e a consequente eliminação do presente Concurso Público.
- 22.5 Será considerado **CONTRAINDICADO** ou **NÃO RECOMENDADO**, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento passado ou presente, com:
- ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
  - drogas, como usuário ou fornecedor;
  - atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
  - prática de alcoolismo;
  - frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação, ou incentivo a sua prática;
  - demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.
- 22.6 Nos casos previstos nos itens 21.4 e 21.5, a partir da data de publicação do resultado provisório da primeira ou segunda fases da Investigação Social, o candidato que for considerado **CONTRAINDICADO** ou **NÃO RECOMENDADO** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Diretoria de Inteligência da PMES (DINT), tomar conhecimento da razão que causou sua contraindicação ou sua não recomendação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 2 (dois) dias úteis.
- 22.7 Os resultados provisórios e os resultados finais (após análise de eventuais recursos) da Primeira Fase e da Segunda Fase da Investigação Social serão publicados no endereço eletrônico da PMES [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), e do instituto AOCP [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), constando apenas o número de inscrição dos candidatos e os respectivos pareceres emitidos pela DINT.
- 22.8 O candidato que for **CONTRAINDICADO** na Primeira Fase da Investigação Social não será matriculado no CFSd e será eliminado do concurso.
- 22.9 O candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** na Segunda Fase da Investigação Social será desligado do CFSd, caso esteja matriculado, e eliminado do concurso.
- 22.10 A Investigação Social ocorrerá até a data anterior à formatura dos candidatos matriculados que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados, momento em que será publicado o Resultado Final da Investigação Social.
- 22.11 O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo do concurso e do Curso de Formação de Soldados, não tendo direito inclusive de participar da solenidade de formatura.
- 22.12 Serão exigidas do candidato cópias dos seguintes **documentos**, acompanhadas de originais, para o **procedimento de investigação social**:
- Documento de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Comprovante** de situação com o **serviço militar obrigatório** (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório <sup>1</sup>
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo <sup>2</sup>
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo <sup>3</sup>
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo <sup>4</sup>
8) Atestado de Situação Militar	Provisório <sup>1</sup>
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório <sup>1</sup>
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório <sup>1</sup>

<sup>1</sup> O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

<sup>2</sup> Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

<sup>3</sup> Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

<sup>4</sup> O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

d) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou Bombeiros Militares dos estados ou DF também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

e) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela escola ou órgão competente.

f) Preenchimento de formulário específico, com informações pessoais, a ser disponibilizado pela DINT no dia da apresentação.

- 22.13 Os documentos das alíneas "d" só serão aceitos com data de emissão até no máximo **02 (dois) meses anteriores** à entrega da documentação.
- 22.14 Caberá à Diretoria de Inteligência estabelecer o calendário para a palestra de orientação do preenchimento e devolução dos formulários de investigação social e dos documentos exigidos.
- 22.15 A relação dos candidatos submetidos à investigação social estará disponível no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br) para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita pelo telefone 181.
- 22.16 Os candidatos deverão comparecer no mínimo 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto não sendo permitido o atraso, após encerramento do horário estipulado aos candidatos.
- 22.17 Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio, no momento da inscrição, ciente destes termos, isenta de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Corporação, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 22.18 Os casos omissos referentes à Etapa de Investigação Social serão resolvidos pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

### 23 - SÉTIMA ETAPA – EXAME DE SAÚDE

- 23.1 O exame de saúde, conforme **Anexos IV e V** do presente edital, consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES nos candidatos aprovados na 5ª etapa do concurso (Prova prática de Música), podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas.
- 23.2 Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS estão contidos no **Anexo IV** do presente edital.
- 23.3 O resultado do exame de saúde será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>.
- 23.4 A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias** para procurar pessoalmente a Diretoria de Saúde da PMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e, se for de seu interesse, apresentar recurso em **02 (dois) dias**.
- 23.5 O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, a Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente.
- 23.6 Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou outro meio diverso do estabelecido no item 19.5.
- 23.7 Somente serão analisados os recursos que questionarem a interpretação e a aplicação das normas constantes no **Anexo IV e V**, não se analisando questões relativas ao mérito e aos índices estabelecidos no referido anexo.
- 23.8 Durante a realização do exame de saúde **o candidato terá sua altura mensurada**, conforme disposto item 4.1, alínea "b" do presente edital.
- 23.9 Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 2 (dois) anos da data do Resultado do Exame de Saúde (sexta etapa) previsto no ANEXO IV deste Edital, deverão se submeter a novo Exame de Saúde, com nova realização e apresentação de todos os exames e laudos elencados no referido ANEXO IV, em data e local a serem definidos em edital subsequente, podendo ser submetido a novo exame toxicológico, conforme conveniência da Comissão de Concurso.
- 23.10 O novo Exame de Saúde previsto no item 23.9, ocorrerá nos mesmos termos do item 23 e subitens seguintes deste Edital e seu ANEXO IV e V, visando à comprovação de que o candidato mantém todas as condições exigidas para ingresso.
- 23.11 Os exames exigidos no ANEXO IV devem ser refeitos e apresentados dentro da validade de até 120 (cento e vinte) dias antes do novo Exame de Saúde.
- 23.12 O candidato que no novo Exame de Saúde não mantiver os índices mínimos exigidos para ingresso será eliminado do Concurso Público.
- 23.13 Os casos omissos referentes à Etapa de Exame de Saúde, serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

**24 - OITAVA ETAPA – CLASSIFICAÇÃO FINAL E MATRÍCULA**

- 24.1 A classificação final para matrícula consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas.
- 24.2 A classificação final dos candidatos aprovados far-se-á, por modalidade de instrumento, na ordem decrescente da nota final obtida.
- 24.4 Não havendo candidato aprovado, após a classificação final, para a vaga prevista para determinado instrumento, essa vaga migrará para outro instrumento e, em havendo candidato aprovado para este instrumento, será ele convocado, respeitado o limite máximo estabelecido por instrumento.
- 24.5 Essa convocação, caso seja necessária, será feita obrigatoriamente na seguinte sequência: 01 vaga para CLARINETA; ainda sobrando vaga, 01 vaga para FLAUTIM; ainda sobrando vagas, 01 vaga para SAXOFONE TENOR; ainda sobrando vaga, 01 vaga para BOMBARDINO; ainda sobrando vaga, 01 vaga para TUBA, ainda sobrando vaga, 01 vaga para TROMPA; ainda sobrando vaga, 01 vaga para TROMBONE; ainda sobrando vaga, 01 vaga para TROMPETE.
- 24.6 Em caso de não preenchimento das vagas remanescentes com a sequência estabelecida no item 24.5, a sequência será refeita até que sejam preenchidas as 22 vagas ou não haja mais candidato aprovado para nenhum dos instrumentos.
- 24.7 O candidato classificado, conforme o item 20.1, que se encontrar dentro do número de vaga(s) prevista(s) por instrumento de acordo com a tabela do item 1.2, após a entrega da documentação e cumprimento de todas as disposições previstas no Item 21 deste edital será encaminhado à Diretoria de Educação (DE) da PMES para apresentação e matrícula no Curso de Formação de Soldados, a que se refere o item 22 do presente edital.
- 24.8 A matrícula no Curso de Formação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de aprovação e classificação final, bem como aos seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota na prova prática de música;
- b) maior idade.
- 24.9 A relação contendo a classificação final para apresentação e matrícula será publicada no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>.

**25 - NONA ETAPA – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA**

- 25.1 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar cópias simples dos documentos relacionados no **Anexo VI**, em data, local e horário divulgados em edital específico.
- 25.2 A entrega de documentos para fins de matrícula no Curso de Formação de Soldados terá caráter unicamente eliminatório.
- 25.3 Além de cópias dos documentos listados no Anexo VI, juntamente aos originais para conferência, os candidatos enviarão os documentos por meio de transferência eletrônica (upload) no site do Instituto AOCP, todos os documentos deverão estar em formato digital **PDF**. PDF-A (tipo de PDF que garante a compatibilidade para armazenamento de arquivos de longa data)". Para tanto, o candidato poderá utilizar o programa Otimizador de PDF disponibilizado gratuitamente na aba "SERVIÇOS" no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região (TRT14) <http://www.trt14.jus.br/conversor-pdf>.
- 25.4 Nesta etapa será aferida a idade mínima conforme previsto na Lei nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar nº 667/2012.
- 25.5 O não atendimento aos itens 25.1, 25.2 e 25.3 implicará na eliminação do candidato do presente concurso.
- 25.6 O candidato poderá apresentar Permissão para Dirigir, nos termos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Todavia, caso tenha a mencionada Permissão para Dirigir cassada durante o Curso, será eliminado do certame.
- 25.7 O candidato que, durante o Curso de Formação, nos termos da Lei 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), não obtiver a CNH depois de decorrido o prazo de um ano de Permissão para Dirigir, ou tiver a CNH cassada, será eliminado do certame.
- 25.8 Os casos omissos referentes à Etapa de Entrega de Documentação serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar do Espírito Santo.

**26 - DÉCIMA ETAPA – REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS**

- 26.1 Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 911/2019, o Curso de Formação de Soldados (CFSd) é etapa eliminatória e classificatória do concurso, o qual considera-se encerrado quando da conclusão das 1600 (mil e seiscentas) horas-aulas previstas no Art. 2, § Único da referida Lei.
- 26.2 Para a consecução da 10ª etapa (Realização do Curso de Formação de Soldados) os candidatos aprovados poderão ser distribuídos para realização do curso na Academia de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (APM/ES), bem como nas Unidades Operacionais da Polícia Militar em todo o estado do Espírito Santo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição.
- 26.3 A critério da PMES o Curso de Formação poderá ser realizado em duas ou mais turmas e em períodos distintos, obedecendo-se, para a divisão e matrícula nas respectivas turmas, a classificação final avaliada na 9ª etapa.
- 26.4 No caso de formação em turmas distintas, a antiguidade final, após a conclusão do Curso de Formação, se dará de acordo com a data da formatura, sendo considerados mais antigos os soldados que se formarem nas primeiras turmas, de acordo com a ordem classificatória de formação.
- 26.5 A promoção à graduação de Soldado Músico, após a conclusão com aproveitamento no CFSd, é ato de



Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

competência do Comandante-geral da PMES.

**27 - DÉCIMA PRIMEIRA ETAPA – RESULTADO FINAL DO CURSO**

- 27.1 A cada término de curso de formação (décima Etapa), a PMES publicará em Diário Oficial do Estado e em Boletim Geral da Corporação o resultado final com a relação dos alunos aprovados na respectiva turma e suas médias finais no respectivo Curso de Formação.

**28 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 28.1 À **Comissão do Concurso**, designada por meio de Portaria do Comandante-geral da PMES, é responsável pela coordenação e acompanhamento do concurso em todas as etapas, ao presidente da comissão compete decidir as questões de ordem.
- 28.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, no endereço eletrônico <https://pm.es.gov.br>.
- 28.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste edital e em outros editais específicos a serem publicados.
- 28.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes ao concurso que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e <http://www.pm.es.gov.br>.
- 28.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e nos demais editais ou comunicados que serão publicados.
- 28.6 A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, fases ou convocações, implicará na sua eliminação do concurso.
- 28.6.1 As datas e horários das etapas, fases ou convocações são exclusivos e preclusivos, de modo que não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, fases ou convocações do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.
- 28.6.2 Ainda que a etapa esteja em andamento, a ausência do candidato a qualquer uma das fases ou convocações nas datas e horários expressamente estipulados nos editais acarretará sua eliminação do concurso.
- 28.7 O candidato não terá qualquer direito, em tempo algum, a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou, ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.
- 28.8 Não serão oferecidos transporte, alimentação ou hospedagem durante a realização do concurso.
- 28.9 **O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**
- 28.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 28.11 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF e da PMES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 28.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 28.13 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 28.14 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 28.15. A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - Endereço residencial desatualizado;
  - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 28.16 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 28.17 O aluno do Curso de Formação de Soldados receberá, mensalmente, remuneração fixada em lei para seu grau hierárquico e, ao concluir o referido curso, será promovido à graduação de Soldado Músico (QPMP-M) por ato do Comandante-geral da PMES.
- 28.18 Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo Instituto AOCF e pela PMES, salvo por motivo de força maior.
- 28.19 O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante da PMES, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).
- 28.20 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PMES e Instituto AOCF não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

- incompletos fornecidos pelo candidato.
- 28.21 O Curso de Formação de Soldados, etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no art. 2º Lei Complementar nº 911/2019, além das normas previstas neste edital, regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor na PMES.
- 28.22 O Curso de Formação de Soldados Músicos (CFSd) será realizado em período de tempo integral, podendo ser ministrado em outros municípios do estado do Espírito Santo, além da Região Metropolitana da Grande Vitória.
- 28.23 Não será aceito recurso ou documento entregue em seção da PMES diversa daquela que for expressamente designada no edital, mesmo que a entrega seja feita no protocolo geral ou qualquer outra seção diretamente vinculada ao Comandante-geral.
- 28.24 Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização de cada uma das etapas e respectivas fases, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo atentar para a documentação exigida em cada uma dessas etapas.
- 28.25 Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vitória.
- 28.26 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores não alteram os requisitos e condições do candidato para participação no presente concurso.
- 28.27 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais militares inerentes ao cargo.
- 28.28 Os casos omissos que não estejam previstos em suas respectivas etapas, serão resolvidos pelo Presidente da Comissão do Concurso, observando-se que na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas a resolução dar-se-á pelo Instituto AOCP.
- 28.29 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** - Conteúdo programático da prova objetiva;
  - b) **ANEXO II** - Tabela do Exame de Aptidão Física, para ingresso nas carreiras da PMES;
  - c) **ANEXO III** - Descritivo do Perfil profissiográfico exigido na Avaliação Psicológica;
  - d) **ANEXO IV** - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de exames médicos para o cargo de Soldado Policial Militar;
  - e) **ANEXO V** - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de toxicológico/antidoping para o cargo de Soldado Músico Policial Militar;
  - f) **ANEXO VI** - Relação dos documentos obrigatórios a serem apresentados e entregues para matrícula no Curso de Formação de Soldado Músico (QPMP-M);
  - g) **ANEXO VII** - Formulário de Declaração de Bens e Valores.

Vitória/ES, 07 de junho de 2022.

**DOUGLAS CAUS – CEL QOC**  
Comandante-geral da PMES

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

**ANEXO I****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA****HABILIDADES**

Os itens do Exame Intelectual têm o intuito de avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item do Exame Intelectual poderá abordar mais de um objeto de avaliação.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

**Língua Portuguesa:** 1. Compreensão, interpretação e inferências de textos. 2. Tipologia e Gêneros textuais. 3. Variação Linguística. 4. O processo de comunicação e as funções da linguagem. 5. Relações semântico-lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras. 6. Norma ortográfica. 7. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numerais e os seus respectivos empregos. 8. Verbo. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Coesão e Coerência textuais. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 12. Pontuação. 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 15. Formação de palavras. Uso da Crase.

**Raciocínio Lógico e matemático:** 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Teoria de conjuntos: conjuntos numéricos, números naturais, inteiros, racionais e reais. 5. Relações, Equações de 1º e 2º graus, sistemas. 6. Inequações do 1º e do 2º grau. 7. Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica. 8. Matrizes e Determinantes. 9. Sistemas Lineares. 10. Análise Combinatória. 11. Geometria espacial. 12. Geometria de sólidos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:****Conhecimentos específicos de música:**

1. Conteúdo Teoria Geral Da Música: Partes constitutivas da música: ritmo, melodia, harmonia, textura, timbre; Decifração de códigos musicais: notação musical, Síncopa e contratempo: Ligadura, armaduras de claves, acidentes, intervalos, escalas, acordes; Qualidades para interpretação: dinâmica, andamento, forma, estilo, gênero, caráter. 2. Conteúdo De Estruturação Musical – Harmonia: Escalas maiores e menores: formação de acordes, Ciclo de 5ªs, encadeamentos de acordes: formação de tríades e tétrades: classificação das tétrades: maior, menor, dominante, meio-diminuta, diminuta. Dominantes secundárias. Campo harmônico maior: tônica, dominante e subdominante. Acordes substitutos do campo harmônico maior. Modos antigos: jônio, dório, frígio, lídio, mixolídio, eólio e lócrio. Acordes diminutos e Cifragens em geral. 3. História Da Música: História da Música Ocidental: Música da Grécia, Música na Era Medieval, Música Renascentista, Música do período Barroco, Música Clássica, Música no Romantismo, Música do Século XX e XXI, História do Jazz e História da Música Brasileira. 5. Tonalidades maiores e menores. 6. Escalas e arpejos. 7. Compassos simples, compostos e mistos. 8. Claves e transposições. 9. Legato e staccato. 10. Agógica: dinâmicas, expressões e articulações. 11. Solfejo tonal e atonal.

Código de identificação do TCEES 500E2300002.2022.004

**ANEXO II**  
**TABELA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DA PMES**

TABELA "1"				
DE INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC), NA QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS COMBATENTES (QPMP-C), QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS MÚSICOS (QPMP-M), QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS AUXILIARES DE SAÚDE (QPMP-S) NA PMES.				
MASCULINO				
ORDEM DOS EXERCÍCIOS	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)	Agilidade	Corrida de 2400 m
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	04	35	10,5 seg	12min00seg
FEMININO				
ORDEM DOS TESTES	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)	Agilidade	Corrida de 2400 m
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	01	30	11,5 seg	15min54seg

(Tabela instituída pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06/08/2021, em atendimento à lei complementar estadual nº 667/2012).

**ANEXO III**  
**PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

CARACTERÍSTICA (*)	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1) Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto	Maior ou Igual a 20%
2) Desenvolvimento Cognitivo	Grau de inteligência geral (fator g), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.	Maior ou Igual a 20%
3) Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Maior ou Igual a 20%
4) Fluência	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Maior ou Igual a 20%
5) Controle Emocional (**)	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Menor ou Igual a 60%
6) Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Maior ou Igual a 20%
7) Organização	Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.	Maior ou Igual a 20%
8) Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Menor ou Igual a 50%
9) Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Menor ou Igual a 50%
10) Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Maior ou Igual a 20%
11) Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).	Menor ou Igual a 50%
12) Necessidade Afetiva	Capacidade de se apegar aos amigos e as pessoas que considera como referência, demonstrando lealdade, empatia, espírito de corpo, suporte, respeito e admiração.	Maior ou Igual a 25%

(\*)O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características.

(\*\*) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a capacidade de lidar com situações de estresse e emergenciais, sem perder o controle emocional. Assim, se o indivíduo apresentar baixo nível de estresse nessas situações, com resultado "Menor ou Igual a 60%" nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional



**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA**  
**APLICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O CARGO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)**

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao cargo de Soldado Policial Militar.

## **CAPÍTULO I**

### **Do Exame Médico e do Exame Toxicológico/Antidoping**

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares complementares e terão validade de 02 (anos), excetuando o exame toxicológico/antidoping que poderá ser exigido e repetido a qualquer tempo, conforme conveniência da Comissão de Concurso.

#### **Seção I**

##### **Da Avaliação Médica**

Art. 1º. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos na Seção II, deste anexo.

§ 1º. Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.

§ 2º. Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.

§ 3º. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

§ 4º. A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

§ 5º. A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

§ 6º. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 7º. A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

§ 8º. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

§ 9º. O exame médico será realizado no Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

#### **Seção II**

##### **Dos Exames Complementares**

Art. 2º. Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o art. 1º são os seguintes:

###### **1 – Complementares**

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado  $\beta$ eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontra em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria e imitancimetria com laudo

- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM, após convocação específica para esse exame, rigorosamente observados pelo candidato a data e horário determinado);
- i) Exame dermatológico;
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;
- l) Carteira de vacinação para hepatite do tipo "B" e tétano;
- m) Exame preventivo ginecológico com laudo;
- n) Exame toxicológico/*antidoping*.

Obs: Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios X de tórax;

**2 – Oftalmológico:** o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) CID-10 compatível com a doença;

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

**3 – Otorrinolaringológico:**

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

**4 – Exame Ginecológico:** Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista, para candidatas.

### Seção III

**1 – Exame toxicológico/*antidoping* (art. 9º, VIII da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012) – caráter eliminatório.**

O presente exame obedecerá às prescrições contidas no anexo V.

### Seção IV

#### Condições de Inaptidão

Art. 3º. São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

#### § 1º. Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
  
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- l) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- m) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- n) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- o) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- p) Dependência de álcool ou drogas.

#### § 2º. Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

### § 3º. Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otoesclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV.

### § 4º. Olhos e Visão

- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção;
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)", devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade. O modelo padrão do laudo oftalmológico será disponibilizado no site do CRS, pela administração do concurso juntamente com o ato para a fase e deverá vir acompanhado de foto 3X4, que deverá ser entregue pelo candidato ao médico oftalmologista, no momento da realização dos exames estabelecidos neste edital.

#### - Doenças:

- d) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígio recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópico ou ectrópico;
- e) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);
- f) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
- g) Sequelas de trauma perfurante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
- h) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- i) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;
- j) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;
- k) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- l) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- m) Coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;
- n) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;
- o) Os níveis de acuidade visual sem correção e com correção, geradores de inaptidão, estão previstos no art. 4º, "b", do presente Anexo.

### § 5º. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disfonia, dislalia, disartria, disartrofonias, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam seqüelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

### § 6º. Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "índices mínimos".

**§ 7º. Pele e Tecido Celular Subcutâneo**

a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zoster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;

b) *Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.*

**§ 8º. Pulmões e Parede Torácica**

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiectasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

**§ 9º. Sistema Cardiovascular**

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

**§ 10º. Abdome e Trato Intestinal**

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fistulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas e hepáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites e portadores de vírus da hepatite; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; hemorróidas; cirrose hepática; colelitíase e/ou colecistite; diarreias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

**§ 11º. Aparelho Genito-Urinário e Mamas**

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Abortamento; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquidia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindrúria, proteinúria (++) , hematuria (++) , glicosúria.

**§ 12º. Aparelho Ósteo-Mio-Articular**

a) Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em "S" itálico ou "S" invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com bácia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bifida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés ou outras partes dos membros; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural quando julgados incapacitantes pelo especialista.

b) Luxação recidivante; distúrbios osteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

#### § 12.1º. Exame dos pés

a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;

b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talu-calcâneo em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

#### § 12.2º. Exame do eixo dos membros inferiores

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu seguimento correspondente a ¼ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

#### § 13º. Doenças Metabólicas e Endócrinas

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou nódulo tireoideano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da paratireoide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

#### § 14º. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças oncohematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; collagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

#### § 15º. Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

#### § 16º. Doenças Psiquiátricas

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

#### § 17º. Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

#### § 18º. Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST comprovada, incluindo portador do vírus HIV ou HTLV.

#### § 19º. Condições Ginecológicas



Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV

### **Índices Admissíveis**

Art. 4º. São índices admissíveis para o candidato ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

#### **a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO**

1) Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima, estando o candidato descalço e descoberto é de 1,65m para homens e 1,60m para mulheres (Lei Complementar nº 667/2012).

2) Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado:

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 29,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical:

- Homem – tolerado até 94 cm;
- Mulher – tolerado até 80 cm.

#### **b) ACUIDADE VISUAL**

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

1) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de:

0,5 em cada olho separadamente.           20/40 ou  
0,7 em um olho e outro olho com 0,3       20/30. 20/60

2) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:

1.0 em cada olho                               20/20 separadamente ou  
1.0 em um olho e 0.8 no outro olho       20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

Graus aceitáveis até:

- + 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)
- 1 dioptria para miopia (menos uma dioptria)
- 1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia)

Senso cromático: Admissível discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

#### **c) DENTES**

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Toleram-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

#### **d) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE**

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

#### **e) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES**

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

#### f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:

- Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.
  - Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em alguma das demais frequências testadas (250, 3000, 5000, 6000 e 8000 Hz);
- Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

#### CAPÍTULO II

##### **Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 5º. O cargo de Soldado da PMES, devido à sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6º. Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica.

§ 1º. Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7º. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente Anexo.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 9º. O exame toxicológico/*antidoping* será encaminhado ao Departamento de Perícias Médicas da DS.

Art. 10º. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 11º. A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para identificação das doenças encontradas.

Art. 12º. Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo Instituto AOCP e pela PMES, salvo por motivo de força maior

#### Art. 13. RECURSOS

§ 1º. A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias** para procurar pessoalmente a Junta Militar de Saúde na Diretoria de Saúde da PMES, tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em **02 (dois) dias**.

§ 2º. Não será aceito recurso interposto via fax ou correio eletrônico.

§ 3º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

§ 4º. Os recursos em desacordo com este **Anexo IV** não serão analisados.

§ 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação do presente anexo. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos.

**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING PARA O CARGO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)**

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação e avaliação do Exame Toxicológico/*Antidoping*, do tipo “janela de larga detecção” em caráter eliminatório, nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar. Tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação desta modalidade aos candidatos/candidatas ao cargo de Soldado Policial Militar em consonância com o art. 9º, VIII da Lei Estadual nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012.

## CAPÍTULO I

### Seção I

Art. 1º Para efeito deste Edital considera-se os seguintes conceitos, além de outros que podem ser observados na toxicologia:

a) Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “Janela de larga detecção”: também denominado de Exame toxicológico de “larga janela de detecção” (ELJD) é o exame toxicológico para identificação e quantificação de drogas de larga janela retrospectiva, procedido na amostra biológica queratínica do candidato/candidata ao concurso;

b) Drogas: considera-se como drogas o conceito especificado na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações que as definam, bem como o que constar nos dispositivos federais legais posteriores;

c) Janela retrospectiva: é o período de tempo, anterior à coleta, avaliado pelo ELJD, onde se detecta a ocorrência da exposição, ou exposições à substância ou substâncias pesquisadas;

d) Amostra biológica queratínica: é toda parte do organismo humano, constituída de queratina, que para efeito deste Edital é representada por pelos, cabelos ou unhas. Também denominada de material biológico queratínico, matriz biológica queratínica, amostra biológica queratínica, tecido biológico queratínico ou ainda espécime biológica queratínica;

e) Limite de corte ou *cutoff*: é o ponto de medição em que, ou acima do qual, o resultado é considerado positivo e abaixo do qual o resultado é considerado negativo, consubstanciando principalmente para produzir os efeitos de interpretação respectiva de inaptidão e aptidão do doador;

Art. 2º O ELJD será realizado por instituições credenciadas e/ou conveniadas pela Polícia Militar ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social às expensas do candidato.

Art. 3º A relação dos laboratórios contratados ou credenciados e/ou conveniados será disponível no site [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

Art. 4º O exame será feito por meio de amostras de material biológico queratínico (cabelos ou pelos) e em casos excepcionais por raspas de unha, ambos doados pelo candidato/candidata.

Art. 5º O candidato que for matriculado no curso de formação poderá ser convocado a qualquer tempo e quantas vezes for necessário, para realizar novo ELJD, de acordo com a conveniência da administração militar estadual, ficando o custo a cargo da Polícia Militar.

Art. 6º Será ELIMINADO do concurso o candidato que por ocasião da convocação para a coleta de material biológico queratínico, apresentar-se com pelos ou cabelos raspados, depilados, aparados, arrancados, raspados, queimados, cortados ou removidos de forma que impossibilite a coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital.

I - Para possibilitar coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital, é recomendado que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que não raspem a cabeça, após a inscrição no concurso.

Art. 7º Será ELIMINADO do concurso o candidato que se negar a fornecer amostras, ou as forneça em comprimento insuficiente para constatação ou obtenção da janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art., 8º Será ELIMINADO do concurso o candidato que faltar ao exame, ou que por qualquer outro motivo não realizar ELJD.

Art. 9º A amostra biológica queratínica de primeira escolha, para proceder os ELJD é representada por pelos e cabelos.

I - Os pelos devem apresentar comprimento mínimo de 1,5cm.

II - Os cabelos devem apresentar comprimento mínimo de 4,5cm;

Art. 10º O candidato que alegar não possuir pelos ou cabelos suficientes ou comprimento de pelos ou cabelos suficientes para a coleta em decorrência de condição patológica, genética ou fisiológica, todos, definitivos ou transitórios, deverá apresentar, a Comissão do concurso, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, no dia da coleta.

I – Exclusivamente para estes doadores, em caráter excepcional, a amostra de unhas será a matriz biológica de escolha.

II – O laudo especificado no *caput* deverá possuir validade máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta.

III – O laudo especificado no *caput* será encaminhado para a Divisão de Perícias e promoção da Saúde da Diretoria de Saúde para fins de validação.

IV – Caso não seja validado o laudo especificado no inciso III o exame do candidato será desconsiderado e o mesmo será ELIMINADO do concurso.

Art. 11º A avaliação do ELJD será desenvolvida exclusivamente nos laudos que apresentarem resultados com janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art. 12º Os laudos contendo os resultados do ELJD serão encaminhados para avaliação da Seção de Perícias Toxicológicas da PMES.

Art. 13º O candidato será considerado INAPTO quando o resultado, do ELJD, evidenciar concentração igual ou superior ao *cutoff* estipulado, para qualquer das substâncias constantes no Quadro 01 da Seção II do presente Edital.

Art. 14º O candidato considerado INAPTO não será aprovado no ELJD e deverá ser ELIMINADO imediatamente do concurso.

Art. 15º O candidato será considerado APTO quando o resultado do ELJD evidenciar concentração inferior ao *cutoff* estipulado para as substâncias constantes no Quadro 01 da Seção II do presente Edital.

Art. 16º Os peritos militares toxicologistas deverão também considerar o disposto do Art. 66 da Lei Federal nº 11.343/06, para avaliação de APTO/INAPTO.

Art. 17º o resultado do Exame Toxicológico/Antidoping ficará restrito ao setor de toxicologia da Diretoria de Saúde da PMES devendo seus integrantes manterem o sigilo e a confidencialidade, conforme legislação vigente.

Art. 18º No resultado do exame toxicológico deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, o número de documento de identidade do candidato ou CPF do candidato, a amostra biológica coletada, a data da coleta da amostra biológica, a data da liberação do exame, o timbre do laboratório que efetuou o exame, o tempo retrospectivo de análise (janela de detecção), a lista das substâncias testadas, os respectivos valores de *cutoff* para triagem e confirmação de cada substância testada, o resultado quantitativo para os casos de concentrações iguais ou acima dos respectivos *cutoffs*, o método de análise, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

Art. 19º Os laboratórios contratados ou credenciados deverão encaminhar o resultado dos exames toxicológicos para a PMES sem prejuízo da entrega do resultado ao candidato.

Art. 20º O candidato que conseguir obter êxito e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período que estiver em atividade, ser solicitado a realizar o ELJD quantas vezes a PMES julgar necessário.

Art. 21º Com o ato de sua inscrição no concurso público, o candidato concorda e autoriza que o resultado de seu exame toxicológico seja compartilhado com a Comissão do Concurso da Polícia Militar pela instituição que o realizar.

Art. 22º Será ELIMINADO do concurso o candidato que for pego na tentativa de burlar o Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” em qualquer de suas etapas.

Art. 23º Será ELIMINADO do concurso o candidato que for pego na tentativa de influenciar no resultado do Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” junto ao laboratório que efetuar as coletas da amostra biológica queratínica, ou junto ao laboratório que irá analisar as referidas amostras. A eliminação que trata a presente letra será sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou demais consequências legais.

Art. 24º Não será aceito qualquer tipo de Atestado para a não realização do Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” (ELJD).

## Seção II

**Quadro 01.** Parâmetros de Limite de Corte (*Cutoff*).

Grupo	Substância(s)	Triagem		Confirmação	
		<i>Cutoff</i> (ng/mg)	<i>Cutoff</i> (ng/g)	<i>Cutoff</i> (ng/mg)	<i>Cutoff</i> (ng/g)

Anfetaminas	Anfetamina (S1)	0,2	200	0,2	200
	Anfepramona (S1)				
	Femproporex (S1)				
	MDA (S2)				
	MDMA (S2)				
Metanfetamina (S2)					
Mazindol	Mazindol (S1)	0,5	500	0,5	500
Canabinóides	THC (S2)	0,001	1,0	0,0002	0,2
	CarboxyTHC (S2)	0,0002	0,2	0,0002	0,2
Cocaína	COC (S2)	0,5	500	0,5	500
	BZE (S2)	0,05	50	0,05	50
	CE (S2)	0,05	50	0,05	50
	NC (S2)	0,05	50	0,05	50
Opiáceos	Morfina (S1)	0,2	200	0,2	200
	Codeína (S1)				
	Heroína (S2)				

Fonte: Adaptado da Resolução 691 de 27.09.2017 do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2017.

Observações:

1. Para analitos agrupados (ou seja, dois ou mais analitos que estão na mesma classe de drogas e têm o mesmo cut-off): - Imunoensaio: o teste deve ser calibrado com um analito do grupo identificado como o analito ativo. A reatividade cruzada do imunoensaio para o(s) outro(s) analito(s) dentro do grupo deve ser 80% ou maior; Caso contrário, devem ser utilizados imunoensaios separados para os analitos dentro do grupo. - Tecnologia alternativa (por exemplo, LC-MS/MS): um analito ou todos os analitos do grupo devem ser usados para calibração, dependendo da tecnologia. Pelo menos um analito dentro do grupo deve ter uma concentração igual ou maior que o cut-off ou, alternativamente, a soma dos analitos presentes (ou seja, igual ou maior que o limite de quantificação validado do laboratório) deve ser igual ou maior que o cut-off.

2. Para o resultado de cocaína, pelo menos um dos componentes deve ser identificado, em um mínimo de concentração de 0.05 ng/mg (Benzoilecgonina, Cocaetileno, ou Norcocaína). Além disso, para Benzoilecgonina, a relação de Benzoilecgonina para cocaína deve ser pelo menos de 0,05 se Benzoilecgonina for o único metabólito identificado à concentração de 0.05 ng/mg ou superior a esta.

3. O grupo dos canabinóides será considerado como S1 quando de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 327, de 09 de dezembro de 2019 da Anvisa e Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 335, de 24 de janeiro de 2020 da Anvisa ou alterações posteriores.

Abreviaturas: MDMA = metilenedioximetanfetamina (êxtase); MDA = metilenedioxianfetamina, THC = delta-9-tetraidrocannabinol; CarboxyTHC = 11-Nor-9-carboxi-<sup>9</sup>-tetraidrocannabinol; COC = cocaína; BZE - benzoilecgonina; CE - cocaetileno; NC - norcocaína.



## ANEXO VI

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)**

Para matrícula no Curso de Formação de Soldado Músico (QPMP-M) é **obrigatória** a apresentação e entrega de cópia de todos os documentos abaixo relacionados, além de entregar arquivo digital de todos documentos em formato PDF:

- a) **Cédula de Identidade - RG;**  
 b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**  
 c) **Certidão de nascimento ou casamento ou união estável;**  
 d) **Título de eleitor;**  
 e) **Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral** referente aos últimos 02 (dois) anos;  
 f) **Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS - Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil ( se cadastrado);**  
 g) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadqualificacao.xhtml>  
 h) **Carteira de trabalho e previdência social**, com cópia das páginas que contenham: o nº da carteira, a qualificação civil e o registro do último emprego (mesmo que esteja em branco), este documento deverá ser apresentado mesmo por quem nunca trabalhou;  
 i) **Comprovante de exoneração** do último emprego, cargo, função, públicos ou privados (fotocópia);  
 j) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir**, no mínimo na categoria “B”, Válida na data de apresentação, podendo ser cumulada com categoria “A” (fotocópia);  
 k) **Histórico escolar do ensino médio**. A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita por meio de **declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino**, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do **histórico escolar até a conclusão do curso de formação** (fotocópia)  
 l) **Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório** (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório <sup>1</sup>
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo <sup>2</sup>
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo <sup>3</sup>
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo <sup>4</sup>
8) Atestado de Situação Militar	Provisório <sup>1</sup>
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório <sup>1</sup>
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório <sup>1</sup>

<sup>1</sup> O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

<sup>2</sup> Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

<sup>3</sup> Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

<sup>4</sup> O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

- m) **O reservista de Força Armada** deverá apresentar **declaração** constando haver sido licenciado no mínimo no comportamento “bom” (fotocópia);  
 n) **O militar inativo ou ex-militar** deve apresentar **certificado de reservista ou de dispensa de incorporação** provando não haver sido afastado do serviço militar por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, ou por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares, de acordo com o art. 9º da lei nº 3.196/1978;  
 o) O candidato que estiver servindo às **Forças Armadas e Auxiliares** deverá apresentar **declaração** de seu comandante constando se o mesmo se encontra, no mínimo, no **Bom** comportamento, bem como **permissão** para ser matriculado no curso de formação e posteriormente ingressar na PMES (original);  
 p) **O ex-militar estadual** (policial ou bombeiro militar) licenciado do estado efetivo deverá apresentar **declaração** de que estava no mínimo no comportamento “bom” quando foi licenciado (original);  
 q) Comprovação de **tipo sanguíneo e fator RH;**  
 r) **Comprovante de residência** - conta de água, luz ou telefone (original e fotocópia);  
 s) 02 (duas) **fotos** 3X4, coloridas atuais, com nome completo no verso.  
 t) **Declaração de bens** (Anexo VII).

u) Formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>, em Link específico, o qual o candidato deverá acessá-lo e preenchê-lo para devido cadastramento no SIARHES.

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu,.....,RG....., declaro para fins de posse no cargo de .....da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em decorrência de aprovação no Concurso Público realizado através do Edital nº ...../20....., e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadram entre os elencados no item b.
- b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior).

Obs: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO)



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



# IMPrensa OFICIAL/ES

Informação com transparência

— DESDE 1890

- O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



# DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022

Edição N25.753

## LICITAÇÕES

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -  
SEGER -**

**Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do  
Estado do Espírito Santo - PRODEST -**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**Entidade:** PRODEST

**Processo:** 2021-QCMMP

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de servidores, switches, expansão de armazenamento e serviços para Data Center, para posterior fornecimento.

**Lote 01: R\$ 60.437.865,96**

**Lote 02: R\$ 5.093.560,40**

**Lote 03: R\$ 468.000,00**

**Acolhimento das propostas:** 08/06/2022 às 09:00h até 22/06/2022 às 09:59h.

**Abertura das propostas:** 22/06/2022 às 10:00hs.

**Abertura da sessão pública:** 22/06/2022 às 10:00 h.

**Identificação Cidades:**

2022.500E0100006. 02.0006

O certame será realizado por meio do Sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores)

E-mail de contato: [pregao@prodest.es.gov.br](mailto:pregao@prodest.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3636-7158.

Vitória/ES 06 de junho de 2022

Patricia Santos Lage

Pregoeira

**Protocolo 865111**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**

### **AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 001/2022**

**Órgão - SRSSM**

**Processo:** 2022-VFXM3

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO EM 03 VEÍCULOS**

**Acolhimento:** a partir de 8h e 30m do dia 08/06/2022.

**Limite:** às 9h do dia 21/06/2022.

**Disputa:** às 9h e 30m do dia 21/06/2022.

**Valor Total Estimado dos Lotes:** R\$6.021,25 (seis mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

O certame será realizado por meio do sistema SIGA estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no end. [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

Informações segunda a sexta-feira, de 8 às 16 horas, telefone: (27) 3767-6520 e/ou e-mail: [pregaoeletronico.srsm@saude.es.gov.br](mailto:pregaoeletronico.srsm@saude.es.gov.br)

São Mateus, 7 de junho de 2022.

**Rogério Pinheiro**

Pregoeiro /SRSSM

**Protocolo 865088**

### **AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 0017/2022**

**Órgão/Entidade:** SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAUDE DE VITÓRIA - SRSV

**Processo Nº:** 2021-3LRBH

**ID CiudadES /TCE-ES- 2022.500E2000004.01.0007**

**Objeto: contratação de SERVIÇOS DE CIRURGIA DE RINOPLASTIA REPARADORA ESTÉTICA COM CIRURGIÃO PLÁSTICO**

**Valor estimado: R\$ 400.000,00**

**Acolhimento de propostas:** 08/06/2022 a 21/06/2022 às 08 horas.

**Abertura de propostas:** 21/06/2022 às 08 horas.

**Abertura da sessão pública: 21/06/2022** às 09:00 horas

O certame será realizado por meio do sistema **www.siga.es.gov.br**, estando o edital disponível no endereço **www.compras.es.gov.br**.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores)

**Informações: através do e-mail [srsv.cpl@saude.es.gov.br](mailto:srsv.cpl@saude.es.gov.br), ou tel. (27) 3636-2692 - 3636-2740, de 9 às 16h.**

**Em 06 de junho de 2022**

**Angela Maria da Silva**

**Pregoeiro Oficial CPL/SRSV**

**Protocolo 865107**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-HESVV**  
**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

**Processo Nº:** 2022-923MQ

**ID CiudadES /TCE-ES: 2022.500E0500019.02.0216**

**Objeto:** Registro de Preços de Bem de Consumo - Médico Hospitalar.

**Valor estimado:** R\$ 2.048.570,00  
**Acolhimento de propostas:** 08/06/2022 às 08:00h  
**Abertura de propostas:** 22/06/2022 às 08:01h  
**Abertura da sessão pública:** 22/06/2022 às 9:00h

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **SIGA**, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

**Informações:** através do e-mail [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br), ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 06 de junho de 2022.

**Valéria Cacciari Vervloet**

Pregoeira CPL SESA

**Protocolo 865138**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2022**

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

**Processo Nº:** 2021-LVH5F

**ID CidadES /TCE-ES:** 2022.500E0500019.02.0128

**Objeto:** Registro de Preços de Bem de Consumo - Tubo de Bombeamento para Bomba Dosadora.

**Valor estimado:** R\$ 4.596,75

**Acolhimento de propostas:** 08/06/2022 às 08:00h

**Abertura de propostas:** 22/06/2022 às 08:01h

**Abertura da sessão pública:** 22/06/2022 às 10:00h

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **SIGA**, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

**Informações:** através do e-mail [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br), ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 06 de junho de 2022.

**Valéria Cacciari Vervloet**

Pregoeira CPL SESA

**Protocolo 865164**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO: 0012/2022**

**Órgão/Entidade:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA

**Processo Nº:** 2022-J0JRP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PAR AQUISIÇÃO DE CAFÉ

Lote 01.

Empresa Vencedora - AUGUSTINHO COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI

CNPJ - 07.797.741/0001-94

Valor - R\$ 898.631,60

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 06/06/2022.

Contato: 027-3636-2692-36362740 - E-mail: [srsv.cpl@saude.es.gov.br](mailto:srsv.cpl@saude.es.gov.br)

Em 03/06/2022

**ANGELA MARIA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial SRSV

**Protocolo 864945**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde

**Processo Nº:** 2021-C1DF8

**Objeto:** Aquisição de Bem de Consumo - Médico Hospitalar

**Lote 01**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 295,00

**Lote 02**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 1.200,00

**Lote 03**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 450,00

**Lote 04**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 605,00

**Lote 05**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 523,00

**Lote 06**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 459,00

**Lote 07**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 1.000,00

**Lote 08**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 1.374,80

**Lote 09**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 649,00

**Lote 10**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 410,00

**Lote 11**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 532,00

**Lote 12**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 437,00

**Lote 13**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 258,00

**Lote 14**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Valor Global do Lote:** R\$ 318,00

**Lote 15**

**Empresa vencedora:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

**Valor Global do Lote:** R\$ 137,60

**Lote 16**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**Valor Global do Lote: R\$ 160,00**  
**Lote 17**  
**Empresa vencedora:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME  
**Valor Global do Lote: R\$ 262,10**  
**Lote 18**  
**Empresa vencedora:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME  
**Valor Global do Lote: R\$ 321,70**  
**Lote 19**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 490,00**  
**Lote 20**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 1.200,00**  
**Lote 21**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 580,00**  
**Lote 22**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 540,00**  
**Lote 23**  
**Empresa vencedora:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME  
**Valor Global do Lote: R\$ 978,00**  
**Lote 24**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 580,00**  
**Lote 25**  
FRACASSADO  
**Lote 26**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 1.064,00**  
**Lote 27**  
FRACASSADO  
**Lote 28**  
DSERTO  
**Lote 29**  
DESERTO  
**Lote 30**  
**Empresa vencedora:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME  
**Valor Global do Lote: R\$ 646,05**  
**Lote 31**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 763,95**  
**Lote 32**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 855,00**  
**Lote 33**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 693,40**  
**Lote 34**  
**Empresa vencedora:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME  
**Valor Global do Lote: R\$ 430,70**  
**Lote 35**

**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 510,00**  
**Lote 36**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 693,50**  
**Lote 37**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 2.250,00**  
**Lote 38**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 3.460,00**  
**Lote 39**  
DESERTO  
**Lote 40**  
FRACASSADO  
**Lote 41**  
**Empresa vencedora:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Valor Global do Lote: R\$ 454,00**  
**Lote 42**  
FRACASSADO  
**Lote 43**  
DESERTO  
**Lote 44**  
DESERTO  
**Lote 45**  
DESERTO

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **02/06/2022**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 06 de junho de 2022.

**VALERIA CACCIARI VERVLOET**

Pregoeira CPL/SESA

**Protocolo 865462**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2022**

**Órgão/ Entidade: SRSC - Superintendência Regional de Saúde de Colatina**  
**Processo nº 2022-4SZQ9**

**Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Leite De Vaca Sem Lactose E Leite De Soja, Para Atender Pacientes De Mandados Judiciais Encaminhados a SRSC.**

**Lote 01 - DESERTO**

**Lote 02 - DESERTO**

**Lote 03**

**Empresa vencedora:** Nova Aliança Comercio de Materiais Ltda

**Valor total:** R\$ 10.951,20

Maiores informações através do email: srsc.compras@saude.es.gov.br ou pelo tel. (27)3717-2501/ 2502

Colatina, 06 de Junho de 2022

**Vanir Maria Zanotti**

**Pregoeira/CPL/SRSC**

**Protocolo 865464**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde**Processo Nº:** 2021-0BLKF**Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos**LOTE 01**

FRACASSADO

**LOTE 02**

FRACASSADO

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 06 de junho de 2022.

**TATIANA AGUIAR E CARNEIRO LEAL LOPES**

Pregoeira CPL/SESA

**Protocolo 865465****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde**Processo Nº:** 2021-74ZNN**Objeto:** Registro de Preços de Bem de Consumo - Membrana Filtrante, Meio Leibovitz e Soro Fetal Bovino**Lote 01**

DESERTO

**Lote 02****Empresa vencedora:** SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**Valor Global do Lote: R\$ 946,40****Lote 03**

DESERTO

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **27/05/2022**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 06 de junho de 2022.

**VALERIA CACCIARI VERVLOET**

Pregoeira CPL/SESA

**Protocolo 865467****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde**Processo Nº:** 2022-5R2BB**Objeto:** Aquisição de Bem de Consumo - Solução Corante Papanicolau**Lote único****Empresa vencedora:** DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**Valor Global do Lote: R\$ 6.699,50**O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **31/05/2022**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 06 de junho de 2022.

**VALERIA CACCIARI VERVLOET**

Pregoeira CPL/SESA

**Protocolo 865469****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2022****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde**Processo Nº:** 2022-FWBF7**Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos - Mandado Judicial**Lote 01****Empresa vencedora:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Valor Global do Lote: R\$ 62.580,00****Lote 02****Empresa vencedora:** BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**Valor Global do Lote: R\$ 23.569,20****Lote 03****Empresa vencedora:** BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**Valor Global do Lote: R\$ 23.569,20****Lote 04**

FRACASSADO

**Lote 05****Empresa vencedora:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**Valor Global do Lote: R\$ 1.440,00****Lote 06**

CANCELADO

**Lote 07****Empresa vencedora:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Valor Global do Lote: R\$ 32.400,00****Lote 08****Empresa vencedora:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Valor Global do Lote: R\$ 1.296,00****Lote 09**

CANCELADO

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **02/06/2022**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 06 de junho de 2022.

**TATIANA AGUIAR E CARNEIRO LEAL LOPES**

Pregoeira CPL/SESA

**Protocolo 865471****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde**Processo Nº:** 2022-DN5CW**Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos - Mandado Judicial - Mandado Judicial**Lote 01**

DESERTO

**Lote 02****Empresa vencedora:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**Valor Global do Lote: R\$ 19.080,00****Lote 03****Empresa vencedora:** PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**Valor Global do Lote: R\$ 37.440,00****Lote 04**

DESERTO

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**Lote 05**  
DESERTO  
**Lote 06**  
DESERTO

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **02/06/2022**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 06 de junho de 2022.

**TATIANA AGUIAR E CARNEIRO LEAL LOPES**  
Pregoeira CPL/SESA  
**Protocolo 865474**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022**

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

**Processo Nº:** 2021-LJFFR

**Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento Laboratorial - Medidor de PH.

**LOTE 01**  
FRACASSADO  
**LOTE 02**  
FRACASSADO  
**LOTE 03**  
FRACASSADO

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 06 de junho de 2022.

**TATIANA AGUIAR E CARNEIRO LEAL LOPES**  
Pregoeira CPL/SESA  
**Protocolo 865477**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2022**

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde

**Processo Nº:** 2021-WNM4Z

**ID CiudadES/TCE-ES:** 2022.500E0500019.02.0143

**Objeto:** Registro de Preços - Medicamentos

**LOTE ÚNICO**  
DESERTO

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 06 de junho de 2022.

**TATIANA AGUIAR E CARNEIRO LEAL LOPES**  
Pregoeira CPL/SESA  
**Protocolo 865480**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2022**

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde

**Processo Nº:** 2022-272GN

**ID CiudadES /TCE-ES:**  
**2022.500E0500019.01.0027**

**Objeto:** Aquisição de Bem de Consumo - Odontológico.

**LOTE 01**  
DESERTO  
**LOTE 02**

DESERTO  
**LOTE 03**  
DESERTO  
**LOTE 04**  
DESERTO  
**LOTE 05**  
DESERTO

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 06 de junho de 2022.

**TATIANA AGUIAR E CARNEIRO LEAL LOPES**  
Pregoeira CPL/SESA  
**Protocolo 865486**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2022**

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde

**Processo Nº:** 2022-HT454

**ID CiudadES/TCE-ES:** 2022.500E0500019.01.0031

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos

**LOTE ÚNICO**  
DESERTO

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 06 de junho de 2022.

**TATIANA AGUIAR E CARNEIRO LEAL LOPES**  
Pregoeira CPL/SESA  
**Protocolo 865489**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARP Nº 0492/2022**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2021-2B024 - HEMOES

**PREGÃO:** 0125/2022

**LOTE 01:** ETIQUETAS

**Item - 1:** etiqueta de bolsa - etiqueta autoadesiva 102X85MM

**Valor do Item-1:** R\$ 5.685,00

**Item - 2:** etiqueta de identificação de bolsa, tamanho 102x85MM

**Valor do Item-2:** R\$ 14.791,00

**Item - 3:** ribbon resina (filme) tamanho 89x450M

**Valor do Item-3:** R\$ 28.116,00

**Item - 4:** ribbon resina (filme) tamanho 110x450M

**Valor do Item-4:** R\$ 4.548,00

**Item - 5:** etiqueta de amostra tamanho 15X50MM

**Valor do Item-5:** R\$ 29.340,00

**Item - 6:** etiqueta de amostra tamanho 15X20MM

**Valor do Item-6:** R\$ 46.860,00

**Item - 7:** etiqueta de amostra tamanho 15X50MM

**Valor do Item-7:** R\$ 19.760,00

**VALOR DO TOTAL DO LOTE 01:** R\$ 149.100,00

**EMPRESA:** HIPERFLEX ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI.

**CNPJ:** 41.977.198/0001-45

**VIGÊNCIA:** 08/06/2022 a 07/06/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)

**MARCELA GONÇALVES MURAD**  
Coordenadora Geral - HEMOES

**JOSE MARIA JUSTO**  
Subsecretário do Estado de Atenção à Saúde  
**Protocolo 864896**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0530/2022**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2022-LGNZZ**EDITAL:** Pregão nº 226/2022**LOTE: 02****OBJETO:** ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544MG/ML (0,5MG/ML BASE)**EMPRESA:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 124.299,00**LOTE: 03****OBJETO:** NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML**EMPRESA:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 104.598,00**LOTE: 04****OBJETO:** REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG**EMPRESA:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 265.200,00**VIGÊNCIA:** 08/06/2022 a 07/06/2023A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).**JOSÉ MARIA JUSTO**

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde

**Protocolo 865790****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0531/2022**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2022-LGNZZ**EDITAL:** Pregão nº 226/2022**LOTE: 05****OBJETO:** TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML**EMPRESA:** SINERGIA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 35.186.943/0001-35)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 293.284,81**VIGÊNCIA:** 08/06/2022 a 07/06/2023A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).**JOSÉ MARIA JUSTO**

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde

**Protocolo 865792****Hospitais****AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico **052/2022****Órgão/Entidade:** Hospital Estadual Dório Silva-HEDS**Processo nº:** 2020-NML63.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em análise de água.**Valor Estimado:** R\$ 90.940,00.**Acolhimento da Proposta:** 08/06/2022 às 8h - 23/06/2022 às 8h.**Abertura de proposta:** 23/06/2022 às 8h01min**Abertura da sessão:** 23/06/2022 às 8h10min.**O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).**Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).Contato através do e-mail: [hds.cpl@saude.es.gov.br](mailto:hds.cpl@saude.es.gov.br)

-Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Adriana Barcelos Vieira

Apoio CPL/HEDS

**Protocolo 865092****AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico **053/2022****Órgão/Entidade:** Hospital Estadual Dório Silva-HEDS**Processo nº:** 2022-NKZ7W.**Objeto:** Serviço de locação de radiocomunicadores.**Valor Estimado:** R\$ 53.640,00.**Acolhimento da Proposta:** 08/06/2022 às 9h - 23/06/2022 às 9h.**Abertura de proposta:** 23/06/2022 às 9h01min**Abertura da sessão:** 23/06/2022 às 9h10min.**O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).**Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).Contato através do e-mail: [hds.cpl@saude.es.gov.br](mailto:hds.cpl@saude.es.gov.br)

-Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Adriana Barcelos Vieira

Apoio CPL/HEDS

**Protocolo 865114****AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº **0034/2022****Órgão/Entidade:** SESA/Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras

Processo nº 2022-2004V

ID CONTRATAÇÃO

CIDADEES:

2022.500E1900007.02.0013

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis**Valor estimado:** R\$ 2.106.375,88**Acolhimento das propostas:** 08/06/2022 às 08:00 até 22/06/2022 às 8h30min**Abertura de propostas:** 22/06/2022 às 9 horas**Abertura da sessão pública:** 22/06/2022 às 9h30min.O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores)Contato: [hds.pregao@saude.es.gov.br](mailto:hds.pregao@saude.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3767-7514

São Mateus-ES, 06 de junho de 2022.

Elizabete Guimarães Barbosa

Pregoeira /HRAS

**Protocolo 865197**



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico 170/2022****Processo nº 2021-CQRLC****Objeto:** Registro de Preços de Materiais médicos utilizados em procedimento para realização de ureterolitotripsia.**- Lote 1****- UI Química E Científica Ltda****Valor global do Lote R\$ 582.999,90****Lote 2 - Deserto**

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 06/06/2022.

Contatos: de segunda a sexta-feira de 8 às 17 horas  
- Tel. 27.3218-9225 ou E-mail: hds.cpl@saude.es.gov.brGisely de Vasconcellos Sant'anna  
Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS**Protocolo 865072****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico 126/2021****Processo nº 2021-D5FDG****Objeto:** Registro de Preços Materiais Médicos Drenos e Recipientes**- Lote 2****- Serramed Produtos Hospitalares EIRELI****Valor global do Lote R\$ 6.580,70****- Lote 3****- Kylimp Hospitalar Ltda****Valor global do Lote R\$ 50.997,10****- Lote 4****- Ghostmed Comercio De Equipamentos Hospitalares Ltda - EPP****Valor global do Lote R\$ 42.576,90****Lote 1 - Fracassado**

O(s) referido (s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 06/06/2022.

Contatos: de segunda a sexta-feira de 8 às 17 horas  
- Tel. 27.3218-9225 ou E-mail: hds.cpl@saude.es.gov.brGisely de Vasconcellos Sant'anna  
Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS**Protocolo 865122****RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93.**PARTES:** Hospital Estadual Dório Silva e a Empresa Vitória Eventos Comércio e Serviços Ltda - EPP**PROC: 2022-33K37****LOTE 01****VALOR:** 27.995,99 (Vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).**OBJETO:** Locação emergencial de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidade do HDDS.

Informações através do e-mail hds.cpl1@saude.es.gov.br, ou pelo Tel. (27) 3218-9226, no horário de 08 as 17 h.

Serra/ES, 06 de Junho de 2022.

GILMARA SOSSAI SILVA

Diretora Geral/HDS

**Protocolo 865240****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO HEAC  
Nº 0009/2022****Órgão: HEAC PROCESSO: 2021-MOC5N PREGÃO: 007/2022****CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VL FARMA****LTDA LOTE: 03 - VALOR DO LOTE: R\$ 4.135,85****LOTE: 06- VALOR DO LOTE: R\$ 4.200,00 - VALOR****TOTAL DOS LOTES: R\$ 8.335,85****DATA DA SSINATURA: 23/05/2022**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br. Responsável pela assinatura:

**FELIPE GOGGI RODRIGUES**

Diretor Geral /HEAC

**Protocolo 865142****EXTRATO DAS ATAs REGISTRO DE PREÇO HEAC  
Nº 016 a 0015/2022 Órgão: HEAC****PROCESSO: 2021-0JHT3:HEAC****PREGÃO: 004/2022****ATA: 016/2022 CONTRATADA: POSITIVA  
COMERCIAL LTDA****LOTE: 02 VALOR DO LOTE: R\$ 67.860,00 DATA  
DA ASSINATURA: 25/05/2022****ATA: 017/2022 CONTRATADA: MULTIFARMA  
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA****LOTE: 04 VALOR DO LOTE: R\$ 206.094,00 LOTE:  
09 VALOR DO LOTE: R\$ 87.227,00****VALOR TOTAL: R\$ 293.321,50 DATA DA  
ASSINATURA: 19/05/2022****ATA: 018/2022 CONTRATADA: SINERGIA  
FARMACEUTICA LTDA****LOTE: 05 VALOR DO LOTE: R\$ 101.899,77 LOTE:  
06 VALOR DO LOTE: 29.999,97****LOTE: 07 VALOR DO LOTE: 222.480,00 LOTE: 10  
VALOR DO LOTE: 653.862,50****VALOR TOTAL DOS LOTES: 1.008.242,24****DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022****ATA: 0019/2022****CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A  
LOTE: 08 VALOR TOTAL: R\$ 869.070,00****DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022****ATA: 020/2022****CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS  
FARMACÊUTICOS LTDA****LOTE: 11 VALOR DO LOTE: R\$ 433.590,00 LOTE:  
12 VALOR DO LOTE: 106.845,00****LOTE: 13 VALOR DO LOTE: 211.750,00 VALOR  
TOTAL DOS LOTES: 752.185,00****DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura:

**FELIPE GOGGI RODRIGUES**

Diretor Geral /HEAC

**Protocolo 865146****Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA  
CAPIXABA -****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 022/2022****Órgão/Entidade:** Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNova Capixaba**Processo Nº: 2021-RHMS3****Objeto:** aquisição de lâmpadas diversas para



equipamentos médico-hospitalares.

**Lote 04:** FRACASSADO

**Contato:** cpl@inovacapixaba.es.gov.br Telefone: (27) 3636-3584

Vila Velha, ES, 06 de junho de 2022.

**Renata Bacchetti Vicentini**

**Pregoeira**

**Fundação iNOVA Capixaba**

**Protocolo 865606**

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº 2022-MQMV4**

**Cotação Eletrônica nº 0661/2022**

**Contrato nº 056/2022**

A Fundação iNOVA Capixaba, em atendimento ao que determina o art. 26, caput, c/c o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta no processo acima mencionado, torna público que ratificou a contratação direta, dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c com o art. 3º do Regulamento de Compras da Fundação iNOVA Capixaba, publicado no DIOES 22/09/2021, nos termos abaixo:

**Lote 001**

**Contratante:** LABORATORIO MADRE REGINA LTDA - CNPJ nº 07.514.579/0001-50

**Valor total:** R\$ 281.995,20 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE HEMOTERAPIA CLÍNICA PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL (AT) PARA O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC

**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

**Recurso Orçamentário:** As despesas inerentes a este contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022, nos termos do Contrato celebrado entre a Fundação iNOVA Capixaba e a Secretaria de Estado da Saúde, sob o número SESA/INOVA nº 003/2020, processo nº 88818446.

Vila Velha/ES, 03 de junho de 2022.

**Jorge Teixeira e Silva Neto**

**Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras**

**Fundação iNOVA Capixaba**

Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

**Protocolo 864856**

**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 010/2022-CPP1**

**Órgão/Entidade:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

**Processo nº:** 2019-QR15P

**ID CiudadES/TCE-ES:** 2022.500E0600022.01.0018

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicação diárias de matérias e atos oficiais em jornal de grande circulação, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo.

**Valor total do Lote Único:** R\$ 82.380,00 (oitenta e dois mil trezentos e oitenta reais)

**Acolhimento de propostas:** 07/06/2022 às 09h00min até 21/06/2022 às 09h25min.

**Abertura de propostas:** 21/06/2022 às 09h30min.

**Abertura da sessão pública de disputa:** 21/06/2022 às 10h00min.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço eletrônico [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores)

Contato: [licitacao.sesp@gmail.com](mailto:licitacao.sesp@gmail.com) ou pelo telefone (27) 3636-9936

**Natália Azeredo Carnielli**

**Pregoeira Oficial da 1ªCPP/SESP**

**Protocolo 864963**

**Polícia Militar - PM-ES -**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 026/2022**

**(PROCESSO 2022-88F39)**

**ID CiudadES: 2022.500E2300002.02.0009**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

**Valor Estimado:** R\$ 1.019.228,21 (um milhão, dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10:00 horas do dia 07/06/2022 às 13:45 horas do dia 21/06/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 13:45 horas do dia 21/06/2022.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** ÀS 14:00 horas do dia 21/06/2022.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

**Contatos:** [licitacoes.cpl@pm.es.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@pm.es.gov.br) e (27) 3636-8612/8852.

**BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP PM**

**Pregoeiro Oficial da PMES**

**Protocolo 865243**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

**(PROCESSO 2022-SBPJX)**

**ID CiudadES: 2022.500E2300002.02.0010**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA.

**Valor Estimado:** R\$ 128.122,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e dois reais).

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10:00 horas do dia 07/06/2022 às 13:45 horas do dia 23/06/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 13:45 horas do dia 23/06/2022.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** ÀS 14:00 horas do dia 23/06/2022.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

**Contatos:** [licitacoes.cpl@pm.es.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@pm.es.gov.br) e (27) 3636-8612/8852.

**BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP PM**  
**Pregoeiro Oficial da PMES**  
**Protocolo 865371**

**Diretoria de Saúde da PMES - HPM**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Id CidadES TCE/ES:**  
**2022.500E2300004.02.0008**

**Pregão Eletrônico nº020/2022.**  
**Órgão/Entidade: DIRETORIA DE SAUDE - DSPM.**  
**Processo nº 2022-83KW5.**

**Objeto:**  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES E HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA.

**LOTE 001**  
**Resultado: FRACASSADO**

**Leonardo F. de Albuquerque**  
**Pregoeiro/DSPM**  
**Protocolo 865171**

**Polícia Civil - PC-ES -**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 00064-2022

**Órgão:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO /PCES

**E-Docs nº:** 2022-ZN9SP

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS FRIGORÍFICAS E FREEZER VERTICAL DO DML DE VITÓRIA, SML DE LINHARES, SML COLATINA, SML DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIOS DA PC/ES

**Valor Mensal estimado:** R\$ 64.553,29

**Acolhimento de propostas:** dia 07/06/2022 às 14:00 h até dia 21/06/2022 às 13:55 min

**Abertura de propostas:** dia 21/06/2022 às 14 h

**Abertura da sessão pública:** **dia 21/06/2022 às 14 h**

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o Edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores) Informações através do e-mail [cpl@pc.es.gov.br](mailto:cpl@pc.es.gov.br) ou telefone (27) 3137-9059.

**Marília Brostel Corrêa Meneghim**  
**Pregoeira/PCES**  
**Protocolo 865035**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 00065-2022

**Órgão:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO /PCES

**E-Docs nº:** 2022-M4BG3

**Objeto:** APARELHO CELULAR MOVEI, TIPO SMARTPHONE.

**Valor Global estimado:** R\$ 18.297,15

**Acolhimento de propostas:** dia 07/06/2022 às 14:00 h até dia 21/06/2022 às 14:55 min

**Abertura de propostas:** dia 21/06/2022 às 15 h

**Abertura da sessão pública:** **dia 21/06/2022 às 15 h**  
 O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o Edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores) Informações através do e-mail [cpl@pc.es.gov.br](mailto:cpl@pc.es.gov.br) ou telefone (27) 3137-9059.

**Marília Brostel Corrêa Meneghim**  
**Pregoeira/PCES**  
**Protocolo 865064**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº043/2022**

**Órgão:** Polícia Civil do Estado do Espírito Santo / PCES

**Processo Nº:** 2022-VF8KJ

**Objeto:** aquisição de Equipamentos para o Consultório de Sexologia do SML de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e DML de Vitória- ES  
**Lote único**

**Empresa vencedora:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

**Valor global do lote:** R\$ 17.360,00

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 03/06/2022

**Contato:** [cpl@pc.es.gov.br](mailto:cpl@pc.es.gov.br) ou telefone (27)3137-9059

**Marília Brostel Corrêa Meneghim**  
**Pregoeira / PCES**  
**Protocolo 864981**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS 002/2022

**Modalidade :** Tomada de Preços nº 002/2021

**Órgão:** Polícia Civil do Estado do Espírito Santo / PCES

**E'Docs nº:** 2022-P22P5

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, HOMOLOGA e ADJUDICA em todos os seus termos, o procedimento licitatório, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos de reforma/restauro/regulização da Delegacia de Polícia de Muqui (imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico)

**Empresa vencedora:** MOVI ARQUITETURA LTDA no valor global de R\$ 58.885,39

**DENISE MARIA CARVALHO**  
**Delegada Geral Adjunta/PCES**  
**Protocolo 865628**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 021/2022****Órgão/Entidade:** Secretaria de Estado da Educação-SEDU**Processo Nº:** 2021-4WNMO**Objeto:** Aquisição de acervo bibliográfico (livros físicos), contemplando títulos voltados para a Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Anos Finais do Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação do Campo, Indígena e Quilombola; Educação de Jovens e Adultos Regular; Educação de Jovens e Adultos Profissional e Educação Profissional para compor as bibliotecas escolares / salas de leitura das escolas públicas Estaduais e Municipais do Estado do Espírito Santo, que ofertam estes segmentos.**ID da contratação:** 2022.500.E0600020.01.0029**Valor total estimado:****Lote 01** - R\$ 23.497,38 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).**Lote 02** - R\$ 30.686,28 (trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).**Lote 03** - R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).**Lote 04** - R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).**Lote 05** - R\$ 848.691,18 (oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos).**Lote 06** - R\$ 13.764,00 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais).**Lote 07** - R\$ 7.736,00 (sete mil setecentos e trinta e seis reais).**Lote 08** - R\$ 13.402,40 (treze mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).**Lote 10** - R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).**Lote 11** - R\$ 1.994,40 (mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**Lote 12** - R\$ 13.086,40 (treze mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**Lote 13** - R\$ 380.956,22 (trezentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).**Lote 14** - R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).**Lote 15** - R\$ 11.141,40 (onze mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).**Lote 16** - R\$ 150.569,16 (cento e cinquenta mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**Lote 17** - R\$ 1.327,17 (mil trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).**Lote 18** - R\$ 1.755,60 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**Lote 19** - R\$ 8.224,00 (oito mil duzentos e vinte e quatro reais).**Lote 20** - R\$ 616,02 (seiscentos e dezesseis reais e dois centavos).**Lote 21** - R\$ 1.644,00 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais).**Lote 22** - R\$ 11.852,80 (onze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**Lote 23** - R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).**Lote 24** - R\$ 23.294,78 (vinte e três mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).**Lote 25** - R\$ 915.850,00 (novecentos e quinze mil oitocentos e cinquenta reais).**Lote 26** - R\$ 18.345,60 (dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**Lote 27** - R\$ 124.031,68 (cento e vinte e quatro mil e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).**Lote 28** - R\$ 37.137,60 (trinta e sete mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).**Lote 29** - R\$ 97.576,99 (noventa e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).**Lote 30** - R\$ 129.177,48 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**Lote 31** - R\$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais).**Lote 32** - R\$ 1.862,76 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).**Lote 33** - R\$ 8.524,86 (oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).**Lote 34** - R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).**Lote 35** - R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais).**Lote 36** - R\$ 202.871,80 (duzentos e dois mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**Lote 37** - R\$ 583.320,00 (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e vinte reais).**Lote 38** - R\$ 69.336,80 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**Lote 39** - R\$ 7.254,00 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais).**Lote 40** - R\$ 64.113,92 (sessenta e quatro mil cento e treze reais e noventa e dois centavos).**Lote 41** - R\$ 58.761,40 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**Lote 42** - R\$ 28.150,40 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).**Lote 43** - R\$ 13.625,19 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).**Lote 44** - R\$ 221.340,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e quarenta reais).**Lote 45** - R\$ 104.443,50 (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**Lote 46** - R\$ 954.026,64 (novecentos e cinquenta e quatro mil e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).**Lote 47** - R\$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).**Lote 48** - R\$ 152.443,40 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**Lote 49** - R\$ 439.779,22 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).**Lote 50** - R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais).**Lote 51** - R\$ 12.768,00 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais).**Lote 52** - R\$ 8.704,80 (oito mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos).**Lote 53** - R\$ 18.339,60 (dezoito mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**Lote 54** - R\$ 54.010,00 (cinquenta e quatro reais e dez centavos).



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**Lote 55** - R\$ R\$ 10.211,40 (dez mil duzentos e onze reais e quarenta centavos).

**Lote 56** - R\$ 10.224,00 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais).

**Lote 57** - R\$ 77.915,72 (setenta e sete mil novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

**Lote 58** - R\$ 68.208,00 (sessenta e oito mil duzentos e oito reais).

**Lote 59** - R\$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais).

**Lote 60** - R\$ 258.345,56 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**Lote 61** - R\$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa reais).

**Lote 62** - R\$ 63.036,98 (sessenta e três mil e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Lote 63** - R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais).

**Lote 64** - R\$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais).

**Lote 65** - R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).

**Lote 66** - R\$ 763,56 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**Lote 67** - R\$ 2.526.791,96 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

**Lote 68** - R\$ 14.563,80 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

**Lote 69** - R\$ 138.012,80 (cento e trinta e oito mil e doze reais e oitenta centavos).

**Lote 70** - R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

**Lote 71** - R\$ 71.205,20 (setenta e um mil duzentos e cinco reais e vinte centavos).

**Lote 72** - R\$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais).

**Lote 73** - R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

**Lote 74** - R\$ 4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais).

**Lote 75** - R\$ 66.402,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e dois reais).

**Lote 76** - R\$ 299.202,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e dois reais).

**Lote 77** - R\$ 5.962,30 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

**Acolhimento de propostas:** 08/06/2022 às 08:00h.

**Abertura de propostas:** 27/06/2022 às 09:00h.

**Abertura da sessão pública:** 29/06/2022 às 13:00h.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

**Contato:** [pregao.sedu@sedu.es.gov.br](mailto:pregao.sedu@sedu.es.gov.br) - Tel: (27)3636.7828/7826 de 09:00 às 18:00h.

Vitória, 06/06/2022.

**Thaiz O. Martins Charpinel**

Pregoeira CPL-1/SEDU

**Protocolo 865681**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -**

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Órgão/Entidade: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.  
Processo nº 2022-4LZ8T

Objeto: Contratação de prestação de serviços de internet banda larga.

Valor estimado: R\$ 34.778,39

Id Contratação TC/ES: 2022.500E0100013.01.0006

Acolhimento das Propostas: 10/06/2022 às 8:00 h - 27/06/2022 às 18:00 h.

Abertura das Propostas: 28/06/2022 às 08:40 h.

Abertura da sessão pública: 28/06/2022 às 9:00 h.

O certame será realizado por meio do Sistema Siga, estando o edital disponível no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço: [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores)

Contato: [pregao@incaper.es.gov.br](mailto:pregao@incaper.es.gov.br) ou no Tel: 27-3636-9803.

**Marissol Passos Corrêa**  
**Pregoeira/Incaper**

**Protocolo 865027**

**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Id.:** 2022.500E0600014.01.0002

**Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**Órgão:** Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI;

**Processo:** 2021-CB7B4

**Objeto:** Registro de Preço para prestação de serviços de transporte aquaviário de passageiros da baía de Vitória, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela tomadora do serviço, incluindo embarcação, tripulação, manutenção preventiva/corretiva, abastecimento, sistema de videomonitoramento em tempo real, rastreamento em tempo real através de GPS, sistema de informação as autoridades portuárias, de segurança e usuários em tempo real, seguros, registros e licenças obrigatórias das embarcações e tripulação conforme normas da autoridade marítima brasileira e sindicato da categoria.

**Empresa vencedora:** EMPRESA DE NAVEGAÇÃO V.J.B. LTDA.

**Valor Global do Lote:** R\$ 3.063.360,00 (três milhões sessenta e três mil trezentos e sessenta reais) mensais;

**Lote único**

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 06/06/2022.

**Contato:** cpl@semobi.es.gov.br ou (27) 3636-9635.

Vitória/ES, 06 de junho de 2022

**NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO**

Presidente da CPL / Pregoeira

**Protocolo 865754**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico 004/2022**

**Órgão:** Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

**Processo nº:** 2022-6LNWH

A SEMOBI, por meio da CPL torna público que a licitação, por meio do Pregão Eletrônico 004/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA DO TIPO INDICADOR DE PERCURSO DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO (PAPI) NAS DUAS CABECEIRAS DO AEROPORTO "ANTÔNIO EDSON AZEVEDO LIMA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E PROJETOS, cuja abertura estava prevista para ocorrer no dia 07/06/2022, às 09h30, foi **ADIADA**.

Nova Data Limite para Acolhimento das Propostas: **às 09h do dia 14/06/2022.**

Nova Data e Horário da Abertura das Propostas: **10h30 do dia 14/06/2022.**

Nova Data e Horário da Abertura da Sessão Pública: **14h do dia 14/06/2022.**

O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, estando o Edital disponível nos endereços: [www.semobi.es.gov.br](http://www.semobi.es.gov.br); [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço

([www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores))

**Contato:** Através do e-mail: [cpl@semobi.es.gov.br](mailto:cpl@semobi.es.gov.br) ou, telefone (27) 3636-9608.

Vitória/ES, 06 de junho de 2022.

**KETRIN KELLY ALVARENGA**

Pregoeira/SEMOBI

**Protocolo 865823**

**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 015/2022**

**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES**

**Processo N.º:** 2022-72HWS

**ID CidadES/TCU:** 2022.500E0100014.01.0030

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PICK-UP.

**Valor estimado:**

**Lote 01:** R\$ 204.208,34

**Acolhimento de propostas:** 25/05/2022 às 08:00 horas - 20/06/2022 às 08:00 horas.

**Abertura de propostas:** 20/06/2022 as 10:00 horas.

**Abertura da sessão pública:** 20/06/2022 às 11:00 horas.

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

Contato para esclarecimento de dúvidas:

E-mail: [pregao-der@der.es.gov.br](mailto:pregao-der@der.es.gov.br)

Tel.: (27) 3636-4468

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Maria Suzel Tedoldi Menegheli**

Pregoeira da 1ª CPP do DER-ES

**Protocolo 865487**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2022 - FEHAB**

A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Pregão, vem tornar público aos interessados, que a empresa NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA, interpôs, tempestivamente, recurso administrativo em face da decisão que a INABILITOU no certame em epígrafe, com resultado publicado no DIO em 30/05/2022, em conformidade com o processo administrativo nº 2022-J2X1Q. Informamos que as razões do recurso e os documentos referentes ao procedimento licitatório se encontram à disposição das licitantes para consulta, ressalvado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação do recurso, a contar da data desta publicação.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão - SEDURB/FEHAB

**Protocolo 865664**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Pregão, vem tornar público aos interessados, que a empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, interpôs, tempestivamente, recurso administrativo em face da



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

decisão que a INABILITOU no certame em epígrafe, com resultado publicado no DIO em 30/05/2022, em conformidade com o processo administrativo nº 2020-GWD2K. Informamos que as razões do recurso e os documentos referentes ao procedimento licitatório se encontram à disposição das licitantes para consulta, ressalvado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação do recurso, a contar da data desta publicação.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão - SEDURB/FEHAB

**Protocolo 865670****Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**  
PROTOCOLO Nº 2022002624

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN torna público que em razão de ordem técnica, fica prorrogada a abertura do Pregão Eletrônico acima referenciado, que trata da **AQUISIÇÃO DE CHUMBADORES DE EXPANSÃO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.**

**Abertura:** dia 22/06/2022 às 08:45 horas.**Início da Sessão de Disputa:** dia 22/06/2022 às 09:00 horas.

Informações através do E-mail luciana.spinasse@cesan.com.br.  
ID CidadES: 2022.500E1600006.01.0027

Vitória, 07 de junho de 2022.

**Luciana Pinto Freire Spinassé**  
Pregoeira da Cesan

**Protocolo 864948****Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Órgão: Secretaria de Estado do Turismo  
Processo Nº 2021-4T4TZ  
ID CidadES/TCE-ES: 2022.500E0600016.01.0004  
Objeto: Realização de pesquisas de identificação de perfil do turista e excursionista no Estado do Espírito Santo.

Valor estimado: R\$ 371.475,00  
Acolhimento de propostas: 07/06/2022 às 13h00min - 21/06/2022 às 13h59min.

Abertura de propostas: 21/06/2022 às 14h00min.  
Abertura da sessão pública: 21/06/2022 às 14h30min.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.  
Contato: cpl@turismo.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8039.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Vitiane Cristina de Paula**  
Pregoeira - SETUR

**Protocolo 865466****Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -****CONCORRÊNCIA**  
**Nº 001/2022**  
**DECISÃO**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que, conforme novas fundamentações existentes nos autos do processo nº **2021-8B487** decide manter **INABILITADA** a empresa **UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA** sendo o prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta decisão.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**Ana Paula Petronetto Serpa**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação/  
SESPORT

**Protocolo 865811****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 2022-M6WSM**

A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - **SESPORT** torna público que contratará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 a contratação da FEDERAÇÃO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR - FECADE, objetivando o fornecimento de Serviços de Arbitragem de desportos individuais de cunho escolar para atender as demandas da Sesport em 2022, no valor total de R\$ 112.983,30 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 27.812.0159.2596 e 27.811.0159.2506  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte: 0363000000

**Sylvio Borges Máximo**  
Presidente da Comissão de Pregão

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos dispostos no caput do art. 25 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

Vitória, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Esportes  
e Lazer

**Protocolo 865426**

Defensoria Pública do Estado - DPES -

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 20/2022**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sistema SRP, tipo menor preço, para **contratação de empresa com fornecimento de mobiliário em madeira, conforme Processo 3838, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 926622. INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 7/6/2022. **FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E SESSÃO PÚBLICA:** às 10h00 horas do dia 22/6/2022. Informações através do e-mail: [licitacao@defensoria.es.def.br](mailto:licitacao@defensoria.es.def.br).

Vitória, 6 de junho de 2022.

**LUCAS ALEXANDRE SILVA DE PAULA**  
Pregoeiro - DPEES  
Protocolo 865151

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 21/2022**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sistema SRP, tipo menor preço, para **contratação de empresa com fornecimento de mobiliário permanente - cadeiras, conforme Processo 3851, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 926622. INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 7/6/2022. **FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E SESSÃO PÚBLICA:** às 14h00 horas do dia 22/6/2022. Informações através do e-mail: [licitacao@defensoria.es.def.br](mailto:licitacao@defensoria.es.def.br).

Vitória, 6 de junho de 2022.

**LUCAS ALEXANDRE SILVA DE PAULA**  
Pregoeiro - DPEES  
Protocolo 865154

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 22/2022**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sistema SRP, tipo menor preço, para **contratação de empresa com fornecimento de persianas horizontais e verticais, conforme Processo 3859, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 926622. INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir do

dia 7/6/2022. **FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E SESSÃO PÚBLICA:** às 10h00 horas do dia 24/6/2022. Informações através do e-mail: [licitacao@defensoria.es.def.br](mailto:licitacao@defensoria.es.def.br).

Vitória, 6 de junho de 2022.

**LUCAS ALEXANDRE SILVA DE PAULA**  
Pregoeiro - DPEES  
Protocolo 865514

## Publicações de Terceiros

## COMUNICADO

**Granistone - Granitos e Mármore do Brasil LTDA**, torna público que Obteve do IEMA, através do processo n° 89786807, a Licença Prévia n° 36/2022 e Licença de Instalação n° 45/2022 para extração de granito, na localidade de Vila Nova do Bananal, Zona Rural, Município de Baixo Guandu/ES.

Protocolo 864915

## COMUNICADO

**Cerâmica Boapaba LTDA - EPP**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina, através do processo n° 20.038/2017, a Licença Ambiental de Instalação (renovação), para extração de argila, na localidade de São Zenon, zona rural, Boapaba, Colatina - ES.

Protocolo 865018

## COMUNICADO

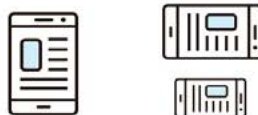
**Cerâmica Arco-Íris LTDA - EPP**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina, através do processo n° 20.035/2017, a Licença Ambiental de Operação (renovação), para extração de argila, na localidade de Fazenda Cobra Verde, Baunilha, zona rural, Colatina - ES.

Protocolo 865021

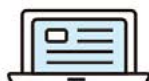
## COMUNICADO

**Mineração Gravinalli LTDA - EPP**, torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Venécia, através do processo n° 466.747/2016, a Licença de Operação (renovação), para oficina mecânica sem pintura por aspersão com atividade auxiliar de lavagem de veículo, na localidade de Barra do Córrego Guararema, Sítio Modelo, Guararema, Nova Venécia - ES.

Protocolo 865024

DIO  
ES

www.dio.es.gov.br

DIOES  
DIOES

www.dio.es.gov.br

DIO  
ES



## DIVERSOS

### Defensoria Pública do Estado - DPES -

#### Defensoria Pública-Geral

#### RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS Processo: 00003591 / Pregão Eletrônico nº 8/2022

##### Ata nº 10/2022

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº. 2.458-R de 05 de fevereiro de 2010 e pelo Decreto 1.790-R/2007, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 8/2022. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa com fornecimento de unidade de imagem para ser usados na impressoras da marca okidata. **ÓRGÃO GERENCIADOR: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.** Nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 8/2022 não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** CNPJ.: 08.692.454/0001-71. **VALOR MÁXIMO LOTE ÚNICO: R\$ 43.500,00. VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, contados do dia de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, 6 de junho de 2022.

**GILMAR ALVES BATISTA**  
Defensor Público-Geral

**Protocolo 865247**

TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 83410090

**CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. CONTRATADA: LARISSA SALIM AREAS CHAVES. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2022, bem como a repactuação dos valores do contrato nº 001/2019 nos termos da Cláusula Quarta. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.901.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 339039, fonte 0271, do orçamento desta Defensoria Pública para o exercício de 2022.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**GILMAR ALVES BATISTA**  
Defensor Público-Geral

**Protocolo 865252**

#### Subdefensoria Pública-Geral

#### PORTARIA DPES Nº642 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

TORNAR PÚBLICAS as Defensorias com necessidade de substituição em virtude de férias do Defensor Público designado, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até as 16h do dia 07.06.2022, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para [substituicao@defensoria.es.def.br](mailto:substituicao@defensoria.es.def.br):

#### NÚCLEO DE ITAPEMIRIM

Defensoria Criminal de Itapemirim: 08.06 a 21.06.2022.

#### NÚCLEO DE GUARAPARI

Defensoria da Infância e Juventude de Guarapari: 08.06 a 21.06.2022.

Vitória, 06 de junho de 2022

**VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO**  
Subdefensor Público-Geral

**Protocolo 865533**

#### PORTARIA DPES Nº 638 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DEFERIR o gozo de férias do defensor público JOAO GABRIEL CORREA DA CUNHA nos dias 13/06/2022 a 15/06/2022 (2019/2020) e SUSPENDER 13 (treze) dias por necessidade do serviço público.

**Protocolo 865615**

#### PORTARIA DPES Nº 643 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DEFERIR o gozo de férias da defensora pública MARINA LEAO MURTA DOS REIS nos dias 13/06/2022 a 15/06/2022 (2020/2021) e SUSPENDER 26 (vinte e seis) dias por necessidade do serviço público.

**VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO**  
Subdefensor Público-Geral

**Protocolo 865617**

#### PORTARIA DPES Nº 640 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DEFERIR o gozo de férias da servidora, CAROLINA RIBEIRO RANGEL, nos dias 01/07/2022 a 15/07/2022 (2020/2021) e SUSPENDER 15 (quinze) dias por necessidade do serviço público.

**VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO**  
Subdefensor Público-Geral

**Protocolo 865631**

**PORTARIA DPES Nº 641 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **MARIANY BERTOLINI VITTORE** para responder como Assistente DPES REF - QC-05, no período de 01/07/2022 a 15/07/2022, por ocasião de gozo de férias da servidora Carolina Ribeiro Rangel.

Vitória, 06 de junho de 2022.

**VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO**

Subdefensor Público-Geral

**Protocolo 865740**

Gerência de Recursos Humanos

**PORTARIA DPES Nº 639 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

**RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ANDRYELI BROEDEL DA CONCEICÃO** lotada na Defensoria Plena de Venda Nova do Imigrante, a partir de 31.05.2022.

**RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LUANA TELES DOS ANJOS CAMARGO** lotada na 2ª Defensora Criminal do Júri de Cariacica, a partir de 17.05.2022.

**RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LUCCA NOLASCO VIEIRA** lotada na 1ª Defensoria Recursal Cível de Vitória, a partir de 28.05.2022.

Vitória, 06 de junho de 2022

Josenir Peterle

Diretora de Gestão de Pessoas

**Protocolo 865788**

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

**RESOLUÇÃO Nº 8.281**

Cria a Comenda do Mérito Legislativo Gedelti Victalino Teixeira Gueiros, destinada a homenagear os membros da Igreja Cristã Maranata do Estado do Espírito Santo.

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, a Comenda do Mérito Legislativo Gedelti Victalino Teixeira Gueiros para homenagear os membros da Igreja Cristã Maranata do Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** A Comenda do Mérito Legislativo Gedelti Victalino Teixeira Gueiros será concedida a 30 (trinta) homenageados, em sessão solene da Assembleia Legislativa, a ser realizada, preferencialmente, no dia 31 do mês de outubro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 31 de maio de 2022.

**ERICK MUSSO**  
Presidente

**DARY PAGUNG**  
1º Secretário

**CORONEL ALEXANDRE QUINTINO**  
2º Secretário

**Protocolo 865203**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2022**

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Contrato, conforme descrito abaixo:

**CONTRATANTE;** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATADA;** SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de outsourcing de impressão.

**VALOR:** Pelo serviço aqui contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de 1.133.899,20 (um milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do CONTRATO terá início no dia 01/06/2022 e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses.

**PROCESSO:** 211250.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.

**ATIVIDADE:** 2001.

**GESTOR:** ANDERSON NICOLETTI SCARIOT FALEIRO.

**MATRÍCULA:** 203220.

**Id CidadES:** 2022.500L1100001.01.0002

Secretaria da Assembleia Legislativa em, 06 de junho de 2022.

**LARISSA BATISTA SILVA LIBARDI** Subdiretora Geral da Secretaria

**Protocolo 865786**

**RESUMO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2018**

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Termo de Apostilamento, conforme descrito abaixo:

**CONTRATANTE;** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**CONTRATADA: SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento é a **CORREÇÃO** de erro material ocorrido na redação da ementa do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018.

**RETIFICAÇÃO:** A retificação da redação da ementa do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018, passa a constar:

**Onde se lê:** "Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018 firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e a Empresa Salute Locação e Empreendimentos Ltda, vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2018, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 28 (vinte e oito) veículos (sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre)."

**Leia-se:** "Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018 firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e a Empresa Salute Locação e Empreendimentos Ltda, vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2018, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre)."

**PROCESSO:** 220435.

Secretaria da Assembleia Legislativa em,  
03 de junho de 2022.

**LARISSA BATISTA SILVA LIBARDI**

Subdiretora Geral da Secretaria

**Protocolo 865457**

### Publicações de Terceiros

#### ACQUAMANIA MULTIPLO LAZER S/ACNPJ:

39.303.847/0001-80

Edital de Convocação - Convocamos os senhores acionistas do Acquamania Multiplo Lazer S/A **CNPJ 39.303.847/0001-80** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de Junho de 2022 em primeira chamada às 08 horas e segunda chamada às 09 horas, em sua sede social na Fazenda Querência SN - Amarelos - Município de Guarapari - ES Cep.: 29.220-060, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras de 2021; 2); Eleição da Diretoria; Marco Antônio Cypreste de Azevedo  
Diretor Presidente.

**Protocolo 848121**

**"HQUIMICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA"** CNPJ nº **05.671.199/0001-01** torna público que **REQUEREU** da **SEMMA**, a Licença LAC, para a atividade de **"TRATAMENTO DE ÁGUA"** com inscrição imobiliária **307.106-5**, na localidade de **Rosário de Fátima, Município da Serra - ES.**

**Protocolo 857607**

#### COMUNICADO

Florisvaldo Biche, CPF 031.195.617-38, Sítio Floris, Rio Lamego, Garrafão, Zona Rural, torna público que requereu da SECAM, através do processo nº 004772/2022, a renovação da Licença Municipal Simplificada, para atividade de Compostagem de resíduos orgânico provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias na localidade de Rio Lamego, Garrafão, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

**Protocolo 860331**

#### COMUNICADO

"FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA", inscrita no CNPJ/MF nº 09.316.105/0001-29, torna público que **REQUEREU** da **SEMMA**, a Licença Municipal de Regularização - LMR, para a atividade de "pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em galpão fechado, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis)", na localidade de Avenida Civit I, S/N, Galpão Area B1-1, Sala 01 - Bairro Barro Branco, Serra, Espírito Santo - CEP 29.170-740.

**Protocolo 861063**

FIBRAVIT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ 03.364.572/0001-48

A empresa FIBRAVIT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 03.364.572/0001-48, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), através do processo nº 9001/2022 a Licença Municipal de Operação-LMO para as atividades de "Fabricação e Manutenção de Banheiros Químicos, e outros Artefatos de Fibra de Vidro, Locação de Banheiros Químicos com atividade de Limpeza, Incluindo a Estação de Tratamento de Esgoto" na localidade de Rua 2 B, s/nº - Bairro CIVIT II - Município da Serra-ES.

**Protocolo 861350**

#### Comunicado

**BD MINERAÇÃO LTDA-ME**, torna público que **Obteve** do IEMA-ES, através do protocolo Nº **84799099**, Licença de Operação Nº 65/2022 para extração de granito no endereço: Córrego Vargem Alegre, S/N, Lajinha, Pancas-ES.

**Protocolo 863161**

**VITÓRIA APART HOSPITAL S.A**  
**CNPJ: 02.209.094/0001-39 - NIRE:**  
**32.3.000.2482.3**

Extrato de ata da Assembleia Geral Extraordinária do Vitória Apart Hospital S.A, Realizada no dia 01 de abril de 2022, às 10h00, na sede do **Vitória Apart Hospital S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade da Serra, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, 591, Boa Vista II, CEP 29.161-001. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** a renúncia de membros da Diretoria da Companhia; **(ii)** a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia; **(iii)** a atualização do endereço da filial da Clínica da Mulher; e **(iv)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral da Companhia. **Deliberações: 6.1.** Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, que a ata que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das S.A. **6.2.** Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a consignação e conhecimento do pedido de renúncia apresentado pelos seguintes Diretores da Companhia, conforme cartas de renúncia por eles encaminhadas à Companhia, em 01 de abril de 2022, e que ficam arquivadas na sede social da Companhia: Sr. **Jair Francisco Pestana Biatto**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 6912273-6 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.454.169-10, residente e domiciliado na Cidade da Serra, Estado do



Espírito Santo, com endereço comercial na Rodovia Governador Mário Covas, nº 591, Boa Vista II, CEP 29.161-001, ao cargo de Diretor Técnico; Sr. **Carlos Augusto Ferreira**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.456.349 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 044.847.278-38, com endereço comercial na Cidade da Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 195, Praia do Suá, CEP 29.052-290, ao cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia; Sr. **Daniel Nozaki Gushi**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro naval, portador da cédula de identidade RG nº 28543389, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 307.356.658-93, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, do cargo de Diretor Financeiro da Companhia; Sr. **Leandro Josias Sathler Berbert**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG12511780, SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 080.126.216-06, ao cargo de Diretor de Estratégia, ao cargo de Diretor de Estratégia; e Sr. **Atílio Gabriel Coitino Bonilla**, uruguaio, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº W304072B, inscrito no CPF sob o nº 212.775.508-16, para o cargo de Diretor Financeiro Regional da Companhia. **6.3.** aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a eleição dos seguintes novos membros como Diretores da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da presente data, permanecendo nos cargos até a posse do seus respectivos sucessores e admitida reeleição: Sr. **Darcy Lisbão Moreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.288.627-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 031.454.169-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Douro Samuel Porto, nº 373, Apto. 104, Saúde, CEP 04054-010, ao cargo de Diretor Técnico; Sr. **Fernando Leibel**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6385052 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 842.481.307-34, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, ao cargo de Diretor Sem Designação Específica; Sr. **Eduardo Gromatzky**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.692.212-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.823.858-00, para o cargo de Diretor Financeiro; e Sr. **Diego Mattos Viana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 111781019-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.636.447-69, com endereço comercial na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto nº 195, sala 301, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29502-290, para o cargo de Diretor Financeiro Regional; **6.5.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral. **Encerramento:** Todos os acionistas declararam concordar com a realização da presente Assembleia na forma digital, a utilização do sistema digital disponibilizado pela Companhia, que garante a segurança, confiabilidade e transparência do conclave, bem como concordam expressamente com a gravação na íntegra do conclave, cuja gravação integral ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos da IN DREI nº 81. O Presidente declarou que todos os

requisitos para a realização da presente Assembleia foram devidamente atendidos, especialmente aqueles previstos na IN DREI nº 81. O Presidente então colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo presidente e pelo secretário da mesa, conforme previsto no Anexo V, item 6 da IN DREI nº 81.

Arquivada na JUCEES sob o número 20220637148 em 24.05.2022.

**Fábio Minamisawa Hirota**

Diretor Presidente

**Protocolo 863198**

A SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A, CNPJ: 06.347.409/0377-51 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Municipal de Operação - Ambiental, com validade até 08/01/2027 para atividade de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

**Protocolo 863903**

#### COMUNICADO

Antonio Geraldo Marianelli torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Governador Lindenberg -SEMMA, através do processo nº 94349/2021, Licença Municipal Ambiental Simplificada, com prazo de validade de 730 dias, para a atividade "Secagem Mecânica de Grãos Associada ou não a Pilagem" na localidade de Córrego Independência, Mun. de Governador Lindenberg - ES.

**Protocolo 864016**

"Thiago Chiaratti", torna público que Obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã - SMMA, através do processo nº1654/2022, a Licença Municipal Única nº13/2022, com validade de 06 (seis) anos, para a atividade de Terraplanagem (corte e aterro), na localidade no Centro, Município de São Roque do Canaã-ES.

**Protocolo 864064**

**Marcelo Serviços em Implementos Rod Eireli-ME** torna público que obteve da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, através do processo nº 001458/2022, Licença Ambiental Municipal de Regularização para atividade de reparação, retífica, lanternagem ou manutenção de máquinas 5.06 em São Sebastião de Belém, zona rural de Santa Maria de Jetibá-ES.

**Protocolo 864074**

### VII CONGRESSO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo SINDIPÚBLICOS**, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente o disposto no Título II, Seção I de seu Estatuto, CONVOCA ao

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

VII Congresso da categoria de sua base de representação sindical, a se realizar nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022, com abertura às 9:00 horas do dia 10 de agosto de 2022, na sala de convenções do Hotel Praia Sol, situado na Rua Eudólio Cruz, nº 01, Nova Almeida, Serra-ES, CEP: 29.174-160, para discutir e deliberar sobre o seguinte Temário: Um novo sindicato para novos desafios: a) Conjuntura Internacional, Nacional e Estadual; b) Balanço das ações; c) Plano de Lutas; d) Reforma Estatutária; e) Encaminhamentos. Em conformidade com o artigo 19 do Estatuto Social do Sindipúblicos, participam do Congresso os membros da Diretoria Plena, na qualidade de delegados natos; os Delegados de base eleitos nas Assembleias Gerais; os sindicalizados aposentados vinculados à administração direta e indireta eleitos nas Assembleias Regionais e/ou Municipais específicas; os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes. Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Geral do Sindipúblicos, tels: 3205-4565 e 3205-4567, email: secretariageral@sindipublicos.com.br, ou no site do VII Congresso: <http://www.sindipublicos.com.br/VIICONGRESSO>.

Vitória, 07 de junho de 2022.  
Iran Milanez Caetano  
Presidente do SINDIPÚBLICOS  
**Protocolo 864248**

**COMUNICADO**

**ANTONIO FRANCISCO DE DE ALMEIDA**, torna público que Requereu da SEMMA através do processo nº E2215/2022, Licença Simplificada para **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, NÃO ASSOCIADA À PILAGEM** na localidade de CÔRREGO DE SANTO ANTONIO, Município de Muqui - ES.

**Protocolo 864870****Comunicado**

**"Nilo José Ziviani"**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa, através do processo n.º **6084/2022** Licença Municipal Simplificada para atividade de **Secagem Mecânica de grãos associada ou não a pilagem**, na Localidade de Santo Hilário - S/N - Zona Rural - Santa Teresa/ES".

**Protocolo 864933****COMUNICADO**

Gilmar Zumach ME, CNPJ: 10.764.764/0001-07, localizado em Córrego do Ouro, Santa Maria de Jetibá-ES torna público que obteve da SECMAM, através do processo nº 4187/2022, a Licença Municipal de Regularização, para Atividade de Fabricação de Caixas de Madeira para uso agropecuário e paletes, na localidade de Córrego do Ouro, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

**Protocolo 864949****COMUNICADO**

Halecson Stinguel, CPF: 072.074.537-36, localizado em Barra do Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá-ES torna público que obteve da SECMAM, através do processo nº 4503/2021, a Licença Municipal de Operação, para Atividade de Avicultura de Postura, na localidade de Barra do Rio Possmoser, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

**Protocolo 864957****COMUNICADO**

Wanderley Gava torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Governador Lindenberg - SEMMA, através do processo nº 100372/2022, Licença Simplificada para "Secagem Mecânica de Grãos Associada ou não a Pilagem" na localidade de Córrego Moacir, Mun. de Governador Lindenberg - ES.

**Protocolo 865002**

**PEDREIRA JOÃO NEIVA LTDA**, torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 53975316, a Licença de Operação LO-GSIM/ CM/ Nº86/2022/CLASSE IV, para Extração e Beneficiamento de Rocha (Tonalito) para Produção de Agregados da Construção Civil e Extração de Argila (Saibro) para Construção Civil, na localidade de Rodovia BR 259, KM 02, S/N, Santo Afonso, João Neiva/ES.

**Protocolo 865123****COMUNICADO**

**"R.C GRANITOS VERDE BRASIL LTDA"** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina, através do Processo nº 16.577/2018, a Licença de Operação, para a atividade de polimento de rochas ornamentais na localidade de Est Colatina - Paul de Graça Aranha, Galpão B, Mário Giurizatto, Colatina - ES.

**Protocolo 865256****COMUNICADO**

**"RAMON FERDIN 09281985705"**, CNPJ: 38.350.080/0001-88, torna público que obteve da SECMAM, através do processo nº 013795/2019, a LMAR Nº 186/2021, para atividade de Oficina mecânica de máquinas e equipamentos para agricultura, na localidade de São Sebastião de Belém, Município de **Santa Maria de Jetibá - ES**.

**Protocolo 865496****COMUNICADO**

Eu, João Carlos Cosmo, torno publico que requeri através do processo nº 5316/2022 a Licença Municipal simplificado, junto a secretaria municipal de meio ambiente de Marechal Floriano, para a atividade de terraplanagem, Vitor Hugo, nesse município.

**Protocolo 865525****AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO**

O Leiloeiro Público Oficial GABRIEL FARDIN PEREIRA, inscrito na JUCEES sob o nº 055, devidamente autorizado pela **SEGER**, faz saber que realizou Leilão Público Oficial nº 02/2022, em **26/03/2022**, conforme D.O./ES protocolo **808519**, publicado em 03/03/2022, ONLINE, pelo site [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br), submetendo à venda 97 lotes. Todos os lotes foram arrematados, porém 6 lotes não foram pagos, sendo eles 4, 15, 18, 38, 57 e 92, totalizando uma arrecadação para o Estado de R\$ 1.712.700,00. Descrição completa, edital na integra, além de maiores informações estão disponíveis no site WWW.VIXLEILOES.COM.BR.

**Protocolo 865566**

## Entidades Federais

## Conselho Regional de Psicologia

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA DAS (OS) PSICÓLOGAS (OS) DO  
ESPÍRITO SANTO

O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - Espírito Santo (CRP16-ES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, seguindo as previsões dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº. 5.766 de 20.12.1971, dos artigos 28, 29 e 30 do Decreto nº. 79.822 de 17.06.1977 e dos artigos 33 e 34 do Regimento Interno deste Conselho de Classe, convoca os(as) profissionais psicólogos(as) com inscrição principal junto ao CRP16-ES e em pleno gozo de seus direitos (art. 24 do Decreto nº 79.822/77), para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 09 de Julho de 2022, sábado, às 09h00min, no Auditório da sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - Edifício Eldorado Center, situado a Rua Desembargador Ferreira Coelho, 330, Praia do Suá, Vitória/ES CEP 29052-210. Cumpre informar que a(o) profissional psicóloga(o) presente deverá estar quite com o pagamento das anuidades para manifestar seu voto nas deliberações a serem efetuadas, conforme a pauta descrita a seguir. A(o) psicóloga(o) que estiver regular com o pagamento de eventual parcelamento de débitos relativos a anuidades, poderá exercer o direito do voto. Os assuntos a serem tratados e

deliberados, ordem do dia: a) apresentação das contas do exercício anterior (2021); b) fixação da anuidade de pessoa física e pessoa jurídica para o exercício de 2023. A deliberação promovida pela Assembleia Geral Ordinária será validada com a apuração dos votos emitidos pela maioria dos presentes na mesma. A referida Assembleia Geral Ordinária terá início às 09h00min. em primeira convocação, com quórum para instalação correspondente à maioria absoluta dos(as) profissionais psicólogas(os) inscritas(os) frente a este Conselho Regional, não alcançado o quorum de primeira convocação, às 09h30min., impreterivelmente, será instalada a referida Assembleia Geral Ordinária, com qualquer número de profissionais psicólogas(os) presentes. A deliberação promovida pela Assembleia Geral Ordinária será validada com a apuração dos votos emitidos pela maioria dos presentes na mesma.

Vitória/ES, 07 de Junho de 2022.

Tammy Andrade Motta

Conselheira Presidente  
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES  
VI PLENÁRIO

**Protocolo 865456**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

- O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Junho de 2022

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

# ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÕES DAS CIDADES  
CAPIXABAS

Página

3

REGIÃO SUL DE SAÚDE:  
SERVIÇO DE TELEMEDICINA  
É EXPANDIDO

Página

4

IDAF INICIA TRABALHOS  
DO PROJETO  
'NASCENTE VIVA'





GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

## GOVERNO DO ESTADO

JOSÉ RENATO CASAGRANDE  
GOVERNADOR

JACQUELINE MORAES DA SILVA  
VICE-GOVERNADORA

### II Municípios do Espírito Santo e Prefeitos

AFONSO CLÁUDIO  
| Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta

CONCEIÇÃO DO CASTELO  
| Prefeito: Christiano Spadetto

JOÃO NEIVA  
| Prefeito: Paulo Sergio de Nardi

RIO NOVO DO SUL  
| Prefeito: Jocenei Marconcini Castelar

ÁGUA DOCE DO NORTE  
| Prefeito: Jacy Donato

DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
| Prefeito: Eleardo Brasil

LARANJA DA TERRA  
| Prefeito: Josafá Storch

SANTA LEOPOLDINA  
| Prefeito: Romero Luiz Endringer

ÁGUIA BRANCA  
| Prefeito: Jailson José Quiuqui

DOMINGOS MARTINS  
| Prefeito: Wanzete Krüger

LINHARES  
| Prefeito: Bruno Margotto Marianelli

SANTA MARIA DE JETIBÁ  
| Prefeito: Hilário Roepke

ALEGRE  
| Prefeito: Nemrod Emerick

DORES DO RIO PRETO  
| Prefeito: Cleudenir José de Carvalho Neto

MANTENÓPOLIS  
| Prefeito: Herminio Benjamin Hespagnol

SANTA TERESA  
| Prefeito: Kleber Medici da Costa

ALFREDO CHAVES  
| Prefeito: Fernando Videira Lafayette

ECOPORANGA  
| Prefeito: Elias Dal Col

MARATAÍZES  
| Prefeito: Robertino Batista da Silva

SÃO DOMINGOS DO NORTE  
| Prefeita: Ana Izabel Malacarne de Oliveira

ALTO RIO NOVO  
| Prefeito: Luiz Américo Borel

FUNDÃO  
| Prefeito: Gilmar De Souza Borges

MARECHAL FLORIANO  
| Prefeito: João Carlos Lorenzoni

SÃO GABRIEL DA PALHA  
| Prefeito: Tiago Rocha

ANCHIETA  
| Prefeito: Fabrício Petri

GOVERNADOR LINDENBERG  
| Prefeito: Leonardo Prando Finco

MARILÂNDIA  
| Prefeito: Augusto Astori Ferreira

SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
| Prefeito: Antônio Coimbra de Almeida

APIACÁ  
| Prefeito: Fabrício Gomes Thebaldi

GUAÇUÍ  
| Prefeita: Marcos Luiz Jauhar

MIMOSO DO SUL  
| Prefeito: Peter Nogueira Da Costa

SÃO MATEUS  
| Prefeito: Daniel Santana Barbosa

ARACRUZ  
| Prefeito: Luiz Carlos Coutinho

GUARAPARI  
| Prefeito: Edson Figueiredo Magalhães

MONTANHA  
| Prefeita: André Dos Santos Sampaio

SÃO ROQUE DO CANAÃ  
| Prefeito: Marcos Geraldo Guerra

ATÍLIO VIVÁCQUA  
| Prefeito: Josemar Machado Fernandes

IBATIBA  
| Prefeito: Luciano Miranda Salgado

MUCURICI  
| Prefeito: Atanael Passos Wagnacker

SERRA  
| Prefeito: Antônio Sergio Alves Vidigal

BAIXO GUANDU  
| Prefeito: Lastenio Luiz Cardoso

IBIRAÇU  
| Prefeito: Diego Krentz

MUNIZ FREIRE  
| Prefeito: Gesi Antônio Da Silva Júnior

SOORETAMA  
| Prefeito: Alessandro Broedel Terezani

BARRA DE SÃO FRANCISCO  
| Prefeito: Enivaldo Euzébio Dos Anjos

IBITIRAMA  
| Prefeito: Paulo Lemos Barbosa

MUQUI  
| Prefeito: Helio Carlos Ribeiro Candido

VARGEM ALTA  
| Prefeito: Elieser Rabello

BOA ESPERANÇA  
| Prefeita: Fernanda Siqueira Sussai Milanese

ICONHA  
| Prefeito: Gedson Brandao Paulino

Nova Venécia  
| Prefeito: Andre Wiler Silva Fagundes

VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
| Prefeito: João Paulo Schettino Minet

BOM JESUS DO NORTE  
| Prefeito: Antonio Gualhano Azevedo

IRUPI  
| Prefeito: Edmilson Meireles de Oliveira

PANCAS  
| Prefeito: Sidiclei Giles de Andrade

VIANA  
| Prefeito: Wanderson Borghardt Bueno

BREJETUBA  
| Prefeito: Levi Marques De Souza

ITAGUAÇU  
| Prefeito: Uesley Roque Corteletti Thon

PEDRO CANÁRIO  
| Prefeito: Bruno Teófilo Araújo

VILA PAVÃO  
| Prefeito: Uelikson Boone

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
| Prefeito: Victor da Silva Coelho

ITAPEMIRIM  
| Prefeito: Thiago Peçanha

PINHEIROS  
| Prefeito: Amóbio Pinheiro Silva

VILA VALÉRIO  
| Prefeito: David Mozden Pires Ramos

CARIACICA  
| Prefeito: Euclerio de Azevedo Sampaio Junior

ITARANA  
| Prefeito: Vander Patricio

PIÚMA  
| Prefeito: Paulo Celso Cola Pereira

VILA VELHA  
| Prefeito: Arnaldo Borgo Filho

CASTELO  
| Prefeito: Joao Paulo Silva Nali

IÚNA  
| Prefeito: Romário Batista Vieira

PONTO BELO  
| Prefeito: Jaime Santos Oliveira Junior

VITÓRIA  
| Prefeito: Lorenzo Silva de Pazolini

COLATINA  
| Prefeito: João Guerino Balestrassi

JAGUARÉ  
| Prefeito: Marcos Antonio Guerra Wandermurem

PRESIDENTE KENNEDY  
| Prefeito: Dorlei Fontão da Cruz

CONCEIÇÃO DA BARRA  
| Prefeito: Walyson Jose Santos Vasconcelos

JERÔNIMO MONTEIRO  
| Prefeito: Sérgio Farias Fonseca Gerio Feitani

RIO BANANAL  
| Prefeito: Edmilson Santo Elizirio

GOVERNO ONLINE



www.facebook.com/governos



@governos



@governos



www.es.gov.br



@governos



@governos

OUVIDORIA



www.ouvidoria.es.gov.br



0800 022 11 17

### IMPrensa Oficial DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

DIRETORIA

LINDOMAR JOSÉ GOMES  
Diretor-presidente

EDGARD RAMOS LIMA  
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto, Vitória/ES  
CEP: 29055-130, Telefones: (27) 3636-6929 / (27) 3636-6900 / (27) 3636-6932

Os textos publicados são produzidos pela Rede de Comunicação do Governo do Espírito Santo.

Filado à Abio -  
Associação  
Brasileira de  
Imprensas Oficiais



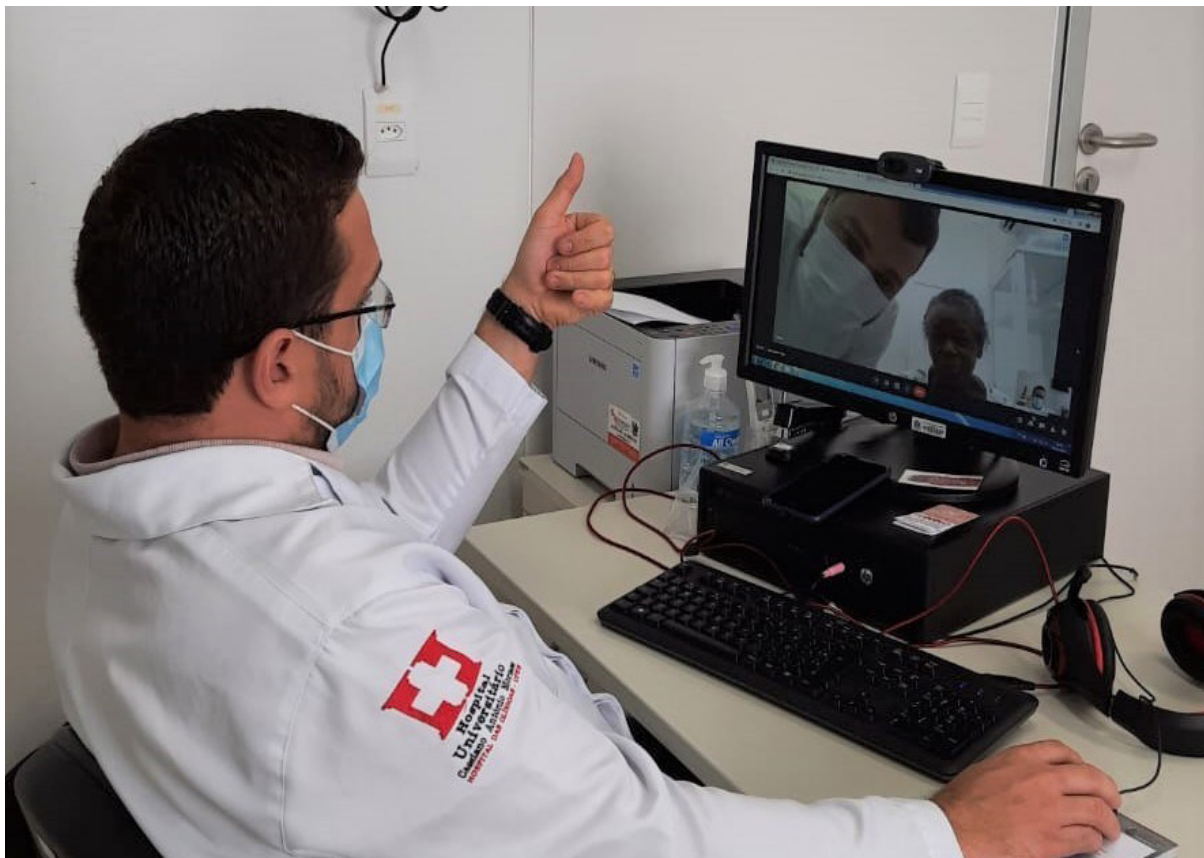


## TELEINTERCONSULTA

# Região Sul de Saúde: Serviço de telemedicina é expandido

O serviço foi instituído pela Sesa ao Sistema Único de Saúde (SUS) capixaba através da Portaria Nº 062-R, em abril deste ano

DIVULGAÇÃO / SESA



>>> Nesse tipo de atendimento, definido pela Sesa para a fase inicial do novo serviço, profissionais de especialidades ou formações diferentes são unidos na tela, para debater a situação do paciente – com a presença dele ou não – e melhorar a tomada de decisão em cada caso

“Ele proporcionará mais comodidade aos nossos pacientes, por meio da regionalização, uma vez que eles, que antes tinham de se deslocar de seus municípios para Guaçuí, Cachoeiro de Itapemirim ou outras regiões, agora poderão ser atendidos diretamente de suas Unidades Básicas de Saúde, facilitando, assim, seus tratamentos.

**Márcio Clayton**

Superintendente Regional de Saúde

A Superintendência Regional Sul de Saúde, em Cachoeiro de Itapemirim, deu início ao serviço de telemedicina. Os primeiros atendimentos, realizados na última semana, aconteceram na microrregião Caparaó e a expectativa é que o serviço passe a atender as demais microrregiões em breve.

“Nosso intuito é ampliar, cada vez mais, o acesso da população aos serviços de saúde. A teleinterconsulta cumprirá esse objetivo, trazendo ainda mais qualidade e humanização ao atendimento do SUS”, destacou o superintendente Regional de Saúde, Márcio Clayton.

**PRIMEIROS ATENDIMENTOS** - Diretamente de uma Unidade Básica de Saúde do município de Bom Jesus do Norte, quatro pacientes foram atendidos, via teleinterconsulta, por um médico especialista em angiologia, que se encontrava, naquele mesmo momento, na Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó.

Nesse tipo de atendimento, definido pela Sesa para a fase inicial do novo serviço, profissionais de especialidades ou formações diferentes são unidos na tela, para debater a situação do paciente – com a presença dele ou não – e melhorar a tomada de decisão em cada caso. Uma das pacientes atendidas foi Lindalva Ribeiro, que elogiou a novidade. “A consulta foi maravilhosa. O serviço, o médico e os enfermeiros estão de parabéns”, afirmou.

Após a consulta, a usuária foi encaminhada para cirurgia, via Autorregulação Formativa Territorial (ARFT). A ARFT é um projeto que faz parte do Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes

de Atenção à Saúde (PGAQ), do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi).

**IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO** - Segundo Samilla Figueira, supervisora do ARFT pelo ICEPi, para a Região Sul, a teleinterconsulta foi viabilizada a partir de reuniões entre a Superintendência Regional e uma equipe da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó, que já havia tido experiências com telemedicina, durante períodos mais críticos da pandemia da Covid-19.

“A Regional e a Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó classificaram a estrutura necessária para a implantação da teleinterconsulta e elegeram Bom Jesus do Norte como primeiro polo, pelo fato de o município já ter uma estrutura montada em uma Unidade Básica de Saúde. Além de angiologia, as especialidades ofertadas, neste primeiro momento, são dermatologia, ortopedia e psiquiatria, todas disponíveis na Unidade, alinhando os processos de trabalho em inovação em saúde e a Autorregulação Formativa Territorial”, detalhou a supervisora.

Já a gerente da Unidade em Guaçuí, Juliana de Paula, destacou também que “a telemedicina, dentro da proposta da Autorregulação Formativa Territorial, vem trazer ainda mais qualidade e agilidade do atendimento de forma integral aos pacientes, trazendo a ampliação do acesso e a integração entre eles e profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) e o ambulatório especializado”.

## SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO

# Idaf inicia trabalhos do projeto 'Nascente Viva'

O projeto vai instalar biodigestores nas propriedades para promover saneamento e realizará cercamento para proteção das nascentes



DIVULGAÇÃO / IDAF

>>> Serão investidos aproximadamente R\$ 300 mil no projeto, com recursos do Fundágua, beneficiando em torno de 60 propriedades nos dois municípios. Os produtores também participarão de ações de educação ambiental, promovidas pelo Idaf, durante a vigência do projeto, que terá duração de 15 meses

“A falta de saneamento ou as condições precárias existentes em muitos espaços pode gerar contaminação dos cursos hídricos. Por isso, a instalação de equipamentos apropriados contribuirá para que o processo ocorra de forma adequada. Além disso, o cercamento das nascentes terá papel fundamental na recuperação de Áreas de Preservação Permanente e na regeneração do entorno, protegerá contra pisoteamento por animais e, por consequência, proporcionará aumento da disponibilidade hídrica.

Ahnaíá Zanotelli Dias da Silva - Coordenadora do projeto

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) realizou, nas últimas semanas, a primeira etapa do projeto “Nascente Viva”, que visa à implementação de sistemas de tratamento de efluentes domésticos e cercamento de nascentes em propriedades rurais localizadas em sub-bacias das bacias hidrográficas do Rio Calçado (no município de São José do Calçado) e Rio São Mateus (em Água Doce do Norte).

A coordenadora do projeto, Ahnaíá Zanotelli Dias da Silva, da Subgerência de Licenciamento Ambiental do Idaf, explicou que, neste momento, foi apresentada a proposta para as comunidades participantes e iniciado o cadastro dos produtores envolvidos.

**NASCENTE VIVA** - Pelo projeto “Nascente Viva”, que conta com apoio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo (Fundágua) e das prefeituras de São José do Calçado e Água Doce do Norte, serão instalados biodigestores nas propriedades para promover saneamento na área rural e será realizado cercamento para proteção das nascentes.

Segundo Ahnaíá Silva, serão investidos, aproximadamente R\$ 300 mil no projeto, com recursos do Fundágua, beneficiando em torno de 60 propriedades nos dois municípios. Os produtores também participarão de ações de educação ambiental, promovidas pelo Idaf, durante a vigência do projeto, que terá duração de 15 meses.

Em São José do Calçado, o Córrego do Milagre, no distrito de Airituba (nas

localidades de Vai e Volta e Milagre), recebe todo o esgoto das residências, impossibilitando, até mesmo, a irrigação de hortas. Propriedades dessas localidades receberão os biodigestores. Já o cercamento das nascentes, será desenvolvido no distrito de Alto Calçado, na localidade de Pontão.

Já em Água Doce do Norte, o projeto abrangerá a comunidade de Santa Luzia do Azul, no distrito de Santa Luzia do Azul, uma vez que a crise hídrica evidenciou o problema de degradação ambiental na região onde nasce o rio Cricaré. “Nota-se assoreamento e falta de vegetação para proteção das margens dos rios e das nascentes na região e a falta de saneamento agrava a situação da bacia”, acrescentou Ahnaíá Silva.

## FUNDÁGUA

O Fundágua é administrado pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama) para fornecer suporte financeiro à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações nela previstas; à implementação de ações, programas e projetos voltados à segurança hídrica; à manutenção, recuperação e ampliação da cobertura florestal; e ao aperfeiçoamento de profissionais da área ambiental e correlatas.





## CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

### ATOS MUNICIPAIS

#### Prefeituras

#### Guaçuí

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 À ATA DE REGISTRO Nº 000050/2022

Processo nº 1913 e 3042/2022

COMPROMITENTE COMPRADOR: Município de  
Guaçuí-ES.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: **AUTO POSTO  
GUACUI LTDA**

DO VALOR: Será acrescido na Ata de Registro de Preços  
nº **000050/2022** o valor total de **R\$ 209.330,00**  
(duzentos e nove mil trezentos e trinta reais, conforme  
condições constantes nos autos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas DA Ata  
de Registro de Preços nº **000050/2022**, permanecem  
inalteradas.

Guaçuí - ES., **06 de junho de 2022.**

**SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO  
ALIMENTAR  
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO**

**SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS  
KARLA GONÇALVES VALENTIM**

**SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV  
PUBLICOS  
MARCELLO LOUGOM RODOLFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO  
Protocolo 865709**

#### Ibatiba

#### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 028/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES  
**Processo Licitatório Nº: 021/2021**

**Forma de Contratação:** Pregão Presencial Nº  
021/2021

**Contratado:** EM VIDA ASSISTENCIAL LTDA  
**CNPJ:** 15.019.153/0030-92

**Objeto:** Contratação de serviços de auxílio funeral,  
compreendendo a aquisição de urnas mortuárias,  
coroas, preparação e traslado intermunicipal de corpos,  
para atendimento à população carente do Município de  
Ibatiba-ES.

**Valor:** R\$ **50.202,70** (cinquenta mil duzentos e  
dois reais e setenta centavos).

**Vigência:** 27/05/2022 a 31/12/2022.

**Responsável pela assinatura** Luciano Miranda  
Salgado / Prefeito Municipal

**Protocolo 865695**

#### **EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº 079/2018**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

**Forma de Contratação:** Pregão Presencial

**Contratado:** RONALDO GOMES DOS REIS - ME

**CNPJ:** 21.589.335/0001-67

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostila-  
mento, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato  
Administrativo nº 079/2018 firmado entre as partes,  
em 29/06/2018, estabelecido na Cláusula Oitava do  
referido contrato, bem como, seus respectivos aditivos.

**Valor:** Fica atualizado o valor total do Contrato nº  
079/2018 em **R\$ 270.537,22** (duzentos e setenta  
mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois  
centavos).

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda  
Salgado / Prefeito.

**Protocolo 865703**

#### **EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº 106/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

**Forma de Contratação:** Pregão Presencial

**Contratado:** VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS  
EIRELI

**CNPJ:** 66.487.026/0001-14

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostila-  
mento, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato  
Administrativo nº 106/2021 firmado entre as partes,  
em 28/12/2021, estabelecido na Cláusula Décima do  
referido contrato, bem como, seus respectivos aditivos.

**Valor:** Fica atualizado o valor total do Contrato nº  
106/2021 em **R\$ 74.456,08** (setenta e quatro  
mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito  
centavos).

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda  
Salgado / Prefeito.

**Protocolo 865711**

**EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATO Nº 110/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

**Forma de Contratação:** Pregão Presencial

**Contratado:** TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

**CNPJ:** 21.189.554/0001-59

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a pedido da Compromissária Fornecedora, a desclassificação do item 42 - DIPIRONA 500 MG/ML - da Ata de Registro de Preços nº 110/2021.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito.

**Protocolo 865722**

**EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATO Nº 109/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

**Forma de Contratação:** Pregão Presencial

**Contratado:** SUELY HUBNER DE MIRANDA ME

**CNPJ:** 42.227.100/0001-03

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a pedido da Compromissária Fornecedora, a desclassificação dos itens 13, 14, 15, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 47, 57, 106, 124, 129, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 177, 178, 182, 193, 248, 249, 250 e 251 da Ata de Registro de Preços nº 109/2021.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito.

**Protocolo 865727**

**Jaguaré**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP

29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27)

3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site:

<http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 331, DE 19 DE MAIO DE 2022**

**“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Jaguaré, Lei nº 683/2006;

**CONSIDERANDO** que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão;

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor, atestado médico e anuência da Secretaria Municipal de Educação, constante no Processo Administrativo nº 002244/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** por um período de 30 (trinta) dias, a **LUCINEIA MARIA SCANDIAN,** matrícula nº 001608, efetivo, Professor PA III, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de março de 2022.

**Art. 2º -** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (19.05.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito

**Protocolo 864944**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP

29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27)

3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site:

<http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 332, DE 19 DE MAIO DE 2022**

**“Dispõe sobre concessão de adicional de assiduidade a servidor público municipal”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 100, caput da Lei nº 683/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaré/ES;

**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 002647/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE ASSIDUIDADE,** ao servidor **VALDINEIA FERREIRA DE ATHAYDE,** matrícula nº 03893, efetivo, Professora PA-III-K, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 1º do art. 100 da Lei 683/2006.

**Art. 2º -** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (19.05.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito

**Protocolo 864959**

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,  
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.:  
(27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br  
br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 333, DE 20 DE MAIO DE 2022****"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 003005/2022.**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **ROSIMERE SOUZA DA VITORIA** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nomeada através da Portaria 036, de 15 de janeiro de 2021.**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.****REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (20.05.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito

**Protocolo 864989****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,  
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.:  
(27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br  
br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 334, DE 23 DE MAIO DE 2022****"Torna sem Efeito a Portaria nº 332, de 19 de maio de 2022"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 002647/2022.**RESOLVE:****Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 332, de 19 de maio de 2022 que dispõe sobre concessão

de adicional de assiduidade a servidor público municipal.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.****REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (23.05.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito

**Protocolo 864995****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,  
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.:  
(27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br  
br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 335, DE 23 DE MAIO DE 2022****"Torna sem Efeito a Portaria nº 327, de 17 de maio de 2022"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0026967/2022.**RESOLVE:****Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 327, de 17 de maio de 2022 que dispõe sobre concessão de adicional de assiduidade a servidor público municipal.**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.****REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (23.05.2022).

**Marcos Antonio Wandermurem**

Prefeito

**Protocolo 865009****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,  
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.:  
(27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br  
br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 336, DE 23 DE MAIO DE 2022****"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do



Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 003021/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **MAYRA LOPES DE MELO** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado a Secretaria Municipal de de Assistência Social, Cidadania e Segurança, nomeada através da Portaria 195, de 18 de março de 2021.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (23.05.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MAIO DE 2022**

**“Dispõe sobre prorrogação da concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 125, da Lei 683/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Jaguaré

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor, atestado médico e manifestação do Departamento de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 003024/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA**

**FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 31 de maio de 2022, a **ELOISA DOS SANTOS ROSA**, matrícula nº 14176, efetivo, Professora PA-III, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 287, de 02 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos

Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (24.05.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 338, DE 25 DE MAIO DE 2022**

**“Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esportes”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo a partir do dia 23 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, ELDER SOSSAI DE LIMA** para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (25.05.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 865032**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 339, DE 25 DE MAIO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **EDMAR ANTONIO SILVA RONCONI** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, nomeado através da Portaria 058, de 27 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (25.05.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865043**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,  
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.:  
(27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.  
br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 340, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 3064/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **ROSIMAR DIAS MIRANDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 101, de 14 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865048**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,  
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.:  
(27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.  
br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 341, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do ECM Ofício subsecretaria de administração nº 000060/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **LUIZ OTÁVIO CASAGRANDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nomeado através da Portaria nº 072, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865057**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,  
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.:  
(27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.  
br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 342, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme

consta nos autos do ECM Exoneração de cargo nº 000009/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, MAICON RODRIGUES DA SILVA** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, nomeado através da Portaria nº 171, de 14 de março de 2022.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865068**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 343, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do ECM Exoneração de cargo nº 000009/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, UEDSON FÉLIX DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador de Seção, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 865167**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 344, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 002970/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **LEVY SOUZA MORETO** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, nomeado através da Portaria nº 134, de 18 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865170**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 345, DE 01 DE JUNHO 2022**

**“Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento conforme consta nos autos do ECM Ofício SEME nº 000222/2022.



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo especificados, para ocupar o cargo de provimento em comissão, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	Jamily Tonetto dos Santos	Coordenador de Seção
02	Marcio Caldeira Marcelino	Coordenador de Seção
03	Wederson Paulucio	Coordenador de Seção
04	Raquetele Bonissi Peruchi	Coordenador de Seção

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01/06/2022).

**Marcos Guerra Wandemurem**  
Prefeito

**Protocolo 865175**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo  
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

**PORTARIA Nº 346, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 122, da Lei Complementar nº 683/2006, alterada pela Lei Complementar nº 1463/2019 e Decreto nº 44/2019.

**CONSIDERANDO** solicitação do servidor, anuência da Secretaria Municipal de Saúde e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 003096/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,**

por um período de 12 (doze) meses, a **IZABEL CHRISTINA MAGALHAES**, matrícula nº 06458, efetivo, Enfermeira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01/06/2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865178**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo  
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

**PORTARIA Nº 347, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, SORIELDO ENGELHARDT** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão Financeira, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nomeado através da Portaria nº 017, de 06 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 304, de 10 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865261**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo  
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

**PORTARIA Nº 348, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **FABIO LAQUINI** ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico, vinculado a Secretaria Municipal

de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública, nomeado através da Portaria nº 218, de 01 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865269**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

### PORTARIA Nº 349, DE 01 DE JUNHO DE 2022

**“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **FABIANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projeto Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública, nomeado através da Portaria nº 036, de 15 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865278**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

### PORTARIA Nº 350, DE 01 DE JUNHO DE 2022

**“Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** a concessão de licença maternidade conforme Portaria nº 303, de 10 de maio de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, SORIELDO ENGELHARDT** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865284**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

### PORTARIA Nº 351, DE 01 DE JUNHO DE 2022

**“Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Assessoria de Gestão Financeira”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, GEAN FABIO MERLIM BANZA**, matrícula nº 18451, ocupante do cargo comissionado Assessor da PGMJ - Nível II, para responder interinamente como Assessor de Gestão Financeira.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865289**



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**PORTARIA Nº 352, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos dos ECM's Ofício Subsecretaria Administração nº 00068/2022, 00067/2022 e 00066/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo de provimento em comissão.

Nº SERVIDOR	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
01 Igor Fernandes de Abreu	Consultor Técnico
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
02 Eloíza Brandão Ferreira	Coordenador de Seção
03 José Guilherme Melo	Coordenador de Seção
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA	
04 Fabiana Pereira da Conceição	Consultor Técnico
05 Fábio Laquini	Coordenador de Projeto Social
06 Patricia Oliveira Silva	Educador/Monitor Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
07 Alane Santos Oliveira	Coordenador de Seção de Controle de Documentação Oficial

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865313**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 353, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Subsecretaria Municipal de Execução de Projetos”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM,**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a concessão de licença maternidade conforme Portaria nº 258, de 12 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme ECM Ofício Secretaria de Obras nº 000323/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, FERNANDO WLADIMYR GRASSI**, matrícula nº 18968, ocupante do cargo comissionado de Gerente Setorial de Obras Públicas, para responder interinamente pela Subsecretaria Municipal de Execução de Projetos no período de licença maternidade de **RAIRA FAVERO BORGHI**, compreendido entre os dias 08/04/2022 a 05/10/2022.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (01.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865318**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**PORTARIA Nº 354, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 122, da Lei Complementar nº 683/2006, alterada pela Lei Complementar nº 1463/2019 e Decreto nº 44/2019.

**CONSIDERANDO** solicitação do servidor, anuência da Secretaria Municipal de Educação e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 0003059/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, por um período de 08 (oito) meses, a **JOSIANI VALIATO SARTORI**, matrícula nº 006040, estatutário, Professor PB-III-D, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2022.

meses, a **JOSIANI VALIATO SARTORI**, matrícula nº 006040, estatutário, Professor PB-III-D, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (02.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865320**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo  
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP  
29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27)  
3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site:  
http://www.jaguare.es.gov.br

**PORTARIA Nº 355, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 003098/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 15 (quinze) dias, a **VITORIA VALADARES MOTA**, matrícula nº 16467, contratada no cargo de médica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (02.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865328**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo  
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP  
29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27)  
3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site:  
http://www.jaguare.es.gov.br

**PORTARIA Nº 356, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 003192/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os servidores relacionados abaixo, para ocupar cargo de provimento em comissão, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	Ana Carolina Pacheco Bettim	Coordenador de Seção
02	Sales Vieira Miranda	Coordenador de Seção
03	Luiz Jesus Souza	Coordenador de Seção

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (02.06.2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865330**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo  
Av. 09 de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré - ES - CEP:  
29950-000 - Tel: (27) 3769-2900

**PORTARIA Nº 357, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**"Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão"**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento conforme consta nos autos do ECM Ofício SEME nº 000222/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão Gerente Setorial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (02/06/2022).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 865340**

**Linhares**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - LINHARES-ES**

**RESOLUÇÃO Nº 280, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

O Conselho Municipal de Saúde de Linhares-ES, órgão consultivo e deliberativo, com funções normativas e fiscalizadoras, instância máxima no âmbito das questões relacionadas ao Sistema Único de Saúde Municipal, representado pelo seu Presidente e, considerando dar cumprimento a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e a Lei Municipal nº 3133/2011, de 02/12/2011,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar *ad referendum* o PAS - Programa Anual de Saúde/2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução será referendada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Linhares-ES, na 271ª (ducentésima septuagésima primeira) reunião ordinária que se realizará no dia 21 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Itamar Francisco Teixeira**  
Presidente

**Protocolo 865189**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, DE 06/06/2022.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos relacionados neste Edital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste, para **VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO** e, se for o caso, posterior contratação.

**1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**MÉDICO - ANGIOLOGISTA**

**Classif./NOME**

1º/GUSTAVO EUGENIO GUIMARAES COFFLER

**MÉDICO - CARDIOLOGISTA**

**Classif./NOME**

1º/NELSON HIDEAKI KATO

**MÉDICO - CIRURGIÃO TORÁCICO**

**Classif./NOME**

1º/BRUNO FONSECA SIMOES

**MÉDICO - ENDOSCOPISTA**

**Classif./NOME**

1º/BRUNO GUIDINI MENDES

**MÉDICO - NEUROLOGISTA**

**Classif./NOME**

1º/LEONARDO VIGUINI MODENEZI

**MÉDICO - ULTRASSONOGRAFISTA**

**Classif./NOME**

1º/ANDRÉ ALBANI RAMOS

**MÉDICO CLÍNICO GERAL SOCORRISTA - PLANTONISTA**

**Classif./NOME**

1º/JOSÉ FRANCK MENELLI

2º/JULIANA LARGURA FIOROT SIMOES

3º/JOSE FERNANDO PANDOLFI

4º/CARLOS ALBERTO FIOROT

5º/FERNANDO LUIZ SCHAFFELN CORREIA LIMA

6º/CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO CORREIA

7º/SERGIO TERAN GONCALVES

8º/SILVIO CÉSAR PRETI

9º/KETOLY PASCOAL COLATI

10º/WALLACE DUARTE AREAS

11º/VINICIUS NASCIMENTO LOUREIRO

12º/PAULO PANCIERI NETO

13º/JAIR PAULA DA PAZ

14º/EDVALDO DA SILVA CERQUEIRA JUNIOR

15º/RAPHAEL MOREIRA DAMIAO

16º/WIL ROBSON DA SILVA ANDRADE

17º/POLIANE GONÇALVES MAIA

18º/JESSICA LUBIANA

**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA**

**Classif./NOME**

1º/BRUNO FONSECA SIMOES

2º/JOSE FERNANDO PANDOLFI

3º/CLAUDINO BORGES DE LUNA

4º/JOSE CARLOS SIMOES

5º/LORRANY NEITZEL AQUINO

6º/JULYANNA CRUZ FRANÇA

7º/MARCELO PANDOLFI BASSO

**MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA**

**Classif./NOME**

1º/FELIPE MANTOVANI DE OLIVEIRA

2º/BRUNO BROMMONSCHENKEL TEIXEIRA

3º/NATALIA FABRIS GAMA

4º/DALTON SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR

5º/FRANCISCO JORGE DAHER CARNEIRO NETO

6º/ELTON LUIZ BATISTA CAVALCANTE

7º/ALEXANDRE SILVA CALIXTO

8º/FABIANO DA SILVA BORTOT

**2.2- Os candidatos convocados por este Edital deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do telefone (27) 3372-2076, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para agendar data e horário para a entrega da documentação descrita no subitem 2.3 deste Edital.

AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL, NA ÍNTEGRA, NA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E NO SITE [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 06 de junho de 2022.

**Bruno Margotto Marianelli**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 865346**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018, DE 06/06/2022.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido dos documentos de habilitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para assumir o exercício da função.

**1 - DO CANDIDATO CONVOCADO****1.1- Função: ASSISTENTE SOCIAL****Classificação/Nome do Candidato**

25º/ELIDIMARA FELICIANA DELGADO

**1.2- Função: PSICÓLOGO****Classificação/Nome do Candidato**

17º/BRUNA PANSINI

**1.3- Função: CONDUTOR DE VEÍCULOS****Classificação/Nome do Candidato**

13º/LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA

AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA INTEGRA, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 06 de junho de 2022.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 865348**

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O BANCO DO BRASIL S.A.

DATA ASSINATURA: 03/06/2022

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, contados a partir da data de seu vencimento. As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 8470/2021

**Protocolo 865763****Marilândia**

Resumo do 5º Termo Aditivo do Contrato de Obra Pública nº 012/2020 Proc.7204/2020, 2741/2021, 5733/2021, 0301/2022 e 3652/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia  
CONTRATADA: MONTE AZUL CONSTRUTORA E TER-  
RAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 13.932.509/0001-14

Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

Marilândia, 01 de junho de 2022.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

**Protocolo 865447****Mimoso do Sul****COMUNICADO Nº 005/2022.**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul torna público, que estará recebendo até o **dia 14 de Junho de 2022**, no horário de 07:00 às 16:00 horas, **orçamento (cotação de preços)** referente ao processo administrativo nº 0550/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Poder Executivo Municipal.

As empresas interessadas em enviar o orçamento ou que necessitem de obter mais informações deverão entrar em contato com o Departamento de Compras através do telefone: (28) 3027-6101 Ramal- 222 ou pelo e-mail: [compras@mimosodosul.es.gov.br](mailto:compras@mimosodosul.es.gov.br).

Mimoso do Sul - ES, 06 Junho de 2022.

**VANESSA MARQUES RIBEIRO**

Diretora do Departamento de Compras

**Protocolo 865744****Nova Venécia****RESUMO DE CONTRATO 62/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564788/2022, 564789/2022.****CÓDIGO CIDADES TCE/ES****Nº 2022.052E0700001.01.0004****PROCESSO Nº 564354/2022.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022****Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.**Contratada:** VIAÇÃO PACANHÁ LTDA

CNPJ:39.372.883/0001-04

**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Ônibus, Micro-ônibus e Van, com motorista e pernoite para atender as demandas das Secretarias de Cultura e Turismo, Agricultura, Saúde, Esporte, Educação e Gabinete do Prefeito.

**VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 13/05/2023.****VALOR TOTAL:** R\$ 17.666,20 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**Data Assinatura:** 13/05/2022.**Protocolo 865193****RESUMO DE CONTRATO 64/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552992, de 20/08/2021.****CÓDIGO CIDADES TCE/ES****Nº 2022.052E0700001.01.0004****PROCESSO Nº 564966/2022.**

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022****Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.**Contratada:** VIAÇÃO PACANHÃ LTDA  
CNPJ:39.372.883/0001-04**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Ônibus, Micro-ônibus e Van, com motorista e pernoite para atender as demandas das Secretarias de Cultura e Turismo, Agricultura, Saúde, Esporte, Educação e Gabinete do Prefeito.**VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 18/05/2023.****VALOR TOTAL:** R\$ 1.222,20 (mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**Data Assinatura:** 18/05/2022.**Protocolo 865202****RESUMO DE CONTRATO 65/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552992, de 20/08/2021.****CÓDIGO CIDADES TCE/ES****Nº 2022.052E0700001.01.0004****PROCESSO Nº 564967/2022.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022****Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.**Contratada:** VIAÇÃO PACANHÃ LTDA  
CNPJ:39.372.883/0001-04**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Ônibus, Micro-ônibus e Van, com motorista e pernoite para atender as demandas das Secretarias de Cultura e Turismo, Agricultura, Saúde, Esporte, Educação e Gabinete do Prefeito.**VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 18/05/2023.****VALOR TOTAL:** R\$ 557,60 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**Data Assinatura:** 18/05/2022.**Protocolo 865206****RESUMO DE CONTRATO 59/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553844, DE 03/09/2021****CÓDIGO CIDADES TCE/ES****Nº 2021.052E0700001.02.0022****PROCESSO Nº 564531/2022****Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.**Contratada:** METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI.  
CNPJ:08.964.656/0001-36.**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação - (para a "Noite Cultural Praça Pessimino Rauta")**VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR TOTAL:** R\$ 1.398,00 (hum mil, trezentos e noventa e oito reais).**Data Assinatura:** 12/05/2022.**Protocolo 865210****RESUMO DE CONTRATO 58/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553844, DE 03/09/2021****CÓDIGO CIDADES TCE/ES****Nº 2021.052E0700001.02.0022****PROCESSO Nº 564529/2022****Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.**Contratada:** REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME.  
CNPJ:10.673.605/0001-05.**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação - (para a "Noite Cultural Praça Pessimino Rauta").**VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR TOTAL:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**Data Assinatura:** 12/05/2022.**Protocolo 865214****RESUMO DE CONTRATO 61/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553843, DE 03/09/2021****CÓDIGO CIDADES TCE/ES****Nº 2021.052E0700001.01.0049****PROCESSO Nº: 564532/2022****Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.**Contratada:** METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ:08.964.656/0001-36.**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de palco, tendas e estruturas, (para a Noite Cultural Praça Pessimino Rauta).**VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR TOTAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).**Data Assinatura:** 12/05/2022.**Protocolo 865219****RESUMO DE CONTRATO 60/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553843, DE 03/09/2021****CÓDIGO CIDADES TCE/ES****Nº 2021.052E0700001.01.0049****PROCESSO Nº: 564528/2022****Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.**Contratada:** REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME.  
CNPJ:10.673.605/0001-05.**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de palco, tendas e estruturas, - (para "Noite Cultural Praça Pessimino Rauta" e "Feira de Sabores e Arte").**VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR TOTAL:** R\$ 1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito reais).**Data Assinatura:** 12/05/2022.**Protocolo 865220**



**RESUMO DE CONTRATO 63/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564787/2022.  
CÓDIGO CIDADES TCE/ES  
Nº 2022.052E0700001.01.0004  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**  
**Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.  
**Contratada:** TRANSVEL TRANSPORTADORA  
VENECIANA LTDA EPP.  
CNPJ:02.329.485/0001-97.

**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Ônibus, Micro-ônibus e Van, com motorista e pernoite para atender as demandas das Secretarias de Cultura e Turismo, Agricultura, Saúde, Esporte, Educação e Gabinete do Prefeito.

**VIGÊNCIA:** 13/05/2022 a 13/05/2023.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.890,80 (três mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).  
**Data Assinatura:** 13/05/2022.

**Protocolo 865230**

**Sooretama**

Na publicação realizada no dia 06/06/2022, sob o protocolo nº 864616:

**ONDE LÊ-SE:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O PROJETO "MULHERES NO ESPORTE".;

**LEIA-SE:**  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar família em situação de vulnerabilidade social.

**Protocolo 864953**

**Câmaras**

**Alegre**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 006/2022**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 003/2022.

**CONTRATADA:** I.J. NUNES E CIA LTDA  
CNPJ nº 39.321.195/0001-07

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM

**DO VALOR:** A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) por litro de gasolina perfazendo um valor global de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**

**DO PRAZO:**  
O contrato terá sua vigência de 27/05/2022 até 27/05/2022

**DAS FONTES DE RECURSO:**  
33903000000 0000009 10010000000 - ficha 09 - material de consumo

**ASSINATURA:** 27/05/2022.

Alegre/ES, 06/06/2022  
**CARLOS RENATO VIANA**  
Presidente - CMA/ES

**Protocolo 865742**

**Linhares**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

**CONTRATADA:** AZ TURISMO E VIAGENS LTDA

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AÇ CONTRATO Nº 023/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E A EMPRESA AZ TURISMO E VIAGENS LTDA

**VALOR ESTIMADO DO ADITIVO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**VIGÊNCIA:** 06 de junho de 2022 a 17 de setembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00010 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (0101.0103101123.039.33903300000.10010000000)

**PROCESSO:** 003357/2022

Linhares-ES, 06 de junho de 2022.

**ROQUE CHILE DE SOUZA  
PRESIDENTE**

**Protocolo 865287**

**São Mateus**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 002/2022**

**Contrato Nº:** 002/2022

**Processo Nº:** 000.657/2022

**Contratante:** Câmara Municipal de São Mateus/ES  
**Contratada:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL- DIOES

**Objeto:** Publicação de Atos Oficiais.

**Valor Estimado:** R\$ 24.995,25 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Prazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Data da Assinatura:** 25/05/2022

**Dotação Orçamentária:**  
001010-0010001010.010310001.2.001-33903900000

**Modalidade de Licitação:** **Inexigibilidade 25, I.**

**Fiscal do Contrato:** Conrado Barbosa Zorzanelli

**Codigo CidadES:** 2022.067L0200001.16.0002

São Mateus - ES, 06/06/2022

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO  
Presidente da CMSM/ES

**Protocolo 865645**

**RESUMO DO PRIMEIRO  
ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO  
Nº 003/2021**

**Processo Nº:** 000.671/2022

**Contratante:** Câmara Municipal de São Mateus/ES.  
**Contratada:** **DOMÍNIO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto elevar o **VALOR** do contrato em mais **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**  
**Data da Assinatura:** 25/05/2022

São Mateus - ES, 06 de junho de 2022.

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**  
 Presidente da CMSM/ES  
**Protocolo 865636**

cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.  
 Valor R\$ 16.330,00 (Dezesseis mil trezentos e trinta nove reais)  
 Vigência: 06/10/2022.  
 Rubrica: 300100.1012231012.090  
 Amparo Legal: Processo Nº 1.210/2022.

**Protocolo 865427**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Montanha através do FMAS(Fundo Municipal de Assistência Social), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME 14.829.853/0001-45, com sede na Rua Anchieta, nº303, Bairro Centro, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, para a Dispensa de Licitação nº 036/2022, visando a Contratação de empresa para fornecimento de itens de enxoval de recém nascido, para compor o KIT MATERNIDADE, que serão distribuídos gratuitamente pela unidade sócio ambiental CRAS (Centro de referência de Assistência Social) para as gestantes comprovadamente carentes do Município de Montanha/ES. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail: compras@montanha.es.gov.br, até 03(três) dias úteis, após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3754-2262, no horário de expediente das 07h:00 às 13h:00, ou no setor de compras do Município, conforme endereço e horário acima citados. Código cidadES: 2022.048E0500002.09.0030.

Montanha/ES, 06 de junho de 2022.

Érika Francischeto Sampaio  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
**Protocolo 864903**

**Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério**

O Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

**Contrato N.º 027/2022**

Contratado: **CELULA MASTER LTDA**  
 Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos pertencentes aos GRUPOS A, B e E. O Município de Vila Valério/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo por representante a Sra. Gestora Katiucy Leonardi Tetzner Muller, torna-se público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do Artigo 24 da Lei de 8.666/93. E ordenar sua publicação em

**Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 024/2022  
 PROCESSO Nº 15.071/2022**

**CÓD. CIDAES: 2022.076E0500001.01.0020**  
 A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 15.071/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PAUL, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.** O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação se dará às **14h:30min** do dia **15 de julho de 2022**, na sede da PMVV, localizada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do site do Município de Vila Velha, no endereço [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes).

Vila Velha/ES, 06 de junho de 2022.

**SHEILA BATISTA DOS SANTOS**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Protocolo 865771**

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -**

**CODEG  
 RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 005/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL 009/2022**

**PROCESSO Nº 300617/2022**  
**CONTRATANTE:** CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari. **FORNECEDOR:** A empresa **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 27.525.362/0001-52 **OBJETO:** **Aquisição sob demanda de peças, ferramentas de trabalho, equipamentos, e insumos, conforme especificação técnica e demais disposições apresentadas neste Termo de Referência, visando suprir necessidades da Diretoria Operacional da CODEG.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 362.536,15 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**  
**PRAZO:** 05/06/2023  
 Identificador Contratação TCEES:  
**2022.028E0300001.02.0004**

Guarapari (ES), 06 de junho de 2022  
 Gabriel de Araújo Costa  
 Diretor Presidente  
**Protocolo 865204**



## CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

### LICITAÇÕES

#### Prefeituras

#### Baixo Guandu

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que às 08h do dia 22 de junho de 2022, realizará a abertura do Pregão Presencial nº 036/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa para a aquisição de Câmaras frias para atendimento as Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, localizadas neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cidades/TCE-ES: 2022.011E0500001.01.0004

O edital encontra-se disponível no site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

Baixo Guandu/ES, 06 de junho de 2022.

**JANDERSON A.R. MATOS**

**Pregoeiro Municipal**

**Portaria nº 309/2022**

**Protocolo 865103**

#### Barra de São Francisco

##### **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0032/2022**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, por meio da Secretaria Municipal de Serviços, com **fulcro no Caput do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993**, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para contratação da empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, para realização de serviços de expansão de Rede de Iluminação Pública, desta municipalidade, conforme Parecer Jurídico Nº 618/2022, advindo da Procuradoria Geral do Município, sendo que **JUSTIFICA** o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria juntou: a) Memorando Nº 147/2022; b) Termo de Referência; c) Orçamento; d) Declaração de Exclusividade da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.; e) Cópia do e-mail solicitando a extensão da rede; f) Cópia do Contrato da empresa; g) Certidões Negativas.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria requisitante argumentou que "A iluminação Pública é essencial à qualidade de vida dos munícipes, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente

ligada à Segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer".

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 8.248,77 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, o serviço que se pretende contratar é prestado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é clara a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

Barra de São Francisco - ES, 06 de junho de 2022.

**Izaque Antônio da Silva**  
**Secretário Municipal de Serviços**

##### **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 06 de junho de 2022.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 865574**

#### Boa Esperança

##### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO**

##### **Pregão Presencial Nº 000002/2022**

Processo nº 001486/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente

ao Pregão Presencial nº 000002/2022, com o objeto: Futura e eventual aquisição de água mineral potável, natural e não gasosa, acondicionada em garrações de 20 litros, incluindo o serviço de entrega, mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de suprir as necessidades básicas de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Adjudicada: **DISTRIBUIDORA BONINI LTDA ME** no lote 1 no valor total de **R\$ 9.450,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). **Homologação:** Em 06 de junho de 2022, pela Exmª Srª. Prefeita Municipal, Senhora Fernanda Siqueira Sussai Milanese.

**Código** **CidadeS** **Contratações:**  
**2022.013E0500002.02.0003**

Boa Esperança/ES, 06 de junho de 2022.

**Eliete Aparecida Barboza Bernabé**

Pregoeira Oficial

**Protocolo 865818**

### Cariacica

#### RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Na publicação feita no DIO de 13/05/2022 na página 103, comunicamos o seguinte:

"Onde se lê":

IDTC/ES: 2022.017E0600008.01.0009

"Leia-se":

IDTC/ES: 2022.017E0600008.02.0008

Cariacica-ES, 02/06/2022

Bianca Leal de Farias

Pregoeira

**Protocolo 865551**

### Domingos Martins

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 039/2022**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins

**Processo Nº:** 2797/2022

**Objeto:** Aquisição de veículo de 07 lugares para atender ao Conselho Tutelar de Domingos Martins.

**Empresa vencedora:** VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

Valor total da licitação: R\$ 116.900,00

O referido pregão foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 03/06/2022.

**Contato:** Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

**Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna**

Presidente da CPL

**Protocolo 865532**

### Ecoporanga

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0131/2022

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de saúde de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 0777/2021, instaurado pela SERP, com direito de uso da ARP acima informada. PROCESSO: 25ZPH/2021

**OBJETO:** Pregão Eletrônico tipo Registro de preço para aquisição de medicamentos.

**Detentora:** ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ sob o n. 05.439.635/0004-56

**VALOR GLOBAL:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 15/05/2022 A 08/02/2023

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 351/2022 DE 04/03/2022

**Ecoporanga-ES**

**Elias Dal'Col - Prefeito**

**Protocolo 865221**

### Guaçuí

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

**ID CidadeS/TCE-ES: 2022.027E0700001.01.0026**

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **21/06/2022, às 09h**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de equipamentos para construção civil e calçamento por meio de emenda impositiva**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com participação exclusiva de ME, EPP, EIRELI e correlatos. O protocolo dos envelopes será até às **08h30min, do dia 21/06/2022**; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das **09h, do dia 21/06/2022**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 06 de junho de 2022.

**Ronaldo dos Santos Pimenta**

Pregoeiro

**Protocolo 865342**

#### AVISO DE SUSPENSÃO

"sine die"

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

**ID CidadeS/TCE-ES: 2022.027E0700001.01.0022**

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações correlatas, a **SUSPENSÃO** da abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**, referente a **aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, ZERO QUILOMETRO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, inicialmente agendada para o dia **08/06/2022, às 14h**. Ficando, assim, nova data a ser informada, com o objetivo de melhor análise do edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio oficial - [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br), junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 06 de maio de 2022.

**Barbara Araújo Gomes Machado**

Pregoeira

**Protocolo 865361**



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 21/2022**

**ID CidadES/TCE-ES 2022.027E0700001.09.0095**  
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação em favor da empresa **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.873.328/0004-07**, no valor de **R\$ 8.078,43 (oito mil e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, conforme processo administrativo nº 3.280/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para revisão preventiva de 100 horas da Motoniveladora (Patrol).

**PRAZO:** A prestação do serviço e o fornecimento ocorrerá a partir da formalização do instrumento hábil. Guaçuí-ES, 06 de junho de 2022.

**Márcia Cristina de Oliveira Silva**  
Presidente da CPL - PMG

**Protocolo 865280****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
22/2022**

**ID CidadES/TCE-ES 2022.027E0700001.09.0096**  
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação em favor da empresa **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.873.328/0004-07**, no valor de **R\$ 5.852,14 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)**, conforme processo administrativo nº 3.279/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para revisão preventiva de 100 horas da Pá Carregadeira.

**PRAZO:** A prestação do serviço e o fornecimento ocorrerá a partir da formalização do instrumento hábil. Guaçuí-ES, 06 de junho de 2022.

**Márcia Cristina de Oliveira Silva**  
Presidente da CPL - PMG

**Protocolo 865390****Ibatiba****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP Nº 041/2022**

**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Processo licitatório Nº: 020/2022**

**Edital: Pregão Presencial nº 017/2022**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção pesado, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Empresa: HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**

**CNPJ:** 27.425.241/0001-39

**Valor global do lote:** R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais)

**Vigência:** 04/05/22 a 04/05/23.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.

**Protocolo 865056****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 042/2022**

**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Processo licitatório Nº: 020/2022**

**Edital: Pregão Presencial nº 017/2022**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção pesado, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Empresa: FABRIK SOLUÇÃO EIRELI ME**

**CNPJ:** 12.691.335/0001-82

**Valor global do lote:** R\$ 2.601.950,00 (dois milhões seiscentos e um mil novecentos e cinquenta reais)

**Vigência:** 04/05/22 a 04/05/23.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.

**Protocolo 865062****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 043/2022**

**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Processo licitatório Nº: 011/2022**

**Edital: Pregão Presencial nº 010/2022**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits enxovais para bebês, no intuito de atender as atividades do Projeto "Nascer Feliz" e ainda, atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Ibatiba-ES, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência.

**Empresa: MG DE OLIVEIRA MILHORATO**

**CNPJ:** 02.396.150/0001-91

**Valor global do lote:** R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

**Vigência:** 11/05/22 a 11/05/23.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.

**Protocolo 865067****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 044/2022**

**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Processo licitatório Nº: 018/2022**

**Edital: Pregão Presencial nº 015/2022**

**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa para realizar transporte, incluindo veículos (com combustível) e motoristas, devidamente habilitados, de pessoas em serviço, pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do município de Ibatiba/ES, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência.

**Empresa: ECCO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ:** 09.012.986/0001-94

**Valor global do lote:** R\$ 3.932.100,00 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil e cem reais)

**Vigência:** 11/05/22 a 11/05/23.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.

**Protocolo 865125**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 045/2022****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo licitatório Nº: 016/2022****Edital: Pregão Presencial nº 013/2022****Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no Termo de Referência.**Empresa: BME CONSTRUTORA LTDA****CNPJ:** 43.696.451/0001-18**Valor global do lote:** R\$ 2.238.857,85 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**Vigência:** 11/05/22 a 11/05/23.**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.**Protocolo 865127****Valor global do lote:** R\$ 3.541.764,50 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**Vigência:** 11/05/22 a 11/05/23.**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.**Protocolo 865130****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 048/2022****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo licitatório Nº: 016/2022****Edital: Pregão Presencial nº 013/2022****Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no Termo de Referência.**Empresa: LGP CONSTRUTORA EIRELI****CNPJ:** 37.949.756/0001-91**Valor global do lote:** R\$ 703.212,50 (setecentos e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**Vigência:** 11/05/22 a 11/05/23.**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.**Protocolo 865137****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 049/2022****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo licitatório Nº: 016/2022****Edital: Pregão Presencial nº 013/2022****Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no Termo de Referência.**Empresa: ELITE CONSTRUTORA EIRELI ME****CNPJ:** 21.181.004/0001-93**Valor global do lote:** R\$ 395.045,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quarenta e cinco reais)**Vigência:** 11/05/22 a 11/05/23.**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.**Protocolo 865128****Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no Termo de Referência.**Empresa: SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME****CNPJ:** 21.686.473/0001-64**Valor global do lote:** R\$ 848.025,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e vinte e cinco reais)**Vigência:** 11/05/22 a 11/05/23.**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.**Protocolo 865141****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 050/2022****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo licitatório Nº: 016/2022****Edital: Pregão Presencial nº 013/2022****Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no Termo de Referência.**Empresa: HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME****CNPJ:** 27.425.241/0001-39**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no Termo de Referência.

**Empresa: SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

**CNPJ:** 38.386.940/0001-33

**Valor global do lote:** R\$ 176.730,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta reais)

**Vigência:** 11/05/22 a 11/05/23.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.

**Protocolo 865143**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 051/2022**

**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Processo licitatório Nº: 006/2022**

**Edital: Pregão Presencial nº 006/2022**

**Objeto:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de "CÂMARA FRIA PARA VACINAS" objetivando atender a demanda do setor de imunização da Unidade Básica de Saúde Adilão Almeida de Lima do Núcleo de Estratégia Saúde da Família (NESF) deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Empresa: S2 SAÚDE LTDA**

**CNPJ:** 16.740.031/0001-19

**Valor global do lote:** R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)

**Vigência:** 24/05/22 a 24/05/23.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.

**Protocolo 865145**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 052/2022**

**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Processo licitatório Nº: 006/2022**

**Edital: Pregão Presencial nº 006/2022**

**Objeto:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de "CÂMARA FRIA PARA VACINAS" objetivando atender a demanda do setor de imunização da Unidade Básica de Saúde Adilão Almeida de Lima do Núcleo de Estratégia Saúde da Família (NESF) deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Empresa: HM LINCK ME**

**CNPJ:** 00.660.664/0001-87

**Valor global do lote:** R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais)

**Vigência:** 24/05/22 a 24/05/23.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.

**Protocolo 865147**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 053/2022**

**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Processo licitatório Nº: 006/2022**

**Edital: Pregão Presencial nº 006/2022**

**Objeto:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de "CÂMARA FRIA PARA VACINAS" objetivando atender a demanda do setor de imunização da Unidade Básica de Saúde Adilão Almeida de Lima do Núcleo de Estratégia Saúde da Família (NESF) deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Empresa: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

**CNPJ:** 81.618.753/0001-67

**Valor global do lote:** R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 24/05/22 a 24/05/23.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.

**Protocolo 865150**

#### Iconha

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ID CidadES: 2022.032E0700001.01.0022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iconha-ES, nomeada pelo Decreto nº 3.826, de 26 de maio de 2021, no cumprimento à Lei nº 8.666/93 e Leis Complementares, torna público que realizará em sua sede, situada na Praça Darcy Marchiori, 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, licitação do tipo Menor Preço Global, no dia **23/06/2022 (vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois), às 08:00h (oito horas)**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em realização de obra de reforma da Praça João Checon-Bom Destino, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma de execução indireta. O Edital encontra-se disponível no site da PMI: [www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br), e a disposição dos interessados, mediante entrega de CD novo ou pen drive, na sede da Prefeitura Municipal de Iconha, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e 12:30h às 16:30h.

Iconha/ES, 06 de junho de 2022.

**EVELLYN LONGUE BISI**

**Presidente da CPL**

**Protocolo 865594**

#### Iúna

#### SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos a suspensão do pregão presencial nº 033/22, para **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem para atendimento às Secretarias do Poder Executivo Municipal** para análise do pedido de impugnação apresentado pela empresa Locadora de Veículos Floresta LTDA.

Iúna/ES, 06 de junho de 2022.

Caroline Henriques de Amorim

Pregoeira

**Protocolo 865504**



**Jerônimo Monteiro****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O Município de Jerônimo Monteiro-ES, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da habilitação, após análise dos documentos habilitatórios das empresas participantes da Tomada de Preços nº 002/2022, sendo declaradas **INABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA ROCHA E SERVIÇOS EIRELI ME e FF CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. O inteiro teor da decisão está disponível no link [https://www.jeronimomonteiro.es.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/tp-2-2022/81368\\_aba\\_resultados](https://www.jeronimomonteiro.es.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/tp-2-2022/81368_aba_resultados), e estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, ficando já, as mesmas intimadas para o conhecimento do presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem contrarrazões no prazo legal. Esclarecimento pelo correio eletrônico [cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br](mailto:cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br). **CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2022.039E070001.01.0003**

Jerônimo Monteiro-ES, 06 de junho de 2022.

Liliane Bernardo Sezini

**Presidente da CPL**

**Protocolo 865293**

**João Neiva****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

O Município de João Neiva - ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores, recargas e materiais para sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A realização do certame está prevista para o dia **23/06/2022**, às 08:01h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações através do tel.: (27) 3258-4707 - E-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br)

Cód. CidadES Contratações:

2022.040E0700001.02.0008

João Neiva-ES, 06 de junho de 2022.

**Dieyna Dal Piero Fraga**

**Pregoeira**

**Protocolo 865209**

**Linhares****PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2022.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2022, do tipo menor preço por item, para a aquisição do material permanente (Ambulância tipo A - simples remoção tipo furgoneta), destinados a atender as necessidades da Central de Transportes do Município de Linhares ES. Limite de acolhimento

e Abertura das propostas: 22/06/2022 às 08h. Início da disputa: 22/06/2022 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - e Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)- licitações.

Cód. CidadES Contratações:

2022.042E0500001.01.0017

Linhares, 06 de junho de 2022.

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

**Protocolo 865190**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 08:30 horas, no dia 30 de junho de 2022, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022, do tipo menor preço**, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de prateleiras no Complexo Educacional do Bairro Palmital, neste Município. O edital e seus anexos estarão à disposição no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br).

Cód. CidadES Contratações:

2022.042E0600008.01.0008

Linhares-ES, 06 de junho de 2022

Kátia Cilene dos Santos Félix

Presidente da CPL

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

<http://www.linhares.es.gov.br/>

**Protocolo 865374**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 08:30 horas, no dia 01 de julho de 2022, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022, do tipo menor preço**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar as obras de Reforma das Instalações Elétricas e Climatização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no Bairro Interlagos,



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

neste Município. O edital e seus anexos estarão à disposição no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br).

Cód. CidadES Contratações:  
2022.042E0600017.01.0002  
Linhares-ES, 06 de junho de 2022  
Kátia Cilene dos Santos Félix  
Presidente da CPL  
**Protocolo 865660**

### **COMUNICADO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 230/2021, de 13/12/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fica determinado para o dia **08/06/2022 às 08:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, situada a Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES, a **abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS"**. Cód. CidadES Contratações:  
2022.042E0600024.01.0003

Linhares-ES, 06 de junho de 2022.  
Kátia Cilene dos Santos Félix  
Presidente da CPL

**Protocolo 865726**

### **Marataízes**

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas** do dia **21 de junho de 2022**, fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000037/2022 - FMS**, Processo Administrativo N.º 015067/2022, objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUNE PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Edital pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: [licitacaomarataizes@gmail.com](mailto:licitacaomarataizes@gmail.com) ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - ID TCE-ES N.º 2022.044E0500001.02.0005.

Marataízes - ES, 06 de junho de 2022.

**SILVIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 865576**

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas** do dia **23 de junho de 2022**, fará a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000001/2022**, Processo Administrativo N.º 000764/2022, objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE ABASTECIMENTO**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA**. O Edital estará disponível nos Links: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, <https://www.licitacoes-e.com.br>, E-mail: [licitacaomarataizes@gmail.com](mailto:licitacaomarataizes@gmail.com) ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - ID TCE-ES N.º 2022.044E0700001.01.0019.

Marataízes - ES, 06 de junho de 2022.

**OLDAIR DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 865579**

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas** do dia **24 de junho de 2022**, fará a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000002/2022**, Processo Administrativo N.º 002137/2022, objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA**. O Edital estará disponível nos Links: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, <https://www.licitacoes-e.com.br>, E-mail: [licitacaomarataizes@gmail.com](mailto:licitacaomarataizes@gmail.com) ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - ID TCE-ES N.º 2022.044E0700001.01.0020.

Marataízes - ES, 06 de junho de 2022.

**OLDAIR DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 865584**

O Município de Marataízes - ES, torna público a Retificação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000003/2022**, Processo Administrativo N.º 084313/2021, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO / REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. Passando a abertura para às **09:30 horas** do dia **08 de julho de 2022**. Retificação pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao> ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - ID TCE-ES N.º 2022.044E0700001.01.0018.

Marataízes - ES, 06 de junho de 2022.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 865589**

### **Marechal Floriano**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022**  
ID TCEES 2022.045E0500001.09.0045

O Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 10/06/2022 às 17 horas  
**INFORMAÇÕES:** (27)3288-2449 ou (27)3288-1367 e Email: [setorcompras.pmmf@gmail.com](mailto:setorcompras.pmmf@gmail.com), no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 06 de Junho de 2022.

**ANA CRISTINA MODOLO**  
Chefe do Setor de Compras

**Protocolo 865291**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2022**  
ID TCEES 2022.045E0500001.09.0046

O Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 10/06/2022 às 17 horas

**INFORMAÇÕES:** (27)3288-2449 ou (27)3288-1367 e Email: setorcompras.pmmf@gmail.com, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 06 de Junho de 2022.

**ANA CRISTINA MODOLO**  
Chefe do Setor de Compras  
**Protocolo 865297**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2022**  
ID TCEES 2022.045E0500001.09.0047

O Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, conforme segue:

**OBJETO:** Serviço de confecção de placa e adesivos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 10/06/2022 às 17 horas

**INFORMAÇÕES:** (27)3288-2449 ou (27)3288-1367 e Email: setorcompras.pmmf@gmail.com, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 06 de Junho de 2022.

**ANA CRISTINA MODOLO**  
Chefe do Setor de Compras  
**Protocolo 865298**

**Muqui**

**RESULTADOS DE LICITAÇÃO**

**Pregão presencial nº 007/2022**

O Município de Muqui-ES, torna público o resultado referente pregão acima. Objeto: aquisição de óculos completo (aro + lentes) - Empresa vencedora: Optica Focous da Tatiana Ltda., CNPJ 43.828.089/0001-91, R\$ 29.400,00. Muqui-ES, 06 de junho de 2022.

Miguel Montozo Neto  
Pregoeiro

**Protocolo 865015**

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preço  
Proc. Adm. 2405/2021

O Município de Muqui-ES torna público adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2021, pregão presencial nº 004/2021, do Município de Mimoso do Sul-ES, conforme Autorização de Adesão de 31 de maio de 2021, Of. SEMOSUR Nº 176/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Muqui-ES; objeto: aquisição de material elétrico para iluminação pública; Contratada: Cristal Elétrica Eireli EPP, CNPJ nº 10.526.290/0001-65; Valor R\$ 71.238,75. Muqui-ES, 03 de junho de 2022.

**Protocolo 865373**

**Nova Venécia**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 023/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº**  
**2022.052E0700001.02.0010**

**Objeto:** aquisição de placas de sinalização.

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Data de abertura:** 22/06/2022

**Horário máximo de recebimento da proposta:** 08h30min (Horário de Brasília-DF).

**Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail [licitacao@novavenecia.es.gov.br](mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br) ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia-ES, 06/06/2022.

**IRINEU LUIZ ZOTELLE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Protocolo 865475**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**

**PROCESSO ADM. Nº 562460/2022**  
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº**  
**2022.052E0700001.01.0022**

A Prefeitura de Nova Venécia/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 comunica aos interessados o resultado da licitação: **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO RUBIA, NOVA VENÉCIA/ES.**

Considerando a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **WL CONSTRUÇÃO & CONSERVAÇÃO LTDA ME**, com parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e análise e parecer quanto a qualificação econômica financeira emitido pela assessoria contábil, ambos concluindo estando em conformidade ao exigido no Edital, tornando assim a empresa HABILITADA.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações.

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

Maiores informações disponíveis na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, - tel.: (27)3752-9004 email: licitacao@novavenecia.es.gov.br

Nova Venécia/ES, 06 de junho de 2022.

**GESIANY MERLIM BANZA**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**Protocolo 865549**

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**Aviso de Homologação**

**PROCESSO Nº 560431/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº**  
**2022.052E0700001.01.0019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina do trabalho.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

**CONTRATADA:** CLIMPET CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPETICA LTDA.

CNPJ nº 01.372.746/0001-99  
Grupo: 01 (R\$ 805.198,15)

**Valor Global:** R\$ 805.198,15 (Oitocentos e cinco mil, cento e noventa e oito reais e quinze centavos).

Nova Venécia - ES, 06 de junho de 2022.

**ANDRÉ WILER SILVA FAUNDES**  
Prefeito Municipal de Nova Venécia  
**Protocolo 864926**

**Pancas**

**PROCESSO 3709/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público através de seu Pregoeiro que realizará Licitação Pública, exclusiva para MEI/ME/EPP, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de material gráfico de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais legislação correlata. A abertura da sessão está prevista para o **dia 21 de junho de 2022, às 09:00 horas** no site <https://bll.org.br/>. Disponibilidade do edital: dia 07 de junho de 2022. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede da Prefeitura ou nos sites [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes) ou <https://bll.org.br/> Contatos Tel.: (27) 3726.1543 ID: 2022.053E0500001.02.0004

Pancas - ES, em 07 de junho de 2022.  
Lucas Gomes da Silva  
Pregoeiro PMP

**Protocolo 865500**

**PROCESSO 1141/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Pregoeiro que realizará Licitação Pública, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte intermunicipal de pacientes, Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais legislação correlata. A abertura de envelopes está prevista para o **dia 22 de junho de 2022, às 08:00 horas** na Sede da Prefeitura de Pancas, sito a Avenida 13 de Maio, 476 - Centro. Disponibilidade do edital: dia 07 de junho de 2022. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede da Prefeitura ou no site [www.pancas.es.gov.br](http://www.pancas.es.gov.br) Contatos Tel.: (27) 3726.1543 - Ramal 215 ID: 2022.053E0500001.02.0005

Pancas - ES, em 07 de junho de 2022.  
Lucas Gomes da Silva  
Pregoeiro PMP

**Protocolo 865505**

**Pedro Canário**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 024/2022**

O Município de Pedro Canário, através do Pregoeiro, no uso das suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação a seguir caracterizada  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2022  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS  
**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 30min antes do início da sessão  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00h do dia 22/06/2022  
**PORTAL:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ID CIDADES: 2022.054E0700001.02.0023 O edital completo se encontra à disposição dos interessados no site [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br)

Pedro Canário/ES, 06 de junho de 2022

**PREGOEIRO OFICIAL**  
**Protocolo 865655**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 025/2022**  
**Exclusivo ME, EPP e MEI**

O Município de Pedro Canário, através do Pregoeiro, no uso das suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação a seguir caracterizada  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 25/2022  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS  
**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**



até 30min antes do início da sessão  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00h do dia 22/06/2022

**PORTAL:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ID CIDADES: 2022.054E0700001.02.0024 O edital completo se encontra à disposição dos interessados no site [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br)

Pedro Canário/ES, 06 de junho de 2022

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Protocolo 865663**

**Rio Bananal**

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Bananal através de sua Pregoeira Oficial torna público que fará realizar a seguinte licitação:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares. **Início da Sessão de Disputa:** 22/06/2022 às 13:30 horas.

**Código de Identificação da Contratação:** 2022.059E0700001.02.0022.

Edital disponível através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

**Lorryne Silva Lirio Valle**

**Pregoeira Oficial**

**Protocolo 865699**

**Ponto Belo**

### REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022/FMS

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento de todos que o Pregão **Presencial nº 014/2022/FMS**, em Epigrafe, do tipo menor preço por item, destinado contratação de empresa para aquisição de Material odontológico, destinado aos usuários do SUS, objetivando a futura e eventual aquisição desses materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, teve sua sessão de julgamento marcada para a data de 14/06/2022 **REMARCADA** por retificação ocorrida em seu edital, ficando nova data marcada para **22 de junho de 2022, as 09:00h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES.

Cumpra salientar que o edital do mesmo fora **RETIFICADO**, alterando o numero do seu Edital para **014/2022/FMS**;

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@pontobelo.es.gov.br](mailto:licitacao@pontobelo.es.gov.br) no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira.

Ponto Belo/ES, 06 de junho de 2022.

**Paulo Eduardo Ribeiro Fernandes Filho**

**Presidente da C. P. L**

**Protocolo 865335**

### REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022/PMPB

A Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento de todos que o Pregão **Presencial nº 015/2022/PMPB**, em Epigrafe, do tipo menor preço por item, destinado contratação de empresa para aquisição de *manilhas de concreto para atender, de forma parcelada, durante o exercício de 2022, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes*, teve sua sessão de julgamento marcada para a data de 13/06/2022 **REMARCADA** por determinação da Administração do Município, ficando nova data marcada para **23 de junho de 2022, as 09:00h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@pontobelo.es.gov.br](mailto:licitacao@pontobelo.es.gov.br) no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira.

Ponto Belo/ES, 06 de junho de 2022.

**Paulo Eduardo Ribeiro Fernandes Filho**

**Presidente da C. P. L**

**Protocolo 865337**

### REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022/FMS

A Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento de todos que o Pregão **Presencial nº 012/2022/FMS**, em Epigrafe, do tipo menor preço por item, destinado contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender, de forma parcelada, durante o exercício de 2022, a Secretaria

Municipal de Saúde, teve sua sessão de julgamento marcada para a data de 15/06/2022 **REMARCADA** por determinação da Administração do Município, ficando nova data marcada para **27 de junho de 2022, as 09:00h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@pontobelo.es.gov.br](mailto:licitacao@pontobelo.es.gov.br) no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira.

Ponto Belo/ES, 06 de junho de 2022.

**Paulo Eduardo Ribeiro Fernandes Filho**

**Presidente da C. P. L**

**Protocolo 865341**

### REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/FMS

A Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento de todos que o Pregão **Presencial nº 013/2022/FMS**, em Epigrafe, do tipo menor preço por item, destinado contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para UBS - Secretaria Municipal de Saúde Ponto Belo/ES, no exercício de 2022, teve



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

11

sua sessão de julgamento marcada para a data de 21/06/2022 **REMARCADADA** por determinação da Administração do Município, ficando nova data marcada para **28 de junho de 2022, as 09:00h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@pontobelo.es.gov.br](mailto:licitacao@pontobelo.es.gov.br) no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira.

Ponto Belo/ES, 06 de junho de 2022.  
**Paulo Eduardo Ribeiro Fernandes Filho**  
Presidente da C. P. L  
Protocolo 865347

### Santa Maria de Jetibá

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a decisão do Prefeito Municipal de **NEGAR PROVIMENTO** aos argumentos do recurso administrativo impetrado pela empresa **Marcondes Engenharia e Construção Ltda**, mantendo sua inabilitação no certame **Tomada de Preços nº 011/2022**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**  
Presidente da C.P.L  
Protocolo 864889

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame **Tomada de Preços nº 011/2022**, a saber: **Delfin Construtora Ltda, Retrovix Construções Ltda, TPA Engenharia e Construções Eireli e RA Engenharia Eireli**. A abertura se realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, no dia 08 de junho do corrente, às 14h00m. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**  
Presidente da C.P.L  
Protocolo 864890

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h30m do dia 22 de junho de 2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, o **Pregão Presencial Nº 014/2022**, tendo como objeto a aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848. Todo o processo será regido

pela Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ID CidadES: 2022.062E0700001.02.0043

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**  
Pregoeiro  
Protocolo 865233

### Santa Teresa

#### RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº003/2022

O Município de Santa Teresa - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da **Tomada de Preços nº 003/2022**:

**Empresa Vencedora:** - RA Engenharia Eireli - R\$ 132.715,91.

Santa Teresa, 03 de junho de 2022.  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Protocolo 864962

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia, objetivando o desenvolvimento de projetos de drenagem e pavimentação de ruas do Município de Santa Teresa.

**Empresa Vencedora:**  
**Lote 01:** Focus Construções e Projetos em BIM Ltda - R\$489.999,90.

Santa Teresa-ES, 06 de junho de 2022  
**Comissão de Pregoeiros Oficiais**  
Protocolo 865065

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, cujo objeto é a aquisição de material esportivo - PROETI.  
**Resultado:** Licitação DESERTA.

Santa Teresa-ES, 06 de junho de 2022.  
**Comissão de Pregoeiros Oficiais**  
Protocolo 865157

### São José do Calçado

#### AVISO DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal Pregão Eletrônico/SRP 10/2022

**Objeto:** Móveis; Eletrodomésticos e material de informática.

**Dia:** 24/06/2022

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120  
Edital: Através do site [www.pmsjc.es.gov.br](http://www.pmsjc.es.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 06/06/2022.

**Adriano da Silva Viana**  
-Pregoeiro - PMSJC-  
Protocolo 865626

**São Mateus****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.703.697/0001-67**, para a CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF LTDA PARA SEÇÃO DE DIREITO DE USO E A IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- SIMGES (Sistema Municipal de Gestão Escolar), o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme processo nº. **010.134/2022**, pelo valor total estimado de **R\$ 85.560,00** (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais) determinando e encaminhando à publicação.

ID 2022.067E0600007.09.0010 Contratações:

São Mateus/ES, 06/06/2022

**MARILIA ALVES C. SILVEIRA**

**Sec. Municipal de Educação**

**Protocolo 865803**

**PREF. MUN. DE SÃO MATEUS  
RESULTADO FINAL HOMOLOGADO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 007/2022**

A PMSM, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo Nº. 021.475/2021, adjudicar o objeto licitado em favor da Empresa **START CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 10.888.227/0001-79)** que cotou proposta mais vantajosa para o Município, pelo valor total de R\$ 5.962.806,88, e homologar o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, destinado à SRP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPLANTIO, PLANTIO, PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS URBANIZADAS, BEM COMO A URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS VISANDO A MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E GRAMADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. CONFORME PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTARIA.

Cód. 2022.067E0600006.02.0004 Contratações:

São Mateus/ES, 06/06/2022.

**ALBINO ENÉZIO DOS SANTOS** Sec. Mun. de Obras,  
Infraestrutura e Transportes  
Decreto n.º 13.412/2021

**Protocolo 865184**

**Vargem Alta**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 010/2022**

O município de Vargem Alta/ES, por intermédio da CPL, torna público a todos os interessados a retificação dos itens 3.2 e 5.1.3.9 da TP 010/2022,

que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES. Como as alterações interferem nas propostas comerciais, fica designado o dia **23/06/2022, às 13:00 (treze) horas** para abertura do certame. Demais informações pelo e-mail: [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2022.071E0700001.01.0016

Vargem Alta - ES, 06/06/2022.

**João Ricardo Cláudio da Silva**

**Presidente da CPL**

**Protocolo 865217**

**AVISO JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS 008/2022**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da habilitação, após análise da documentação das empresas participantes da TP 008/2022, sendo consideradas **habilitadas** as empresas JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI e LIL CONTRUÇÕES LTDA, não havendo empresas inabilitadas para continuidade no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da CPL, ficando, desde já, notificados os interessados da presente decisão, bem como a intimação do prazo para a interposição de recurso e, se houver, apresentação de contrarrazões no prazo legal. Em não havendo recursos, fica designado o dia **10/06/2022, às 13:00 (treze) horas** para continuidade do certame, com abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail: [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com).  
ID: 2022.071E0700001.01.0014

Vargem Alta/ES, 06/06/2022

**João Ricardo Cláudio da Silva**

**Presidente da CPL**

**Protocolo 865336**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL  
Nº 007/2022**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Pregoeira, torna pública a retificação do Pregão Presencial nº 007/2022, publicado no DIOES de 27/05/2022, página 13, a data de abertura passa a ser dia 30/06/2022 às 13:00h, respeitando o prazo de publicação, uma vez que, houve alteração na pág. 12 do Edital, item 13, incluindo a solicitação de amostra ou demonstração de software. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 9 9942-6643. Edital disponível no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), em 06/06/2022. ID: 2022.071E0700001.01.0020

**Sâmela N. Gomes**

**Pregoeira**

**Protocolo 865344**

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 007/2022**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022, considerando que houve correção no Anexo I, bem como na Ata de Registro e Contrato, com relação ao prazo de entrega, como as alterações interferem na proposta, a data de abertura passa a ser dia 21/06/2022 às 13:00 horas. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 9 9942-6643. Edital disponível no site www.vargemalta.es.gov.br, em 06/06/2022. ID: 2022.071E0700001.02.0010.

**Sâmela N. Gomes**  
Pregoeira

**Protocolo 865513**

**AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2022**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Pregoeira, torna pública a errata do Pregão Presencial nº 008/2022, considerando que houve correção no **Item 3.1.5** do Edital, bem como, no **Lote 37 do Anexo I**, como as alterações interferem na proposta, a data de abertura passa a ser dia **27/06/2022 às 13:00 horas**. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 9 9942-6643. Edital disponível no site www.vargemalta.es.gov.br, em 06/06/2022. ID: 2022.071E0700001.01.0022

**Sâmela N. Gomes**  
Pregoeira

**Protocolo 865552**

**Viana**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
196/2022**

**CÓDIGO CIDADES:**

**2022.073E0700001.02.0031**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 061/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5113/2022.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** CLÍNICA VETERINÁRIA RBV LTDA.

**Objeto:** registro de preços para contratação de empresa para fornecimento/serviço de recolhimento, transporte, guarda provisória, alimentação, higiene e manejo em geral, além de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno médio e grande porte (caninos, felinos, equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos), soltos e/ou abandonados e/ou vítimas de maus-tratos nos bairros e em vias públicas no município de Viana/ES e, ainda, aplicação de microchip (para identificação animal).

**Valor:** o valor total referente ao lote 01 é de R\$ 2.503.900,00 (dois milhões quinhentos e três mil e novecentos reais).

**Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, ES, 03 de junho de 2022.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 865524**

**Vila Pavão**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002346 /  
2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008 /  
2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
ID CIDADES: 2022074E00001.10.0005**

Objeto: Contratação de empresa que possui contrato de exclusividade de representação artística com a dupla "**BRUNO E BARRETO**", para se apresentar no dia 21/08/2022, na cidade de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 002346/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do inciso 3º, Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.998.179/0001-20, no valor total de R\$ 130.000,00.

Vila Pavão/ES, 06 de junho de 2022.

**Uelikson Boone**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 865353**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 115 /2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

**FORNECEDOR:** AFRT PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 140.278,40.

**ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0003.**

Vila Pavão, ES, 06/06/2022.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 116 /2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

**FORNECEDOR:** CDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.768,00.

**ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0003.**

Vila Pavão, ES, 06/06/2022.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 117 /2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** STOP CAR PNEUS EIRELI ME.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 400.759,40.**ID CIDADES:** 2022.074E0700001.02.0003.

Vila Pavão, ES, 06/06/2022.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 118 /2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** VICENZO PNEUS E-COMERCE LTDA.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 261.394,52.**ID CIDADES:** 2022.074E0700001.02.0003.

Vila Pavão, ES, 06/06/2022.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 119 /2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** AFRT PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.736,00.**ID CIDADES:** 2022.074E0700001.02.0003.

Vila Pavão, ES, 06/06/2022.

**ELAINE MARIA TRANCOSO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 120 /2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** STOP CAR PNEUS EIRELI ME.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00.**ID CIDADES:** 2022.074E0700001.02.0003.

Vila Pavão, ES, 06/06/2022.

**ELAINE MARIA TRANCOSO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 121 /2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** VICENZO PNEUS E-COMERCE LTDA.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 203.625,56.**ID CIDADES:** 2022.074E0700001.02.0003.

Vila Pavão, ES, 06/06/2022.

**ELAINE MARIA TRANCOSO**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Protocolo 865329**Vila Valério****RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 000.1264/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 000.1264/2022**

O Município de Vila Valério/ES torna público de acordo com as disposições da lei n.º 8.666/93, artigo 25, III, a Inexibilidade de Licitação, com fundamento no parecer jurídico, para a contratação da dupla "JOÃO BOSCO & VINICIUS" através da empresa S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detentora da carreira musical e para comercialização das apresentações artísticas da mencionada dupla, para realização de show no dia 17 de junho de 2022, em comemoração a tradicional Festa do Café nos dias 17 a 19 de junho do corrente ano, com o valor global de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

Vila Valério - ES, em 06 de junho de 2022.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 865671****RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 001265/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 001265/2022**

O Município de Vila Valério/ES torna público de acordo com as disposições da lei n.º 8.666/93, artigo 25, III, a Inexibilidade de Licitação, com fundamento no parecer jurídico, para a contratação da dupla "MATHEUS & KAUAÑ" através da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME detentora da carreira musical e para comercialização das apresentações artísticas da mencionada dupla, para realização de show no dia 18 de junho de 2022, em comemoração à tradicional festa do café nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, com o valor global de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

Vila Valério - ES, em 06 de Junho de 2022.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 865674**



**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 000.1266/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO Nº 000.1266/2022**

O Município de Vila Valério/ES torna público de acordo com as disposições da lei n.º 8.666/93, artigo 25, III, a Inexibilidade de Licitação, com fundamento no parecer jurídico, para a contratação do cantor "ELIAS WAGNER" através da empresa ELIAS WAGNER 02020747731 detentora da carreira musical e para comercialização das apresentações artísticas do mencionado cantor, para realização de show no dia 19 de junho de 2022, em comemoração a tradicional Festa do Café nos dias 17 a 19 de junho do corrente ano, com o valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Vila Valério - ES, em 06 de junho de 2022.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 865679**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 001267/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 001267/2022**

O Município de Vila Valério/ES torna público de acordo com as disposições da lei n.º 8.666/93, artigo 25, III, a Inexibilidade de Licitação, com fundamento no parecer jurídico, para a contratação do cantor "LÉO LIMA" através da empresa BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detentora da carreira musical e para comercialização das apresentações artísticas do mencionado cantor, para realização de show no dia 18 de junho de 2022, em comemoração à tradicional festa do café nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, com o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Vila Valério - ES, em 06 de Junho de 2022.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 865685**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 000.1268/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO Nº 000.1268/2022**

O Município de Vila Valério/ES torna público de acordo com as disposições da lei n.º 8.666/93, artigo 25, III, a Inexibilidade de Licitação, com fundamento no parecer jurídico, para a contratação da dupla "BRUNO E DENNER" através da empresa B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA detentora da carreira musical e para comercialização das apresentações artísticas da mencionada dupla, para realização de show no dia 19 de junho de 2022, em comemoração a tradicional Festa do Café nos dias 17 a 19 de junho do corrente ano, com o valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Vila Valério - ES, em 06 de junho de 2022.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 865690**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 001268/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO Nº 001268/2022**

O Município de Vila Valério/ES torna público de acordo com as disposições da lei n.º 8.666/93, artigo 25, III, a Inexibilidade de Licitação, com fundamento no parecer jurídico, para a contratação da cantora "TAIANA FRANÇA" através da empresa TAIANA LIMA FRANÇA 15442820792 detentora da carreira musical e para comercialização das apresentações artísticas da mencionada cantora, para realização de show no dia 17 de junho de 2022, em comemoração à tradicional festa do café nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, com o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Vila Valério - ES, em 06 de Junho de 2022.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 865693**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 000.1270/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PROCESSO Nº 000.1270/2022**

O Município de Vila Valério/ES torna público de acordo com as disposições da lei n.º 8.666/93, artigo 25, III, a Inexibilidade de Licitação, com fundamento no parecer jurídico, para a contratação da dupla "JOÃO VICTOR E VINICIUS" através da empresa JOÃO VITOR SEIDEL 12899890794 detentora da carreira musical e para comercialização das apresentações artísticas da mencionada dupla, para realização de show no dia 19 de junho de 2022, em comemoração a tradicional Festa do Café nos dias 17 a 19 de junho do corrente ano, com o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Vila Valério - ES, em 06 de junho de 2022.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 865702**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 001271/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO Nº 001271/2022**

O Município de Vila Valério/ES torna público de acordo com as disposições da lei n.º 8.666/93, artigo 25, III, a Inexibilidade de Licitação, com fundamento no parecer jurídico, para a contratação da dupla "ALTHAIR & ALEXANDRE" através da empresa JAIRO BORGES CARDOSO - ME detentor da carreira musical e para comercialização das apresentações artísticas da mencionada dupla, para realização de show no dia 14 de junho de 2022, em comemoração e abertura da 1ª Feira de Agronegócios - Agrinorte, nos dias 14, 15 e 16 de junho do corrente ano, com o valor global de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Vila Valério - ES, em 06 de Junho de 2022.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 865706**

## Vila Velha

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022  
PROCESSO Nº 59.214/2021**

**CÓD. CIDADES: 2022.076E0600009.01.0002**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Velha, comunica aos interessados nova data de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 59.214/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO BAIRRO JABAETÉ, MUNICÍPIO DE VILA VELHA**. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação dar-se-á às **09h:30min** do dia **14 de julho de 2022**, na sala de licitações, na Sede da PMVV, localizada à na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do site do Município de Vila Velha, no endereço [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes)

Vila Velha/ES, 06 de junho de 2022.

**SHEILA BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 865776**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022  
PROCESSO Nº 59.241/2021**

**CÓD. CIDADES: 2022.076E0600009.01.0001**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Velha, comunica aos interessados nova data de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 59.241/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRAS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO BAIRRO JABURUNA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA**. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação dar-se-á às **14h:30min** do dia **14 de julho de 2022**, na sala de licitações, na Sede da PMVV, localizada à na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do site do Município de Vila Velha, no endereço [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes)

Vila Velha/ES, 06 de junho de 2022.

**SHEILA BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 865794**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022  
PROCESSO Nº 59.245/2021**

**CÓD. CIDADES: 2022.076E0600009.01.0003**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Velha, comunica aos interessados nova data de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 59.245/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE**

**ENSINO INFANTIL - UMEI SÃO CONRADO, NO BAIRRO SÃO CONRADO, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação dar-se-á às **09h:30min** do dia **15 de julho de 2022**, na sala de licitações, na Sede da PMVV, localizada à na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do site do Município de Vila Velha, no endereço [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes)

Vila Velha/ES, 06 de junho de 2022.

**SHEILA BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 865800**

## Vitória

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E  
CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria de Fazenda. O edital estará disponível nos sites <https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 - PROCESSO Nº 1977194/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0038. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLE DE ACESSO E GESTÃO DE INCIDENTE. Início de entrega das propostas: dia 09/06/2022. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 23/06/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:00h do dia 23/06/2022. Informações no e-mail: [pammartins@vitoria.es.gov.br](mailto:pammartins@vitoria.es.gov.br). Telefone.: (27) 3382-6074. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Bruno Pessanha Negris - Secretário Municipal de Fazenda. Vitória-ES, 03 de junho de 2022.

**Protocolo 865232**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019  
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna pública, através da Secretaria de Assistência Social, a REVOGAÇÃO da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019, nos termos do Art. 49, "caput" da Lei 8.666/93, conforme decisão da Autoridade Competente. Processo nº 1895894/2018. ID (CIDADES): 2020.077E0600002.01.0003. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO BAIRRO BENTO FERREIRA, NESTA CAPITAL**.

Vitória-ES, 03 de junho de 2022

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

**Protocolo 865236**

**SECRETARIA DE OBRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
AVISO DE JULGAMENTO**

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que, após análise da Proposta de Preços apresentada para a CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, foi declarada vencedora deste certame, conforme lavrado em ata de julgamento datada de 03/06/2022, a empresa CONNECT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por ter atendido a todas as condições do edital e ter apresentado a proposta de preço global no valor de R\$ 3.112.701,17 (três milhões, cento e doze mil, setecentos e um reais e dezessete centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS LOTE 1 - BAIRRO JARDIM CAMBURI, NESTA CAPITAL. Processo nº 7204708/2021. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.01.0011. Informações pelo e-mail: semob.cpl@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 03 de junho de 2022

Vilmara Lourenço Thomaz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Protocolo 865241**

**Câmaras**

**Alegre**

**Aviso de Resultado de Pregão Presencial  
Nº 002/2022**

A Câmara Municipal de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ÁUDIO, VIDEO, INFORMÁTICA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES** devidamente homologado pelo Presidente da CMA/ES, em atendimento a Lei 8.666/93.

**Empresa vencedora:**

SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA **Valor global de:  
R\$ 242.853,14**

Alegre/ES, 30 de maio de 2022.

**Carolina Duarte Rodrigues**

Pregoeira Oficial da CMA

**Protocolo 865736**

**Atílio Vivacqua**

Solicitação de orçamento

A Câmara Municipal de Atílio Vivacqua está solicitando orçamento para processo licitatório do serviço descrito abaixo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para o veículo

oficial da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua. A planilha de orçamento junto com o Termo de referência podem ser solicitados pelo telefone (28) 3538-1505 e pelo e-mail licitacao@cmav.es.gov.br até sexta - feira dia 10 de junho de 2022.

Vania Aparecida Mello Romano  
Presidente da CPL

**Protocolo 865074**

**Vargem Alta**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2022**

A Câmara Municipal de Vargem Alta, por intermédio desta Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 003/2022 relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MEDIANTE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, foi **SUSPENSO** para reanálise do Edital. Demais informações pelo telefone (28) 3528-1155 ou e-mail licitacao@cmva.es.gov.br

Vargem Alta, 06/06/2022.

**Graziana Salvador de Souza  
Pregoeira**

**Protocolo 865191**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2022  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) freezer horizontal e 01 (um) refrigerador, para manutenção das ações de Vigilância em Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

**8h do dia 21/06/2022.**

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **9h do dia 21/06/2022.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santa Teresa, 06 de junho de 2022

**Iliani Totola knupp  
Pregoeira Oficial - PMST**

**Protocolo 864992**



**Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia****TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PROCESSO Nº 562682, de 23/03/2022**  
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº**  
**2022.052E0500002.16.0001**

**Órgão Gestor:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES  
**CNPJ nº:** 02.236.721/0001-20  
**Processo de origem nº** 2561/2021  
**Ata de Registro de Preços nº:** 001/2022  
**Pregão Eletrônico nº:** 001/2022

**Órgão Adeso:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA/ES  
**CNPJ nº:** 14.414.077/0001-12

**Contratada:** CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ nº:** 02.906.841/0001-98

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação de parque gráfico terceirizado para realização dos serviços de reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilização de equipamentos de impressão e reprografia, novos, em primeiro uso ou até 06 (seis) meses de uso, suprimento e impressão, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Nova Venécia/ES.  
 Nova Venécia - ES, 06 de junho de 2022.

**HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA/ES**  
**Protocolo 865661**

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PROCESSO Nº 562682, de 23/03/2022**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº**  
**2022.052E0500002.16.0001**

**Órgão Gestor:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES  
**CNPJ nº:** 02.236.721/0001-20  
**Processo de origem nº** 2561/2021  
**Ata de Registro de Preços nº:** 001/2022  
**Pregão Eletrônico nº:** 001/2022

**Órgão Adeso:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA/ES  
**CNPJ nº:** 14.414.077/0001-12

**Contratada:** CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ nº:** 02.906.841/0001-98

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação de parque gráfico terceirizado para realização dos serviços de reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilização de equipamentos de impressão e reprografia, novos, em primeiro uso ou até 06 (seis) meses de uso, suprimento e impressão, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Nova Venécia/ES.

Nova Venécia - ES, 06 de junho de 2022.

**HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA/ES**  
**Protocolo 865668**







# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022

Edição N354

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.955, DE 6 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando o que estabelece a Lei 3448 de 28 de setembro de 2009,

#### DECRETA:

Art. 1º Transferir da composição da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAGE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prevista no art. 2º, § 1º do Decreto nº 1.494, de 30 de junho de 2021, alterado pelo decreto nº 1.821, 14 de setembro de 2021, o quantitativo de 03 (três) membros para a composição da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAGE, da Coordenadoria de Governo, previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 1.951, de 09 de outubro de 2009.

Art. 2º O Decreto nº 1.494, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O Grupo de trabalho 1 promoverá ações para a revisão e alteração da Lei nº3820/2012 que institui o Plano Diretor Municipal; e a elaboração e implementação do Plano de Mobilidade Urbana da Serra e será composto por:

- a) 02 coordenadores;
- b) 17 membros; (NR)

Art. 3º O Decreto nº 1.951, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Esta comissão será composta por 02 (dois) coordenadores e 22 (vinte e dois) membros.” (NR)

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 6 de junho de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 865406

#### DECRETO Nº 2.956, DE 6 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Inclui como membros da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica, da Coordenadoria de Governo - CG, os servidores a seguir:

- a) FRANCIELE JESUINO LIMA
- b) MARLI RODRIGUES ZOTEL DOS SANTOS
- c) PAULO CESAR DA SILVEIRA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 6 de junho de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 865417

#### Portaria

#### PORTARIA Nº 019/2022

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e Congêneres

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação do artigo 67 da Lei nº 8666/1993;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora Leidiane Alves Reis - Matrícula 42076, como Gestora e a servidora REGILENE MAZZARIOL TONONI, matrícula 11392 como Fiscal no Contrato Nº 082/2022 para contratação de empresa especializada em Administração e Fornecimento mensal do Benefício do Programa de Complementação de Renda Familiar do Município da Serra -Serra Social- firmado entre a SEMAS e a Empresa LE CARD S.A, em observância à legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 02 de junho de 2022.

**CLAUDIA MARIA DA SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 865478

#### PORTARIA SETUR. Nº - 57/ 2022.

Serra- ES, 03 de Junho de 2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 67 da lei n.º 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar como Gestor e Fiscal responsável pelo Contrato Nº 124//2021, Processo nº 50640/2021, referente a Prestação de Serviços para Locação de Estruturas de Módulos, Escritórios e Sanitários tipo Container, os servidores abaixo:

Gestor: Tarcisio Almeida Correa - Mat.83569

Fiscal: Denner da Costa Neves - Mat. 83465

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposição em contrário.

Serra - Es, em 03 de Junho de 2022

**MARCELO DE CASTRO**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 865488

**PORTARIA SETUR. Nº - 58/ 2022.****Serra- ES, 03 de Junho de 2022.****O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 67 da lei n.º 8666/93.**RESOLVE:****Art.1º** Designar como Gestor e Fiscal responsável pelo Contrato Nº 77//2022, Processo Nº 19220/2022, referente à Prestação de Serviços de Apoio Logístico e Operacional dos Jogos Escolares da Serra, os servidores abaixo:  
Gestor: Rosimery Milagre da Cruz Vicente -Mat.78972  
Fiscal: Marcelo dos Santos -Mat.38798**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposição em contrário.

Serra - Es, em 03 de Junho de 2022

**MARCELO DE CASTRO**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

**Protocolo 865493****PORTARIA SETUR. Nº - 59/ 2022.****Serra- ES, 06 de Junho de 2022.****O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 67 da lei n.º 8666/93.**RESOLVE:****Art.1º** Designar como Gestor e Fiscal responsável pelo Contrato Nº 038/2021, Processo Nº 14493/2022, referente Empresa JUCIMAR ALVES RIBEIRO, relativo a aquisição de Água Mineral Potável, Sem Gás, Acondicionada em Garrafas de Polipropileno de 20 Litros, para atender as demandas do Município da Serra, sob demanda, incluindo os serviços de entrega, os servidores abaixo:

- Gestor: Gestor: Wagner Romanhi Bermudes - Mat. 83434

- Fiscal: Denner da Costa Neves -Mat. 83465

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposição em contrário.

Serra - Es, em 06 de Junho de 2022

**MARCELO DE CASTRO**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

**Protocolo 865599****Instrução de Serviço****RESOLUÇÃO Nº 552º DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 86ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº. 3.298 de 03 de dezembro de 2008, a recomendação do CNS nº 034, de 09 de dezembro de 2009 e o Regimento Interno do Conselho.

**Resolve:****Art. 1º.** Aprovar a substituição de um dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2021-2023 no seguinte cargo:

I - Presidente do CMSS: Carla de Oliveira Maria - Segmento Trabalhador de Saúde;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Carla de Oliveira Maria**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra Homologo a Resolução do CMSS Nº 552º, de 30 de maio de 2022, no uso de minhas atribuições legais.

**Bernadete Coelho Xavier**

Secretária Municipal de Saúde da Serra

**Protocolo 865110****RESOLUÇÃO Nº 553º DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 337ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº. 3.298 de 03 de dezembro de 2008, a recomendação do CNS nº 034, de 09 de dezembro de 2009 e o Regimento Interno do Conselho.

**Resolve:****Art. 1º.** Referendar a reorganização dos representantes da Comissão de Legislação e Normas;**Art. 2º.** Ficou referendado como representante do segmento usuário, o conselheiro Mauro Natalício de Souza;**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Carla de Oliveira Maria**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra Homologo a Resolução do CMSS Nº 553º, de 30 de maio de 2022, no uso de minhas atribuições legais.

**Bernadete Coelho Xavier**

Secretária Municipal de Saúde da Serra

**Protocolo 865113****RESOLUÇÃO Nº 554º DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 337ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº. 3.298 de 03 de dezembro de 2008, a recomendação do CNS nº 034, de 09 de dezembro de 2009 e o Regimento Interno do Conselho.

**Resolve****Art. 1º.** Referendar a reorganização dos representantes da Comissão de Finanças;**Art. 2º.** Ficou referendado como representante do segmento usuário, o conselheiro Rafael Benedito Santos;**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Carla de Oliveira Maria**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra Homologo a Resolução do CMSS Nº 554º, de 30 de maio de 2022, no uso de minhas atribuições legais.

**Bernadete Coelho Xavier**

Secretária Municipal de Saúde da Serra

**Protocolo 865118****RESOLUÇÃO Nº 555º DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 337ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4.311, publicada em 12 de janeiro de 2015.

**Resolve:****Art.1º.** Aprovar a Atas da 335ª Reunião Ordinária realizada em 28 de março de 2022, e a Ata da 336ª Reunião Ordinária realizada em 18 de abril de 2022.**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Carla de Oliveira Maria**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 555º, de 30 de maio de 2022, no uso de minhas atribuições legais.

**Bernadete Coelho Xavier**

Secretária Municipal de Saúde da Serra

**Protocolo 865119**

**RESOLUÇÃO Nº 556 ° DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 337ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº. 3.298 de 03 de dezembro de 2008, a recomendação do CNS nº 034, de 09 de dezembro de 2009 e o Regimento Interno do Conselho.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Validar o Parecer Nº 003/2022 da Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Gestão;

**Art. 2º.** Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS para o ano de 2022;

**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Carla de Oliveira Maria**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra Homologo a Resolução do CMSS Nº 556º, de 30 de maio de 2022, no uso de minhas atribuições legais.

**Bernadete Coelho Xavier**

Secretária Municipal de Saúde da Serra

**Protocolo 865121**

**EXTRATO DO TERMO RESCISÓRIO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA**

**PROCESSO Nº:** 49227/2021

**CONVENIENTES:** Município de Linhares/ES - CNPJ/MF 27.167.410/0001-88 e o Município da Serra/ES - CNPJ/MF 27.174.093/0001-27.

**OBJETO:** Rescisão do Convênio de Cessão da servidora do Município de Linhares, Srª MARIA CLEIDA GONÇALVES DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 18610, ocupante do cargo de Servente, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**GUERINO LUIZ ZANON**

Prefeito Municipal de Linhares/ES

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal da Serra/ES

**Protocolo 865325**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 117/2021**

**PROCESSO Nº:** 3098/2021

**CONVENIENTES:** Município da Serra/ES - CNPJ/MF 27.174.093/0001-27 e o Município de Cariacica/ES - CNPJ/MF 27.150.549/0001-19.

**OBJETO:** Rescisão ao Convênio de Permuta de Servidores nº 117/2021, firmado entre o Município da Serra e o Município de Cariacica, relativo à permuta entre JUSSARA DE SOUZA MARTINS, servidora efetiva do MUNICÍPIO DA SERRA, matrícula 107348, ocupante do cargo de Professor MaPA - Educação Especial Altas Habilidades, e KARIN ALMEIDA DOS SANTOS WALVERDE SOARES, servidora efetiva do MUNICÍPIO DE CARIACICA, ocupante do cargo de Professor MaPA - Educação Especial, matrícula 107075, a partir da data da publicação deste instrumento.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal da Serra/ES

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal de Cariacica/ES

**Protocolo 865402**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2020**

**PROCESSO Nº:** 41.306/2020.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Serra.

**CONTRATADO:** Polipavi - Saneamento e Pisos Ltda.

**OBRA:** Execução da Obra de Drenagem e Pavimentação da Rua Terezina, no Bairro Alterosas.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Em 06 de junho de 2022.

**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**

Secretário Municipal de Obras

**Protocolo 865639**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2020**

**PROCESSO Nº:** 38.261/2020 - anexo ao 30.825/2020.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Serra.

**CONTRATADO:** Renova Construções Ltda.

**OBRA:** Execução da Obra de Drenagem e Pavimentação das Ruas Gloxíneas e das Dálias, no Bairro Cascata.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Em 06 de junho de 2022.

**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**

Secretário Municipal de Obras

**Protocolo 865643**

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD**

**Portaria**

**PORTARIA SEAD Nº 58/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 27068/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, à servidora **ARIANA LUCIA FERREIRA LAUHER, mat.38361**, que ocupa neste Município, o cargo Celetista de Aux. Téc. Adm. e de Serviços - ocupação: Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde. (SESA)

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação da servidora para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pela mesma em comum acordo com a própria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 365 dias, podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

**Dayse Maria Oslegher Lemos**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Protocolo 865819**





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022

Edição N354

## LICITAÇÕES

### Licitações

#### Prefeitura Municipal da Serra

#### Aviso de Licitação

COMUNICADO DE REMARCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP 193/2021

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 193/2021, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE ENSINO E SEUS ANEXOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDU. O Edital versão 3 oriundo do processo nº 29192/2021-SEDU, encontra-se disponível no site acima.

Abertura das propostas: às 13h30min. do dia 21/06/2022.

Início sessão disputa: às 14h00min. do dia 21/06/2022.  
ID(TCEES): 2022.069E0600004.02.0002

Serra, 06 de junho de 2022.  
Pollyana Estevam Leão Santos  
Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 865117

#### Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 051/2022, Processo nº 20171/2022 - SEDES, cujo objeto é Registro de Preços que visa a Contratação de empresa especializada por meio de Ata de Registro de Preços, para futuro fornecimento de estruturas e serviços de sonorização, iluminação, tendas, pisos, barracas e outros, para atender os eventos a serem realizados pelo Gabinete do Prefeito através do Cerimonial e demais Secretarias, conforme segue:  
LOTE I: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA ME  
Valor: R\$ 776.000,00.  
LOTE II: DM EVENTOS LTDA  
Valor R\$ 8.507.100,00.  
LOTE III: ANDRADE SERVIÇOS LTDA-  
CNPJ:13.014.700/0001-87

Valor R\$ 673.632,00.

Onde se lê: ID(TCEES)2022.069E0600009.01.0001  
Leia-se: ID(TCEES)2022.069E0600009.02.0001

Serra, 06 de junho de 2022.  
KARLA VIANNA GOMES  
Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 865237

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E DA  
LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2020

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa Mar & Sol Serviços de Construção Civil Eireli (na fase da proposta comercial), teve seu provimento acatado e a Comissão decide rever a decisão que declarou a empresa Engevil Engenharia Eireli vencedora do certame. Sendo assim o RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022 passa a ser o seguinte:

EMPRESA VENCEDORA: Mar & Sol Serviços de Construção Civil Eireli.

VALOR: R\$ 5.436.486,76 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme Ata de Julgamento de Recurso nº 074/2022 e pareceres técnico e jurídico exarados no Processo Administrativo nº 14.147/2022. A íntegra da decisão encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL/SEOB e estará disponível no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>.

Serra/ES, 06 de junho de 2022.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 865730

#### Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 117/2022

PROCESSO: 12383/2022 - MPE Nº 041/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR REGISTRADO: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.975.551/0001-27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES.

VALOR GLOBAL DOS LOTES I e II. R\$ 200.639,10 (duzentos mil seicentos e trinta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.  
Data da assinatura: 31 de maio de 2022.

CLAUDIA MARIA DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 865047